JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de Poxoréu 7
Camara Municipal de São José do Povo 8
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 8
Camara Municipal de Tabaporã 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 11
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 12
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Araguaiana 24
Prefeitura Municipal de Araputanga 25
Prefeitura Municipal de Arenápolis 25
Prefeitura Municipal de Aripuanã 25
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 44
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 48
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 48
Prefeitura Municipal de Brasnorte 49
Prefeitura Municipal de Cáceres 50
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 71
Prefeitura Municipal de Campo Verde 74
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 78
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 80
Prefeitura Municipal de Canarana 81
Prefeitura Municipal de Carlinda 82
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 82
Prefeitura Municipal de Cláudia 90
Prefeitura Municipal de Colíder 103
Prefeitura Municipal de Colniza 106
Prefeitura Municipal de Comodoro 106
Prefeitura Municipal de Confresa 107
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 130
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 132
Prefeitura Municipal de Cuiabá 134
Prefeitura Municipal de Curvelândia 139
Prefeitura Municipal de Diamantino 139
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 140
Prefeitura Municipal de General Carneiro 141
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 142
Prefeitura Municipal de Guiratinga 143
Prefeitura Municipal de Indiavaí 144
Prefeitura Municipal de Itanhangá 145

Prefeitura Municipal de Itiquira 153
Prefeitura Municipal de Jangada 158
Prefeitura Municipal de Jauru 158
Prefeitura Municipal de Juara 165
Prefeitura Municipal de Juína 166
Prefeitura Municipal de Juscimeira 167
Prefeitura Municipal de Luciara 167
Prefeitura Municipal de Marcelândia 169
Prefeitura Municipal de Matupá 181
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 182
Prefeitura Municipal de Nobres 187
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 188
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 189
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 191
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 191
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 209
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 209
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 209
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 210
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 213
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 299
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 300
Prefeitura Municipal de Paranatinga 305
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 307
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 310
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 357
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 359
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 359
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 359
Prefeitura Municipal de Poxoréu 361
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 366
Prefeitura Municipal de Rondolândia 366
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 366
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 367
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 370
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 370
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 382
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 384
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 384
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 385
Prefeitura Municipal de São José do Povo 385
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 386
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 387
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 391
Prefeitura Municipal de Sorriso 391
Prefeitura Municipal de Tabaporã 393
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 398
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 408
Prefeitura Municipal de Tesouro 412
Prefeitura Municipal de Torixoréu 413
Prefeitura Municipal de União do Sul 413
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 416
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 419
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 471
Prefeitura Municipal de Vila Rica 477

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadã Cacerense´´ a ilustre senhora **Alice Etiene de Souza** pelos seus relevantes serviços prestados em nosso município e dá outras providências."

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadã Cacerense** senhora **Alice Etiene de Souza**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **PASQUAL CORDEIRO BARROSO**. Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre Senhor **PASQUAL CORDEIRO BARROSO**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre **Paulo Roberto Varuzza Junior**."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense** ao ilustre Senhor **Paulo Roberto Varuzza Junior**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 129/2022**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1095741/), na data de 13 de outubro de 2022, edição n° 4.087, página 6, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	**Art. 2º** Convocar o Vereador **PASTOR JÚNIOR**, para substituir o Vereador **ISAÍAS BEZERRA – Vice-Presidente da Mesa Diretora**, para o mesmo ato supramencionado no Art. 1º, desta Portaria.
Leia-se:	**Art. 2º** Convocar o Vereador **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**, para substituir o Vereador **ISAÍAS BEZERRA – Vice-Presidente da Mesa Diretora**, para o mesmo ato supramencionado no Art. 1º, desta Portaria.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a concessão de Diploma de Cidadão Cacerense ao Ilustríssimo Sr. ALBINO CATELAN FILHO, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Cidadão Cacerense** ao **Ilustríssimo Sr. ALBINO CATELAN FILHO**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE MÉRITO DA SAÚDE** a Ilustríssima **DRA. EVELLYN FATIMA RASIA**, Neurocirurgiã do Hospital Regional de Cáceres/MT, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "i", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE MÉRITO DA SAÚDE** a Ilustríssima **DRA. EVELLYN FATIMA RASIA**, Neurocirurgiã do Hospital Regional de Cáceres/MT, que reconhecidamente tem prestado relevantes serviços à saúde no Município, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA**. Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre Senhor **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 259/2022

De 13 de outubro de 2022

Altera horário de Sessão Ordinária.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Sessão Ordinária regimental de 17 de outubro de 2022 das 19h, será transferida para a data de 17 de outubro de 2022 com início às 14h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL NO CONTRATO N. 018/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, tendo em vista o erro de digitação na descrição do valor do objeto no item 1.1onde descreve : **R$ 3.0225,06 valor mensal do objeto de diz R$ 3.075,02 (três mil e setenta de cinco reais e dois centavos) valor mensal do objeto,** consideração a referida retificação não constitui alteração ideológica do Contrato nº 018/2022, por tratar-se de erro formal na descrição, e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar

o seu sentido e conteúdo, com objeto Serviços de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM TV LOCAL – INSERÇÃO DIÁRIA DE 30 SEGUNDOS, A SEREM VEICULADA (S) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DURANTE A PROGRAMAÇÃO LOCAL E NACIONAL. ”** .

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da lei.

Confresa-MT, 13 de outubro de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Responsável pelo setor de Compras

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: *02/2022*

Modalidade*:* Pregão Presencial Nº.002/2022.

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE FIBRA ÓPTICA - 30 MB – LINK DEDICADO – IP PUBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa-MT, **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicáveis, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOLVE** homologar o objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº.002/2022, à Pessoa Jurídica: **SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA – ME, CNPJ 18.182.577/0001-27, situada na SOFN, Quadra 01, Conjunto C, lote 09 - CEP: 70.634-110, Brasília - DF.**

Confresa-MT, 13 de outubro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SUELLEN G. NOGUEIRA – ME – (Peixoto Artes Gráficas)

CNPJ nº 10.745.645/0001-07, Rua Thiago Magalhães Nunes nº 403, centro

PEIXOTO DE AZEVEDO MT.

MELHOR PREÇO OFERTADO R$ 9.318,40 (nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: 19 de outubro de 2022, às **13:30hs**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material gráfico para uso interno desta Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT, conforme Anexo I do Termo de Referência.

Diante do exposto, requer-se seja procedido com os preceitos atinentes aos itens requeridos no Anexo I do Termo de Referência, apresentado sugestão econômica, viável para nortear esses afazeres:

BASE LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

No artigo supracitado, observa-se que o Decreto presidencial nº 9.412/2018, vislumbra o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para aquisição direta.

Da hermenêutica do citado artigo, vê-se que, a dispensa na situação de pequeno valor e também emergencial só se justifica pela ocorrência de fatos imprevisíveis que exigem a imediata providência do administrador, sob pena de potenciais prejuízos para os cidadãos ou para o patrimônio público, valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

A aplicação do mencionado dispositivo legal obriga o administrador a acautelar-se antes de adotar essa modalidade de licitação, observando alguns requisitos quanto à sua aplicabilidade.

Diante do exposto, a situação trazida à baila configura-se como emergencial pelo fato que, o prédio da Câmara Municipal de Peixoto está em reforma há alguns meses, e há um certo desmantelo nas atividades de reforma, atreladas às trocas de salas para uso dos servidores que atendem ao setor administrativo.

Diante desse exposto, houve um represamento de serviços organizacional para serem organizados em virtude do encerramento de mandato da atual Mesa Diretora, motivo pelo qual há de ser empenhar de certa forma, com a aquisição emergencial para o atendimento das atividades cotidianas que estão em fase de finalização.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo como presidente a vereadora **Eliege Krul,** como Secretário da CPL **José Carlos dos Santos Alves** , e Membro da**CPL Maria Rosa da Fonseca Correia Costa**, instituída pela Portaria nº 014 de 26 de janeiro de 2022, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais gráficos para atender aos interesse do setor administrativo desta Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação, por conta do seu baixo valor.

Diante de todo o exposto, no dia **19 de outubro de 2022**, às **13:30hs**, na sala de reuniões dos vereadores será disponibilizada para uso da Comissão Permanente de Licitações CPL, para receber e conferir os documentos da empresa licitante, ou ainda, receber recursos de terceiros interessados neste certame, desde que apresente melhor proposta de preços, e ainda, deverá apresentar a seguinte documentação em cópias simples, e certidões fiscais em pleno vigor, como segue:

a) Cópia simples do Contrato de constituição da empresa com alterações;

b) Cópia simples dos documentos pessoais dos sócios;

c) Cópia do Cartão CNPJ da empresa;

Ainda, cópia das seguintes certidões negativas, ou positiva com efeitos de negativa:

1. Certidão expedida pela da Receita Federal do Brasil;

2. Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS expedido pela CEF;

3. Certidão de Regularidade Trabalhista expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

A despesa relativa a esta contratação correrá a conta da dotação orçamentária própria: 01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90-39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Peixoto de Azevedo MT, 13 de outubro de 2022

Eliege Krul

Presidente da CPL

Portaria nº 014/2022

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 418 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 418 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A THIAGO SOARES REIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a**THIAGO SOARES REIS.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 13 de outubro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

VALOR: 14.583,36 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 16/10/2022 A 16/02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO, POR MEIO DO ALUGUEL DE LICENÇAS DE USO DOS SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO/ESTOQUE, FROTAS, SISTEMA DE PREGÃO, FOLHA DE PAGAMENTOS, RECURSOS HUMANOS, HOLERITE VIA WEB E PROTOCOLO E PROCESSO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES E, DE FORMA CONTINUADA, A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 416 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 416 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO AFRANCISCO GOLBERY ALBUQUERQUE COSTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a**FRANCISCO GOLBERY ALBUQUERQUE COSTA.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 05 de outubro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 417 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 417 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO AFRANCISCO ALESSANDRO LOPES FAJARD OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a**ALESSANDRO LOPES FAJARD OLIVEIRA.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 05 de outubro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2022

Poxoréu (MT), 10 de outubro de 2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereadora **ZENILDA ROSA DE PAULA,** usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, com fulcro nos artigos 9º da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 166 e art.

37 da Constituição Federal, atendendo ao pedido das Comissões Permanentes da Casa. Constituição Justiça e Redação. Fiscalização Financeira Controle e Orçamento, **CONVOCA,** a sociedade poxoreense e todos os interessados para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **realizar-se a no dia 20 de outubro de 2022, às 14:00 horas, no Plenário das Deliberações "Tarquínio Soares Silva",** na Câmara Municipal de Poxoréu**,** na Rua Mato Grosso, 107**.** A referida audiência terá por finalidade analisar e discutir com a sociedade poxoreense o **PROJETO DE LEI Nº 059/2022 QUE DISPÖE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2023. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vereadora Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O presente edital foi afixado nos lugares de costumes dos Poderes, legislativo e Executivo, veiculados em emissora da radio local, conforme dispõe o artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidores efetivos para comporem a equipe de apoio ao agente de Contratação e ao pregoeiro da Câmara Municipal de São José do Povo/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Designar os servidores: Osmar Borges de Almeida, Ezequiel Alves de Souza e Anaelson Pedro Santana, para, sob a presidência, comporem a equipe de apoio ao Agente de Contratação e ao pregoeiro da Câmara Municipal de São José do Povo/MT, a partir do dia 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 2° - Fica estabelecido que os trabalhos dos Servidores ora designados, na função de Apoio, serão gratuitos, sendo considerados como relevantes serviços prestados.

ARTIGO 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luciana Aparecida Trindade

Secretária Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATODE CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022, a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, e a Empresa MARTINELLO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

OBJETO:

03 – Aparelhos Condicionadores de ar Split, convencional capacidade de refrigeração 12.000 BTU, ar frio, cor branco, voltagem 220v.

01 – Aparelho Condicionador de ar Split, convencional, convencional, capacidade de refrigeração 18.000 BTU, ar frio, cor branco, voltagem 220v.

01 – Aparelho Condicionador de ar Split, convencional, capacidade de refrigeração de 30.000 BTU, ar frio, cor branco, voltagem 220v.

Valor R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 01.001.2001.33.90.39.44.90.52-MATERIAIS PERMANENTES.

Data: 05 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

URIAS MOREIRA DE FREITAS- Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 403/2022

PORTARIA N.º 403/2022

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder férias de 15(quinze) dias iniciando-se em 13/10/2022, com término em 27/10/2022, referente ao período aquisitivo de 01/2021 a 01/2022 a Senhora Fernanda Carvalho Ferreira Baldin, Portadora da cédula de Identidade RG n. 289*****-7 SSP/SP e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 272.***.***-07, Diretora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 27 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 126 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, Matricula 1380, cargo Contador, referente ao período aquisitivo de 03/01/202021 à 02/01/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias 13/10/2022 à 27/10/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 127, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS AO SERVIDOR ROSEVAL PEREIRA SANTOS.

O Vereador **FABIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS**, cargo efetivo de Mensageiro, da **classe B-12** para **Classe B-14**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 01/08/2021 a 31/07/2022.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos nove dias do mês de agosto de 2021.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 009/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Presencial nº 056/2021, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO inscrita no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 009/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM**: Pregão Presencial nº 030/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **OBJETO**: ADESÃO CARONA ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 09/2022 do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos, por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT. **REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços nº 009/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso, em 03/03/2022. **DETENDORA DA ATA:** GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 03.401.442/0001-38. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 03/03/2022 a 03/03/2023. **DATA DA ADESÃO:** 13/10/2022. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 13/10/2022 a 13/10/2023. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO:** Itens, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	**Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros com lacre de segurança**. Entregar em 13 (treze) locais. TRIBUNAL DE JUSTIÇA – AV. Historiador Rubens de Mendonça S/N – Palacio da Justiça, FORUM DA CAPITAL – Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/nº Setor D Centro Político, Juizados: MARUANÃ – Av Historiador Rubens de Mendonça nº 1894 – Ed. Maruanã, JUIZADO DA MIRANDA REIS, JUVAM – Rua Topázio nº 435, Bosque da Saúde, JECRIM – Av. Getúlio Vargas nº 450 – Centro. JUIZADO DA INFÂNCIA - Pomeri, ARQUIVO DO TJ – Rua Major Gama, nº 1.235, Centro; CEJUSC – R. Ten Alcides D De Souza, 393 – Duque de Caxias, Cuiabá; Fórum de VÁRZEA GRANDE – AV. Castelo Branco, S/Nº Água limpa e JUIZADO DO JARDIM GLÓRIA, JUIZADO DO CRISTO REI. Marcas de Referência: Brunado, cristalina, puríssima. Equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega MARCA: **LEBRINHA**	2.000	UND	R$ 5,85	R$ 11.700,00

Valor total da referida Adesão é de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Várzea Grande – MT, 13 de outubro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 230/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Dione da Silva Almeida – CPF: 063.020.881-60 no cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 227/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Leandro Manduca, CPF: 001.888.191-26 no cargo comissionado de Assessor de Imprensa.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir de 04/10/2022.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **FÁBIO JOSÉ TARDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01- Adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: **017/2022**

b) Modalidade: **Adesão Carona Nº 006/2022**

c) Data Homologação: 13/10/2022

d) Data Adjudicação: 13/10/2022

e) Objeto da Licitação: ADESÃO CARONA ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 09/2022 do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos, por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

f) Empresa Vencedora: GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 03.401.442/0001-38

Várzea Grande, 13 de outubro de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 143/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Incluir o servidor Leandro Manduca, Matrícula 134-3, CPF: 001.888.191-26, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos, a partir de 05/10/2022.

Publicado, Registrado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 229/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora Ellen Myrian Tomaz Ojeda, CPF: 032.785.791-94, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 228/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora Milena Brito Santa Malheiros - CPF: 550.559.741-68, no cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Ver. Icaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

PORTARIA N.º 142/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Câmara, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Mabel Monica Campos Mayer Vicente

Membro: Rafaela Carlos da Roza

Membro: Maria Aparecida de Arruda

Art. 2.º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - No caso de licitação na modalidade “Convite”, a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 4º - A investidura dos membros da comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 07 de outubro de 2022.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Verª Bruno Lins Rios

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Presidente da CIDES-ARP, **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei No. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo No: 006/2022.

b) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

c) Modalidade No: 001-AD.

d) Data Homologação: 10/10/2022.

e) Data Adjudicação: 10/10/2022.

f) Objeto da Licitação ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECO N° 001/2022. ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022. REALIZADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, NA ÁREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP.

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes, ENPA Engenharia e Parceria Eireli, CNPJ de n° 00.818.517/0001-92. Perfazendo o valor total de R$ 11.017.613,27 (Onze Milhões, dezessete mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP

Nortelândia/MT, 10 de outubro de 2022.

PREFEITO JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE DO CIDES-ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Presidente da CIDES-ARP, **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei No. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo No: 006/2022.

b) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

c) Modalidade No: 001-AD.

d) Data Homologação: 10/10/2022.

e) Data Adjudicação: 10/10/2022.

f) Objeto da Licitação ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECO N° 001/2022. ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022. REALIZADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, NA ÁREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP.

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes, ENPA Engenharia e Parceria Eireli, CNPJ de n° 00.818.517/0001-92. Perfazendo o valor total de R$ 11.017.613,27 (Onze Milhões, dezessete mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP

Nortelândia/MT, 10 de outubro de 2022.

PREFEITO JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE DO CIDES-ARP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N° 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022

OBJETO: ADESÃO (CARONA) PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022, ORIUNDO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA,** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAIS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, NA ÁREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO, **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO DO EDITAL.**

EMPRESA **ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI**, CNPJ/MF n°. 00.818.517/0001-92, estabelecida na Rua General Ramiro de Noronha, n° 510, Duque de Caxias, CEP: 78.6043-272, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representa neste ato pelo Senhor procurador Rafael Oliveira Silva.

VALOR GLOBAL R$ 11.017.613,27 (Onze Milhões, dezessete mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos).

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Decreto Estadual n° 840 de 10 fevereiro de 2017 e demais normas legais pertinentes.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nortelândia-MT, 07 de outubro de 2022

_____

PREFEITO JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia -MT, torna-se público aos interessados que no TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 , tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA, CONFORME 0025/2022, cuja a abertura ocorreu as nove horas, do dia 07 de outubro de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – CONSTRUTORA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.535. 515/0001-40, estabelecida à Rua Gustavo Nogueira nº 168 centro, na cidade de Ponte Branca, com valor total R$ 1.317.614,41 (um milhão trezentos e dezessete mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

Sala de Licitações da CIDESAPA, 07 de outubro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ERRATA TERMO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 05/10/2022 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), página 20; e a publicação do dia 05/10/2022 do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE), pagina 11, quanto ao **59º TERMO DE RATIFICAÇÃO 2022.**

ONDE SE LER: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA, no valor de R$ 32. 500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

LEIA-SE: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA, no valor de R$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS).**

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de Outubro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Processo Adm: Nº 18/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR PARA CONTROLE DE VETORES NA ÁREA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS NA ÁREA EXTERNA, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais): **ANALICE MARANGONI EIREILE - ME** (28955196000197) com o lote: 1 no valor total de R$11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 13 de outubro de 2022

LUCAS PONCIANO DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

ATO NORMATIVO Nº 529 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 529 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeação a Senhora **ARMANDO DA COSTA,** do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia dez do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 528 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 05/10/2022 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), página 20; e a publicação do dia 06/10/2022 do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE), pagina 13, quanto ao **ATO NORMATIVO Nº 525 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

ONDE SE LÊ: ATO NORMATIVO Nº 525 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

LEIA-SE: ATO NORMATIVO Nº 528 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de Outubro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N.074/2022 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Resolução n.074/2022 São Félix do Araguaia, 20 de setembro de 2022.

Designa a servidora Srª **ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº. 035/2022,

firmado com a empresa **GENTIL P. DE OLIVEIRA JUNIOR MASTOLOGIA MULTIDISPLINAR EIRELI** e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. **ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº. **795.498.611-04**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do seguinte Contrato nº. 035/2022, firmado com a EMPRESA RELACIONADAS A BAIXO:

a) GENTIL P. DE OLIVEIRA JUNIOR MASTOLOGIA MULTIDISPLINAR EIRELI, CNPJ nº 32.968.990/0001-42, CUJA OBJETO: "MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E MASTOLOGISTA (CRM 10274 E RQE 3966), PARA ATENDER NO HOSPITAL PREFEITO JÕAO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT".CONFORME ITEM 03 DOTERMO DE REFERENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 01-2022 E PROPOSTA DE PREÇO. CONTRATO DE Nº 035-2022;

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

VII- Esta Resolução revoga a resolução de n° 73 do dia 19 de setembro de 2022, e passará à vigorar com a data retroativa do dia 19 de setembro de 2022.

São Félix do Araguaia/MT, 20 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **BEATRIZ BRUM DO NASCIMENTO MENEZES SILVA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 32/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/09/2022**

VIGÊNCIA: **01 de setembro de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.302,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **RECEPCIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 07/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 07/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: LUZANIA SOUZA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **07/2022**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 07/2022.

DATA: 30/09/2022

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **SAMARA COELHO SOARES**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 31/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/09/2022**

VIGÊNCIA: **01 de setembro de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.302,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **PATRÍCIA ALVES BRITO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 30/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/09/2022**

VIGÊNCIA: **01 de setembro de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.302,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **EVA SANTOS COSTA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 33/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **18/08/2022**

VIGÊNCIA: **18 de agosto de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.302,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **COZINHEIRO, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RESOLUÇÃO N.075/2022 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Resolução n.075/2022 São Félix do Araguaia, 20 de setembro de 2022.

Designa a servidora Srª **MARIA SOLANGE ERTHAL**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº. 036/2022, firmado com a empresa WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, Sra. **MARIA SOLANGE ERTHAL** , portadora do CPF de 779.111.561-15 e RG 1161850-7SSP/MT, concursada com o nº de Matricula 11, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do seguinte Contrato nº. 036/2022, firmado com a empresa: WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME CNPJ sob nº 16.632.821/0002-61, CUJO OBJETO: SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS MENSAIS, PARA ATENDER NO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT". CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 01-2022 E PROPOSTA DE PREÇO. CONTRATO DE Nº 036-2022.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

VII- Esta Resolução revoga a resolução de n° 73 do dia 19 de setembro de 2022, e passará à vigorar com a data retroativa do dia 19 de setembro de 2022.

São Félix do Araguaia/MT, 20 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIO MATER SERVIÇOS SS CNPJ 33.415.416/0001-20

OBJETO: Acrescer **em 25% o quantitativo do objeto do item 02** do Contrato nº 015/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, que totalizam **300 (trezentas) CONSULTAS DE CARDIOLOGIA,** no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$30.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 014/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA LTDA **CNPJ:** 21.998.282/0001-38

OBJETO: **Acrescer o quantitativo total do objeto** do Contrato n.º 014/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **600 (seiscentas) Consultas em Oftalmologia**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados ,com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$48.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA /CNPJ: 21.998.282/0001-38

OBJETO: **Acrescer o montante total do quantitativo do item 12,**do contrato n. º 004/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **FOCOEMULSIFICAÇÃO E IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação dos seguintes serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$202.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 164/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de comunicação visual, para todas as secretarias municipais.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR UNT	TOTAL
3965340	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 10MM	M²	600,00	299,99	179.994,00
3965341	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 15MM	M²	325,00	399,99	129.996,75
3965342	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 20MM	M²	395,00	499,99	197.496,05
3965343	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO	M²	1283,00	39,99	51.307,17
3965344	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PERFURADO	M²	1540,00	39,99	61.584,60
3965345	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRÍLICO 3MM PARA MATERIAIS DIVERSOS.	M²	138,00	298,98	41.259,24
3965347	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRÍLICO 5MM PARA MATERIAIS DIVERSOS.	M²	268,0000	499,9900	133.997,32

Valor total: R$ 795.635,13 (Setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

DATA: 13 de outubro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 163/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: 4D DESIGNER GRÁFICA EDITORIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de comunicação visual, para todas as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR UNT	TOTAL
3965338	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - EM LONA 440G	4D	M²	1352,50	39,99	54.086,48
3965346	SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRÍLICO 4MM PARA MATERIAIS DIVERSOS.	4D	M²	118,00	399,90	47.188,20

Valor total: R$ 101.274,68 (Cento e um mil e duzentos e setenta e quadro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 13 de outubro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 012/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 012/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação PARCIAL de recursos financeiros na data de 11/10/2022, no valor de **R$.3.600.000,00** (Três Milhões e seiscentos mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1460/2022 (Processo Nº 2022/00420)**, tendo o mesmo sido assinado em 22/07/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 26/07/2022; e tendo como concedente a SINFRA -SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA **e como convenente** a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo(de forma resumida) "**Formalizar parceria entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Conservação de Pavimento nos trechos Urbanos de Água Boa/MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 11 de Outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 037/2021.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

REALIZAÇÃO: 27/10/2022.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de outubro de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 039/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão eletrônico para Registro de Preço nº. 039/2022.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias demandantes do Município de Água Boa-MT, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DATA: 26/10/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de outubro de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0015/ 2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 0015/ 2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação da realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N°1270/2015 em Reunião extraordinária registrada na Ata nº 17 realizada em 19 de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois); apresentou como pauta e deliberou sobre a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Água Boa, a ocorrer nas datas de 18/10/2022 e 19/10/2022.

Considerando que a realização da VI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa, que se realizará nos dia 18 a 19 de outubro de 2022, reveste-se de uma grande importância para a atual situação da infância e adolescência em Mato Grosso.

Considerando que comemora-se em 2022, os 32 anos da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, marco regulatório do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, que historicamente era tratada em situação irregular e que com o advento da Constituição de 1988, passa a ser considerada, criança e adolescente sujeitos de direitos.

Considerando que as Conferências Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes são um importante marco na consolidação de participação definida na Constituição Federal por estabelecerem uma serie de mecanismos de inclusão da população na elaboração, deliberação e controle das políticas publicas

Considerando que o tema escolhido para 12º Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes, busca por refletir e avaliar os reflexos da pandemia de Covid- 19 na vida de crianças e adolescentes. ***"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."***

Considerandoque realizar-se-á nos dias 18/10/2022 às 19h00 às 21h30-min e no dia 19/10/2022 às 07h30min as 11h30min, na cidade de Água Boa, no horário: das 19h00min às 21h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social tendo como tema central.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Água Boa, 13 de outubro de 2022.

Mariluce Luz Borges

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 035/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 035/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JOSE G Q DA SILVA E CIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

COD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL ACRÉSCIMO
34497	MANTEIGA COM SAL – 500 GR	675	21,83	9,86	31,69	R$ 6.655,50

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.655,50 (Seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Água Boa-MT, 07 de outubro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 189/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato n°. 189/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e BOMSUCESSO TRANSPORTES EIRELI-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

COD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL ACRÉSCIMO
23186	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (HORAS)	4.178	R$ 220,00	R$ 43,29	R$ 263,29	R$ 180,865,62

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 180,865,62 (Cento e oitenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos

Água Boa-MT, 11 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0016/ 2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 0016/ 2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N°1270/2015 em Reunião extraordinária registrada na Ata nº 17 realizada em 19 de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois); apresentou como pauta e deliberou sobre a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Água Boa, a ocorrer nas datas de 18/10/2022 e 19/10/2022.

Considerando que para a realização da Conferência, faz se importante definir grupos de trabalho, bem como contar com apoio de técnicos e assessorias especializadas de todas as atividades realização da VI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa, a realizar-se á nos dias 18 a 19 de outubro de 2022.

Considerando que as comissões organizadoras, ficara a cargo de preparar, conforme suas características, o processo conferencial e debater as temática da Conferencia e mobilizara crianças e adolescentes de todos os órgãos e instituições e movimentos da sociedade civil que atuam no campo da promoção e defesa do controle social dos direitos da criança e do adolescente a serem representados em todas as etapas da Conferência.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova a Comissão Organizadora para realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Mariluce Luz Borges Priscila Kedma Souza Dias Oliveira o Alana Luna-Gleice Santos Pantaleão Barbara Maria de SouzaGabriela Trentin Zandoná

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Água Boa, 13 de outubro de 2022.

Mariluce Luz Borges

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 162/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GUIA TIPO ALFA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de comunicação visual, para todas as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR UNT	TOTAL
3965339	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - EM LONA 280G	TIPOALFA	METRO²	703,00	39,99	28.112,97

Valor total: R$ 28.112,97 (Vinte e oito mil, cento e doze reais e noventa e sete centavos).

DATA: 13 de outubro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 91/2022 de, 14 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 72.496,04 (Setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
003.12.365.0104.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDEB 30% - CRECHE	
Cód. Reduzido	**230**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.496,04
	SUBTOTAL	**18.496,04**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**334**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**341**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00
	SUBTOTAL	**54.000,00**
	TOTAL	**72.496,04**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

003.12.122.0104.20030	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	
Cód. Reduzido	**205**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
003.12.361.0104.20034	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
Cód. Reduzido	**217**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.496,04
	SUBTOTAL	**18.496,04**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**291**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
	SUBTOTAL	**54.000,00**
	TOTAL	**72.496,04**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 08 de novembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

DE ENSINO (INFANTIL E FUNDAMENTAL) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT**,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital desse referido Processo será retificado. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 14/10/2022 às 18:00h do dia 07/11/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 08/11/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 08/11/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 13 de outubro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2022

DECRETO Nº 187/2022

"Estabelece as atribuições dos cargos especificados e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, na forma do Anexo I este Decreto, as atribuições do cargo de: **Fisioterapeuta.**

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá dispor sobre o detalhamento das atribuições dos cargos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, em 13 de outubro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

ANEXO I

FISIOTERAPEUTA

Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortopedia. Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Avaliar baixa visão; Ministrar testes e tratamentos ortopédicos no paciente. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico-científicas; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

LEI N° 1325/2022

"Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Comunitária Radio Livre Taquari FM."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - ***Fica declarada Utilidade Pública a Associação Cultural e Comunitária Rádio Livre Taquari FM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.889.300/0001-27 com sede nesta cidade a Rua Altino Pereira de Souza, 979, Centro – Alto Taquari/ MT, entidade devidamente registrada no Registro de Títulos Documentos e Pessoa Jurídica, sob nº 306, Livro 03, folhas 10/11 do Cartório de 2º Oficio de Alto Taquari – MT.***

Artigo 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari – MT, 13 de outubro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 188 À 195/2022

Ata de Registro de Preços **N.º 188/2022**, Partes:**O S EXTINTORES E CURSOS LTDA**;Valor: **R$ 20.446,00**; Vigência: **04/10/2022 à 04/10/2023; Pregão Eletrônico Nº 036/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCENDIO E SERVIÇO DE RECARGA DOS MESMOS (DADOS COMO DESERTOS NO ÚLTIMO PREGAO) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.º 189/2022**, Partes:**MARCELO SIMONI**;Valor: **R$ 135,00; Vigência: 06/10/2022 à 06/10/2023; Pregão Eletrônico Nº 037/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENFEITES E DEMAIS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA.**

Ata de Registro de Preços **N.º 190/2022**, Partes:**SO NATAL LTDA**;Valor: **R$ 26.616,20; Vigência: 06/10/2022 à 06/10/2023; Pregão Eletrônico Nº 037/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENFEITES E DEMAIS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA.**

Ata de Registro de Preços **N.º 191/2022**, Partes:**ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR**;Valor: **R$ 14.214,10**; Vigência: **06/10/2022 à 06/10/2023; Pregão Eletrônico Nº 037/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENFEITES E DEMAIS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA.**

Ata de Registro de Preços **N.º 192/2022**, Partes**: GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA 46139953880**;Valor: **R$ 5.410,00**; Vigência: **06/10/2022 à 06/10/2023; Pregão Eletrônico Nº 037/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENFEITES E DEMAIS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA.**

Ata de Registro de Preços **N.º 193/2022**, Partes**: NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**;Valor: **R$ 12.238,00**; Vigência: **06/10/2022 à 06/10/2023; Pregão Eletrônico Nº 037/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENFEITES E DEMAIS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA.**

Ata de Registro de Preços **N.º 194/2022**, Partes**: KLARILED ILUMINACAO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA**;Valor: **R$ 94.481,60**; Vigência: **06/10/2022 à 06/10/2023; Pregão Eletrônico Nº 037/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENFEITES E DEMAIS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA.**

Ata de Registro de Preços **N.º 195/2022**, Partes**: CARLA GUTIERREZ PINHEIRO**;Valor: **R$ 768,00**; Vigência: **06/10/2022 à 06/10/2023; Pregão Eletrônico Nº 037/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENFEITES E DEMAIS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA.**

LEI N.º 1325/2022

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Exercício Vigente."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentária até o montante de **R$ 4.095.000,00 (Quatro milhões, noventa e cinco mil reais)** , na LOA 2021, **Lei 01265/2021**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**, incluindo nas leis 1209/2021, 1264/2021 o projeto 1197,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.010.00 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fr 15740000000- Operação de crédito

Atividade – 1030 – Implantar o aterro sanitário

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 1.750.000,00

07.007.00 – SEC. DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Fr 15740000000- Operação de crédito

Atividade - 1020 Pavimentar as vias publicas

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 800.000,00

02.004.00 – SEC. DE PLANEJAMENTO OBAS E ENGENHARIA

Fr 15740000000- Operação de crédito

Atividade – 1197 Implantar a regularização fundiária

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 1.545.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 4.095.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.060 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fr 15740000000- Operação de credito 800.000,00

1060 – Adquirir equipamento e material permanente

449000000 - APLICACAO DIRETA

02.070 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Fr 15740000000- Operação de crédito 629.000,00

449000000 - APLICACAO DIRETA

02.070 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Fr 15740000000- Operação de crédito 2.266.000,00

1017 – Adquirir equipamentos e material permanente

449000000 - APLICACAO DIRETA

05.013 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Fr 15740000000- Operação de crédito 400.000,00

1050 – Adquirir veiculo para atender a secretaria municipal de saue

449000000 - APLICACAO DIRETA

TOTAL DE ANULAÇOES 4.095.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 13 de outubro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2022

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 048/2022**, Tomada de Preço **n° 007/2022,** Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a**INCLUIR A CLAÚSULA**. Ficando incluindo ao contrato a CLAÚSULA 18.0 – DÉCIMA OITAVA – DO LIVRE ACESSO, seguindo o artigo 43 da portaria Interministerial nº 424, obrigando assim a empresa CONTRATADA a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **CR7 ENGENHARIA EIRELI**

CONTRATO N° - 178/2022

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESIDUOS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO

PRAZO VIGENCIA – 180 DIAS – (13/10/2022 ATÉ 11/04/2023)

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 369.842,40 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica o resultado da Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022, na data de 03/10/2022 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESIDUOS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

EMPRESA VENCEDORA- **CR7 ENGENHARIA EIRELI**

Valor global do fornecedor R$ 369.842,40 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0251/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 178/2022. EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMAMURO E CASA DE RESIDUOS DO HOSPITAL MUNICIPAL. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: CR7 ENGENHARIA EIRELI.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **Juliano Bezerra de Souza Willy,** Engenheiro Civil CREA-MT 51585. Tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESIDUOS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 13 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **179/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ELIZATH PINHEIRO DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **13/10/2022 à 12/10/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 249/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ANTONIA APARECIDA PIGOSSO,** portadora da cédula de identidade nº 0553658-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 532.002.761-34, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/10/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 13 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 440/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **Srta. ANTONIA APARECIDA PIGOSSO,** portadora da cédula de identidade nº 0553658-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 532.002.761-34, nomeada no cargo de Assistente de Direção II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Diretora da Escola Municipal "Centro de Promoção Educacional", com as seguintes atribuições:

I. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola observado as políticas públicas da Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação, e outros processos de planejamento;

III. Coordenar o Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI. Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, para exame e parecer no prazo regulamentado, à prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII. Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas.

X. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 03/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se.

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 13 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 441/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ELIZATH PINHEIRO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 025182292003-1 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 034.331.933-04 no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 179/2022, no período de 13 de Outubro de 2022 à 12 de Outubro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 252/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. MARCOS OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 2349649-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 911.893. 572-91, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 13 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

EXTRATO 7º Aditivo ao Contrato Nº 11/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: VALDELÍCIO MOREIRA TOBIAS - ME

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo na Contratação da prestação de serviço como casa de apoio na cidade de CUIABÁ - MT, a pacientes encaminhados pela secretaria de saúde do município de Araguaiana – MT.

VALOR ESTIMADO EM R$ 3.900,00 (três Mil e novecentos Reais)

PRAZO: Até 31/12/2022

DATA: 29/09/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: M C MARQUES DE MORAES -ME

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO na Prestação de serviços de Coleta de Lixo Residencial conforme Processo Licitatório nº 04/2021 do Edital.

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

DATA: 29/09/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 12/2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: ARMANDO LAHERA QUINTANA - ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem como Objeto a Prorrogação do prazo na Contratação de empresa para realizar SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (doze) horas por dia para atender no ESF do centro, nas visitas domiciliares; atender na zona rural nas localidades de “VOLTA GRANDE” 18 KM DO MUNICÍPIO E “BACABA” 150 KM DO MUNICÍPIO, para consultas ambulatoriais e médicos plantonistas para atender no PAM (Pronto Atendimento Municipal) e atender também junto ao programa de PANDEMIA AO COVID-19.

VALOR ESTIMADO: R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete Mil e quinhentos Reais).

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

DATA: 29/09/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 15/2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Implantação e Locação de Sistema do DAE (Departamento de Água e Esgoto) do Município de Araguaiana – MT.

VALOR: R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

DATA: 29/09/2022

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 169/2022

PORTARIA N.º 169/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição á servidora **Sra. Gercina Rodrigues Correa.***”*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** á servidora Sra. **Gercina Rodrigues Correa**, portadora da cédula de identidade RG n.º 0285720-0 2ª Via SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 569.098.701-82, efetiva no cargo de Contínuo, com uma jornada de trabalho de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de obras da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2022.04.00004P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 06 de outubro de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 139

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WENDER MARQUES OLIVEIRA**

CARGO: **AGENTE COMBATE A ENDEMIAS**

N° CTR: 139/2022

DATA EMISSÃO: 01/09/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ **1.800,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários Permanentes, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 31 de outubro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 13 de outubro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 11/10/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado em Envio de Prestação de Contas Via Sistema Aplic e Cargas Tempestivas ao TCE/MT e todos os reenvios que porventura vier a necessitar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, resultou vencedora a empresa;

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.499.448/0001-18, totalizando o valor de R$ 61.800,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 13 de outubro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

VISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADA PARA MANUTENÇAO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO 2 IRMAOS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ 16.687.053/0001-62,** ganhadora no valor total de **R$ 211.722,60 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)** e a empresa **MACHADO- COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ 15.567.062/0001-57,** ganhadora no valor total de **R$ 96.982,91 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**.

ARENÁPOLIS -MT, 06 de Outubro de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.

EMPRESA VENCEDORA: DENTAL DIAGNOSIS EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ Nº 04.728.728/0001-95**, ganhadora no valor total dos itens **R$ 30.028,50 (trinta mil, vinte e oito reais e cinqüenta centavos).**

ARENÁPOLIS -MT, 04 de Outubro de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 14.984/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de *Aposentadoria por* Idade sob protocolo n° 1119/2022 de 24/08/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, Sra. MARIA HILDA DA CRUZ LOPES, casada, portadora da cédula de identidade nº. 911267 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 571.286.771-00, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “04, 25 horas semanais, matriculada sob nº 885, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.04.00163P,** a partir de **11/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA; OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO A CONCESSÃO DE USO E A CEDÊNCIA DE SALAS DE AULA E DEPENDÊNCIAS PELA ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADAS NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE, QUE POR ESTE INSTRUMENTO CEDE À CESSIONÁRIA, PARA A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO, DA FACULDADE AJES PARA IMPLANTAÇÃO DE TURMAS ESPECIAIS, A QUAL IMPLANTARÁ CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO NO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS A CONTAR DA PRESENTE DATA; ARIPUANÃ, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.995/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2171/2022, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA, brasileiro,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2203413-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 035.706.461-57, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 11/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de um padrão de energia elétrica Trifásico-T6, destinado ao Centro de Educação Lucia Valtiman Martins, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal

Aripuanã – MT, 13 de outubro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.990/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 245/2022-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Gestora, o Sr. **ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2559852-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 588.212.289-91**,** do Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Saúde** – **SEMUSA**, **N**ível **DS**, a partir do dia 13/10/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.914/ 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.989/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 244/2022-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Gestora, a Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1732062-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 978.869.121-87, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO**, do Cargo em Comissão de **Direção Superior** de **Secretária Municipal de Administração** – **SEMAD,**Nível **DS** e de responder pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-FAPEMA,** a partir do dia 13/10/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 14. 831/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.994/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 248/2022-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Gestora, a Sra. **FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.544. 471-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 032.022.939-40, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Saúde** – **SEMUSA**, **N**ível **DS**, a partir do dia 13/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.994/2022** de nomeação referente ao mês 10/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 13 dia do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 44/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de um padrão de energia elétrica Trifásico-T6, destinado ao Centro de Educação Lucia Valtiman Martins, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº. 28.823.950/0001-35

Valor Global: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Data: 13 de outubro de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES: O MUNICIPIO DE ARIPUANA E A ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA; OBJETO: O PRESENTE **CONVÊNIO** TEM POR OBJETIVO FORMALIZAR AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS PELOS ESTUDANTES DA **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** JUNTO AO **CONCEDENTE**, ENTENDIDO O ESTÁGIO COMO UM APRENDIZADO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL E À CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO EDUCANDO PARA A VIDA CIDADÃ E PARA O TRABALHO; ARIPUANÃ, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 14.985/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora efetiva, Sra. Maria Hilda da Cruz Lopes".

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos da Educação do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 196/2022, que concedeu recomposição salarial de 3% sobre o vencimento base dos professores da Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à servidora, **Sra. MARIA HILDA DA CRUZ LOPES**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 911267 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 571.286.771-00, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "04, 25 horas semanais, matriculada sob nº 885, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Aripuanã/MT, contando com tempo totalde **29 anos, 01 mês e 26 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.04.00163P,** a partir de **11/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de outubro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.623/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº Memorando nº 311/2022/SEMUAS, o qual solicita convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude da necessidade de um profissional para atender no Distrito de Conselvan;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, a candidata relacionada no Anexo I, classificada no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. A candidata deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi

aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Ana Amelia de Souza Sarmento Pereira	Assistente Social – Conselvan

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

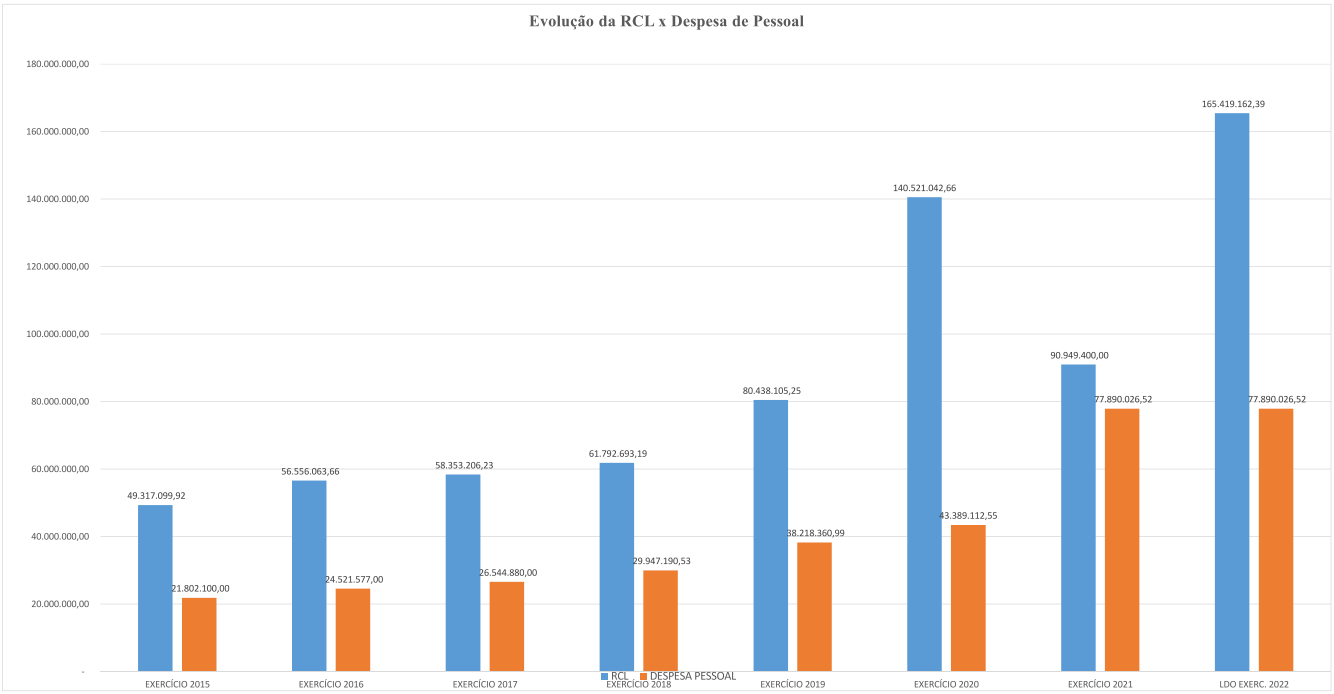
Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - CONCURSO DEC 4623 MEM 329 SEMAD

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ, 05/10/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.029.998,39**	**10.945.611,26**	**12.363.521,76**	**12.934.528,06**	**17.024.062,56**	**14.846.686,95**	**14.688.889,43**	**14.471.412,31**	**166.485.607,37**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.776.969,10**	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**46.076.310,63**
IPTU	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	665.294,39	329.826,52	2.344.071,81
IRRF	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	423.626,17	172.429,06	1.164.337,41	4.411.517,04
ISSQN	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	2.732.374,91	36.652.817,51
ITBI	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	276.549,55	98.082,04	1.484.474,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	121.278,76	62.553,91	1.183.429,86
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**25.183,17**	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**983.246,90**	**566.160,02**	**570.893,87**	**580.125,19**	**5.575.065,53**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.631,26**	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.236.379,80**	**975.515,72**	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**10.041.774,25**
Outras Receitas Patrimoniais	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	7.053,48	1.689,92	1.621,12	28.453,75
Rend. Aplic. Fin.	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.230.418,70	968.462,24	1.028.230,70	1.095.051,50	10.013.320,50
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**216.482,43**	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**258.284,99**	**266.745,92**	**379.877,73**	**2.927.473,94**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.018.141,56**	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**7.951.238,10**	**101.235.795,13**
FPM	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	1.460.249,64	16.740.040,78
FUNDEB	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	1.984.046,78	24.168.647,49
ICMS	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	2.593.695,98	30.677.406,51
IPI	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	12.350,47	8.609,68	177.539,79
IPVA	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	254.725,91	209.854,62	2.538.044,80
ITR	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	53.214,24	85.129,86	1.117.347,89
Outras Transferências Correntes	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	3.249.958,14	1.152.722,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	1.609.651,54	25.816.767,87
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**23.590,87**	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**147.308,17**	**30.423,86**	**39.917,66**	**76.323,88**	**629.187,89**
(-) DEDUÇÕES	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-685.732,32**	**-16.085,09**	**-217.392,38**	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-590.453,43**	**-1.172.286,47**	**-378.611,61**	**-379.419,08**	**-4.901.085,63**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-6.604,93**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-54.294,75**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-679.127,39**	**-11.977,27**	**-213.284,56**	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-367.238,36**	**-367.761,35**	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-3.828.100,93**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	-	-	-	-	-	-	-	-	**-218.689,95**	-	-	-	**-218.689,95**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-800.000,00**	-	-	**-800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.013.913,30**	**10.728.218,88**	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**16.433.609,13**	**13.674.400,48**	**14.310.277,82**	**14.091.993,23**	**161.584.521,74**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.745.156,03**	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.298.035,65**	**6.291.470,26**	**6.405.437,90**	**6.427.553,67**	**67.552.472,32**
1.1 Pessoal Ativo	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.609,52**	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.561,47**	**5.487.544,33**	**5.578.563,72**	**5.676.674,94**	**58.403.478,68**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.164,11	4.970.535,27	51.708.239,20
1.1.2 Obrigações Patronais	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	654.264,85	660.399,61	706.139,67	6.695.239,48
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**278.946,51**	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**307.107,28**	**309.611,68**	**319.019,17**	**314.409,93**	**3.539.950,26**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	272.785,76	275.290,16	281.707,10	280.495,10	3.132.911,37
1.2.2 Pensões	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	37.312,07	33.914,83	407.038,89
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**274.332,60**	**279.812,60**	**3.138.962,64**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**233.522,41**	**156.656,20**	**2.470.080,74**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	2.470.080,74
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	**-278.946,51**	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-3.539.950,26**

ASSECRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-15.242,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-15.242,71
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-217.885,50	-218.329,32	-222.325,99	-435.444,20	-263.703,80	-315.028,71	-298.813,41	-303.028,56	-307.107,28	-309.611,68	-319.019,17	-314.409,93	-3.524.707,55	
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.775.965,78	3.619.841,57	3.396.948,02	7.495.827,92	3.466.209,52	6.245.823,36	5.773.909,57	6.065.646,90	5.990.928,37	5.981.858,58	6.086.418,73	6.113.143,74	64.012.522,06	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.584.521,74		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	64.012.522,06	39,62%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.255.641,74	54,00%	25.713.200,42
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.892.859,65	51,30%	21.350.418,33
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.530.077,57	48,60%	16.987.636,25
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

ASSECRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 138 Metodologia: 30	**21.261,15**

Metodologia: 31/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 139 Metodologia: 31	**21.261,15**

Metodologia: 32/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.890,25	0%	2.890,25	21.185,53	4.448,96	25.634,49
						Impacto 140 Metodologia: 32	**25.634,49**

Metodologia: 33/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de enfermagem	2	2.890,25	R$ 242,40	3.132,65	45.924,65	9.644,18	55.568,83
						Impacto 141 Metodologia: 33	**55.568,83**

Metodologia: 34/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Endemias	1	2.080,40	R$ 242,40	2.322,80	17.026,12	2.383,66	19.409,78
						Impacto 141 Metodologia: 34	**19.409,78**

Metodologia: 35/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adiconal	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Pedagogia	1	3.712,44	R$ -	3.712,44	23.499,75	3.289,96	26.789,71
						Impacto 142 Metodologia: 34	**26.789,71**

Metodologia: 36/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	8.096,17	R$ 242,40	8.338,57	52.783,15	7.389,64	60.172,79
Nutricionista	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Psicológo	1	4.393,18	R$	242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27
Psicológo	1	2.330,98	R$	242,40	2.573,38	16.289,50	2.280,53	18.570,02
							Impacto 143 Metodologia: 36	145.645,36

Metodologia: 37/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	13.903,21	1.946,45	15.849,66
						Impacto 144 Metodologia: 37	15.849,66

Metodologia: 38/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 071/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	14	4.046,00		4.046,00	358.556,52	75.296,87	433.853,39
Zelador de Pátio	3	2.330,77		2.330,77	44.261,32	9.294,88	53.556,20
Zelador	13	2.080,80		2.080,80	171.229,03	35.958,10	207.187,13
Merendeira	11	2.080,80		2.080,80	144.886,10	30.426,08	175.312,19
Professor Pegagogia	7	3.712,44		3.712,44	164.498,22	34.544,63	199.042,84
Professor Letras	1	3.712,44		3.712,44	23.499,75	4.934,95	28.434,69
Nutricionista	1	6.358,00		6.358,00	40.246,14	8.451,69	48.697,83
Engenheiro Civil	1	7.977,09		7.977,09	50.494,98	10.603,95	61.098,93
						Impacto 145 Metodologia: 38	1.207.183,19

Metodologia: 39/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	3	2.080,80		2.080,80	39.514,39	8.298,02	47.812,41
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 146 Metodologia: 39	104.681,80

Metodologia: 40/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 147 Metodologia: 40	74.721,45

Metodologia: 41/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	4	3.712,44		3.712,44	93.998,98	19.739,79	113.738,77
Zeladora	5	2.080,80		2.080,80	65.857,32	13.830,04	79.687,36
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	51.222,36	10.756,70	61.979,06
						Impacto 148 Metodologia: 41	271.342,65

Metodologia: 42/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Zeladora	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
						Impacto 149 Metodologia: 42	**33.789,54**
Metodologia: 43/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Técinco em tecnologia da informação - TI	1	2.774,40		2.774,40	14.787,55	2.070,26	16.857,81
						Impacto 150 Metodologia: 43	**16.857,81**
Metodologia: 44/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 086 E 087/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
Técnico em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	11.706,81	2.458,43	14.165,24
						Impacto 151 Metodologia: 44	**41.004,65**
Metodologia: 45/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 089/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 152 Metodologia: 45	**23.942,64**
Metodologia: 46/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 e 001/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 090 e 091/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Agente Comunitário de Saúde	5	2.424,13	R$ 242,40	2.666,53	71.063,02	14.923,24	85.986,26
						Impacto 153 Metodologia: 46	**85.986,26**
Metodologia: 47/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	39.574,61	8.310,67	47.885,28
Zeladora	3	2.080,80		2.080,80	33.271,99	6.987,12	40.259,11
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
						Impacto 154 Metodologia: 47	**114.983,80**
Metodologia: 48/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 095/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	43.130,36	9.057,38	52.187,74
						Impacto 155 Metodologia: 48	**52.187,74**
Metodologia: 49/2022							

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 097/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Professor Pegagogia	3	3.712,44		3.712,44	59.361,92	12.466,00	71.827,92
Zeladora	1	2.330,77		2.330,77	12.423,00	2.608,83	15.031,83
						Impacto 156 Metodologia: 49	**86.859,75**

Metodologia: 50/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 098/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Agente de Fiscalização Ambiental	1	2.500,00		2.500,00	13.325,00	2.798,25	16.123,25
						Impacto 157 Metodologia: 50	**16.123,25**

Metodologia: 51/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 099 E 100/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	12.423,00	2.608,83	15.031,83
Zelador	1	2.080,80		2.080,80	11.090,66	2.329,04	13.419,70
Professor de pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 158 Metodologia: 51	**52.394,18**

Metodologia: 52/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 103/2022 -REAVALIAÇÃO							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Zelador	2	2.080,80		2.080,80	18.019,73	3.784,14	21.803,87
						Impacto 159 Metodologia: 52	**21.803,87**

Metodologia: 53/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Agente administrativo	2	2.774,64		2.774,64	24.028,38	3.363,97	27.392,36
						Impacto 159 Metodologia: 52	**27.392,36**

Metodologia: 54/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 108/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	9.009,86	1.892,07	10.901,94
Zelador	2	2.080,80		2.080,80	18.019,73	3.784,14	21.803,87
Professor de Geografica	2	3.712,44		3.712,44	32.149,73	6.751,44	38.901,17
Professor de Pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	16.074,87	3.375,72	19.450,59
						Impacto 161 Metodologia: 54	**91.057,57**

Metodologia: 55/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 111 E 113/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Motorista	2	4.046,35		4.046,35	35.041,39	7.358,69	42.400,08
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	10.092,23	2.119,37	12.211,60

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Professor de Pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	16.074,87	3.375,72	19.450,59
						Impacto 162 Metodologia: 55	**74.062,27**

Metodologia: 56/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Agente administrativo	1	2.774,64		2.774,64	12.014,19	1.681,99	13.696,18
						Impacto 163 Metodologia: 56	**13.696,18**

Metodologia: 56/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Assistente Social	1	8.096,17		8.096,17	35.056,42	4.907,90	39.964,31
						Impacto 163 Metodologia: 56	**39.964,31**

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	58.403.479
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.138.963
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**2.470.080,74**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**64.012.522,06**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	362.627,13
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022	**25.634,49**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022	**55.568,83**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 034/2022	**19.409,78**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 035/2022	**26.789,71**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 036/2022	**145.645,36**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 037/2022	**15.849,66**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 0712022	**1.207.183,19**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022	**104.681,80**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022	**74.721,45**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022	**271.342,65**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022	**33.789,54**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 43/2022	**16.857,81**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 086 e 087/2022	**41.004,65**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 089/2022	**23.942,64**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2020 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 090 e 091/2022	**85.986,26**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022	**114.983,80**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 095/2022	**52.187,74**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 097/2022	**86.859,75**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 098/2022	**16.123,25**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 099 E 100/2022	**52.394,18**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 103/2022	21.803,87
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 53/2022	27.392,36
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 107 e 108/2022	91.057,57
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 111 e 113/2022	74.062,27
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019	13.696,18
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019	39.964,31
Sub Total de Alterações de 2022	3.094.886,29
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022 (impacto mês)	1.632.552,52

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	165.419.162,39				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	77.890.026,52			47,09%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	89.326.348			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.860.030			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.393.713			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

	REALIZADO								PROJETADO				
	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.130.562,03	1.037.749,26	1.080.559,28	1.184.401,20	1.100.903,25	1.059.154,27	1.059.154,27	2.118.308,54	13.215.215,95
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.742.049,59	3.719.601,72	3.784.421,25	3.826.495,86	3.775.025,10	3.795.314,07	3.805.458,56	3.805.458,56	8.372.008,82	48.714.333,08
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	645.270,03	660.399,61	706.139,67	670.603,10	652.834,82	652.834,82	1.436.236,60	8.346.538,72
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit	10.729,78	10.936,65	11.218,00	231,70	21.691,26	10.961,48	10.961,48	14.538,07	12.153,68	12.153,68	12.153,68	26.738,09	154.467,55
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.394.231,49**	**5.522.413,98**	**5.478.402,02**	**5.578.416,23**	**5.680.104,04**	**5.578.974,10**	**5.529.601,32**	**5.529.601,32**	**11.953.292,06**	**70.445.798,00**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	274.332,60	279.812,60	274.619,27	282.789,27	282.789,27	282.789,27	3.301.642,67
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	204.926,75	229.062,08	229.062,08	229.062,08	2.510.033,33
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**507.855,01**	**436.468,80**	**479.546,02**	**511.851,35**	**511.851,35**	**511.851,35**	**5.811.676,00**
TOTAL GERAL	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.983.821,28**	**5.990.780,88**	**5.972.716,27**	**6.086.271,24**	**6.116.572,84**	**6.058.520,12**	**6.041.452,67**	**6.041.452,67**	**12.465.143,40**	**76.257.474,00**

* As despesas de janeiro a agosto foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de setembro a dezembro foram projetadas a média dos ultimos 3 meses.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

	REALIZADO								PROJETADO				
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Prevista para o Exercicio 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.939.642,87	15.508.428,89	13.080.792,71	16.086.356,90	165.419.162,39
Variação RCL 2022 / 2021	3,1%	14,7%	2,6%	4,1%	19,4%	27,5%	9,6%	12,5%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	9,8%

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.900.000,00	3.172.000,00	3.172.000,00	3.314.740,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	400.000,00	428.000,00	428.000,00	447.260,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	9.491.293,00	8.774.071,51	8.949.552,94	9.352.282,82
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	38.200.816,25	40.672.523,39	42.170.848,66	44.068.536,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.909.312,00	3.840.093,84	3.916.895,72	4.093.156,03
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.140,00	2.182,80	2.281,03
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	162.000,00	173.340,00	176.806,80	184.763,11
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.055.896,42	6.387.764,17	6.515.519,45	6.808.717,83
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	35.000,00	35.390,00	35.790,14	37.400,70
3.1.91.93 Indeniz. e Restituicoes	5.500,00	5.665,00	5.798,38	6.059,31
TOTAL ORÇADO	**61.163.817,67**	**63.493.039,91**	**65.375.446,89**	**68.317.342,00**
O Orçamento previsto para 2022 e demais, necessitará de remanejamento para atender as despesas previstas com pessoal.				

Despesa Liquidada Até Agosto/2022	
Descrição por elemento de despesa	**Valor**
Pessoal Contratado	7.877.695,62
Vencimentos e Vantagens Fixas	28.936.093,08
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.934.029,37
Sentenças Judiciais	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	91.268,42
Despesas com Tercerizações	2.178.655,60
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.617.920,34
TOTAL DESPESA	**45.650.905,14**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2022	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
Pessoal Contratado	13.215.215,95	14.140.281,06	15.130.100,74	15.886.605,77
Vencimentos e Vantagens Fixas	48.714.333,08	52.124.336,40	55.773.039,94	58.561.691,94
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	8.346.538,72	8.930.796,43	9.555.952,18	10.033.749,79

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Sentenças Judiciais	15.242,71	16.309,70	17.451,38	18.323,95
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	154.467,55	165.280,28	176.849,90	185.692,39
Despesas com Tercerizações	3.301.642,67	2.743.800,00	2.743.800,00	2.743.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.510.033,33	1.621.451,63	1.621.451,63	1.621.451,63
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos	**1.632.552,52**	**1.714.180,15**	**1.799.889,15**	**1.889.883,61**
Total das despesas	**77.890.026,52**	**81.456.435,64**	**86.818.534,92**	**90.941.199,08**
Variação		4,58%	6,58%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro a Agosto/2022 e projetado o gastos de setembro a dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2022. Para os demais exercicios foram projetados um crescimento de 7% para as despesas de pessoal exceto tercerizados.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**Exerc. 2022**	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	165.419.162,39	176.998.503,76	189.388.399,02	202.645.586,95
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	0	7%	7%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**47,09%**	**46,02%**	**45,84%**	**44,88%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício dos ultimos 12 meses, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2022. A metodologia do valor apurado foi a seguinte: Soma dos valores arrecadado de janeiro a agosto e acrescido 7% sobre os valores arrecadados nos respectivos meses do exercicio de 2021

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2022, 2023 e 2024 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 05/10/2022.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 329/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2020 - AÇÕES DO CREAS						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.096,17	9.229,63	39.964,31	129.182,57	135.641,70
TOTAL	**1**	**8.096,17**	**9.229,63**	**39.964,31**	**129.182,57**	**135.641,70**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVOCAÇÃO ATO 064/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2016 - AÇÕES A MELHOR IDADE						
CUIDADORA	1	2.890,25	3.497,20	25.634,49	48.948,59	51.396,02
TOTAL	**1**	**2.890,25**	**3.497,20**	**25.634,49**	**48.948,59**	**51.396,02**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 07,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVOCAÇÃO ATO 044/2022 - PROCESSO SELETIVO 003/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

1

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2015 - AOPIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
CUIDADORA	1	2.890,25	3.497,20	32.628,90	48.948,59	51.396,02
TOTAL	**1**	**2.890,25**	**3.497,20**	**32.628,90**	**48.948,59**	**51.396,02**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVOCAÇÃO ATO 003/2022 - PROCESSO SELETIVO 003/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2015 - AOPIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
CUIDADORA	1	2.500,00	3.025,00	40.323,25	42.339,41	44.456,38
TOTAL	**1**	**2.500,00**	**3.025,00**	**40.323,25**	**42.339,41**	**44.456,38**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL 1, § 1º DO ART. 169 DA CF — INCISO

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	* TOTAL DO ATO + DESPESA DE PESSOAL EM CURSO	DÉFICIT/SALDO
2015 - APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.500.000.000	3190.0400/3190.1300	2	64.261,56	72.952,15	- 8.690,59
2016 - AÇÕES A MELHOR IDADE	1.500.000.000	3190.0400/3190.1300	1	68.137,71	37.623,69	30.514,02

2

2020 - AÇÕES DO CREAS	1500000000/ 1.749.000000	3190.1100/3191.1300	2	**49.121,33**	**252.262,80**	-	203.141,47
					-		
					110.575,84		

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONSIDERADO CONFORME MEMORANDO 329/2022/SEMAD ONDE A ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2178/2021, ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO CONCURSO PRETENDIDO 001/2019, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO 3190.1100/3191.1300.

Aripuanã, 05 de outubro de 2022.

SONIA A. ORTEGA GUERINO
SAORP
PORTARIA N. 13.807/2022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.993/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 244/2022-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Gestora, a Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1732062-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 978.869.121-87, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO**, para exercer o Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Administração** - **SAAD**, Nível **DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir do dia 13/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.993/2022** de nomeação referente ao mês 10/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 13 dia do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.992/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 245/2022-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Gestora, o Sr. **ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2559852-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 588.212.289-91**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Administração – SEMAD,**Nível **DS** e para responder pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã- FAPEMA,** a partir do dia 13/10/ 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.992/2022** de nomeação referente ao mês 10/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.991/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 248/2022-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Gestora, a Sra. **FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.544.471-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 032.022.939-40, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Saúde - SAAS, N**ível **DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 13/10/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.878/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de outubro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N. 063/2022

"**Dispõe sobre a Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Barão de Melgaço/MT e dá outras providências**"

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de **BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras básicas para a Gestão Democrática nas Unidades Educacionais, a seleção de dirigentes das Escolas e Creche da Rede Pública Municipal de Barão de Melgaço/MT e à regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Lei (Federal) n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a legislação do FUNDEB prevê nos artigos 5° e 14º que a complementação do Valor Anual por Aluno Resultado — VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem condicionantes de melhoria de gestão e apresentarem melhoria de indicadores de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução de desigualdades.

CONSIDERANDO que, explicitamente, o inciso I, do §1°, do artigo 14, da referida Lei indica o "*provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação demérito e desempenho*";

DECRETA:

TÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Gestão Democrática tem por finalidade efetivar os processos de organização e gestão baseados em dinâmicas que promovam as decisões coletivas nas unidades escolares municipais.

Art. 2º - A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, em conformidade com o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, e no Art. 14 da Lei Federal nº 9.394/96 será exercida na forma deste Decreto, obedecendo aos seguintes preceitos:

- Corresponsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão da escola;

- Autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da comunidade escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha do diretor da escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;

- Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

- Eficiência no uso dos recursos financeiros;

- Liberdade de organizar segmentos da Comunidade Escolar, Associações, Grêmios ou outras formas.

TÍTULO II

DA AUTONOMIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A administração das unidades escolares públicas municipais e da rede que compõem a gestão única será exercida pelos seguintes segmentos:

– Diretor;

– Órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar.

Art. 4º - A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da comunidade escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 5º - O Diretor Escolar de cada Unidade Escolar, com 60 (sessenta) ou mais estudantes matriculados, será nomeado pelo Chefe do Executivo, após aprovação em processo de seleção dos candidatos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e respectiva consulta à comunidade escolar.

Art. 6º - Compete ao diretor:

- Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

- Trabalhar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, outros processos de planejamento;

- Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola assegurando a sua unidade, bem como o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

- Manter atualizado o tombamento dos bens públicos zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;

- Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos;

- Submeter ao conselho deliberativo da comunidade escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar e registrados em ata;

- Divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

- Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na escola;

- Apresentar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 7º - As Unidades de Ensino deverão organizar e efetivar seu planejamento com princípio à Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Parágrafo Único: A Comunidade Escolar é constituída pelos profissionais da educação que atuam na unidade escolar, os alunos regularmente matriculados, os pais e responsáveis.

Art. 8° - Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor candidato ao cargo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com graduação em Pedagogia, conforme disposto no artigo 64º da LDB, ou em nível de pós-graduação em gestão escolar;

- Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir;

- Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

- Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

- Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos;

-- Não estar em Licença Médica vigente;

- Não estar com processo de aposentadoria em agendamento;

- Ter descumprido, ou estar em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e outros.

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, ou dois (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º - O Exercício da função de Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, com possibilidade a uma única recondução por igual período após passar pelo mesmo processo novamente.

Art. 10º - Entre os candidatos aprovados, o Chefe do Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

§ 1º - A Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Secretário Municipal de Educação a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no artigo 8º, deste Decreto, para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

§ 2º - Caso o Diretor Escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no Artigo 8º deste Decreto.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11º - Será publicado Edital de Chamamento Público, para a seleção dos profissionais da Educação efetivo, que cumprem os pré-requisitos, aptos a assumir a função de Diretor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos, seguido por Consulta Pública à Comunidade Escolar, por meio das seguintes etapas:

- Etapa 1: Formação sobre Gestão aos candidatos;

- Etapa 2: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato;

- Etapa 3: Entrega do Plano de Gestão Anual à SME;

- Etapa 4: Prova escrita;

- Etapa 5: Apresentação de Títulos;

- Etapa 6: Avaliação Psicológica;

- Etapa 7: Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Art. 12º - Será composta uma Comissão para conduzir o Processo de Seleção de candidatos à Diretor Escolar, cabendo a esta Comissão analisar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 8º, e bem como avaliar as etapas previstas no artigo 11, deste Decreto.

Parágrafo único: A Comissão do Processo de Seleção será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, dos colegiados das Unidades de Ensino, Sindicato e Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB de Barão de Melgaço/MT.

Art. 13º - O Diretor Escolar e sua gestão serão avaliados anualmente, por uma comissão composta por membros da Equipe Técnica e Pedagógica da SME e Sindicato e Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB de Barão de Melgaço/MT, conforme regulamentação pautada nas metas elencadas em seu plano de gestão e nos resultados aferidos pelos instrumentos de avaliação institucional municipal.

Art. 14º - O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Diretor Escolar poderá servir como instrumento para compor os indicadores de monitoramento e avaliação e deverá ser apresentado à Comunidade Escolar no início de cada ano letivo.

Art. 15º - O Diretor Escolar assinará termo de compromisso na Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

- Pela aprendizagem dos estudantes;

- Pelo cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais para as escolas em tempo parcial e para as escolas de atendimento em tempo integral, de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 1.400 (um mil e quatrocentas) horas anuais.

- Pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º - O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar por ato discricionário do chefe do executivo, caso demonstrar:

- Baixo desempenho, constatado por meio da avaliação anual realizada pela comissão composta por membros da equipe técnica e pedagógica da Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB de Barão de Melgaço/MT;

- Infração aos princípios da Administração Pública, ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

- Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 17º - O Diretor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, dos cursos de formação de diretores, professores e demais servidores

ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB de Barão de Melgaço/MT.

Art. 18º - O Diretor Escolar em exercício na data da entrada em vigor do preente Decreto, permanece na função até que o processo seletivo seja concluído.

SEÇÃO I

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 19º - São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

- A Assembleia Geral;

- O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

- O Conselho Fiscal.

Art. 20º - A Unidade Escolar reunir-se-á em assembleia geral ordinária no mínimo uma vez por ano, de preferência no início de cada ano letivo.

Art. 21º - O conselho deliberativo da comunidade escolar reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada bimestre, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

§ 1º - O conselho reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 2º - O conselho deliberativo deve encaminhar a documentação de prestação de contas para apreciação e parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22º - As deliberações do conselho da comunidade escolar serão tomadas por maioria de votos.

Art. 23º - Cada órgão terá seu funcionamento regulamentado em regimento próprio.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24º - Compete à Assembleia Geral:

- Conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmos;

- Eleger os membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal e suplentes;

- Avaliar, anualmente, os resultados alcançados pela escola e o desempenho do conselho deliberativo da comunidade escolar;

- Definir o processo de escolha dos membros do conselho deliberativo da comunidade escolar e do conselho fiscal.

Art. 25º - O conselho deliberativo da comunidade escolar é organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 2 (dois) anos, constituído em assembleia geral.

Art. 26º - O conselho deliberativo da comunidade escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 06 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros: 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escolar e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do conselho.

Parágrafo Único: 50% (cinquenta por cento), obrigatoriamente, pais ou responsáveis que não estejam atuando como profissionais na unidade escolar.

Art. 27º - A eleição de seus membros deverá acontecer sempre no início do ano letivo quando da renovação do conselho, e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito a recondução de um terço dos membros por igual período.

Art. 28º - Os representantes do conselho serão eleitos em assembleia de cada segmento da comunidade escolar vencendo por maioria simples.

Art. 29º - Para fazer parte do conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos.

Art. 30º - O presidente do conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros.

Parágrafo único - É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente, tesoureiro ou secretário do conselho.

Art. 31º - O primeiro conselho formado na escola tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 60 (trinta) dias, sendo o mesmo referendado em assembleia geral.

Art. 32º - O representante do segmento de pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

Art. 33º - Fica assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 34º - Ocorrerá a vacância do membro do conselho deliberativo da comunidade escolar por conclusão do mandato, renúncia e falecimento.

§ 1º - O não comparecimento injustificado do membro do conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

§ 2º - No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1º, o conselho convocará uma assembleia geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou desligamento do membro do conselho deliberativo escolar, que será destituído, se a maioria dos presentes da assembleia assim o decidir.

Art. 35º – A unidade escolar pública municipal que for criada a partir da data de publicação deste Decreto, deverá formar um conselho deliberativo da comunidade escolar desde que tenha, no mínimo, 70 alunos matriculados.

Art. 36º – Fica assegurada a capacitação dos membros do conselho, bem como prestação, quando solicitado, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos do município.

Art. 37º – Compete ao Conselho Deliberativo da comunidade escolar:

- Eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;

- Criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Projeto Político Pedagógico e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

- Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;

- Conhecer e acompanhar o processo e resultados da avaliação e do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

- Deliberar, quando convocado, sobre indisciplina e infringências de alunos e profissionais;

- Acompanhar o desempenho dos profissionais da unidade escolar, tendo assessoria da Equipe Gestora da unidade Escolar e da Equipe Pedagógica da SME e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;

- Acompanhar junto às instâncias internas pedagógicas e administrativas, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas legais e constitucionais.

- Analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução;

- Deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública;

- Divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo conselho;

- Conhecer, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

- Elaborar e executar o orçamento anual da unidade escolar;

- Deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

- Encaminhar ao conselho fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-lo à apreciação da assembleia geral;

- Encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), para a finalidade de destituição de diretor ou coordenador, mediante decisão da maioria absoluta do conselho deliberativo;

- Prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar:

Quando se tratar de recursos públicos, ao conselho fiscal, ao tribunal de contas e controle interno da Prefeitura e à SME;

Quando se tratar de recursos de outras fontes, ao conselho fiscal e à assembleia geral.

Art. 38º - Compete ao presidente:

- Representar o conselho deliberativo da comunidade escolar em juízo e fora dele;

- Convocar a assembleia geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar e do conselho fiscal;

- Presidir a assembleia geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar;

- Autorizar pagamento e assinar cheques em conjunto com o tesoureiro.

Art. 39º - Compete ao secretário:

- Auxiliar o presidente em suas funções;

- Preparar o expediente do conselho deliberativo da comunidade escolar;

- Organizar o relatório anual do conselho deliberativo da comunidade escolar;

- Secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar;

- Manter os registros atualizados.

Art. 40º - Compete ao tesoureiro:

- Fiscalizar a receita da unidade escolar;

- Fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria de Educação, Controle Interno da Prefeitura Municipal, Gerência de convênios e as do Tribunal de Contas.

- Apresentar, bimestralmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola ao conselho deliberativo da comunidade escolar;

- Efetuar pagamentos autorizados pelo conselho deliberativo da comunidade escolar;

- Manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do conselho deliberativo da comunidade escolar;

- Assinar cheques juntamente com o presidente e o diretor da escola.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41º – O conselho fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos juntamente com o conselho deliberativo da escola, obedecendo às mesmas normas.

Art. 42º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do conselho e os valores em depósitos;

- Apresentar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao conselho;

- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas do conselho, no exercício em que servir;

- Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o presidente do conselho retardar por mais de 02 (dois) meses a sua convocação, ou retardar algum ato de ofício o qual lhe compete.

Art. 43º - O conselho fiscal reunir-se-á bimestralmente, ou sempre que houver a necessidade.

Art. 44º - Os membros do conselho deliberativo da comunidade escolar e do conselho fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 45º - A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade educativa.

Art. 46º - Constituem recursos da unidade escolar:

- Repasses, doações, subvenções que lhe forem concedidas pela União, Estado e Município, e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários.

Art. 47º - O repasse de recursos financeiros (PDDE-M) às unidades escolares que visa ao financiamento de serviços e necessidades básicas, regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e repassado trimestralmente, considerando-se 04 (quatro) repasses anuais.

Art. 48º - Os recursos financeiros da unidade escolar serão depositados em conta especifica a ser mantida em estabelecimento de crédito (Banco do Brasil), efetuando-se sua movimentação através de cheques nominais, pix, cartão de débito ou transferências on-line pelo presidente, tesoureiro e diretor da escola.

Art. 49º - As aquisições ou contratações efetuadas pela escola deverão ser aprovadas previamente pelo Conselho deliberativo da Comunidade Escolar, conforme normas e regulamentos baixados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 50º - A contratação de obras e serviços será restrita às necessidades de construção, reforma, ampliação e manutenção dos prédios e equipamentos escolares, ficando vedada sua utilização para substituir ou complementar pessoal necessário para atividades pedagógicas, administrativas, nutricionais, de limpeza, vigilância e outras.

Art. 51º – É vedado ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

- Adquirir veículos ou imóveis, locar ou construir prédios com recursos oriundos das subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo poder público;

- Conceder empréstimo ou dar garantias de aval, fianças e caução sob qualquer forma;

- Empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam;

Art. 52º – É proibida qualquer ação que iniba ou impeça o aluno de frequentar as atividades pedagógicas desenvolvidas na escola, ou que fira o direito de acesso e permanência na mesma, de acordo com o regimento interno de cada unidade escolar, direito esse expressamente garantido na Constituição Federal.

Art. 53º - É proibida a cobrança de mensalidade ou taxas aos membros da comunidade escolar, a qualquer título.

Art. 54º – Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

SEÇÃO I

DO RECURSO FEDERAL

Art. 55º – Os recursos financeiros repassados pelo FNDE/União, através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e outros, têm por finalidade prestar assistência financeira em caráter suplementar às Unidades Educacionais.

§ 1° - Os programas que tratam o caput deste Artigo objetivam a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Educacionais e reforço da autogestão no plano financeiro, administrativo e pedagógico.

§ 2° - Os recursos que tratam o caput deste Artigo serão transferidos através da assinatura do Termo de Adesão ou instrumento congênere, de acordo com o número de matrículas extraído do Censo Escolar do ano anterior.

Art. 56º - Os recursos destinados ao PDDE e demais ações vinculadas, serão liberados anualmente em parcelas definidas de acordo com Resolução Nacional.

Art. 57º - A prestação de contas dos recursos recebidos por meio do PDDE deverá ser organizada conforme normas específicas, definidas em Resolução Nacional, com parecer do Conselho Fiscal e aprovada em Assembleia Geral da Unidade Educacional.

Parágrafo Único: O presidente do CDCE prestará contas ao Convênio PDDE e à Gerência de Convênios da Prefeitura Municipal, para esta fazer a prestação de contas junto ao sistema federal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 58º - A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 59º - A autonomia da Gestão das unidades escolares será assegurada pela definição nas propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico, alinhada aos documentos orientadores nacionais e estaduais vigentes.

SEÇÃO II

DA ESCOLHA DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 60º - Considerando que a Coordenação Pedagógica deve ser exercida por profissional comprometido com o Projeto Político Pedagógico tendo como referência clara os campos de conhecimentos, liderança e assegurar a execução dos processos de ações pedagógicas desenvolvidos na escola, far-se-á a seleção com participação do corpo docente da Comunidade Escolar, nos seguintes critérios:

- Não estar em Licença Médica vigente;

- Não estar com processo de aposentadoria em agendamento;

- Não possuir outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

- Ter descumprido, ou estar em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

- Ser professor efetivo ou estabilizado, habilitado em Pedagogia, conforme disposto no artigo 64º da LDB, ou em nível de pós-graduação em gestão escolar;

- Não havendo professor efetivo lotado na unidade escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer designar um professor efetivo e/ou estável de outra unidade escolar interessado, que deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser regulamentados por meio de Portaria municipal.

Art. 62º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço – MT, em 06 de outubro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 24/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à Dispensa de Licitação de nº: 24/2022, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS ESPECIAIS PRODUZIDAS EM CARÁTER ÚNICO PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DE CADA USUÁRIO*, que teve como contratada a licitante: CELIANE ROSA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ 44.687.935/0001-63 com *valor global correspondente de* R$34.102,00 (Trinta e quatro mil e cento e dois reais).

Barra do Bugres - MT, 03 de outubro de 2022.

Edirlei Soares da Costa

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE ADVERTÊNCIA E MULTA - DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D´ MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 16.970.999/0001-31

Em 28/06/2022, **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D´ MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 16.970.999/0001-31,** firmou uma minuta de Contrato através da ARP n° 098/2022 – Pregão Eletrônico n° 017/2022 – Processo Administrativo n° 069/2022, com Município, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em geral, para atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Barra do Garças/MT.

Entretanto, a empresa ora citada não cumpriu com os termos da ARP 098/2022, não efetuando a entrega de alguns itens indispensáveis para atender as unidades de saúde do Município, o que causou sérios transtorno, gerando um desabastecimento, ocasionando deficiência no atendimento à população, mesmo sendo por diversas vezes notificada.

Assim, a omissão da empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D´ MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 16.970.999/0001-31,** violou norma Administrativa dessa entidade pública, causando prejuízos, sendo necessário a instauração de procedimento administrativo, assegurando sempre a empresa notificada o contraditório e ampla defesa.

Diante a inércia a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, torna público aos interessados que, em face dos elementos constantes e da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo de Penalização, instaurado pra fins de apuração de irregularidades/ilegalidades referente ao cumprimento do objeto Ata de Registro n° 098/2022, a empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D´ MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 16.970.999/0001-31, encontra-se, a partir da presente data ADVERTIDA e MULTADA, nos termos do Art. 87, inciso I e inciso II, da Lei 8.666/93, com a devida inscrição da empresa no SICAF.

Barra do Garças/MT, 07 de outubro de 2022

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

TERMO DE ADVERTÊNCIA E MULTA - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ 21.484.336/0001-47

TERMO DE ADVERTÊNCIA e MULTA

Em 28/06/2022, **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ 21.484.336/0001-47,** firmou uma minuta de Contrato através da ARP n° 014/2021 – Pregão Eletrônico n° 007/2021 – Processo Administrativo n° 146/2021, com Município, cujo objeto é a Aquisição de insumos Médicos Hospitalar, para atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Barra do Garças/MT.

Entretanto, a empresa ora citada não cumpriu com os termos da ARP 014/2022, não efetuando a entrega de algum dos itens indispensáveis para atender as unidades de saúde do Município, o que causou sérios transtorno, gerando um desabastecimento, ocasionando deficiência no atendimento à população, mesmo sendo por diversas vezes notificada.

Assim, a omissão da empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ 21.484.336/0001-47,** violou norma Administrativa dessa entidade pública, causando prejuízos, sendo necessário a instauração de procedimento administrativo, assegurando sempre a empresa notificada o contraditório e ampla defesa.

Diante a inércia a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, torna público aos interessados que, em face dos elementos constantes e da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo de Penalização, instaurado pra fins de apuração de irregularidades/ilegalidades referente ao cumprimento do objeto Ata de Registro n° 014/2021, a empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.484.336/0001-47, encontra-se, a partir da presente data ADVERTIDA e MULTADA, nos termos do Art. 87, inciso I e inciso II, da Lei 8.666/93, com a devida inscrição da empresa no SICAF.

Barra do Garças/MT, 07 de outubro de 2022

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

RESULTADO PP 038/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/09/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 038/2022, que teve como vencedora a empresa: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13.

Barra do Garças / MT, 13 de outubro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022.

Objeto	Contratação de Serviço de Engenharia para realização de Orçamento de Projetos Elétricos de Iluminação Natalina do Município de Barra do Garças-MT, contemplando Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
Favorecido	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 37.227.550/0001-58
Prazo de Validade	30 (trinta) dias 14/11/2022
Valor Global	R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 177/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 177/2022, nos termos do Art. 24 da Lei 8666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 13 de outubro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE ADVERTÊNCIA - ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 02.192.932/0001-09

Em 02/06/2022, **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 02.192.932/0001-09,** firmou uma minuta de Contrato através da ARP n° 91/2022 – Pregão Eletrônico n° 017/2022 – Processo Administrativo n° 069/2022, com Município, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos em geral, para atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Barra do Garças/MT.

Entretanto, a empresa ora citada não cumpriu com os termos da ARP 091/2022, não efetuando a entrega de alguns itens indispensáveis para atender as unidades de saúde do Município, o que causou sérios transtorno, gerando um desabastecimento, ocasionando deficiência no atendimento à população, mesmo sendo por diversas vezes notificada.

Assim, a omissão da empresa **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** violou norma Administrativa dessa entidade pública, causando prejuízos, sendo necessário a instauração de procedimento administrativo, assegurando sempre a empresa notificada o contraditório e ampla defesa.

Diante a inércia a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, torna público aos interessados que, em face dos elementos constantes e da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo de Penalização, instaurado pra fins de apuração de irregularidades/ilegalidades referente ao cumprimento do objeto Ata de Registro n° 091/2022, a empresa ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.192.932/0001-09, encontra-se, a partir da presente data **ADVERTIDA**, nos termos do Art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, com a devida inscrição da empresa no SICAF.

Barra do Garças/MT, 06 de outubro de 2022

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26/10/2022 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 064/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para garantir a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT**." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 13 de outubro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL Nº 003/2022-CMEC/MT

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.327 de 28 de maio de 2012, alterada pela 3.008 de 07 de dezembro 2021 que dá nova redação à Lei nº 2.162/2008 que define a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, e também o que dispõe o Regimento Interno do CMEC, torna público aos segmentos a serem consultados, o presente Edital de regulamentação do processo de eleição de Conselheiros Titular e Suplente, nas vagas existentes para recomposição do Colegiado para cumprimento e completar mandatos, de acordo com os procedimentos no presente edital.

I – DA COMISSÃO TEMPORÁRIA

A presente consolidação do processo de eleição de Conselheiros Titular e Suplente nas vagas existentes em 2022 para completar mandato da Câmara da Educação Básica/CEB e cumprimento para o quadriênio 2023/2026 da Câmara especifica para o acompanhamento e controle social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS/FUNDEB, nos termos da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Lei nº 3.008 de 07 de dezembro 2021, será realizada sob a responsabilidade da Comissão Temporária constituída através da Portaria nº016/2022/CMEC, de 07 de outubro de 2022, instalada na sede da Presidência do Conselho Municipal de Educação Cáceres, localizada na Avenida Brasil nº119, Bairro Vila Mariana, nesta cidade.

II - DAS VAGAS EXISTENTES, POR SEGMENTO REPRESENTATIVO NAS RESPECTIVAS CÂMARAS.

2.1 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB:

a) Representantes de **Pais de alunos das Instituições de Ensino da Rede Pública** Municipal de Ensino - 01 Titular e o respectivo Suplente para completar mandato, até 02/07/2024;

2.2 – CÂMARA ESPECIFICA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A TRANSFERENCIA, DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CACS/ FUNDEB

a) Representante do **Poder Executivo Municipal** - 01 (um) Titular e respectivo Suplente, para cumprimento de mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2026;

b) Representante da **Secretaria Municipal de Educação** - 01 (um) Titular e respectivo Suplente, para cumprimento de mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2026;

c) Representante dos **Professores da Educação Básica Pública** - 01 (um) Titular e respectivo Suplente, para cumprimento de mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2026;

d) Representante dos **Diretores das Escolas Básicas Públicas** - 01 (um) Titular e respectivo Suplente, para cumprimento de mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2026;

e) Representante dos **Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas** - 01 (um) Titular e respectivo Suplente, para cumprimento de mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2026;

f) Representantes de **Pais de Alunos da Educação Básica Pública** – 02 Titulares e respectivos suplentes, para cumprimento de mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2026;

g) Representantes dos **Estudantes da Educação Básica Pública** - 02 Titulares e respectivos suplentes, para cumprimento de mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2026;

h) Representante do **Conselho Tutelar** - 01 (um) Titular e respectivo Suplente, para cumprimento de mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2026;

i) Representantes das **Organizações da Sociedade Civil** – 02 titulares e respectivos suplentes para cumprimento de mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2026;

j) Representante das **Escolas do Campo** - 01 (um) Titular e respectivo Suplente, para cumprimento de mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2026;

III – CRONOGRAMA DE AÇÕES:

3.1 – Até **04 de novembro de 2022**, prazo determinado para o envio da ficha de inscrição (anexo I) dos interessados que postulem a participação neste colegiado enquanto segmento representativo, nos termos da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Lei nº 3.008/2021, com apresentação de documentação oficial para à Comissão Temporária do segmento representativo de que postula participar, comprovando a base territorial de atuação na cidade de Cáceres - MT, devendo estar a entidade e/ou instituição de ensino pretendentes devidamente constituídas na forma da lei e em data precedente a este Edital, através do envio do protocolo online 1DOC https://caceres.1doc.com.br para: SME - CMEC - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no e-mail: cmeccaceresmt@gmail.com e/ou protocolo presencial na sede do Conselho Municipal de Educação das 07:30h às 11:30h e 12:30h ás 18:00h.

3.2. A documentação oficial constante do item 3.1, refere-se ao Ofício da entidade e/ou instituição de ensino participante com a informação do nome eleito para participar do processo de eleição no CMEC.

3.3. Dia **23 de novembro de 2022**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino do Segmento de Representantes de **Pais de Alunos das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino**, às **13h30**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata;

3.4. Dia **23 de novembro de 2022**, data para apresentação dos eleitos de Segmento de Representante dos **Professores da Educação Básica Pública**, às **14h30**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.5. Dia **23 de novembro de 2022**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino do segmento de representante dos **Diretores das Escolas Básicas públicas** às **15h30**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.6. Dia **23 de novembro de 2022**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino no Segmento de representante dos **Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas** às **16h30**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.7 Dia **24 de novembro de 2022**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino no Segmento de Representante das **Escolas do Campo** às **13h30**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.8 Dia **24 de novembro de 2022**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino no Segmento de representantes de **Pais de Alunos da Educação Básica Pública** às **14h30**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.9. Dia **24 de novembro de 2022**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição no Segmento de representantes dos **Estudantes da Edu-**

cação Básica Pública, às **15:30**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.10. Dia **24 de novembro de 2022**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino no Segmento de representantes das **Organizações da Sociedade Civil** às **16h30**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.11 Dia **28 de novembro de 2022,** a Comissão Temporária do processo de eleição dos segmentos representativos, encaminhará para publicação a relação dos conselheiros eleitos, com registro em ata, para posterior nomeação.

3.12. Dia **29 de novembro de 2022**, encerramento dos trabalhos da Comissão Temporária, encaminhamento dos nomes eleitos e apresentação do Resultado Final à Presidência do CMEC, para os devidos encaminhamento da Relação dos Conselheiros Titular/Suplente das respectivas Câmaras, solicitação ao Executivo Municipal para fins de decreto de nomeação e posse.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Os segmentos representativos devem proceder eleições e encaminhamento à Comissão Temporária do CMEC, recomendando-se a escolha de **até dois representantes** por instituição para participar do processo de votação dos nomes apresentados.

4.2. A reunião para escolha dos nomes será lavrada em ata, devidamente assinada pelos participantes.

4.3. Em caso de empate, a escolha recairá sobre o representante de maior idade.

4.4. Caso algum segmento mencionado não tiver representantes inscritos no prazo legal e/ou os eleitos de cada segmento não participarão da reunião para votação;

4.5 Se até o prazo do dia **04 de novembro de 2022**, as vagas apresentadas, não tiverem sido preenchidas conforme prevê este edital atendendo a demanda de titulares e suplentes de acordo com cada representatividade, será prorrogado o período de inscrição por meio de Edital Complementar.

4.6. Não será aceita sob nenhuma hipótese apresentação de representante não constante do quadro da entidade e/ou instituição de ensino.

4.7. **São impeditivos** de integrar a Câmara Especifica para o Acompanhamento e Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, conforme Lei Municipal:

I – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e secretários municipais;

II – Tesoureiro, Contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a Administração ou controle interno dos recursos do fundo (CACS/FUNDEB), bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;

III – Estudantes que não sejam emancipados;

IV – Pais de alunos que:

a) Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do poder executivo municipal; b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

4.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Temporária.

COMISSÃOTEMPORÁRIA:

I. Flávia Lúcia de Barros Alvares II. Maria Angela Cardozo de Oliveira III. Luiz Felipe Gonçalves Amarante dos Santos IV. Valquíria Soares de Souza Cáceres- MT, 10 de outubro de 2022

Prof.ª Valquiria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/CMEC

EDITAL Nº 003/2022/CMEC/MT

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO: _____

_____

_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

BAIRRO:_____

_____

TELEFONE:_____

_____

RESIDENCIAL:_____

_____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO DE TRABALHO:_____

TELEFONE DO TRABALHO: _____

NÚMERO DO RG: _____

—

CPF: _____

_____

REPRESENTANTE DO SEGMENTO: _____

EMAIL: _____

_____

CÂMARA PARA A QUAL SE CANDIDATA:

( ) Câmara Especifica para o Acompanhamento e Controle Social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - **CACS/FUNDEB**

( ) Câmara de Educação Básica - **CEB**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 62-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Processo licitatório através de registro para futura e eventual aquisição de Cloreto de Sódio e GLICOSE para atender à Unidades de Saúde e a UPA.

Empresa Vencedora: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 32.421.421/0001-82 – Valor total de R$: 1. 162.630,00 (Um milhão e cento e sessenta e dois mil e seiscentos e trinta reais). **Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de outubro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - OUTUBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/10/2022 17:30	https://meet.google.com/fvi-sqas-qtx

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida
9096/2020	Centro de Tratamento do Rim	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
05/10/2022 17:30	https://meet.google.com/mdn-wkkf-iqo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9968/2022	Escritório Contábil Lex	Gustavo Calábria Rondon
16247/2022	Suzana Garcia A. Nunes	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/weo-vhca-xaa

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1689/2021	IFMT-Campus Cáceres	Miriele Garcia de Lima
13145/2022	Disk Certo	Antônio Carlos Leite

ATA E HORA	LINK DE ACESSO
13/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/htr-cpsa-fvp

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8597/2022	Lucélia da Costa Sonaque	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15319/2022	Yoshi Assessoria e Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/wvf-trjc-ukf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
12600/2021	Consuelo Jorge da Cunha	Jovanil de Campos
13792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/smq-mdeo-fjr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7461/2022	Ricardo Prina	Eliana da Silva Carvalho Duarte
2128/2022	Soelene de Fátima O. Loureiro	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/dok-rgrs-jip

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15293/2022	Paulo André da Cruz Nunes	Antônio Carlos Leite
9637/2021	Adriano Silva Euzébio	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
18778/2020	Marluce Pinheiro Lima	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIR RELATOR
111197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Antônio Carlos leite /vistas Gustavo Calábria Rondon
Distribuição de pauta do mês de novembro		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 30 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 398/2022 -SME

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 398 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCIMARA LEITE DA SILVA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Em substituição à Professora Margarete Frank de Souza, que se encontra de Atestado Médico, conforme informado no memorando 36.202/2022. Solicitação feita via 1DOC Memorando N° 36.205/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/09/2022 com termo final para 14/10/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 05 de Outubro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação Decreto n° 743/2022

CONTRATO Nº 121/2022 – SMS

CONTRATO Nº 121/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**JEANNINE RIVERO CASTEDO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Edimar A. Teixeira de Paula, S/N°, Centro, em Porto Esperidião-MT, portador (a) do RG n°108148 SSP/MT e CPF nº 707.166.101-40 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **JEANNINE RIVERO CASTEDO** no cargo de Médico (a) Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **19 de Outubro de 2022 e término em 18 de Abril de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Outubro de 2022.

_____

JEANNINE RIVERO CASTEDO

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 102/2022 – SMS

CONTRATO Nº 102/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ITALO CÁCERES DAN,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Augusta, S/N°, Cidade Alta, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°0998277-9 SSP/MT e CPF nº 717. 297.981-87 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ITALO CÁCERES DAN** no cargo de Médico (a) Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Novembro de 2022 e término em 30 de Abril de 2023.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

ITALO CÁCERES DAN

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

VALOR TOTAL:R$ 134.241,27 (cento e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em controle de pragas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: CERTIMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 577/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

VALOR TOTAL:R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Secretaria Contratante**.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**:**

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 559/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

VALOR TOTAL:R$ 26.926,33 (vinte e seis mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição abaixo:

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS CONTRATADA: PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 201/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

VALOR TOTAL:R$ 430.470,00 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e setenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de escritório jurídico, para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para levantamento e mapeamento de dados, processos e sistemas que tratam de dados pessoais, visando à adequação da Prefeitura Municipal de Cáceres à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 225/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

VALOR TOTAL:R$ 46.374,89 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas às 100, 500, 1000, 1500 e 2000 horas do maquinário pesado para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina pesada: RETROESCAVADEIRA MARCA: JCB MODELO: 3CX RETROESCAVADEIRA, CHASSI SOR3CXTTEN3088947, SÉRIE 3088947 NOTOR TURBO, TRAÇÃO NAS 04 RODAS CAB INE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM CAÇAMBA D B1, 1 M3, DENTES, POTENCIA D E 68,6 KW 92 HP ANO FABRICAÇÃO 2022-2022 MOTOR: SD 32/45064H00308997 NOVO, cor amarelo solar, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 177/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

VALOR TOTAL:R$ 3.185,948,88 (três milhões cento e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres, com área construída de 738,90 m² e área total de intervenção de 2.651,80 m², de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços**.**

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTALR$ 317.724,00 (trezentos e dezessete mil setecentos e vinte e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTALR$ 229.320,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTALR$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTALR$ 39.211,20 (trinta e nove mil duzentos e onze reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA CONTRATADA:ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL:R$ 391.278,40 (trezentos e noventa e um mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA CONTRATADA:BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL:R$ 282.240,00 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA CONTRATADA:VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL:R$ 157.824,00 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA CONTRATADA:F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL:R$ 93.988,80 (noventa e três mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA CONTRATADA:THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 263/2022

a INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

VALOR TOTALR$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla **THAEME E THIAGO**, a ser realizado no dia **11 de setembro de 2022**, no **CÁCERES FOLIA 2022**, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR;

DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 273/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

VALOR TOTALR$ 103.054,00 (cento e três mil e cinquenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: Constitui o presente Contrato a aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal de Ensino.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA CONTRATADA:JOSE APARECIDO ALVES MACHADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 264/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da BANDA CHEIRO DA BAHIA, a ser realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2022, no CÁCERES FOLIA 2022, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR;

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS CONTRATADA:TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 210/2022

ADESÃO Nº 05/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ

VALOR TOTAL:R$ 103.901,48 (cento e três mil novecentos e um reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS CONTRATADA:JONAS RACHID MURAD FILHO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 244/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

VALOR TOTAL:R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema de pesquisa, uma ferramenta que atuará no texto da Lei n.º 14. 133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com validade de 1 (um) ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 184/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

VALOR TOTAL:R$ 7.474.332,30 (sete milhões quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT; objeto do Convenio 1960-2021 firmado entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação; de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e demais peças técnicas.

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA:TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 210/2022

ADESÃO Nº 05/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ

VALOR TOTAL:R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA:FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

VALOR TOTAL:R$ 11.253,94 (onze mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA:FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

VALOR TOTAL:R$ 22.323,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato aquisição de **(carne de frango)** para o município de Cáceres**,** para as secretarias: educação, assistência social e saúde, conforme descrição abaixo:

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 270/2022

ADESÃO Nº 07/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022 - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

VALOR TOTAL:R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE, para atender as necessidades da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:NORMA ZANCANARO PIRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 90/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

VALOR TOTAL:R$ 122.287,56 (cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua São Pedro, nº 1574, bairro Cavalhada, Espaço Casa Mia, para atender a demanda escolar da Educação Infantil na modalidade creche, da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÁCERES-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 207/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

VALOR TOTAL:de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.

OBJETO: Locação parcial de imóvel situado na Travessa do Cururu, nº 66, bairro Cavalhada, sendo 03 (três) salas, sala dos professores, cozinha, refeitório, parquinho infantil e banheiros, para atender a demanda escolar da Educação Infantil na modalidade creche, da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 187/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

VALOR TOTAL:R$ 34.236,00 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.

OBJETO O presente instrumento tem por objeto a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas impressoras, com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes à Secretaria Contratante.

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA:FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 187/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

VALOR TOTAL:R$ 13.684,00 (treze mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas impressoras, com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes à Secretaria Contratante.

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA:BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 187/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

VALOR TOTAL:R$ 13.277,90 (treze mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas impressoras, com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes à Secretaria Contratante.

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA:BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 187/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

VALOR TOTAL:R$ 3.435,50 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas impressoras, com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes à Secretaria Contratante.

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:INFORTOUCH - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

VALOR TOTAL:R$ 115.623,56 (cento e quinze mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 535/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

VALOR TOTAL:R$ 192.699,47 (cento e noventa e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais de construção visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA:TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 210/2022

ADESÃO Nº 05/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ

VALOR TOTAL:R$ 504.059,50 (quinhentos e quatro mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CONTRATADA:ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 291/2022

ADESÃO Nº 09-2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 51/2022, da Prefeitura de Alta Floresta-MT

VALOR TOTAL:R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilometro tipo pick-up, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para atender as frentes de serviços urbanos e paisagismo.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2022

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 052/2021 PORTARIA Nº 885 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 723 de 05 de outubro de 2022, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 052/2021 Portaria nº 885 de 08 de dezembro de 2021, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 38.853/2021 (Sistema 1 DOC) quanto a denúncia feita em desfavor do servidor E. L. S quanto a prática de assédio sexual e perturbação do trabalho. Diante das pontuações e a partir de análise de provas e oitivas, foi identificado conduta incompatível com a moralidade administrativa. A prova apresentada não foi contundente para corroborar a pratica de assédio sexual, todavia, mediante de análise do feito, foi identificado a ocorrência de assédio moral, contra servidoras municipais envolvidas no Processo, havendo provas indiscutíveis de atos de perseguição durante o horário de atividades laborais, de modo a conflitar com a finalidade precípua do serviço público, ocasionando deterioração no ambiente de trabalho, colocando em risco a saúde psicológica das servidoras. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Fransergio Rojas Piovesan, Secretário Municipal de Educação em Substituição, que determina a APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO, sem ônus para Administração, por 30 (trinta) dias, a partir de 04 de outubro de 2022, com prazo de 05 (cinco) dias para o envolvido, Sr. E. L. S, interpor com recurso, com fulcro no Artigo 221, I da LC 25/1997. Findado o prazo recursal, o mesmo não apresentou defesa quanto a decisão proferida. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos, dados e depoimentos, bem como todo o arcabouço probatório que remete à conduta incompatível com princípios que arvoram a Administração pública. Entende que a sanção aplicada ao servidores é adequada ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração para posterior instauração de Portaria de Afastamento conforme solicitação do julgador.

Cáceres-MT, 13 de outubro de 2022.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação em Substituição

CONTRATO Nº 117/2022 – SMS

CONTRATO Nº 117/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JANAINE EVELLIN ALVES CORREA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Retiro, Nº06, Vila Irene, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1692771-0 SSP/MT e CPF nº 018.447.651-80, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JANAINE EVELLIN ALVES CORREA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Outubro de 2022 e término em 31 de Março de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual de-

verá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Setembro de 2022.

_____

JANAINE EVELLIN ALVES CORREA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

TERMO ADITIVO Nº 070/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 070/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 023/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IAGO CUNHA MATOS** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Praça Vila Boas, Nº62, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2383680-6 SSP/RJ e CPF n°046.297. 661-03, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **IAGO CUNHA MATOS**, no cargo de Médico Clinico Geral (a), em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no CTA/SAE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 11 de Outubro de 2022 e o término em 10 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Setembro de 2022.

_____

IAGO CUNHA MATOS

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 049/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 049/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 139/2021– SELETIVO Nº 002/2020-SMS

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Francisco, N°123, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1821831-8 SSP/MT e CPF n° 005.554.421-52, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 139/2021 – SMS, para garantir o direito gestacional e licença maternidade, onde resolve de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS SANTOS DUMONT da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 16 de Agosto de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES

Contratante Contratada (o)

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.22.878/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: *Memorando nº 22878/2022*

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** e a empresa **CUIABÁ VITA HOME CARE EIRELI–MT, p**ara os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Marilsi das Dores Queiroz, portadora da carteira de identidade 1514948-0SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 000.777.331-50, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado**,** Empresa, CUIABÁ VITA HOME CARE EIRELI–MT inscrito (a)no CNPJ: 38.044.849/0001-30 , residente na Rua da Caridade, Lot. Jardim Primavera, 293 - Cidade Alta, Cuiabá - MT, CEP 78030-150, doravante denominado

(a) simplesmente **PARTE CREDORA**.CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento de dívida, bem como pagamento e quitação, referentes aos serviços de Transporte de UTI Móvel prestados para o Município de Cáceres na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

O período do objeto acima se deu de dezembro/2021 a janeiro de 2022.

CLAÚSULA SEGUNDA–DO VALOR

RECONHECIDO A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à PARTE CREDORA, na importância de **R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Empresa CUIABÁ VITA HOME CARE EIRELI–MT**,** e demais documentos acostado são processo administrativo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à P A R T E CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da PARTE CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela PARTE CREDORA.

CLAÚSULAQUARTA–DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLAÚSULAQUINTA–DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à contado orçamento da DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária conforme:

Projeto atividade	Despesa	Fonte	Ficha
2025	3.3.90.93	1.500	1255

CLAÚSULA SEXTA–DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61,da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SETIMA–DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTODE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Outubro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

CUIABÁ VITA HOME CARE EIRELI–MT PARTE CREDORA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA** denominado contratado, no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Geografia, para exercer sua função na Escola Municipal Tancredo Neves.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tra-*

tamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal,na turma do 6° ao 9° matutino sendo 09 aulas de história e 09 aulas de geografia na escola Tancredo Neves e na escola Novo Oriente em substituição Otony Junior nas turmas do 6° ao 9° vespertino sendo 09 aulas de Geografia na escola Novo Oriente.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Fevereiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 704 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.338, de 19 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA

Suplente: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LIRA

Nº Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
222/22 PGM	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual .	30/09/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Agricultura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 57-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 57-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Processo licitatório através de registro de preços para aquisição de Caminhão chassi e equipamento de sucção combinado com hidrojateamento para limpeza e desobstrução de rede de drenagem de água pluvial no município de Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI– CNPJ: 36.929.543/0001-35– Valor total de R$:803.600,00 (Oitocentos e três mil e seiscentos reais).

TOURINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 27.213.640/0001-36 Valor total de R$: 1.469,000,00 (Um milhão e cento e sessenta e nove mil reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Outubro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60 /2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinhas para atender à demanda do município de Cáceres**,** para as secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura E Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Infraestrutura E Logística, Turismo E Cultura, Planejamento, Gabinete, Finanças E De Assuntos Estratégicos**.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

PABLO LUIS MARTINS EPP– CNPJ nº: 09.138.326/0001-54 - **Valor Total: R$255,88 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI EPP CNPJ nº 10.614.788/0001-80 – **Valor Total R$669,36 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos);** THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº: 15.337.202/0001-09 – **Valor Total R$7.122,06** (sete mil cento e vinte e dois reais e seis centavos) BEATRIZ BRUST DE SOUZA CNPJ nº 22.327.937/0001-09 – **Valor Total R$ 1.021,75** (hum mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI EPP CNPJ nº 26.148.070/0001-85 – **Valor Total R$14.944,54 (quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).** PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ nº 26.405.348/0001-52 **Valor Total R$18.257,54 (dezoito mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** GRIEBLER E GRIEBLER LTDA CNPJ nº 30.195.733/0001-90 **Valor Total R$14.795,54 (quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** OMEGA PRODUTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ nº 31.354.105/0001-72 **Valor Total R$2.100,12 (dois mil e cem reais e doze centavos)** SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA EPP CNPJ nº 44.247.782/0001-33 **Valor Total R$101.490,45 (cento e um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)** NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ nº 47.170.510/0001-70 **Valor Total R$15.412,80 (quinze mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de outubro de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO CREDENCIAMENTO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2022 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 060/2022

PROMOTORA:

Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS PARA EXECUÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, conforme os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

DATAS:

PERÍODO INICIAL DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	**A partir do dia 14/10/2022 até o dia 28/10/2022, no horário: 08:30 às 12:30 e das 14:30 às 18:30 (horário de Brasília-DF)**
SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO INICIAL	**Dia 01/10/2022 às 09:30 (horário de Brasília-DF)**
PERIODO FINAL DE RECIMENTO DE DOCUMENTOS – 90 (noventa) dias a contar da publicação	**Dia 12/01/2023, até às 18:30 (horário de Brasília-DF)**

Local do protocolo dos envelopes e da realização da sessão: Rua Voluntários da Pátria, n° 548 – Centro.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental -ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002 – 3221-2003, na cidade de CÁCERES-MT, baixado no site **www.aguasdopantanal.eco.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.*

Cáceres-MT, 13 de outubro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 747 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 21.830, de 03 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para o servidor *RODRIGO ALEX RODRIGUES*, no cargo de Mecânico de Automóvel, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 02 (dois) anos, do dia 31 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 742 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.846, de 01 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL

Suplente: ALLYCE MORENO DE SOUZA

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
066/2021 2º TERMO DE APOSTILAMENTO	LABORATÓRIO EXAME LTDA	Contratação de pessoa jurídica da área da saúde, credenciada ao Ministério da Saúde, para realização de exames laboratoriais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade. Preços fixados pela Tabela SUS/ SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS.	22.06.21 11.10.22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 449 de 22 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 743 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.437 de 11 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
070/22 PGM 1ºApostilamneto	R. RIVERO ZARRAGA EIRELI.	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância Tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel - terrestre adulto ou pediátrico) para remoções intermunicipais a partir do Município de Cáceres – MT, para atender à demanda de transferência de pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Coordenadoria de Regulação e Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.	30/05/22 11/10/22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº376 de 27 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 734 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 37.356 de 11 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras**,** lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
100/21 PGM 3ºTermo de Apostilamento	KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME.	Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de 02 (dois) postos com 08 (oito) vigilantes para trabalhar na UPA do Munícipio de Cáceres-MT	23.08.21 11.10.22	12 Meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 459 DE 18 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº4196, de 07 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância à servidora **ELIZANGELA DA COSTA E SILVA – Professora Licenciada em pedagogia – lo**tada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para tomar posse em Concurso Público, com efeitos retroativos pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 752 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.330, de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **SILVIA MARA LANDIM DE CARVALHO**, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de auxiliar na coordenação pedagógica, no núcleo união, pelo período de 09/08/2022 a 09/02/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2022.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 737 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37379 de 11 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na* SecretariaMunicipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
149/2021 1º termo de Apostilamento	GL OXIGÊNIO EIRELI	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de recarga de oxigênio com cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.	14/10/21 11/10/22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 754 de 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ *Secretária Municipal de Saúde*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 740 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 26.544, de 25 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores **Marcelo Gualberto de Arruda e Ednilson das Dores Cebalho para responder**comotécnicos responsáveis pela coleta de amostras de água tratada para análise e verificação das condições de cloro, flúor, turbidez e biológica pelo Programa VIGIÁGUA, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários em especial a Portaria nº 021 de 14 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ *Secretária Municipal de Saúde*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 735 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 37.363 de 11 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras**,** lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
166/19 PGM 5ºTermo de Apostilamento	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.	A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.	23/09/19 11/10/22	12 Meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 750 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 36.459 de 04 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **ANA RIBEIRO DE CAMPOS SILVA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 30/08/2022 a 30/09/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 748 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.149, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**MARIA JOSE COELHO PARÉ,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/09/2022 a 20/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 741 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.720 de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 570.312.311-91, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/09/2022 a 06/10/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 749 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 36.421, de 03 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora**DENISE DA COSTA BOAMORTE CORTELA,** cargo de ODONTOPEDIATRA (N/S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 13/09/2022 a 13/10/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 13 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 739 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24.264, de 05 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo;

Titular: Gilvan Correia Gonçalves

Suplente: Marcos Robert Andrade Gonzaga

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
142/22	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.	01/08/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 745 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.939 de 08 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados* naSecretaria-Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alison Ribeiro Félix

Suplente: Regilane Alves dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
213/22	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE, para atender as necessidades da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.	20/09/22	280 dias

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 771 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 33.778 de 14 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FABRICIO MARTINS CASTRILLON**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Apoio, Infraestrutura, Logística e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.772 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de acordo com as novas atribuições do cargo a qual a mesma está sendo atribuída;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 37.486 de 11 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as atribuições da **Coordenadoria de Gestão Administrativa** e da **Gerência de Compras** da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único As novas atribuições dos cargos, ligadas a Secretaria Municipal de Saúde estão descritas no anexo único deste decreto.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO – DECRETO 772/2022

Competências da Coordenadoria de Gestão Administrativa

1 - Prestar assessoria direta e imediata ao Secretário Municipal de Saúde nos assuntos de natureza administrativa, jurídica, técnica, comunicação social e de representação política e social; 2 - Coordenar as relações do Secretário com os órgãos da administração estadual, com associações de classe e com as autoridades civis, militares e religiosas; 3 - Desenvolver outras atividades de natureza administrativa e de representação política e social determinadas pelo Secretário; 4 - Coordenar as ações de organização e normatização técnico-administrativa, visando o aperfeiçoamento e a racionalização das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde no âmbito Municipal. 5 - Promover a solução dos problemas identificados, observando as diretrizes políticas do Sistema Único de Saúde; 6 - Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; 7 - Definir estratégias de ação e exercer o controle da Política Municipal de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; 8 - Participar da coordenação, acompanhar e avaliar a elaboração do orçamento anual e do Plano Plurianual; 9 - Coordenar o processo de planejamento integrado interinstitucional, juntamente com a Diretoria de Planejamento e Coordenação, envolvendo as Coordenadorias e Diretorias da Secretaria e demais órgãos das instituições públicas de saúde no âmbito do Município; 10 - Participar da elaboração, execução, acompanhamento, avaliação e assessoramento de projetos técnicos dentro da SMS e/ou com outras entidades; 11 - Acompanhar os trabalhos da Gerência Financeira; 12 - Representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias;

13 - Acompanhar os processos licitatórios, empenhos e ordens de pagamento;

14 – Acompanhar a tramitação processual, em articulação com a unidade administrativa competente, das locações de imóveis de interesse da Secretaria;

15 - Participar de outras atividades relacionadas à Coordenadoria; 16 - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Competências da Gerência de Compras

1 - Articular-se com o Órgão Central do Sistema de Administração de material e serviços da Secretaria de Administração, com vistas ao cumprimento das normas técnicas estabelecidas relativas às aquisições/contratações de bens, serviços, locações e seguros; 2 - Receber a demanda de compras de materiais e aquisição de serviços dos diversos setores da SMS;

3 - Programar, orientar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com aquisições/contratações de bens, serviços e seguros; 4 - Programar, orientar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas à classificação, padronização e codificações de materiais, com auxílio das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;

5 - Elaborar termo de referência, montar processos de compras e encaminhar a Secretaria de Administração; 6 - Formalizar e/ou realizar, os processos licitatórios e demais processos de compra, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, com base em orientação técnica, de acordo com a legislação vigente; 7 - Adquirir e/ou contratar, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e Autorização de Serviço;

8 - Executar os procedimentos administrativos para a aquisição de materiais de consumo e permanentes necessários ao funcionamento da Secretaria; 9 - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.770 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 37.486 de 11 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da **Gerência do Ambulatório da Criança**, da Secretaria Municipal de Saúde, para **Gerência de Acompanhamento do Setor de Compras e Contratos,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As atribuições da **Gerência de Acompanhamento do Setor de Compras**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO – DECRETO 770/2022

COMPETÊNCIAS DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE COMPRAS

1 – Auxiliar a Gerência de Compras na formalização dos processos licitatórios e demais processos de compra, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, com base em orientação técnica, de acordo com a legislação vigente;

2 - Solicitar a formalização de contrato para os bens, serviços, locações e seguros, objetos das licitações e compras necessárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde;

3 - Providenciar as alterações que se fizerem necessárias no decorrer das vigências dos mesmos, de acordo com as necessidades das unidades;

4 - Manter arquivo e guarda de contratos e demais ajustes realizados pela Secretaria;

5 - Informar à unidade administrativa competente sobre a proximidade de expiração dos prazos contratuais;

6 - Proceder à deflagração e tramitação processual, em articulação com a unidade administrativa competente, das locações de imóveis de interesse da Secretaria;

7 - Exercer o controle sobre os pagamentos mensais dos aluguéis de imóveis contratados, em articulação permanente com a unidade administrativa competente;

8 – Realizar acompanhamento dos prazos de relatórios, atas do Conselho Municipal de Saúde e proceder com a devida alimentação do APLIC;

9 - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Sendo o que tínhamos a informar no momento, antecipamos agradecimento em contar com vossa estimada compreensão.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.761 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 37.203 de 10 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ARNALDO DONIZETE TRALDI**, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, concebido através do Decreto nº 483 de 30 de junho de 2022, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 736 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.376 de 11 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria* Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
187/2021 1º termo de Apostilamento	LARISSA RITA DA SILVA BATISTA	contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	29/12/21 11/10/22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 949 de 30 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ *Secretária Municipal de Saúde*

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 61-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Processo licitatório através de registro de preços para aquisição de caminhão comboio de lubrificação (melosa) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa Vencedora:

M.R.CAMINHOES LTDA– CNPJ: 10.719.737-0004-65– Valor total de R$:1.178.000,00 (Um milhão e cento e setenta e oito mil reais**).**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Outubro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 116 2022

Contrato nº 116/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50

Objeto: O presente contrato tem como objeto Contratação direta em regime emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e comercial no município de Campo Novo do Parecis, a fim de atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Valor: R$ 416.970,00 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e setenta reais).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Dotações Orçamentárias

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.004.17.452.0006.20081.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

Data: 13/10/2022

Processo Licitatório: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 115/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 115/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A INTEGRAR ASSOCIAÇÃO DE TURISMO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação Serviço nº 115/2022, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993.

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Programa 0019

ação 20037

3390390000

Fonte de Recurso:1.701.0000.000

Fonte de Recurso:2.7.11.00000804

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2022 – HORÁRIOS DOS ENSAIOS

III Festival Celeiro da Canção de Campo Novo do Parecis de 20 a 22 de outubro de 2022

CAPÍTULO I Dos Horários dos Ensaios

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo IVAN CARLOS TERRIBELE, no uso das atribuições, torna público o a os HORÁRIOS DOS ENSAIOS do Festival da Canção de Campo Novo do Parecis – **III CELEIRO DA CANÇÃO** edição 2022, para todo o território nacional.

Art. 1º - Encerrado o período de inscrições para o **III Celeiro da Canção,** edição 2022 no dia 05 de outrubro de 2022, como rege o edital 001/2022, segue a relação dos horários dos ensaios dos calouros inscritos:

RELAÇÃO DE HORÁIOS DIA 20/10/2022 CLASSIFICADOS PARA O ENSAIO

CATEGORIA INFANTO – JUVENIL

PERÍODO MATUTINO

1 - KIMBERLY BORGES - AGINDO EM SILÊNCIO – ENSAIO ..Hs: 07:30

2 - JULIA MATTE – LA BELA LUNA – ENSAIO..Hs: 07:40

3 - ADRIEL FREITAS – PRA SEMPRE VOU TE AMAR - ENSAIO ..Hs: 07:50

4 - LUDIMILA LOHAINE – PORTA ENCOSTADA – ESNAIO.. Hs: 08:00

5 - QUEREM HAPUQUE S OLIVEIRA – VOLTE A SONHAR – ENSAIO.. Hs:08:10

6 - SORAYA MEDINA – CARONA DE BEIJA-FLOR – ENSAIO..Hs:08:20

7 - MATEUS CASEMIRO – FALANDO AS PAREDES – ENSAIO .. Hs:08:30

8 - ISADORA TOMAZ – FILHO DE DAVI – ENSAIO..Hs: 08:40

CATEGORIA GÓSPEL

PERÍODO MATUTINO

1 - VILANI ARMINI – OLHA VOCÊ AI – ENSAIO. Hs:08:50

2 - NELY BASTOS – ACREDITE EM VOCÊ – ENSAIO.Hs: 09:00

3 - ESTEFANE BORGES -VALIDADE – ENSAIO.Hs:09:10

4 - ANDRESSA SANTOS - TA CHORANDO PORQUE –ENSAIO.Hs:09:20

5 - ELIAS E MOISES – O AMOR DE JESUS – ENSAIO.Hs :09:30

6 - PATRICIA PLASTER – QUE RUJA O LEÃO - ENSAIO. Hs:09:40

7 - FÁTIMA E MAURICIO – SUA CASA – ENSAIO.Hs:09:50

8 - HOLIVER GABRIEL– ALÉM DO RIO AZUL – ENSAIO.Hs:10:00

9 - RAMÃO E MAURILIO – NO LIMITE – ENSAIO..Hs:10:10

10 - AUGUSTO NETO - PRECISO DE TI - ENSAIO..Hs:10:20

11 - ALINE LIMA – FIÉL A MIM – ENSAIO..Hs:10:30

12 - JANICE LIMA – RENOVO – TOM – ENSAIO..Hs:10:40

13 - ALBERTO SOUSA - DEUS NÃO ESTA MORTO - ENSAIO..Hs:10:50

14 - MAYARA ROCHA – EU TE VEJO EM TUDO – ENSAIO..Hs:11:00

15 - WEVERTON SILVA - CANÇÃO DO CÉU - TOM – ORIGINAL - ENSAIO..Hs:11:10

16 - JESSÉ ALVES – CINCO PÃES E DOIS PEIXINHOS - ENSAIO.. Hs:11:20

17 - KAMILE LOURENÇO – EXISTE VIDA – ENSAIO..Hs:11:30

18 - ELIVELTON – BATALHA DE ARCANJO - ENSAIO..Hs:11:40

PERIODO VESPERTINO

19 - SAMUEL VELOZO - MORIÁ – ENSAIO..Hs:13:00

20 - BRUNO WILLYS – POSSO CLAMAR – ENSAIO..Hs:13:10

21 - DILEAN KENNY – ÉS – ENSAIO.. Hs:13:20

22 - RENATO VICENTE – MEU AMOR POR VOCÊ – ENSAIO..Hs:13:30

23 - HUGO FERNANDES – CORAÇÃO VALENTE – ENSAIO..Hs:13:40

24 - SANDRO LIMA – SOU UM MILAGRE - ENSAIO..Hs:13:50

25 - KESIA – DEUS DO SECRETO – ENSAIO..Hs:14:00

26 - Graciely Benes – QUANDO EU CHORAR – ENSAIO..Hs:14:10

27- KALITA PAIVA – AMIGO ESPÍRITO SANTO – ENSAIO .. Hs 14:20

28 - JAIRO ROMAGNA – O ESCUDO – ENSAIO..Hs: 14:30

29 - PATRICIA MULLER – ADORAREI – ENSAIO..Hs:14:40

30- VINICIOS COSTA – SOBRE AS AGUAS - ENSAIO..14:50

CATEGORIA LIVRE DIA 21/10/2022 ESCALA DE ENSAIO

PERÍODO MATUTINO

1 - TRIO - SE ATREVA – TENTE OUTRA VEZ – ENSAIO ..Hs: 08:00

2 - MAIKELI SAMPAIO – CAVALO MANCO – ENSAIO..Hs:08:10

3 - MARQUINHOS GUÉDES – JÁ TENTEI - ENSAIO.. Hs:08:20

4 - LARISSA RODRIGUES – TUA VOZ – ENSAIO..Hs:08:30

5 - HENRRIQUE COSTTA – MEU PAÍS – ENSAIO..Hs:08:40

6 - ADILSON LEITE LIRA – BJOUTERIA – ENSAIO..Hs:08:50

7 - JAMAIKA – DO PARECIS - TOM – ENSAIO.. Hs:09:00

8 - JONNY E JEFERSON – PAIXÃO PROIBIDA - ENSAIO..Hs :09:10

9 - DUPLA - LUCILENE E MAURECI – NÚVEM DE LÁGRIMAS - ENSAIO. .Hs:09:20

10 - Dupla - Tony santos e Flávio – MULHER SENSUAL - ENSAIO.. Hs:09:30

11 - TRIO - CANTO DA TERRA – MEU UNIVERSO É VOCÊ - ENSAIO.. Hs:09:40

12 - JAYNE LIMA – AMOR DE VIOLEIRO – ENSAIO..Hs:09:50

13 - MARIA VELOZO - CORAÇÃO BANDIDO – ENSAIO..Hs:10:00

14 - MARIA HELOISA - TE AMO DE MAIS – ENSAIO..Hs:10:10

15 - ENZO E CARRARO – CADÊ – ENSAIO..Hs:10:20

16 - DAVID RAMOS – INTIMIDADE – ENSAIO : Hs10:30

17 - FELIPE E FABRICIO – CIRCO DA VIDA – ENSAIO..Hs:10:40

18 - JONNY STAR – MALANDRAGEM - ENSAIO..Hs:10:50

19 - JHENIFFER JUCIELI - MEDO BOBO – ENSAIO..Hs:11:00

PERÍODO VESPERTINO

20 - DANNY LOPES - AMÉRICA – ENSAIO..Hs 13:00

21 - JAYME DOUGLAS - CORAÇOES ANIMAIS – ENSAIO..Hs:13:10

22 - CARVALHO E SUZIANE – AUSÊNCIA – ENSAIO..Hs: 13:20

23 - DALVA – PAPI NASCIMENTO – CANTO DAS TRÊS RAÇAS - ENSAIO..Hs:13:30

24 - BIA ORTIZ - DESERTO – ENSAIO ..Hs:13:40

25 - KELLY E WESLEY - TOTAL ECLIPSE – ENSAIO..Hs:13:50

26 - PAULA FERNANDA – SANGRANDO - ENSAIO..Hs:14:00

27 - RHILLARY MILLEID – SUPLICA CEARENSE – ENSAIO ..Hs:14:10

28 - ATAIDE E CLAUDIANO – DE CORPO E ALMA – ENSAIO..Hs:14:20

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

IVAN CARLOS TERRIBELE

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros ao ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis para o "Apoio ao Clube de Desbravadores", com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no ofício nº 31/2022 pelo ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de Nº 03. 615.736/0001-62, encaminhado em anexo em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com o ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, para o "Apoio ao Clube de Desbravadores", com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1059, DE 11 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

RESOLVE:

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** com a finalidade de avaliar e julgar o Chamamento Público, para escolha das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, referente à realização do evento da Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo do MT.

2. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Jonas Ferreira de Almeida, Matrícula nº 5460, CPF: 018. 066.851-08, RG: 1707514-9 SSP/MT;

II – Membro: Alex Bueno de Freitas, Matrícula nº 5400, CPF: 004.120. 560-03, RG: 2083195004 SJS/RS;

III – Membro: João Filho Coelho de Souza, Matrícula nº 5091, CPF: 377. 139.732-49, RG: 21707766 SSP/PA;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 075/ 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

O Município de Campo Novo do Parecisvem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **SILVEIRA SANTOS & SANTOS LTDA** contra a decisão do Pregoeiro de habilitou a empresa **RO DA SILVA & CIA LTDA,** para o Pregão Eletrônico nº 075/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria auxiliar operacional administrativo, foi **DADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 11 de outubro de 2022.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 33/2021

Aditivo nº 04 ao Contrato 33/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 19.310.857/0001-36.

Objeto: A**dita-se a vigência de execução da obra, constante na CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**.

Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 26 de agosto de 2022 até 25 de outubro de 2022.

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 075/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 075/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2022** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria auxiliar operacional administrativo**.

O prosseguimento será realizado às 15h00min (horário de Brasília) do dia 17 de outubro de 2022, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**

Campo Novo do Parecis**, 13** de outubro de 2022.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 076/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 076/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de servente braçal**.

O prosseguimento será realizado às 15h00min (horário de Brasília) do dia 18 de outubro de 2022, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**

Campo Novo do Parecis**, 13** de outubro de 2022.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1058, DE 11 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

RESOLVE:

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** com a finalidade de avaliar e julgar o Chamamento Público, para escolha das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, referente à realização do 1° Enduro do Parecis de MotoCross.

2. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Jonas Ferreira de Almeida, Matrícula nº 5460, CPF: 018.066.851-08, RG: 1707514-9 SSP/MT;

II – Membro: Alex Bueno de Freitas, Matrícula nº 5400, CPF: 004.120.560-03, RG: 2083195004 SJS/RS;

III – Membro: João Filho Coelho de Souza, Matrícula nº 5091, CPF: 377.139.732-49, RG: 21707766 SSP/PA;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

O Município de Campo Novo do Parecisvem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **SILVEIRA SANTOS & SANTOS LTDA** contra a decisão do Pregoeiro de habilitou a empresa **RO DA SILVA & CIA LTDA,** para o Pregão Eletrônico nº 076/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de servente braçal, foi **DADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 11 de outubro de 2022.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. RAFAEL MACHADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,através do presente instrumento, RETIFICA o resultado, a classificação final do cargo **Agente Operacional de Saúde - USB Marechal Rondon | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTA** Anexo I – Resultado e classificação Final.

Onde se lê:

Ag Agente Agente Operacional de Saúde - USB Marechal Rondon | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL . Naõ houve candidatos aprovados para este cargo.												
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**Português**		**C. Gerais**		**C. Específicos**		**Nota teórica**		**Notafinal**
				Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	
1	10688	UCLEITON ALVES RODRIGUES	29/11/1979	5	17,50	7	17,50	7	28,00	19	63,00	63,00

Leia-se:

Agente Operacional de Saúde - USB Marechal Rondon | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL												
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**Português**		**C. Gerais**		**C. Específicos**		**Nota teórica**		**Notafinal**
				Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	
1	10688	UCLEITON ALVES RODRIGUES	29/11/1979	5	17,50	7	17,50	7	28,00	19	63,00	63,00

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de Outubro de 2022

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 084/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 084/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Endereço: Rua Antônio Gravatá, B. Cinquentenário, Belo Horizonte – MG

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 248/2022, oriunda do Processo Licitatório n.°1417/2022 – Pregão Eletrônico n.°68/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos médico hospitalares**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
13102/2022	68/2022	Saúde/Odonto	09/09/2022	13.763,33
13103/2022	68/2022	Saúde/Odonto	09/09/2022	13.763,33

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 13 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 14 de Outubro de 2022.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação

521265	FABIANO RODRIGUES DA SILVA	09/01/1982	68,75	14

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão Estratégica.

Prezados Senhores membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093/2015, venho convoca-los para reunião que será realizada na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, situado na Rua Maceió nº 668 – Centro, no dia 18/10/2022 - às 09:00 horas da manhã.

Convocados:

TITULAR	SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTANTE
Miguel de Paula Oliveira	Gregório Dourado Filho	Câmara de Vereadores
Edison Gonçalves de Andrade Junior	Nicomedes Lindolfe Freitas Neto	OAB – Sub-Seção Campo Verde
Rosangela Aparecida Correia	Rodrigo Borges Ferreira	CRC - Sub-Seção Campo Verde
Lázaro Antônio Benedito de Souza	Claudinei Lopes da Silva	ACICAV
Gabriel Santos Ferreira	Marcia Ellen Rocha Pires	Executivo Municipal

Aos membros titulares que não puderem comparecer, solicitar ao presidente a convocação de seu suplente, nos termos do Artigo 14 – inciso 8 do Decreto acima citado.

Flavio Pacheco Rodrigues

Titular – Presidente do órgão da administração tributária municipal responsável pelo Conselho de Recurso Fiscal de 2ª Instância.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Extraordinária do dia 13 de Outubro de 2022, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 13 de Outubro de 2022 na ATA Nº 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o cancelamento das certificações junto ao CMAS das entidades abaixo relacionadas pois não realizam ofertas de assistência social, sendo assim aprova o cancelamento junto ao CNEAS: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA E RECUPERAÇÃO DE VIDA E VITIMAS DO ALCOOL E DROGAS CNPJ: 03.722.266/0001-36; GRUPO CULTURAL FOLCLORICO MATUTADA CNPJ: 07.435.666/0001-11; ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA CRISTO E VIDA CNPJ: 10.999.672/0001-06; ASSOCIAÇÃO AMOR E AÇAO ALIANÇA CNPJ: 15.788.574/0001-43; DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE PARANANTINGA CNPJ: 20.986.630/0010-85;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 13 de Outubro de 2022.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Extraordinária do dia 13 de Outubro de 2022, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 13 de Outubro de 2022 na ATA Nº 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a prestação de contas FNAS/FEAS referente ao 1º Quadrimestre de 2022 (janeiro a abril);

Art. 2º - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 13 de Outubro de 2022.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 082/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 082/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

CNPJ: 10.264.502/0001-83

Endereço: Av. Ribeirão Preto, B. CPA1, Cuiabá - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 437/2022, oriunda do Processo Licitatório n.°2697/2022 – Pregão Presencial n.°136/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do cronograma de entrega estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
14463/2022	136/2022	Educação	03/10/2022	653,66

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 13 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 024/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 024/2022

No dia 03 de Outubro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.080 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Portal Equipamentos Hospitalares Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Portal Equipamentos Hospitalares Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 03 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 260/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 68/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 03 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 1% sobre o valor total da ata de registro de preços: R$ 69.885,98 (Sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Totalizando o valor de R$ **698,85** (Seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos.

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 13 de Outubro 2022

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 023/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 023/2022

No dia 22 de Setembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.073 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Original Papelaria e Serviços**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Original Papelaria e Serviços** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 10 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 124/2022; 212/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 34/2022; 57/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 08 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 2% sobre o valor dos lotes 09; 06 e 59: R$ 13.524,40 (Treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Totalizando o valor de R$: 270,48 (Duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 13 de Outubro 2022

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 083/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 083/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 08.117.493/0001-56

Endereço: AV. Ribeirão Preto, B. CPA 1, Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 177/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 1152/2022 – Pregão Presencial n.°53/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do cronograma de entrega estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
13810/2022	53/2022	Saúde	03/10/2022	115,62
13407/2022	53/2022	Saúde	15/09/2022 – parcial	38,90
14517/2022	53/2022	Educação	03/10/2022	99,30

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que está notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 13 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADAIR SOUSA DE OLIVEIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPOR-

ÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLOVES VANDERLEI EICKHOFF E EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LORENZATTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de manutenção na área de informática.

Contratado: PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA CNPJ nº 47.685.265/0001-34.

Valor global: R$ 21.600,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso **II**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 57/2022, Processo Administrativo nº 165/2022 e Processo de Compra nº 155/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 06 de outubro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2022.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO Aquisição de 1 (um) caminhão cavalo mecânico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação. Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Campos de Júlio-MT.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 5.100 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 1 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;

Despesa: 850 – Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas;

Código: 05.01.2.022.4.4.90.52.52.00.00.00

Valor: R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07/10/2022 a 06/04/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 053/2022, Processo Administrativo nº 162/2022 e Processo de Compra nº 152/2022. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 077/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 027/2022, realizado pelo Município de São José do Rio Claro–MT.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 02.416.362/0001-93/ CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários. Professor de Educação Fisica

DO OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/11/2022 á 20/12/2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e RAYANNE ADRIELLE MENDES DE MORAIS / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular (seguro automotivo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 3.810,00(três mil, oitocentos e dez reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 8125 – Serviços Automotivos - PNATE

Despesa: 722 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

Código da Dotação: 08.01.2.076.3.3.90.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral.

PRAZO DE ENTREGA: A partir da emissão da Autorização de Fornecimento

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 02/10/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 050/2022, Processo Administrativo nº 151/2022 e Processo de Compra nº 141/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38/ CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010.

Nome	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Atila S. Muzzi	Rua Noé Marques 803/S	Jardim das Palmeiras	11	12
Wagner Carlos de Souza	Rua Raul Zucatto 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B

Espólio Edemar Fhür	Rua Mathias 502/N	Jardim das Palmeiras	04	04
Espólio Edemar Fhür	Av. Edemar Fhür 241/S	Jardim das Palmeiras	15	13
Espólio Edemar Fhür	Av. Edemar Fhür 265/S	Jardim das Palmeiras	15	14
Joice Jardim	Av. Edemar Fhür 41/S	Jardim das Palmeiras	16	11
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Espólio Edemar Fhür	Av. Edemar Fhür 51/S	Jardim das Palmeiras	16	15G
Espólio Edemar Fhür	Av. Edemar Fhür 61/S	Jardim das Palmeiras	16	15F
Espólio Edemar Fhür	Av. Edemar Fhür 71/S	Jardim das Palmeiras	16	15E
Espólio Edemar Fhür	Av. Edemar Fhür 81/S	Jardim das Palmeiras	16	15D
Espólio Edemar Fhür	Rua Juraci Gadagnin 137/S	Jardim das Palmeiras	16	16
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 244/S	Jardim das Palmeiras	15	02
Júlio Cezar Vianna	Rua Raul Zucatto 226/S	Jardim das Palmeiras	15	03
Jose Dias Cardoso	Rua Raul Zucatto 294/S	Jardim das Palmeiras	15	05A
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 78/S	Jardim das Palmeiras	15	05B
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Cleonice Cardoso da Silva	Rua Raul Zucatto 68/S	Jardim das Palmeiras	15	05C
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 871/S	Jardim das Palmeiras	16	07
Marsani S. Frohlich	Rua Juraci Guadagnin 611/S	Jardim das Palmeiras	08	11
Agro Amazonia	Rua Danilo Antônio Gelati 693/N	Bom Jardim	26	08
Agro Amazonia	Rua Danilo Antônio Gelati 694/N	Bom Jardim	26	05
Davi Santos Floriano Machado	Av. Valdir Masutti 408/N	Bom Jardim	14	02
Antoninho Bertoldo espolio	Rua Campo Grande n 355/N	Centro	42	08
Antoninho Bertoldo espolio	Rua Campo Grande 325/N	Centro	42	10
Macro Auto Peça	Av. Gov. Júlio Campos 488/E	Renascer	09	11
Junior Alex Alves Ferreira	Rua Belém 808/E	Vida Nova	06	05
Erivaldo C. Nascimento	Rua Manaus 946/E	Sol Nascente	04	02
Edelcy Souza Martins	Rua Manaus 906/E	Sol Nascente	03	13
Lindomar N. de Sousa	Rua Maceió S/N	Águas Claras	01	08
Ana Tereza G. Moleiro	Rua Rio Branco 482/E	Águas Claras	05	02
Rural Plan	Rua Ceara 517/E	Águas Claras	05	08
Enedir Palharin	Rua Ceara 507/E	Águas Claras	05	07
Enedir Palharin	Rua Rio Branco 768/E	Águas Claras	07	02

Campos de Júlio, MT 13 de outubro de 2022

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Serviços de assessoria jurídica para elaboração do novo Código Tributário Municipal, lei de parcelamento, uso e ocupação do solo, Código de Obras e Edificações, regularização fundiária urbana e outros serviços.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00.

Centro de Custo: Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração; Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 - Departamento de Administração; Despesa: 840/2022; Código da Dotação: 03.01.1.089.3.3.90.39.05.00.00.00

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 02/04/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022, Processo Administrativo nº 146/2022 e Processo de Compra nº 135/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ANTÔNIO SILVA – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 43.536.794/0001-15 / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 301/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental do Município de Campos de Júlio-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), divididos e pagos em parcelas mensais no valor de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto - DAE AMBIENTAL.

Centro de Custo: 5400 – Depto de Abastecimento de Água e Esgoto;

Dotação: 742 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água.

Código: 05.04.2.032.3.3.90.39.79.00.00.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 à 12/10/2023

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 051/2022, Processo Administrativo nº 155/2022, Processo de Compra nº 148/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e VALDIR PEREIRA RAMOS-ME (nome fantasia RAMOSTECSAN), CNPJ/MF nº 44.284.928/0001-10/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2022.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m3, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente

VALOR GLOBAL: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 11.112 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: 2 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Despesa: 847 – Campos de Júlio Sustentável;

Código: 11.02.2.101.4.4.90.52.48.00.00.00 - Veículos Diversos;

Valor: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

.

VIGÊNCIA: 07/10/2022 a 06/04/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 054/2022, Processo Administrativo nº 163/2022 e Processo de Compra nº 153/2022. Adesão à Ata de Registro

de Preços nº 62/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município de Vila Rica–MT.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 02.416.362/0001-93/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 024/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 024/2021. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato CPL 024/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção de estacionamento, guarita de entrada e finalização de parte do prédio do paço municipal que estava sendo construído de forma direta pelo munícipio de Canabrava do Norte/MT. **VIGÊNCIA:** 23/11/2022 a 20/02/2023; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 25/09/2022 a 23/01/2023; Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00.

Canabrava do Norte/MT, 23 de Setembro de 2022.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente C.P.L

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR A CARTA CONVITE n.º 001/2022 e todos os atos dele derivado, cujo Objeto é a Contratação de Consultoria Jurídica, Administrativa, para acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal1 e previsto ainda no item.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada pois não há interesse do município em contratar os referidos serviços nesse exercício de 2022, por falta de orçamento.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de realizar a contratação de outra forma, para promovê-la de uma forma que atenda melhor. 1. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL. 2. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇAO. ANULAÇAO. RECURSO PROVIDO. 1.

A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.

Nesse sentido: MS 12.047/DF , 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 4.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3)).

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

Objeto:	Aquisição de serviços de confecção e fornecimento de placas de identificação predial (placas em alumínio), para as residências e comércios na zona urbana do município de Canabrava do Norte, conforme especificações técnicas e condições previstas no termo de referência
Favorecido:	Serrinha Comércio de Etiquetas e Produtos Gráficos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.270.247/0001-30
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias;
Valor Global:	**R$**4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 043/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 043/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 13 de outubro de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 070/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de placas de Nomenclaturas de Ruas e Avenidas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **COMERCIAL GOIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.248.658/0001-45, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 13.505,60 (treze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos); e a empresa **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.059/0001-96, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$

68.739,10 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos);

Canabrava do Norte-MT, **13 de Outubro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 078/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011. 173.691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ UELDER CORDEIRO MOURA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.392. 703/0001-10 com sede à Avenida Professor Altamiro Ari Rutz, 01, Quadra 69, Edificio Centro Comercial CM, Sala 07 – Parque Cuiabá, CEP: 78. 095-329, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. José Uelder Cordeiro de Moura**,** portador da Carteira de Identidade nº 13437712 SSP/MT e do CPF nº 967.760.801-00, considerando o constante no Processo Licitatório. 00001663/2022realizado pela Prefeitura Municipal através de Dispensa de Licitação nº 036/2022, e em observância na Lei Federal n° 10. 520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação no prazo de vigência do contrato 078/2022, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Treinamento de dois equipamentos, sendo um Sinowa SX 160 e um Diagno Icounter 5D, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT. 1.2 A prorrogação do prazo contratual, será necessário pelo fato de que devido o laboratório estar passando por uma reforma e ampliação e estavam aguardando a conclusão para a instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 20 de outubro de 2022 a 19 de novembro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 13 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**JOSÉ UELDER CORDEIRO MOURA - ME** JOSÉ UELDER CORDEIRO MOURA C.P.F.: 967.760.801-00 R.G.: 13437712 SSP/MT Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 067/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 174/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 067/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa**CLINTI – CLINICA DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA-ME**, CNPJ nº 41.707.356/0001-47, estabelecida na Av Deputado Jamel Cecilio nº 2929 - Quadra B27 – Salas 509-510, Torre A Edificio Brookfield Towers – Jardim Goiás - Goiânia – GO, para a **realização de curso de formação para o atendimento à pessoa com autismo** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento pelo montante de **R$ 22. 199,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 13 de outubro de 2022.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal, em exercício

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 068/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 175/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 068/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa **AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.136.749/0001-30, estabelecida na Rua Frei Lívio Panizza, nº 115, Cidade Industrial, Curitiba – PR, para o **fornecimento de bolsas para transporte de materiais pedagógicos e bolsas térmicas** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo montante de **R$ 34.540,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 13 de outubro de 2022.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em exercicio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2022

Aviso de Cancelamento de Ata de Registro de Preços 171/2022

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através de sua Pregoeira, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 171/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, CADASTRAMENTO, ETIQUETAMENTO COM O FORNECIMENTO DE PLAQUETAS, ELABORAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO INDIVIDUALIZADA E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE TODOS OS BENS MOVEIS E IMÓVEIS (PRAÇAS, PONTES, TERRENOS, EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARLINDA, INCLUINDO LAUDO TÉCNICO DE BENS INSERVÍVEIS E PROPENSOS A BAIXA PATRIMONIAL, VISANDO DAR SUPORTE Á ORGANIZAÇÃO DO ACERVO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**"** tendo como vencedora a empresa **PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **11. 385.969/0001-44.**

Havendo a **CONVOCAÇÃO** do licitante remanescente, na ordem de classificação, sendo a empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA sob CNPJ 12. 886.951/0001-99**, classificada em segundo lugar do referido certame, para assinatura de Ata de Registro de Preços. Onde a mesma aceitou a convocação e se comprometeu a assumir nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Carlinda–MT, 10 de Outubro de 2022.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDORA PÚBLICA ÂNGELA MARTINS DE PAULA

Termo de cessão por convênio de servidor público n.º___/2022 do município de Chapada dos Guimarães-mt

TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO que celebram entre si o Município de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o CESSIONÁRIO a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal sem ônus para o CESSIONÁRIO.

A **Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua: Tiradentes, n°. 166, Centro, Cep: 78.195-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Osmar Froner de Mello**, brasileiro, casado, portador do RG 9. 731.465-1 SSP-SP, inscrito no CPF 375.577.856-49, residente e domiciliado na Av. Rio da Casca, 08, Centro, Chapada dos Guimarães-MT, doravante denominado CEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde**,** neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde **Rosa Maria Blanco Manzano** de outro lado**,** o **Município de Cuiabá**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005- 490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor **Prefeito Municipal De Cuiabá, Sr. Emanuel Pinheiro**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 793054 SSP/DF e CPF nº 316.795.601 – 78, com endereço profissional na R: Joaquim Murtinho, Praça Alencastro, 158, Bairro Centro 7º andar, nesta cidade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sua **Secretaria Municipal De Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Suelen Danielen Alliend**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 15039072 SSP-MT, e inscrita no CPF sob nº 004. 127.221-86, residente no município de Várzea Grande-MT, doravante denominada CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora público municipal **Ângela Martins de Paula**, Agente de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 261-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a partir de **03/01/ 2022 a 03/01/2023** sem ônus para o Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR

2.1. Caberá ao CEDENTE pagar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido, observando o recolhimento previdenciário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão Por Convênio, ficando ciente de suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior à prevista em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo Único) objeto deste Termo de Cessão por Convênio.

5.10. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão por Convênio terá vigência a partir de **03/01//2022 a 03/01/2023,** podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Chapada dos Guimarães e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis, bem como deverá obedecer às regras de conduta do cessionário e demais que sejam compatíveis com a cessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão por Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão por Convênio poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 03 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal de Cuiabá	Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cuiabá	Secretária Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães

Ângela Martins de Paula, matrícula funcional nº 261-1

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Plano de Trabalho do Convênio

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Título do Convênio	**1.2 Período de Execução**	
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR POR CONVÊNIO que celebram entre si o Município de Chapada dos Guimarães-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Prefeitura de Cuiabá a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal sem ônus para o CESSIONÁRIO.	**1.2.1 Início 03/01/2022**	**1.2.2Término 03/01/2023**

1.1 Objeto do Projeto
Cessão dos servidores públicos municipais listados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT, a partir de **03/01/2022**, sem ônus para o CESSIONÁRIO.

Matrícula	Nome	Carga Horária	Perfil	Vínculo
261-1	**Ângela Martins de Paula**	40 horas	Agente de Serviços Gerais	SMS - Chapada

2- APROVAÇÃO PELO CEDENTE E PELO CESSIONÁRIO

Autorizo a celebração do convênio. **Osmar Froner de Mello** **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães** **Data: ___/___/___**
Autorizo a celebração do convênio. **Emanuel Pinheiro** **Prefeito Municipal de Cuiabá** **Representante Legal Cedente** **Data: ___/___/___**

extrato do termo de cessão por convênio de servidor público n. º ...../2022 do município de chapada dos Guimarães

Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua: Tiradentes, n°. 166, Centro, Cep: 78.195-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Osmar Froner de Mello**, doravante denominada CEDENTE e de outro lado o Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **Emanuel Pinheiro**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada CEDENTE, doravante denominado CESSIONÁRIO (A), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **03/01/2022 a 03/01/2023** da Servidor Municipal **Ângela Martins De Paula**, matrícula funcional nº 261-1.

Secretária Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 452/GP/2022

Em, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Comissionada **Sr.ª CATIA MARIA NEVES CANDIDA PAIXAO MAKUS,** portadora do RG nº 1289930-5 e CPF nº 709.449.621-49, no cargo de COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON, lotada no GABINETE, **30** (trinta) dias de férias referente ao período de 01/06/2021 a 01/06/2022**,** conforme autorização no processo **10116/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 28/09/2022 e término em 27/10/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/10/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 453/GP/2022

Em, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ROSANGELA DO CARMO MARTINS,** portadora do RG nº 13301284 e CPF nº 002.065.131-78, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 01/03/2015 a 01/03/2020, conforme autorização no **processo 9899/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 03/10/2022 e término em 31/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/01/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 454/GP/2022

Em, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª JOANICE EVANGELISTA DA CRUZ,** portadora do RG nº 17553776 e CPF nº 023.104.081-40, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de férias referente ao período de 10/04/2020 a 10/04/2021**,** conforme autorização no processo **9934/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/10/2022 e término em 01/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/11/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 455/GP/2022

Em, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JANET ANNA FARIAS GRABERT,** portadora do RG nº 018417 e CPF nº 161.806.821-00, no cargo de ENFERMEIRO (A), lotada na SECRETARIA DE SAÚ-

DE, **30** (trinta) dias de férias referente ao período de 01/03/2019 a 01/03/2020**,** conforme autorização no processo **9976/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/10/2022 e término em 01/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/11/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 456/GP/2022

Em, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS ,** portadora do RG nº 10462481 e CPF nº 468.635. 321-15, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de férias referente ao período de 10/04/2020 a 10/04/2021, conforme autorização no processo **9996/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/10/2022 e término em 13/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/11/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 457/GP/2022

Em, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª SILVANIA DOS SANTOS E SILVA MORAES , portadora do CPF nº 544.294. 981-72, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 01/12/2020 a 01/12/2021, conforme processo 10141/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2022 e término em 20/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/11/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 458/GP/2022

Em, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª VALDIRENE ADRIANO SANTOS, portadora do RG nº 26045516 e CPF nº 537.781. 381-20, na função de FISCAL SANITARIO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 11/02/2017 a 11/02/2018, conforme **processo 10014/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/12/2022 e término em 20/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 459/GP/2022

Em, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal comissionada **Sr.ª PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1095857-6 e CPF nº 813. 946.831-20, no cargo de CHEFE DA DIVISAO DE LAZER, lotada na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de **01/02/2021 a 01/02/2022**, conforme processo **9983/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/10/2022 e término em 08/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/11/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 25/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 460/GP/2022

Em, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ, portadora do RG nº 469232 e CPF nº 346.525.231-49, no cargo de FISCAL DE POSTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, **indenização de 10 (dez)** dias de férias referente ao perío-

dode **01/03/2021 a 01/03/2022,** conforme autorização no **processo 10228/2022** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDORA PÚBLICA LAURA HELENA DA COSTA CAMPOS

Termo de cessão por convênio de servidor público n.º___/2022 do município de Chapada dos Guimarães-mt

TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO que celebram entre si o Município de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o CESSIONÁRIO a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal sem ônus para o CESSIONÁRIO.

A **Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua: Tiradentes, n°. 166, Centro, Cep: 78.195-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Osmar Froner de Mello**, brasileiro, casado, portador do RG 9. 731.465-1 SSP-SP, inscrito no CPF 375.577.856-49, residente e domiciliado na Av. Rio da Casca, 08, Centro, Chapada dos Guimarães-MT, doravante denominado CEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde**,** neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde **Rosa Maria Blanco Manzano** de outro lado**, o Município de Cuiabá**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005- 490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor **Prefeito Municipal De Cuiabá, Sr. Emanuel Pinheiro**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 793054 SSP/DF e CPF nº 316.795.601 – 78, com endereço profissional na R: Joaquim Murtinho, Praça Alencastro, 158, Bairro Centro 7º andar, nesta cidade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sua **Secretaria Municipal De Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Suelen Danielen Alliend**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 15039072 SSP-MT, e inscrita no CPF sob nº 004. 127.221-86, residente no município de Várzea Grande-MT, doravante denominada CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora público municipal **Laura Helena Da Costa Campos**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 292-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a partir de **03/01/2022 a 03/01/2023** sem ônus para o Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR

2.1. Caberá ao CEDENTE pagar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido, observando o recolhimento previdenciário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão Por Convênio, ficando ciente de suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior à prevista em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo Único) objeto deste Termo de Cessão por Convênio.

5.10. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão por Convênio terá vigência a partir de **03/01//2022 a 03/02/2023,** podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Chapada dos Guimarães e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis, bem como deverá obedecer às regras de conduta do cessionário e demais que sejam compatíveis com a cessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão por Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão por Convênio poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 03 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal de Cuiabá	Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cuiabá	Secretária Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães

Laura Helena Da Costa Campos, matrícula funcional nº 292-1

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Plano de Trabalho do Convênio

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Título do Convênio	**1.2 Período de Execução**	
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR POR CONVÊNIO que celebram entre si o Município de Chapada dos Guimarães-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Prefeitura de Cuiabá a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal sem ônus para o CESSIONÁRIO.	**1.2.1 Início 03/01/2022**	**1.2.2Término 03/01/2023**

1.1 Objeto do Projeto
Cessão dos servidores públicos municipais listados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT, a partir de **03/01/2022**, sem ônus para o CESSIONÁRIO.

Matrícula	Nome	Carga Horária	Perfil	Vínculo
292-1	**Laura Helena Da Costa Campos**	30 horas	Técnica de Enfermagem	SMS - Chapada

2- APROVAÇÃO PELO CEDENTE E PELO CESSIONÁRIO

Autorizo a celebração do convênio. **Osmar Froner de Mello** **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães** **Data: ___/___/___**
Autorizo a celebração do convênio. **Emanuel Pinheiro** **Prefeito Municipal de Cuiabá** **Data: ___/___/___**

extrato do termo de cessão por convênio de servidor público n. º ...../2022 do município de chapada dos Guimarães

Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua: Tiradentes, n°. 166, Centro, Cep: 78.195-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Osmar Froner de Mello**, doravante denominada CEDENTE e de outro lado o Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **Emanuel Pinheiro**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada CEDENTE, doravante denominado CESSIONÁRIO (A), resolvem celebrar o presente

Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **03/01/2022 a 03/01/2023** da Servidor Municipal **Laura Helena Da Costa Campos,** matrícula funcional nº 292-1.

Secretária Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDORA PÚBLICA PÂMELA RODRIGUES DE ALMEIDA

Termo de cessão por convênio de servidor público n.º___/2022 do município de Chapada dos Guimarães-mt

TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO que celebram entre si o Município de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o CESSIONÁRIO a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal sem ônus para o CESSIONÁRIO.

A **Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua: Tiradentes, n°. 166, Centro, Cep: 78.195-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Osmar Froner de Mello**, brasileiro, casado, portador do RG 9. 731.465-1 SSP-SP, inscrito no CPF 375.577.856-49, residente e domiciliado na Av. Rio da Casca, 08, Centro, Chapada dos Guimarães-MT, doravante denominado CEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde**,** neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde **Rosa Maria Blanco Manzano** de outro lado**, o Município de Cuiabá**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005- 490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor **Prefeito Municipal De Cuiabá, Sr. Emanuel Pinheiro**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 793054 SSP/DF e CPF nº 316.795.601 – 78, com endereço profissional na R: Joaquim Murtinho, Praça Alencastro, 158, Bairro Centro 7º andar, nesta cidade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sua **Secretaria Municipal De Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Suelen Danielen Alliend**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 15039072 SSP-MT, e inscrita no CPF sob nº 004. 127.221-86, residente no município de Várzea Grande-MT, doravante denominada CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora público municipal **Pâmela Rodrigues de Almeida**, Enfermeira, matrícula funcional nº 1887-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a partir de **03/01/2022 a 03/01/2023** sem ônus para o Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR

2.1. Caberá ao CEDENTE pagar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido, observando o recolhimento previdenciário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão Por Convênio, ficando ciente de suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior à prevista em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo Único) objeto deste Termo de Cessão por Convênio.

5.10. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão por Convênio terá vigência a partir de **03/01//2022 a 03/02/2023,** podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Chapada dos Guimarães e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis, bem como deverá obedecer às regras de conduta do cessionário e demais que sejam compatíveis com a cessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão por Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão por Convênio poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 03 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal de Cuiabá	Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cuiabá	Secretária Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães

Pâmela Rodrigues de Almeida, matrícula funcional nº 1887-1

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Plano de Trabalho do Convênio

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Título do Convênio	**1.2 Período de Execução**	
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR POR CONVÊNIO que celebram entre si o Município de Chapada dos Guimarães-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Prefeitura de Cuiabá a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal sem ônus para o CESSIONÁRIO.	**1.2.1 Início 03/01/2022**	**1.2.2Término 03/01/2023**

1.1 Objeto do Projeto
Cessão dos servidores públicos municipais listados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT, a partir de **03/01/2022**, sem ônus para o CESSIONÁRIO.

Matrícula	Nome	Carga Horária	Perfil	Vínculo
1887-1	**Pâmela Rodrigues de Almeida**	40 horas	Enfermeira	SMS - Chapada

2- APROVAÇÃO PELO CEDENTE E PELO CESSIONÁRIO

Autorizo a celebração do convênio. **Osmar Froner de Mello** **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães** **Data: ___/___/___**
Autorizo a celebração do convênio. **Emanuel Pinheiro** **Prefeito Municipal de Cuiabá** **Data: ___/___/___**

extrato do termo de cessão por convênio de servidor público n. º ...../2022 do município de chapada dos Guimarães

Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua: Tiradentes, n°. 166, Centro, Cep: 78.195-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Osmar Froner de Mello**, doravante denominada CEDENTE e de outro lado o Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **Emanuel Pinheiro**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada CEDENTE, doravante denominado CESSIONÁRIO (A), resolvem celebrar o presente

Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **03/01/2022 a 03/01/2023** da Servidor Municipal **Pâmela Rodrigues de Almeida**, matrícula funcional nº 1887-1.

Secretária Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 26 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022 - SAAE

PORTARIA Nº 26 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JEAN CARLOS SAMPAIO FERREIRA, DO CARGO DE AGENTE DE ÁGUA E SANEAMENTO".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

I **– EXONERAR** a pedido Sr. **JEAN CARLOS SAMPAIO FERREIRA**, do cargo de Agente de Água e Saneamento do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Esta portaria entra em vigor **IMEDIATAMENTE**, com efeitos retroativos a 30 de SETEMBRO de 2022.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de outubro de 2.022

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **27 de Outubro de 2022, às 13h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 13 de OUTUBRO de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 068/2022 oriunda do Pregão Presencial n° 084/2022 Registro De Preços, da Prefeitura Municipal de Juara – MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 017/2022**, visando a "Contratação de Serviços continuados de administração, com implantação e administração por meio de sistema informatizado, processado de gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores; serviço de borracharia em geral; serviços de retifica de motores leves e pesados; serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral para veículos leves e pesados incluindo funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, óleo e filtros, alinhamento, balanceamento e reparos. Para atender as necessidades dos veículos, geradores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, da referida ata e do referido Processo Licitatório*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50**, estabelecida à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n.º 839, Centro, Rio Verde/GO, CEP: 75901-260.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR EST. ANUAL	TAXA GLOBAL %
02	Serviços continuados de administração, com implantação e administração por meio de sistema informatizado, processado de gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores; serviço de borracharia em geral; serviços de retifica de motores leves e pesados; serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral para veículos leves e pesados incluindo funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, óleo e filtros, alinhamento, balanceamento e reparos. Para atender as necessidades dos veículos, geradores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, incluídos aqueles locados, cedidos e próprios.	Mês	R$ 309.840,64	R$ 3.718.087,74	0,00%
	Taxa a ser cobrada pela empresa operadora de cartões dos fornecedores credenciados.				3,00%
	Percentual Total das Taxas = (A2+B2=C2)				3,00%

Cláudia – MT, 13 de OUTUBRO de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 78/2022

MUNICIPIO DE CLÁUDIA CONTRATANTE representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**.

CONTRATADA, TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, TROCA DE PASSAGEM CENTRAL, CHICOTE ELÉTRICO, VEDAÇÃO DO CILINDRO, TROCA DO JOGO VEDAÇÃO DO COMANDO, TROCA DO CILINDRO DA LANÇA, TROCA DO REPARO DO COMANDO NA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA VOLVO EC 220D, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos.

A vigência deste Contrato será pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses,**

Cláudia - MT, 13 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 943, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 943, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Diretrizes e Procedimentos para Contratação de Serviços sob Regime de Execução Indireta

Descrição	**Artigo(s)**
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	1º ao 6º
Seção I	
Das Definições	7º
Seção II	
Das Características da Terceirização de Serviços	8ª ao 11
Seção III	
Dos Serviços Passíveis de Execução Indireta	12 e 13
Seção IV	
Da Vedação à Contratação de Serviços	14
CAPÍTULO II	
Dos Serviços Prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos	15 ao 22
CAPÍTULO III	
Participação de Pessoa Física nas Contratações Públicas	23 ao 25
Seção I	
Abertura a Pessoas Físicas	26
Seção II	
Regras Específicas	27
CAPÍTULO IV	
Das Características dos Serviços	
Seção I	
Dos Serviços Comuns	28
Seção II	
Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua	29 e 30
Seção III	
Dos Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra	31 e 32
CAPÍTULO V	
DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO	33
CAPÍTULO VI	
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	34
Seção I	
Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação	35 a 37
Seção II	
Dos Estudos Preliminares	38
Seção III	
Do Gerenciamento de Riscos	39 a 41
Seção IV	
Do Projeto Básico ou Termo de Referência	42 a 45
CAPÍTULO VII	
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	46
Seção I	
Do Ato Convocatório	47 e 48
Seção II	
Do Parecer Jurídico	49
Seção III	
Da Adjudicação e da Homologação	50
Seção IV	
Da Formalização e Publicação dos Contratos	51
CAPÍTULO VIII	
DA GESTÃO DO CONTRATO	
Seção I	
Das Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos	52 e 53
Seção II	
Da Indicação e Designação do Gestor e Fiscais do Contrato	54 a 56
Seção III	
Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos	
Subseção I	
Dos Aspectos Gerais da Fiscalização e do Início da Prestação dos Serviços	57 a 60
Subseção II	
Da Fiscalização Técnica e Administrativa	61
Subseção III	
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços	62 e 63
Subseção IV	
Da Vigência e da Prorrogação	64
Subseção V	
Da Alteração dos Contratos	65
Subseção VI	
Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos	66 a 75
Subseção VII	
Da Desconformidade da Proposta	76 e 77
Seção IV	
Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada	78 a 80
Seção V	
Do Processo de Pagamento	81
Seção VI	
Das Sanções	82
Seção VII	
Do Encerramento dos Contratos	83 e 84
CAPÍTULO IX	
DISPOSIÇÕES FINAIS	85 a 88

LEI Nº 943, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre diretrizes e regras de Contratação de Serviços em Regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre diretrizes e regras de contratação de serviços em regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso e autoriza o Poder Executivo Municipal implementar suas possibilidades contratuais pautado, sempre, pelo interesse público e fiel observância dos princípios insculpidos no art. 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para melhor gerenciamento das obrigações contempladas na execução das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato administrativo, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução, por aplicação analógica do art. 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 3º A presente Lei tem como base principal o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Instrução Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia e, subsidiariamente, demais normas do direto civil.

Art. 4º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta pela Administração Pública municipal de Cláudia, direta e autárquica, observarão, no que couber:

I - As fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;

II - Os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - O alinhamento com as normas de Planejamento do Município, em especial o Plano de Contratação Anual, o PPA, a LDO e a LOA, entre outros adotados pela Administração.

Parágrafo único. O nível de detalhamento de informações necessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar a análise de risco do objeto contratado.

Art. 5º A contratada responderá por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de mau uso, descuido, negligência ou imperícia, falta de zelo, manuseio incorreto, operação e condução inadequada dos bens, infração às normas de trânsito e outras disposições, conforme preconizado no inc. III, do art. 932, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil.

Parágrafo único. Sem prejuízo e em face do direito de regresso previsto no art. 934, do Diploma Legal reportado no *caput* do artigo, a contratada poderá exigir de seus empregados e colaboradores, assinatura de termo de responsabilidade sobre os bens de propriedade do contratante, por eles manejados.

Art. 6º Para melhor operacionalização desta Lei, a Administração poderá elaborar Manual, ou Manuais, de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI, podendo utilizar-se de modelos existentes e aplicáveis a nível estadual e federal, sendo aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção I

Das Definições

Art. 7º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Autoridade competente do Setor de Licitações: a referida autoridade, para fins do disposto nesta Lei, é aquela que possui poder de decisão indicada em lei, regulamento, nomeação ou designação, como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura organizacional do órgão;

II - Benefícios Mensais Diários: benefícios concedidos ao empregado, estabelecidos em legislação, Acordo ou Convenção Coletiva, tais como os relativos a transporte, auxílio-alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez, funeral, dentre outros;

III - Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação: conta aberta pela Administração em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, não se constituindo em um fundo de reserva, utilizada na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;

IV - Credenciamento: ato administrativo de chamamento público destinado à pré-qualificação de interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, visando futura contratação, pelo preço definido pela Administração;

V - Custo de Reposição do Profissional Ausente: custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional que está em gozo de férias ou em caso de suas ausências legais, dentre outros;

VI - Custos Indiretos: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a:

a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;

b) pessoal administrativo;

c) material e equipamentos de escritório;

d) preposto; e

e) seguros.

VII - Encargos Sociais e Trabalhistas: custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração;

VIII - Gerenciamento de Riscos: processo para identificar, avaliar, tratar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

IX - Instrumento de Medição de Resultado (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

X - Insumos: uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços;

XI - Lucro: ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos;

XII - Mapa de Riscos: documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos;

XIII - Ordem de Serviço: documento utilizado pela Administração para solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, especialmente os de tecnologia de informação, que deverá estabelecer quantidades, estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;

XIV - Pagamento pelo Fato Gerador: situação de fato ou conjunto de fatos, prevista na lei ou contrato, necessária e suficiente a sua materialização, que gera obrigação de pagamento do contratante à contratada;

XV - Planilha de Custos e Formação de Preços: documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado na fase de planejamento da contrata-

ção em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados;

XVI - Plano Anual de Contratações: documento que consolida informações sobre todos os itens que a Administração planeja contratar no exercício subsequente, acompanhado dos respectivos Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos;

XVII - Produtividade: capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço;

XVIII - Projeto Básico ou Termo de Referência: documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual;

XIX - Remuneração: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários;

XX - Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no ato convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao Acordo ou à Convenção Coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

XXI - Rotina de Execução de Serviços: detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

XXII - Salário: valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou lei e, quando da inexistência destes, o valor poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente;

XXIII - Tarefas Executivas: atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares relacionadas aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos e entidades no cumprimento da sua missão institucional; e

XXIV - Unidade de Medida: parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.

Seção II

Das Características da Terceirização de Serviços

Art. 8º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.

Art. 9º A prestação de serviços de que trata esta Lei não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 10. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - Exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais dos órgãos e entidades da Administração, responsáveis pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, jornada de trabalho igual do Poder Público, dentre outros.

Art. 11. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado à Administração Municipal vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratados da Administração Pública.

Seção III

Dos Serviços Passíveis de Execução Indireta

Art. 12. No âmbito da administração pública municipal direta e autárquica serão, preferencialmente, objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços, tendo como base principal o art. 1º, da Portaria 443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, cujo rol disposto nos incisos poderá ser modificado por Decreto do Poder Executivo para aperfeiçoamento ou caso haja alteração ou substituição do normativo federal:

I - Alimentação;

II - Armazenamento;

III - Atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;

IV - Atividades técnicas auxiliares de laboratório;

V - Carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

VI - Comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, *web design*, edição, editoração e atividades afins;

VII - Conservação e jardinagem;

VIII - Copeiragem;

IX - Cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;

X - Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

XI - Geomensuração;

XII - Georreferenciamento;

XIII - Operação e manutenção de máquinas e equipamentos;

XIV - Captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XV - Limpeza;

XVI - Manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XVII - Mensageria;

XVIII - Monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

XIX - Recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;

XX - Reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

XXI - Secretariado, incluindo o secretariado executivo;

XXII - Segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

XXIII - Serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de atos e documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos;

XXIV - Serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XXV - Teleatendimento;

XXVI - Telecomunicações;

XXVII - Tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

XXVIII - Degravação;

XXIX - Transportes de cargas, pessoas, inclusive pacientes;

XXX - Tratamento de animais;

XXXI - Visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXXII - Monitoria de inclusão e acessibilidade; e

XXXIII - Certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no Parágrafo único, do art. 14, desta Lei poderão ser objeto de execução indireta desde que as atividades estejam previstas e regulamentadas em Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013 e suas alterações.

§ 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 13. Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no art. 14 desta Lei, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

Seção IV

Da Vedação à Contratação de Serviços

Art. 14. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica:

I - Atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - As atividades consideradas estratégicas para a Administração e/ou para o Município, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - As funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - As atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto ou em extinção, no âmbito do quadro de pessoal.

IV - As atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto ou em extinção, no âmbito do quadro de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do *caput* podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

CAPÍTULO II

Dos Serviços Prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos

Art. 15. A contratação de sociedades cooperativas, além dos dispositivos destacados neste Capítulo, deverá se ajustar integralmente à Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a organização e funcionamento das Cooperativas de Trabalho, e subsidiariamente à Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, dentre outras normas pertinentes à matéria.

Art. 16. Considera-se Cooperativa de Trabalho a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

Art. 17. A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, conforme disposição do § 2º, do art. 10, da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

Art. 18. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - Que a gestão operacional das atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de Trabalho, quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, será submetida a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe, conforme previsão do art. 4º, combinado com o § 6º, do art. 7º, da Lei nº 12. 690, de 19 de julho de 2012.

§ 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um Modelo de Gestão Operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

§ 2º Quando se tratar de execução indireta dos serviços de operação e manutenção de máquinas e equipamentos e transportes de cargas, pessoas e pacientes, o Modelo de Gestão Operacional referido no parágrafo precedente deverá contemplar mecanismo de ressarcimento de even-

tuais prejuízos provocados ao contratante ou a terceiros, em decorrência de descuido, imprudência, imperícia ou infração às normas de trânsito na operação e/ou condução de máquinas ou veículos.

§ 3º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Art. 19. Na contratação de sociedades cooperativas, o Departamento de Licitação e Contratos, com apoio do órgão jurídico da Prefeitura, deverá verificar seus atos constitutivos, analisando sua regularidade formal e as regras internas de funcionamento, para evitar eventual desvirtuamento ou fraude.

Art. 20. A Cooperativa de Trabalho deve garantir aos sócios os seguintes direitos, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

I - Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário-mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;

II - Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;

III - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

IV - Repouso anual remunerado;

V - Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;

VI - Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;

VII - Seguro de acidente de trabalho.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos III e IV do *caput* deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

§ 2º A Cooperativa de Trabalho buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser aprovados em Assembleia Geral, para assegurar os direitos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do *caput* deste artigo e outros que a Assembleia Geral venha a instituir.

§ 3º A Cooperativa de Trabalho, além dos fundos obrigatórios previstos em lei, poderá criar, em Assembleia Geral, outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, custeio, aplicação e liquidação.

§ 4º A Cooperativa de Trabalho constituída nos termos do inciso I do *caput* do art. 4º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 poderá, em Assembleia Geral Extraordinária, estabelecer carência na fruição dos direitos previstos nos incisos I e VII do *caput* deste artigo.

Art. 21. Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição.

Parágrafo único. Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa.

Art. 22. Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

CAPÍTULO III

Participação de Pessoa Física nas Contratações Públicas

Art. 23. A Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica, poderá realizar contratações públicas com pessoas físicas desde que ajustadas aos procedimentos estabelecidos neste capítulo, em sintonia com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, enquanto vigente ou de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

Art. 24. Para efeito desta Lei, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 25. Os órgãos e entidades da Administração Municipal quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste capítulo.

Seção I

Abertura a Pessoas Físicas

Art. 26. Os editais de licitação ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 24, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Seção II

Regras Específicas

Art. 27. O edital ou o aviso de contratação direta de pessoa física deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a(s) pessoa(s) física(s) fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **b)** prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista; **c)** certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - Exigência de pré-cadastramento da pessoa física no Departamento de Licitação da Prefeitura.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO IV

Das Características dos Serviços

Seção I

Dos Serviços Comuns

Art. 28. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no *caput* deste artigo.

Seção II

Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua

Art. 29. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ou § 4º, do art. 92, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

Art. 30. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, ou inc. XVII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar quais os serviços enquadram-se como contínuos no âmbito do município.

Seção III

Dos Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Art. 31. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - Os empregados, colaboradores ou cooperados escalados da contratada fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

II - A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - A contratada possibilite a fiscalização pelo contratante, diretamente ou por meio de prepostos ou responsáveis, ou coordenação, para os casos de cooperativa de trabalho, quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o *caput* poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.

Art. 32. Para as contratações de que trata o artigo precedente, o procedimento sobre Gerenciamento de Riscos, conforme especificado nos arts. 39 e 40, obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

§ 1º Para o tratamento dos riscos previstos no *caput*, poderão ser adotados os seguintes controles internos:

I - Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação; ou

II - Pagamento pelo Fato Gerador.

§ 2º A adoção de um dos critérios previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior deverá ser justificada com base na avaliação da relação custo-benefício.

§ 3º A adoção do Pagamento pelo Fato Gerador seguirá o Manual, ou Manuais, de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI, previsto no art. 6º desta Lei.

§ 4º No caso da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, os órgãos e entidades deverão adotar:

a) provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, conforme rotina constante do MCSEI, previsto no art. 6º, desta Lei;

b) previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços;

c) a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista nesta Lei;

d) a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

e) disposição prevendo que a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão, expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

f) disposição prevendo que a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

g) disposição prevendo que a contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

h) Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere a alínea “d” acima pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;

i) Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto na alínea “b” acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento;

§ 5º Os valores provisionados na forma da alínea “a”, do § 4º, deste artigo, somente serão liberados nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

§ 6º O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato,

após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

§ 7º No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os procedimentos, previstos no MCSEI.

§ 8º Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada, a depender da especificidade da contratação, o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, conforme regulamento.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 33. As contratações de serviços de que tratam esta Lei serão realizadas observando-se as seguintes fases:

I - Planejamento da Contratação;

II - Seleção do Fornecedor; e

III - Gestão do Contrato.

Parágrafo único. O nível de detalhamento de informações necessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar a análise de risco do objeto contratado.

CAPÍTULO VI

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 34. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do *caput* ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou incisos I e II do art. 75, da nº Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou inciso VIII, do art. 75, da nº Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contração.

§ 3º As contratações de serviços prestados de forma contínua, passíveis de prorrogações sucessivas, de que trata o art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 ou art. 105, da nº Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação, caso sejam objeto de renovação da vigência, ficam dispensadas das etapas I, II e III do *caput*, salvo o Gerenciamento de Riscos da fase de Gestão do Contrato.

§ 4º A etapa de Estudos Preliminarespoderá ser simplificada, no que couber, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos no Manual, ou Manuais, de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI, de que trata o art. 6º desta Lei.

§ 5º Podem ser elaborados Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Seção I

Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação

Art. 35. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade de serviço a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º, do art. 36.

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao setor de licitações do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.

Art. 36. Ao receber o documento de que trata o inciso I, do art. 35, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 37. O órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta Seção, no que couber.

Seção II

Dos Estudos Preliminares

Art. 38. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido no Manual, ou Manuais, de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI, referido no art. 6º, desta Lei.

Seção III

Do Gerenciamento de Riscos

Art. 39. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - Avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V - Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 33.

Art. 40. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - Após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - Após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

2º Para fins de padronização do Mapa de Riscos poderá ser regulamentado através de Decreto ou conforme modelo que venha compor o Manual de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI, referido no art. 6º, desta Lei.

Art. 41. Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações, que estabelecerá o prazo máximo para o envio do Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme alínea "c" do inciso I, do art. 35.

Parágrafo único. A Administração pugnará pelo estabelecimento de regras e procedimentos para elaboração do Plano Anual de Contratações do órgão ou entidade, do qual dará a devida publicidade por meio do sítio eletrônico da Prefeitura.

Seção IV

Do Projeto Básico ou Termo de Referência

Art. 42. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá ser elaborado a partir dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Risco e Manual de Contratação de Serviços por Execução Indireta – MCSEI, referido no art. 6º, devendo ser encaminhado ao setor de licitações, de acordo com o prazo previsto no art. 41.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o *caput*, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º A princípio cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, podendo a Administração optar por estrutura concentrada, total ou parcialmente, para cumprimento da exigência, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 37.

Art. 43. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I - Declaração do objeto;

II - Fundamentação da contratação;

III - Descrição da solução como um todo;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto;

VI - Modelo de gestão do contrato;

VII - Critérios de medição e pagamento;

VIII - Forma de seleção do fornecedor;

IX - Critérios de seleção do fornecedor;

X - Estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Resolução de Consulta n° 20/2016 do TCE-MT, e de forma analógica o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020;

XI - Adequação orçamentária.

§ 1º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, em atenção ao § 4º do art. 34, o responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico produzirá somente os itens que não forem estabelecidos como padrão.

§ 2º Os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação serão parte integrante do processo administrativo da licitação.

Art. 44. O órgão ou entidade não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução, de subsídios ou assistência à fiscalização ou supervisão relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

Art. 45. Para a contratação dos serviços de vigilância, de zeladoria, de limpeza e conservação, além do disciplinado neste capítulo, deverão ser observadas as regras previstas no Manual de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI.

CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 46. A fase de Seleção do Fornecedor inicia-se com o encaminhamento do Termo de Referência ou Projeto Básico ao setor de licitações e encerra-se com a publicação do resultado de julgamento após homologação e adjudicação do objeto ao vencedor da licitação.

Seção I

Do Ato Convocatório

Art. 47. Os atos convocatórios da licitação e os atos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como os contratos deles decorrentes, observarão o disposto nesta Lei, além das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 48. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos contidos no MCSEI, previsto no art. 6º, com os ajustes necessários à realidade fática e jurídica da licitação em curso.

Parágrafo único. No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do MCSEI.

Seção II

Do Parecer Jurídico

Art. 49. Antes do envio do processo para exame e aprovação da assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou § 1º, do art. 53 e inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de junho de 1993, conforme o embasamento da contratação, deve-se realizar uma avaliação da conformidade legal do procedimento administrativo da contratação, preferencialmente com base no MCSEI, de que trata o art. 6º desta Lei.

§ 1º A lista de verificação de que trata o *caput* deverá ser juntada aos autos do processo, com as devidas adaptações relativas ao momento do seu preenchimento.

§ 2º É dispensado o envio do processo, se houver parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

Seção III

Da Adjudicação e da Homologação

Art. 50. Para fins de Adjudicação e Homologação, o órgão ou entidade deverá observar o disposto na legislação vigente que rege a modalidade

adotada, especialmente quanto ao inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso IV do art. 3º e incisos XX, XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e inciso IV do art. 28 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, ou inciso IV, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IV

Da Formalização e Publicação dos Contratos

Art. 51. Para formalização e publicação dos contratos, deverá ser observado o disposto no MCSEI, referido no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DO CONTRATO

Seção I

Das Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos

Art. 52. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 53. O conjunto de atividades de que trata o artigo antecedente compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V, deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

§ 1º No caso do inciso IV, deste artigo, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

§ 4º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto o processo de fiscalização de contratos administrativos.

Seção II

Da Indicação e Designação do Gestor e Fiscais do Contrato

Art. 54. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação ou conforme previsto no normativo de que trata o *caput*.

Art. 55. Após indicação de que trata o art. 54, a autoridade competente do setor de licitações deverá designar, por ato formal, o gestor, o fiscal e os substitutos.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 56. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o *caput*, observado o § 2º do art. 55, a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Seção III

Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos

Subseção I

Dos Aspectos Gerais da Fiscalização e do Início da Prestação dos Serviços

Art. 57. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 58. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2º O órgão ou entidade contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

§ 3º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

§ 4º Na análise do pedido de que trata o § 3º deste artigo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Art. 59. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, ou art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos de que trata o § 4º do art. 55.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 60. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - A satisfação do público usuário.

§ 1º Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Subseção II

Da Fiscalização Técnica e Administrativa

Art. 61. Na fiscalização técnica e administrativa dos contratos deverá ser observado o disposto no Manual de Contratação de Serviços por Execução Indireta – MCSEI, previsto no artigo 6º.

Subseção III

Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços

Art. 62. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou inc. I, al. “a” e “b”, e § 3º, do art. 140, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação, em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

Art. 63. Exceto nos casos previstos no art. 74 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

I - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

II - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o disposto no manual previsto no artigo 6º, ou instrumento substituto, se for o caso.

Subseção IV

Da Vigência e da Prorrogação

Art. 64. As regras para a vigência e prorrogação dos contratos regidos por esta Lei estão dispostas no Manual de Contratação de Serviços por Execução Indireta – MCSEI, previsto no artigo 6º.

Subseção V

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. As regras para a alteração dos contratos administrativos regidos por esta Lei deverão respeitar o disposto no art. 65 da Lei Federal n° 8. 666/1993 e/ou art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como, eventuais disposições específicas previstas no Manual de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI previsto no artigo 6º.

Subseção VI

Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos

Art. 66. O ato convocatório e o contrato de serviço continuado deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 67. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no *caput*, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Art. 68. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Art. 69. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Art. 70. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Art. 71. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 11 desta Lei.

§ 2º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

§ 5º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 7º As repactuações a que a contratada fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato ou, eventualmente, com a assinatura da prorrogação contratual.

Art. 72. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser conside-

rada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 73. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou al. "d", do inc. II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

Art. 74. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou inc. II, do § 8º, do art. 25, combinado com o inc. LIX, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

Art. 75. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É admitida estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

§ 3º São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§ 4º Nos casos em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Subseção VII

Da Desconformidade da Proposta

Art. 76. O fiscal técnico, na fase da execução contratual, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade competente do setor de licitações para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

Art. 77. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, ou art. 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O disposto no *caput* deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

§ 2º Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b", do inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou alínea "b", do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação.

Seção IV

Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

Art. 78. Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Art. 79. Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, o órgão ou entidade contratante deverá reter:

I - A garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou art. 96, da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, conforme o caso, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II, do *caput*, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Art. 80. O órgão ou entidade poderá ainda:

I - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inc. IV, do art. 80, da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, ou inc. IV, do art. 139, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o embasamento da contratação, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Seção V

Do Processo de Pagamento

Art. 81. O pagamento deverá ser efetuado em consonância com as regras previstas no instrumento convocatório e minuta de contrato, ou eventual disposição prevista em regulamento próprio ou Manual de Contratação de Serviços por Execução Indireta - MCSEI.

Seção VI

Das Sanções

Art. 82. Identificada a infração ao contrato, inclusive quanto à inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, o órgão ou entidade deverá providenciar a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à contratada e a consequente rescisão contratual, se for o caso, de acordo com as regras previstas no ato convocatório, na legislação correlata e nas orientações estabelecidas em normativo interno do órgão ou entidade, quando houver, podendo utilizar como referência os Cadernos de Logística disponibilizados no manual referido no art. 6º desta Lei.

Seção VII

Do Encerramento dos Contratos

Art. 83. Os fiscais do contrato deverão promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:

I - A adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;

II - A transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;

III - A devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros; e

IV - Outras providências que se apliquem.

Art. 84. Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para futuras contratações.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a equipe de licitação, Procuradoria e Controladoria Interna do Município poderá desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para a contratação de determinados serviços pelos órgãos e entidades.

Art. 86. Excepcionalmente no período de transição da Lei nº 8.666/1993 para a Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Administração, de comum entendimento com a equipe de licitação, Procuradoria e Controladoria Interna do Município poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação desta Lei, naquilo que for incompatível com a elaboração da nova modelagem de contratação, desde que observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

Parágrafo único. Na ocorrência da situação prevista no *caput* do artigo, após validação na prática da alternativa adotada, deverá ser proposta ao Legislativo, a correspondente adequação do dispositivo incompatível.

Art. 87. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração de comum entendimento com o pessoal da licitação, Procuradoria e Controladoria do Município, que poderá sugerir ou expedir normas complementares, em especial sobre a fase de Planejamento das Contratações, as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação, e os eventuais valores máximos ou de referência nas contratações dos serviços, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de outubro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 REGISTRO DE PREÇOS

(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADESDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **27 de Outubro de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 13 de Outubro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Saldo no valor de R$ 4.471,46 do Cód. Red. 146 para o Cód. Red. 1557, conforme solicitação do Secretária Municipal de Educação. Data de assinatura: 13/10/2022.**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **EDSON MANTOVANI.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Saldo no valor de R$ 34.169,48 do Cód. Red. 146 para o Cód. Red. 1557, conforme solicitação do Secretária Municipal de Educação. Data de assinatura: 13/10/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS ERRATA PORTARIA–DRH Nº _287/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora "NAIR TEREZINHA MENEGATI BRITO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. NAIR TERESINHA MENAGETI BRITO, portadora da matricula n. 124, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 06/10/2022 e término 21/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/10/2022 revogadas as disposições em contrário.

ERRATA: Na publicação do dia 13 de outubro de 2022, Edição 4087, da página 121, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. NAIR TERESINHA MENAGETI BRITO, portadora da matricula n. 124, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 06/10/2022 e término 21/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/10/2022 revogadas as disposições em contrário.

Leia sê: Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. NAIR TERESINHA MENAGETI BRITO, portadora da matricula n. 124, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 06/10/2022 e término 31/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/10/2022 revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

DECRETO Nº. 099/2022

ESTABELECE VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS DA PATRULHA MECANIZADANO AMBITO DO PROMAP, E SERVIÇOS PRESTADOS VISANDO MELHORIA NA QUALIDADE DA PRODUÇÃO LEITEIRA (PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr**. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO** no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e fundamentado no disposto no artigo 6° da Lei Municipal Nº 1927 de Julho de 2007.

CONSIDERANDO que o objetivo do programa PROMAP (PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL), é subsidiar e fomentar a agricultura e atividade rural possibilitandoa melhora na qualidade de vida dos trabalhadores rurais.

CONSIDERANDO que o preço público deste decreto não possui caráter meramente arrecadatório mais sim subsidiário uma vez que objetiva apoiar atividade rural.

CONSIDERANDO a solicitação da secretaria de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para redução do preço público, devidos os fatores acima elencados.

D E C R E T A:

Art. 1º - : Ficam por força deste Decreto lançados para efeito de cobrança para o exercício de 2022, os valore relativos aos serviços a serem executados pela Patrulha Mecanizada do Programa de Apoio ao Produtor, cujo preço terá como base de cálculo o custo da hora trabalhada ou a carga transportada, em caso de Caminhão Caçamba, os valore relativos aos serviços de visitas técnicas, cujo o preço terá como base de cálculo o custo da visita e insumos na forma da Tabela/Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Os valores estabelecidos na Tabela/Anexo Único deste Decreto serão, atualizados anualmente no início de cada período de execução do programa de que trata a Lei nº 1927 de 23 de julho de 2007, obedecendo aos critérios estabelecidos nos artigos 3° e 6° do mesmo diploma legal, facultado ao Poder Público Municipal, promover alterações no preço da hora trabalhada, mesmo durante a execução do programa, em razão de eventuais reajustes de combustíveis autorizados pelos órgãos oficiais do Governo Federal, bem como em razão de majoração dos custos de manutenção das maquinas e equipamentos que compõem a Patrulha Mecanizada e ainda por fatos imprevisíveis.

Art. 3º - Após o termino dos serviços de cada propriedade, o proprietário ou responsável assinará um termo de confissão de dívida emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER.

Parágrafo Único. A taxa referente a implante de embriões só será cobrada em caso efetivo de prenhez.

Art. 4º - Os valores a serem pagos, em razão dos serviços prestados pela Patrulha Mecanizada, deverão ser recolhidos posteriormente pelo interessado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, baseado no Termo de Confissão de Dívida assinado pelo proprietário ou responsável solicitante dos serviços, com poderes para tanto.

Art. 5º - Onão recolhimento dos preços de que trata deste Decreto a execução dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Patrulha Mecanizada, implica na execução judicial do Termo de Confissão de Dívida, sem prejuízo de apontamento à protesto do título.

ARTIGO 6º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 03 de outubro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇO POR HORA TRABALHADA COM COMBUSTIVEL FORNECIDO PELO MUNICIPIO	
Hora do Trator de Pneu com seus implementos	R$ 150,00
Hora da Moto-Niveladora	R$ 300,00
Hora da Escavadeira Hidráulica tipo PC	R$ 300,00
Hora da Pá Carregadeira	R$ 220,00
Hora Caminhão Basculante	R$ 210,00

TABELA DE PREÇO POR HORA TRABALHADA COM COMBUSTIVEL FORNECIDO PELO PRODUTOR	
Hora do Trator de Pneu com seus implementos	R$ 70,00
Hora da Moto-Niveladora	R$ 150,00
Hora da Escavadeira Hidráulica tipo PC	R$ 160,00
Hora da Pá Carregadeira	R$ 160,00
Hora Caminhão Basculante	R$ 150,00

TABELA DE PREÇO DE VISITAS TECNICAS	
Visita técnica para controle de Mastite	R$ 30,00
Visita técnica para implantação de embrião	R$ 430,00

Colíder/MT, 03 de outubro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MT

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **DIEGO PEREIRA DA SILVA.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Saldo no valor de** R$ 9.161,29 do Cód. Red. **146 para o Cód. Red. 1557, conforme solicitação do Secretária Municipal de Educação. Data de assinatura: 13/10/2022.**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **MARLI PEREIRA DA SILVA.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTA-

ÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Saldo no valor de R$ 9.755,50 do Cód. Red. 146 para o Cód. Red. 1557, conforme solicitação do Secretária Municipal de Educação. Data de assinatura: 13/10/2022.**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **LUIZ ISIDIO DA SILVA.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Saldo no valor de** R$ 11.352,34 do Cód. Red. 146 para o Cód. Red. 1557, conforme solicitação do Secretária Municipal de Educação. Data de assinatura: 13/10/2022.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **JOSÉ ANTÔNIO ALEXANDRE.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Saldo no valor de** R$ 5.687,56 do Cód. Red. **146 para o Cód. Red. 1557, conforme solicitação do Secretária Municipal de Educação. Data de assinatura: 13/10/2022.**

DECRETO Nº. 100/2022

REGULAMENTE O PROCESSO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT, EDITAL Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr**. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO** no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e

CONSIDERANDO o trânsito em julgado daanulação do certame na ação de número 1001058-16.2020.8.11.0009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam regulamentado o procedimento de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame 01/2020.

Parágrafo único - O interessado deverá preencher o requerimento que segue anexo a este decreto e protocolar no paço municipal juntamente com cópia de documento de identificação e demais documentos que acharem necessários.

Art. 2º - A solicitação será encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para certificação de que o nome do requerente consta no EDITAL COMPLEMENTAR 05 AO EDITAL N. 001/2020 PÚBLICO, bem como se este não foi beneficiado com isenção.

Parágrafo único - Após a cerificação o requerimento, deverá ser em caminhado a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração para regular processamento da devolução para a conta indicada no formulário.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 03 de outubro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

Anexo Único

PEDIDO DE DEVOLUÇAO DE TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Estado de Mato Grosso

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colíder – MT

Solicito devolução do pagamento da taxa de inscrição realizada para CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT, EDITAL Nº 001/2020, em razão da anulação deste nos autos 1001058-16.2020.8.11.0009.

Nome:	
Endereço:	
Cargo:	Nº de inscrição:
CPF:	Telefone:

Para tanto, a Prefeitura fica autorizada a depositar a quantia de R$ _____, na seguinte conta:

( ) Corrente nº: _____ do banco: _____, agência: _____

( ) Poupança nº: _____ do banco: _____, agência: _____

O titular da referida conta é _____.

Declaro ainda que estou ciente de que a devolução será feita na conta acima elencada com a validação do depósito, dou plena, geral e irrevogável quitação à Prefeitura Municipal de Colíder.

Na cidade de: _____, no dia_____ do mês de _____ de 2022

_____

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 707/2022/SME COLÍDER, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

FÉRIAS

Escola Alisson Matos Roos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Kelly Cristina Pavarin	Professor	13/10/22 a 25/10/22	13	2021/2022

Escola Bom Jesus				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
2. Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri	TAE	31/10/22 a 12/11/22	13	2021/2022

Escola Santa Maria do Ouro Verde				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
3. Marceli Alves dos Santos	Professor	31/10/22 a 12/11/22	13	2021/2022

Escola Professora Ivanira Moreira Junglos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
4. Ivanete Francisca da Silva Cunha	Professor	07/11/22 a 19/11/22	13	2021/2022

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO PE 050-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 050/2022**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**.Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE	VL. TOTAL (R$)
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 26.148.070/0001- 85	01	49. 200,00
ART ACRILICOS EIRELI - CNPJ: 42.880.647/0001-03	02	69. 998,25

Colíder/MT, 13 de outubro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _291/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "VERA LUCIA DIAS DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. VERA LUCIA DIAS DA SILVA, portadora da matricula n. 6735, contratada por prazo determinado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 28/09/2022 e término 09/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _292/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidor"CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS, portador da matricula n. 342, efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 06/10/2022 e término 15/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Processo Administrativo nº 8968/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de nº 04/2022, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA " THAEME E THIAGO" PARA REALIZAÇÃO 24º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 13 de outubro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**27/10/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Outubro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

NONO TERMO ADITIVO Nº. 210/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021

NONO TERMO ADITIVO Nº. 210/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021

DATA:07-10-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO MOTORISTA INICIALMENTE PREVISTO NO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021, NO QUAL O MESMO PASSARÁ A DENOMINAR-SE:

ITEM	OBJETO	MOTORISTA INICIAL	MOTORISTA ATUAL
01	LINHA 18 : FAZENDA GUAPO CHEGADA NA ESCOLA VALE DO GUAPORÉ - 06:50 H. SAÍDA DOS ALUNOS: 12:00 H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021. PERCURSO DIÁRIO DE 141 KM (CENTO E QUARENTA E UM QUILÔMETROS) IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	NOME: CELIO RODRIGUES DE SOUZA CPF: 026.371.451-96 RG 200.138.92 SSP/MT CNH Nº 06724105559 CATEGORIA: AD VALIDADE: 07/03/2024	NOME: JOÃO CRADOSO CPF: 272.172.642-00 RG 145372 SSP RO CNH Nº 02659812623 CATEGORIA: AD VALIDADE: 10/12/2024

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 209/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2019

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 209/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2019

DATA:07-10-2022

CONTRATANTE:Município de Comodoro

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: Aditivo de prazo e valor, bem como reajuste anual do contrato de Prestação de Serviços nº. 119/2019 , que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEBSITE WWW.COMODORO.MT.GOV.BR, SISTEMA DE OUVIDORIA, PORTAL TRANSPARÊNCIA HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS, vigorando de 08/10/2022 à 08/10/2023.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ Nº 01.367.853/0001-29, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER a Licença de Operação para extração de Cascalho na Fazenda AMANDA – Registro do CAR Nº MT- 85904/2020 nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: -13°42'24.286"S e Long: -59°58'00.712"O – Distrito de Nova Alvorada - Zona rural do município de Comodoro / Não foi realizado EIA/RIMA

TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 13 de Outubro de 2022, na página 139 do Jornal Oficial Eletronico dos Municípios do Estado do Mato Grosso (AMM), o Extrato de **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2021**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE LIXO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE – ITEM 01, referente aos itens n° 01 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA**,inscrita no CNPJ nº **10.331.865/0001-94**.

Comodoro – MT, 04 de Outubro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, referente aos itens n° 2, 8 e 14 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA,**inscrita no CNPJ nº **35.173.456/0001-38**.

Comodoro – MT, 11 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº138/2021.

Apostilamento para inclusões de Dotações Orçamentária, itens e valores ao Contrato **Nº 138/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI CNPJ: 22.399.579/0001-40

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **138/2021.** Tem o objetivo de inclusões de dotações orçamentária, itens e valores.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 450 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 27.970,00

INCLUIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.252 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 971 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0600

VALOR R$ 27.970,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00054194	133123414	**SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO RAIO X, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS. INCLUSO EQUIPE DE TECNICOS PARA OPERAR O EQUIPAMENTO EM TEMPO INTEGRAL (24x7). INCLUSO TAMBÉM MATERIAIS DE CONSUMO CONFORME A DEMANDA.** AS REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA SALA DE EXAME CONFORME AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAUDE. COM DIMENSÕES MINIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. A MANUTENÇAO CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUINDO A PREVENTIVA COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO.	01	R$27.970,00	R$27.970,00
					VALOR TOTAL	**R$** 27.970,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2022.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens do Contrato **Nº 42/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ com o nº. 07.897.039/0001-00.**

OBJETO: Adesão a Ata nº 258/2021 do Pregão Eletrônico nº 040/2021 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal da Família juntamente com a secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **42/2022.** Tem o objetivo de incluir dotação orçamentária.

REDUZIR:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.054 – MANUT. E ENCARG COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

COD REDUZIDO: 334 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE

FONTE DE RECURSOS: 0500

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

VALOR R$ 30.520,00

INSERIR:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.054 – MANUT. E ENCARG COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL – EMENDA ESTADUAL 75/2022

COD REDUZIDO: 988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE

FONTE DE RECURSOS: 0621

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0621

VALOR R$ 30.520,00

ITENS	COD SIST	QT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	133125944	02	UND	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO SILENCIOSO, FLUXO DE AR DE 188L/MINUTO, COM FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSAO, RESERVATORIO DE NO MINIMO, 45 LITROS COM REVESTIMENTO INTERNO ANTI-OXIDANTE, 02 NAMOMETROS, PROTETOR DE SOBRECARGA (TERMICO) DO MOTOR, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL, VALVULA SOLENOIDE, DRENAGEM DO RESERVATORIO DE FACIL ACESSO, TENSAO BIVOLT. INCLUSO MANUAIS E GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
02	33121356	02	UND	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA COM MOCHO VOLTA AUTOMATICO A POSIÇÃO ZERO, SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO.	R$ 12.060,00	R$ 24.120,00
VALOR TOTAL					**R$ 30.520,00**	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 190/2022

NA EDIÇÃO Nº 4.045, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 12 de agosto de 2022

PORTARIA N° 190/2022

CONTRATO N° 91/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no

12 de agosto de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.045, Páginas 240-241.

ONDE LÊ SE:

CONTRATO	90/2022	CPF	VALOR

LER -SE:

CONTRATO	91/2022	CPF	VALOR

Confresa-MT, 13 de outubro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2022.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E retificação dE edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2022 que foi aberto** no dia **11 de outubro de 2022, às 09h00min** (horário oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 26/10/2022 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 13 de outubro de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 249/2022

Aos 11 dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/

0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 166/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 11/10/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de Outubro de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 19.316.524/0001-14

ENDEREÇO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, N° 150, BAIRRO CENTRO

CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP 99740-000

TELEFONE (54) 3523-1104/ (54) 9917-50477

E-MAIL: licitacao@deltashoprs.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO TIAGO CHIES

CPF: 007.466.120-52

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 132-5 CONTA: 724-2.

ITENS: 07, 08 E 10.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	387088-0	633126651	UND	400	ELETRODO - DE SILICONE, PARA USO EM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA TENS, FES, MARCA IBRAMED MODELO NEURODYN II, CONDUTOR, COMPOE A INTERFACE QUE TRANSMITE A CORRENTE ELETRICA ATRAVES DA PELE AO PACIENTE NAS SESSOES DE FISIOTERAPIA.	ARKTUS	R$ 9,30	R$ 3. 720,00
08	311559-3	633126649	UND	800	ELETRODO - TIPO AUTO ADESIVO 3,00CM PARA ELETROESTIMULACAO (TENS E FES) UNIVERSAL	ARKTUS	R$ 10,00	R$ 8. 000,00
10	309643-2	633126648	UND	800	ELETRODO - TIPO SILICONE AUTO ADESIVO TAMANHO 5 CM X 9 CM, PARA APARELHO DE ELETROESTIMULACAO, TENS/FENS, UNIVERSAL	ARKTUS	R$ 17,00	R$ 13. 600,00
						VALOR TOTAL	**R$ 25.320,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 477 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 478 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 482 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos itens, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°237/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CRER	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **045/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 19.316.524/0001-14

Representante Legal: Cassiano Tiago Chies

CPF N° 007.466.120-52

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 228/2022

NA EDIÇÃO Nº 4.080, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 03 de outubro de 2022

PORTARIA N° 228/2022

CONTRATO N° 101/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no

03 de outubro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.080 páginas n°258.

ONDE LÊ SE:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	WEIDILA SOARES ROSA CPF.: 067.091.481-90	KELLEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA CPF.: 017.309.201-28	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA CPF.: 555.289.101-53

LER -SE:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	WEIDILA SOARES ROSA CPF.: 067.091.481-90	KELLEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA CPF.: 017.309.201-28	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA CPF.: 555.289.101-53
SAÚDE (HOSPITAÇ)	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF; 067.091.481-90	ANTÔNIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF: 961.688.621-53	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF: 010.591.161-54

Confresa-MT, 13 de outubro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 140/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 140/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro,

casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191, CNPJ 31.323.870/0001-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 140/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens.**Processo Licitatório nº 115/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INSERIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.255 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL EMENDA 36000470692202200

COD. RED.: 990 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0600

REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 13 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº169/2022.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº0067/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2022.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº067/2022**, conforme segue

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

A R DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 33.191.846/0001-05

END: RUA PORTO SEGURO

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: **78.652-000**

E-MAIL: marciobrunari@hotmail.com

(66) 98403-0124 / (66) 98441-4214

REPRESENTANTE: MARCIO FERNANDO BRUNARI

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de **R$ 1.642. 595,36 (Hum Milhão Seiscentos Quarenta Dois Mil Quinhentos Noventa e Cinco Reais com Trinta Seis Centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT 13 DE OUTUBRO DE 2022

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 235/2022 ADM DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OZEAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS	-

CONTRATO	103/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	R$ 81.735,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT (ITEM 02), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO; A SABER, RR-2C, QUE SERÁ UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 meses e 18 dias – finalizando em 31/12/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 251/2022

Aos 11 dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 166/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 11/10/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de Outubro de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**

CNPJ: 10.279.430/0001-48

ENDEREÇO: AV JOSÉ SOARES DE ARAÚJO, N° 285, BAIRRO JD CALIFÓRNIA, LJ 01. CIDADE: PATOS DE MINAS-MG CEP 38703-103

TELEFONE (34) 3825-1262/(34) 99244-6841 EMAIL: lopeseporto@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ROSILENE VIEIRA LOPES

CPF: 072.652.766-12

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4669-8 CONTA BANCÁRIA: 10.609-7.

ITENS 03 E 04.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	167132-4	633126664	UND	2	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, PESANDO 2 KG	ARKTUS	R$ 34,89	R$ 69,78
04	417117-9	633126666	UND	2	CANELEIRA - EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO 4KG	ARKTUS	R$ 47,89	R$ 95,78
VALOR TOTAL							**R$ 165,56**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 477 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 478 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 482 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos itens, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°237/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CRER	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **045/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP

CNPJ: 10.279.430/0001-48

Representante Legal: Rosilene Vieira Lopes

CPF: 072.652.766-12

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Remanejamentos de valores ao Contrato **Nº 71/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Má-

quinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **71/2022,** tem o objetivo de Remanejamentos de valores. **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de**Pregão Eletronico nº 038/2021.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENC. COM SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS ELEMENTO:3.3.90.39.00.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 30.000,00

REMANEJAR:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 11 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 30.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 13 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 10/2022

NA EDIÇÃO Nº 3.908, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 28 de janeiro de 2022

PORTARIA N° 10/2022

CONTRATO N°05/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no

28 de janeiro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.908, Páginas 391-392.

ONDE LÊ SE:

CONTRATO	**10/2022**	**CPF**	**VALOR**

LER -SE:

CONTRATO	**05/2022**	**CPF**	**VALOR**

Confresa-MT, 13 de outubro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 250/2022

Aos 11 dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 166/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 11/10/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de Outubro de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP.**

CNPJ: 22.228.679/0001-03

ENDEREÇO: AV. DAS MANGUEIRAS, SALA 01, BAIRRO VILA ALZIRA, QD. 51 LT. 16. CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP 74913-360

TELEFONE: (62) 3085-6368 / (62) 9554-4380

E-MAIL: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com / op.lbquirino@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR PEREIRA QUIRINO

CPF N° 015.569.363-89 E RG Nº 12546491999-8 GEJSPC-MA

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASDECO, AG: 2711 C/C: 41076-4.

ITENS: 05 E 11.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	100732-7	633126665	UND	2	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIM, REGULAVEL COM VELCRO, 01 KG	ARKTUS	R$ 39,00	R$ 78,00
11	404700-1	633126647	UND	3	ESCADA PARA FISIOTERAPIA - EM TUBOS DE ACO REDONDO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA, COM 02 DEGRAUS, EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM MATERIAL SINTETICO ANTIDERRAPANTE, PES COM PONTEIRAS EM PVC, DIMENSOES APROXIMADAS DE 50X48X37CM, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CASA MEDICA CM	R$ 170,00	R$ 510,00
						VALOR TOTAL	R$ 588.00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 477 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 478 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 482 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos itens, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°237/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CRER	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **045/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Representante Legal: Osmar Pereira Quirino

CPF N° 015.569.363-89

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 248/2022

Aos 11 dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 166/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 11/10/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de Outubro de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: R JACINTO LEAO DA SILVA, Nº 1464, QUADRA 02 LOTE 03 SALA A,

VILA CEARA

CIDADE: ARAGARÇAS – GO CEP: 76.240-000

TELEFONE: 64-3674-2211/ (64) 3674-2080 Email: licitacao@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003) AGÊNCIA: 067, C/C: 71423-2

ITENS: 01, 02, 06, 09, 12 a 22.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	404685-4	633126652	UND	5	BASTAO PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA REVESTIDO POR MATERIAL EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 1,0M, PESO: 2KG, GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.	ARKTUS	R$ 45,00	R$ 225,00
02	415244-1	633126658	UND	100	CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - CABO DE PACIENTE, PARA ELETROESTIMULADOR TRANSCUTANEO (TENS/FES), MARCA IBRAMED, MODELO NEURODYN II, CODIGO DO FABRICANTE 02049011, KIT CAB	IBRAMED	R$ 60,50	R$ 6.050,00

					09 NAS CORES (AZUL/VERDE) DUAS VIAS CADA, CONECTORES PINO BANANA 2MM			
06	270249-5	633126661	UND	5	ELASTICO - FAIXA ELASTICA, MEDINDO 1,5 METRO, RESISTENCIA SUAVE, NA COR AMARELA	ARKTS	R$ 34,50	R$ 172,50
09	297720-6	633126650	UND	1000	ELETRODO - TIPO AUTO-ADESIVO 5 X 5 CM PARA ELETROESTIMULACAO (TENS E FES)	ARKTS	R$ 15,50	R$ 15.500,00
12	385985-1	633126657	UND	2	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS - CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, MATERIAL RESISTENTE, CONTENDO BOTOES COM MOLAS PROPULSORAS, PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA FORTALECENDO OS MUSCULOS DOS DEDOS E MAOS, NA COR VERDE - RESISTENCIA MEDIA. GARANTIA DE 6 MESES. DE ACORDO COM MS.	ARKTS	R$ 47,50	R$ 95,00
13	438788-0	633126667	UND	2	EXERCITADOR DE MAOS PARA FLEXORES - PARA EXERCICIO DE FORTALECIMENTO DE MAO E DEDOS, RESISTENCIA FORTE, COR PRETA, CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	ARKTS	R$ 45,90	R$ 91,80
14	385846-4	633126662	UND	5	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO MEDIA, COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR, PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	ARKTS	R$ 32,90	R$ 164,50
15	385848-0	633126663	UND	5	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO FORTE, COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR, PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	ARKTS	R$ 32,90	R$ 164,50
16	00056646	633126656	GL	50	GEL CONDUTOR - PARA FISIOTERAPIA, NAO GORDUROSO, INODORO E TRANSLUCIDO, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS QUALIFICADAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR BOA CONDUTIVIDADE E PROPORCIONAR UMA PELICULA SUAVE E DESLIZANTE SOBRE A PELE ACONDICIONADO EM GALAO DE 5 LITROS	RIO QUIMICA	R$ 37,90	R$ 1.895,00
17	36236-0	633126659	UND	1	JOGO DE HALTERES PARA FISIOTERAPIA - EM FERRO, BOLA, PESOS COM VARIACAO DE 1/2 KILO DE 1 A 6 KILOS.	ARKTUS	R$ 899,00	R$ 899,00
18	00064138	633126660	UND	50	LAMPADA - INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA	CARCI	R$ 99,00	R$ 4.950,00
19	0008164	133122611	UND	1	MAQUINA DE GELO - COM CAPACIDADE DE PROCUZIR NO MINIMO 12KG/24H DE GELO. POTENCIA DE 120W. ACABAMENTO DE POLURETANO, BIVOLT.	EOS	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
20	396986-0	633126655	UND	1	PRANCHA DE PROPRIOCEPCAO PARA FISIOTERAPIA - CONSTRUIDA EM MADEIRA RESISTENTE E MACICA, ENVERNIZADA AO NATURAL, FORMATO RETANGULAR, PLATAFORMA REVESTIDA COM MATERIAL SINTETICO ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES APROXIMADAS DE 54X40X10CM, GARANTIA.	ARKTUS	R$ 135,00	R$ 135,00
21	429128-0	633126653	UND	1	SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA - ACO CARBONO COM PINTURA BRANCA, SUPORTE PARA TRES PARES DE HALTERES, APROXIMADAMENTE 0,60X0,64X0,30M	ARKTUS	R$ 169,00	R$ 169,00
22	429127-1	633126654	UND	1	SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA - METAL COM PINTURA BRANCA, SUPORTE PARA BOLA DE BOBATH (SUICA) COM HASTE PARA FIXACAO NA PAREDE, APROXIMADAMENTE 71,4X46,6X8,7CM E PESO 0,9KG	ARKTUS	R$ 52,00	R$ 52,00
VALOR TOTAL								**R$ 32.263,30**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 477 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 478 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 482 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos itens, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°237/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CRER	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **045/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI

CNPJ N° 14.805780/0001-51

Representante Legal: **Sandro Bueno Marthins**

CPF Nº 730.436.801-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

Objeto: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

Objeto do Aditivo: Supressão no valor de **R$ 41.808,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Oito Reais).**

JUSTIFICATIVA: Fundamentando no ofício de nº 1610/SME/2022, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos presentes ao processo tudo em conformidade com art. 65 2°, II da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CONFRESA, INSCRITA NO CNPJ N°37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: DEILSON DE SOUZA LUZ, INSCRITO NO CPF N°.907.927.005-97.

Data: 11 de outubro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

Processo Licitatório nº 176/2022 e Modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2022**, **homologado no dia 10/10/2022**

Objeto:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT (ITEM 02), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO; A SABER, RR-2C, QUE SERÁ UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

VALOR PREVISTO:R$ 81.735,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrito no **CNPJ: 04.420.916/0003-13**

Data: 13 de outubro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato foi publicado no dia 13 de Outubro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.087 páginas n°145 e 146.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, inscrita no CNPJ com o nº 39.826.240/0001/85.

ONDE LÊ-SE: OBJETO: ADESÃO A ARP Nº 022/2021-UNEMAT ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2021 UNEMAT E PROCESSO Nº 382145, ADERINDO AO LOTE 03, ONDE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, NA REFORMA

PARCIAL DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA EDUCACIONAL - UNIDADE CONFRESA, SITUADA NA RUA JUSCELINO KUBTISCHECK.

LER-SE: OBJETO: OBJETO: ADESÃO A ARP Nº 022/2021-UNEMAT ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2021 UNEMAT E PROCESSO Nº 382145, ADERINDO AO **LOTE 02**, ONDE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, NA REFORMA PARCIAL DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA EDUCACIONAL - UNIDADE CONFRESA, SITUADA NA RUA JUSCELINO KUBTISCHECK.

Confresa-MT, 13 de Outubro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 237/2022 ADM DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE – (CRER)	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	248/249/250/251-2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI	14.805780/0001-51	R$ 32.263,30
CONTRATADA	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 25.320,00
CONTRATADA	OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP.	22.228.679/0001-03	R$ 588.00
CONTRATADA	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	10.279.430/0001-48	R$ 165,56
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 11/10/2022 a 11/10/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de outubro 2022.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.078/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, SUDECO/CAIXA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE Nº864331/2018 BLOCO A.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 A 11 DE FEVEREIRO DE 2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 07DE DEZEMBRO DE 2022 A 06 DE ABRIL DE 2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA**: CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 11.291.278/0001-81.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 234/2022

NA EDIÇÃO Nº 4.087, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 13 de Outubro de 2022

CONTRATO N°102/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no 13 de Outubro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.087 Página 146.

ONDE LÊ SE:

CONTRATO	102/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI – ME	39.826.240/ 0001/85	R$ 110. 525,19
OBJETO	ADESÃO A ARP Nº 022/2021-UNEMAT ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2021 UNEMAT E PROCESSO Nº 382145, ADERINDO AO LOTE 03, ONDE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, NA REFORMA PARCIAL DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA EDUCACIONAL - UNIDADE CONFRESA, SITUADA NA RUA JUSCELINO KUBTISCHECK.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 DIAS – 11/10/2022 A 09/04/2023.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;		

LER -SE:

CONTRATO	102/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI – ME	39.826.240/ 0001/85	R$ 110. 525,19
OBJETO	ADESÃO A ARP Nº 022/2021-UNEMAT ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2021 UNEMAT E PROCESSO Nº 382145, ADERINDO AO **LOTE 02,** ONDE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, NA REFORMA PARCIAL DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA EDUCACIONAL - UNIDADE CONFRESA, SITUADA NA RUA JUSCELINO KUBTISCHECK.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 DIAS – 11/10/2022 A 09/04/2023.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;		

Confresa-MT, 13 de Outubro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2022.

Apostilamento de inclusão de Dotação Orçamentária de itens e valores ao Contrato **Nº 55/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: I R PIMENTA EIRELI CNPJ: 37.3993126/0001-90

OBJETO: Dispensa de Licitação na Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo Pães (forma parcelada) para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **55/2022.** Tem o objetivo de inclusão de dotação orçamentária de itens e valores.

REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

VALOR R$ 815,70

INSERIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.238 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (EMENDA (36000422432202100)

COD. RED.: 939 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

VALOR R$ 815,70

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	20	**PÃO DOCE: TIPO HOT DOG, PESO DE 50G** CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	R$ 17,25	R$ 345,00
06	30	**PÃO FRANCÊS:** PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE PO-	KG	R$ 15,69	R$ 470,70

		LIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.			
			VALOR TOTAL	**R$ 815,70**	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		
LI N°: 040/2022	**VÁLIDA ATÉ: 11**/10/2024	
PROCESSO N°: 1005/2022	**DATA DE PROTOCOLO:** 08/09/2022	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: **STARK CAR**		
ATIVIDADE LICENCIADA: **Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos**		
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras 1466, Centro – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254-000 Coordenadas geográficas: O 59°32'38.79" S: 14°32'24.93"		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Ivanildo Francisco da Silva **CNPJ/CPF:** 47.507.415/0001-10		
ATIVIDADE PRINCIPAL: **Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos**		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 054/SDS/2022		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 11/10/2022	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		
LI N°: 042/2022	**VÁLIDA ATÉ: 13**/10/2024	
PROCESSO N°: 713/2022	**DATA DE PROTOCOLO: 28**/06/2022	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: OFICINA AUTOMOTIVA J PL LTDA		
ATIVIDADE LICENCIADA: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.		
LOCALIZAÇÃO: Rua da Laranjeiras, 2047 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254-000 Coordenadas geográficas: 14°54'49.59" S, 59°54'19.67" O		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: ERIC ICASSATI MORININGO **CNPJ/CPF:** 46.556.301/0001-05		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 056/SDS/2022		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 13/10/2022	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA PREVIA		
LP N°: 040/2022	**VÁLIDA ATÉ: 13**/10/2024	
PROCESSO N°: 713/2022	**DATA DE PROTOCOLO: 28**/06/2022	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: OFICINA AUTOMOTIVA J PL LTDA		
ATIVIDADE LICENCIADA: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.		
LOCALIZAÇÃO: Rua da Laranjeiras, 2047 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254-000 Coordenadas geográficas: 14°54'49.59" S, 59°54'19.67" O		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: ERIC ICASSATI MORININGO **CNPJ/CPF:** 46.556.301/0001-05		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 056/SDS/2022		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 13/10/2022	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO N°: 028/2022	**VÁLIDA ATÉ: 13**/10/2025

PROCESSO N°: 722/2022	**DATA DE PROTOCOLO:** 04/07/2022
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: A SILVESTRE DA SILVA (ITO MECANICA E ELETRICA)	
ATIVIDADE LICENCIADA: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.	
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Jardins, Q.41, L 03 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254-000 Coordenadas geográficas: O 59°32'38.79" S: 14°32'24.93"	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: AILTON SILVESTRE DA SILVA **CNPJ/CPF:** 31.971.042/0001-01	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 055/SDS/2022	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 13/10/2022	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS** **Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 036/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1054/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP P13 PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Credenciamento e Abertura: 31/10/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 11 de outubro de 2022

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LI N°: 041/2022	**VÁLIDA ATÉ: 13**/10/2024
PROCESSO N°: 722/2022	**DATA DE PROTOCOLO:** 04/07/2022
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO:	

A SILVESTRE DA SILVA (ITO MECANICA E ELETRICA)	
ATIVIDADE LICENCIADA: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.	
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Jardins, Q.41, L 03 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254-000 Coordenadas geográficas: O 59°32'38.79" S: 14°32'24.93"	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: AILTON SILVESTRE DA SILVA **CNPJ/CPF:** 31.971.042/0001-01	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 055/SDS/2022	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 13/10/2022	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS** **Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA PREVIA	
LP N°: 039/2022	**VÁLIDA ATÉ: 13**/10/2024
PROCESSO N°: 722/2022	**DATA DE PROTOCOLO:** 04/07/2022
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: A SILVESTRE DA SILVA (ITO MECANICA E ELETRICA)	
ATIVIDADE LICENCIADA: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.	
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Jardins, Q.41, L 03 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254-000 Coordenadas geográficas: O 59°32'38.79" S: 14°32'24.93"	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: AILTON SILVESTRE DA SILVA **CNPJ/CPF:** 31.971.042/0001-01	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 055/SDS/2022	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 13/10/2022	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS** **Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO N°: 029/2022	**VÁLIDA ATÉ: 13**/10/2025
PROCESSO N°: 713/2022	**DATA DE PROTOCOLO: 28**/06/2022
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO:	

OFICINA AUTOMOTIVA J PL LTDA
ATIVIDADE LICENCIADA: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
LOCALIZAÇÃO: Rua da Laranjeiras, 2047 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254-000 Coordenadas geográficas: 14°54'49.59" S, 59°54'19.67" O
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: ERIC ICASSATI MORININGO **CNPJ/CPF:** 46.556.301/0001-05
ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 056/SDS/2022

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 13/10/2022	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA PREVIA	
LP N°: 038/2022	**VÁLIDA ATÉ: 11**/10/2024
PROCESSO N°: 1005/2022	**DATA DE PROTOCOLO:** 08/09/2022
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: **STARK CAR**	
ATIVIDADE LICENCIADA: **Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos**	
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras 1466, Centro – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254-000 Coordenadas geográficas: O 59°32'38.79" S: 14°32'24.93"	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Ivanildo Francisco da Silva **CNPJ/CPF:** 47.507.415/0001-10	
ATIVIDADE PRINCIPAL: **Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos**	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 054/SDS/2022	

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 11/10/2022	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO N°: 027/2022	**VÁLIDA ATÉ: 11**/10/2025
PROCESSO N°: 1005/2022	**DATA DE PROTOCOLO:** 08/09/2022
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: **STARK CAR**
ATIVIDADE LICENCIADA: **Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos**
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras 1466, Centro – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254-000 Coordenadas geográficas: O 59°32'38.79" S: 14°32'24.93"
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Ivanildo Francisco da Silva **CNPJ/CPF:** 47.507.415/0001-10
ATIVIDADE PRINCIPAL: **Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos**
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 054/SDS/2022

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 11/10/2022	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO N°085/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa**S M SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 40.997.349/0001-64** endereçada Logradouro: R. dos Mognos, Número: S/N, Complemento; Lote 10, Quadra 19, CEP: 78.330-000, Bairro/Distrito: Centro, Município: Cotriguaçu, UF: MT, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT".**

CONCORRÊNCIA: 001/2022

PROCESSO: 104/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais). C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **20 de Outubro de 2022 até 20 de Outubro de 2023,** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 11 de Outubro de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022 PROCESSO Nº 129/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 036/2022.

A empresa: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.134.704/0001-22 foi vencedora da licitação do item: 1, 5, 6, 98, 111, 112, 113. Com o valor global de R$ 42.557,50

A empresa: Distribuidora Água Boa LTDA CNPJ: 44.223.526/0001-06 foi vencedora da licitação do item: 8, 9, 10, 21, 22, 23, 60, 73, 94, 100, 105. Com o valor global de R$ 98.659,20

A empresa: Equipos Comercial Ltda CNPJ: 11.674.540/0001-77 foi vencedora da licitação do item: 82. Com o valor global de R$ 31.227,00

A empresa: ODONTOSUL LTDA CNPJ: 04.971.211/0001-22 foi vencedora da licitação do item: 2, 3, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 74, 79, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 101, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 115, 116, 119, 121, 126, 127, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159. Com o valor global de R$ 240.153,30

A empresa: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.306.488/0001-97 foi vencedora da licitação do item: 80. Com o valor global de R$ 26.900,00

A empresa: COMERCIAL MONTANNA LTDA CNPJ: 39.528.472/0001-57 foi vencedora da licitação do item: 114. Com o valor global de R$ 4.047,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 129/2022

b) Licitação Nr.: 036/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 05/10/2022

e) Objeto da Licitação: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE”.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CARTA DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/2022

Contrato Administrativo n.º 055/2019;

Concorrência Pública n.º 002/2019: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEGUNDA FASE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SENDO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO E COTRIGUAÇU/MT E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL DE ACORDO COM TC/PAC 0416/2014.**

EMPRESA CONTRATADA: **CRG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.**

REPRESENTANTE LEGAL:

ASSUNTO: **PARALISAÇÃO DE OBRA.**

ILMO. SR.;

Responsável/Representante Legal:

Pela presente, o MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Fiscal de Contratos, no fim assinado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a empresa**, CRG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.936.115/0001-05**, com sede na Rua Paraiso, n.º 599, Praeirinho, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Daniel Machado da Silva Pepiliasco, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 486.545.548-51, residente e domiciliado no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalíciasda **Concorrência Pública n.º 002/2019** e em conformidade com as disposições a seguir:

NOTIFICO, outrossim, que conforme o disposto na **Cláusula Quinta** do Contrato Administrativo n.º 055/2019, o prazo de conclusão da obra era de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Contratante, desde que solicitado via Ofício ou Requerimento 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, e se autorizado com antecedência. Diante disto, foram realizados três aditamentos de prazo contatual, sendo o último com prazo de vigência de 14/01/2022 a 14/01/2023. Entretanto, a presente obra se encontra paralisada, e sem previsão de término, o que já está gerando prejuízo para administração pública, diante da morosidade em finalizar a obra, sem justificativas.

NOTIFICO, ainda que a empresa é **REINCIDENTE** em paralisações e a morosidade em finalizar a obra, justificando a paralização por falta de pagamento, entretanto, esclareço que a falta de pagamento não é motivo para paralização da obra. Além disso, a municipalidade já realizou todos os pagamentos pendentes, sendo assim, a continuidade da paralisação, ensejara na inexecução contratual parcial ou total, podendo a administração pública promover a rescisão unilateral do contrato e aplicar sanções até mesmo solicitar a restituição de eventuais valores que oneraram o erário, conforme estabelecido na legislação vigente e previsto no Contrato Administrativo n.º 055/2019.

NOTIFICO, ademais, com base no art. 78, parágrafo único, c/c o art. 87, § 2.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, Vossa Senhoria, na qualidade de Representante Legal da empresa citada anteriormente, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO para que **REGULARIZE** a execução da obra, sob pena da aplicação de multas previstas no Contrato Administrativo n.º 055/2019, em especial, no subitem 10.1 alíneas “a”, “b”, 10.2. “a”, “b”, “c” e “d” da **Cláusula Décima** do Contrato Administrativo n.º 055/2019:

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

a) multa de 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 (trintra) dias, na execução dos serviços contratados;

b) multa de 5 % (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato;

10.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cotriguaçu por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e,

d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhida na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

NOTIFICO, por fim, Vossa Senhoria, para que, querendo, dentro do prazo consignado no parágrafo anterior, apresente as suas razões de defesa. Expirado o citado prazo, sem a execução dos serviços, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução contratual será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções e penalidades prescritas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e no Contrato Administrativo n.º 055/2019.

Ressalta-se que a municipalidade foi notificada verbalmente pelo Ministério Público Estadual do Município de Cotriguaçu, para que dê celeridade na referida obra, visto que atenderá toda a população do município.

A cópia integral da presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela CONTRATADA, ocasião em que Vossa Senhoria será considerada Notificada, para todos os efeitos legais, no azo do encaminhamento da presente para o seu endereço eletrônico de *e-mail*, data da qual fluirão todos os prazos concedidos, mediante a presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO.

Cotriguaçu-MT, 13 de outubro de 2022.

Jacielio do Nascimento Eufrasio

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 167/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e 002/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante quitação eleitoral;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

GIVANILDA ELIZETE DUTRA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGROVILA

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/SANTA MARIA/CENTRO

MARA RUSCHEL

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/PEQUENO CIDADÃO/CENTRO

ROSILEIDE BERGER SCHEREDER

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA ESPERANÇA

ILIAMARA ALBINA DA SILVA SANTOS

ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS

JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS

RÊNIA DA SILVA SANTOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS

VANESSA RODRIGUES DE FREITAS

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA UNIÃO

ISNÉRIA GERALDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 060/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.061/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 303/2022 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico/SRP nº 060/2022/PMC, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB (CLOUD)."

com abertura da sessão pública prevista para o dia 14 de outubro de 2022, às 16:00 (dezesseis horas - Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para análise de **QUESTIONAMENTOS.**

Cuiabá, (MT) 13 de outubro de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 016/2022/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente a **CARTA CONVITE N° 016/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 080.626/2022- cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO IMEX CUIABÁ, SALA DO EMPREENDEDOR E CUIABANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

LICITANTE	VALOR
CONSTRUTORA ALMEIDA CAMPOS EIRELI CNPJ Nº 24.086.995/0001-13	**R$ 119.119,29**
R$ 119.119,29 (cento e dezenove mil e cento e dezenove reais e vinte e nove centavos).	

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED

ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 063/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.983/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SMATED**.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2022 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 13 de Outubro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL CARTA CONVITE N° 016/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CARTA CONVITE N° 016/2022/PMC** Processo Administrativo nº 072.543/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO IMEX CUIABÁ, SALA DO EMPREENDEDOR E CUIABANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

LICITANTE	VALOR
CONSTRUTORA ALMEIDA CAMPOS EIRELI CNPJ Nº 24.086.995/0001-13	**R$ 119.119,29**
R$ 119.119,29 (cento e dezenove mil e cento e dezenove reais e vinte e nove centavos).	

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2022.

.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059.783/2022)

A Secretária Municipal de Educação – SME, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** a presente licitação referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022/FUNED**, do procedimento licitatório nº 059.783/2022 - cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR, LEI Nº 11.346/2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e **ADJUDICA** seus objetos aos fornecedores classificados na forma abaixo:

ADOLFO MANOEL DA SILVA					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	**ABÓBORA PAULISTA**	29.871 / KG	2.000 / KG	R$4,09	R$8.180,00
03	**ABOBRINHA VERDE**	28.864 / KG	2.000 / KG	R$4,90	R$9.800,00
14	**MAMÃO FORMOSA**	13.675 / KG	800 / KG	R$6,18	R$4.944,00
15	**MAXIXE**	1.266 / KG	5 00 / KG	R$9,05	R$4.525,00
16	**MELANCIA COMUM**	11.942 / UNID.	430 / UNID.	R$27,85	R$11.975,50
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 39.424,50					

ALESSANDRA CARNEIRO SOUSA					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. P/ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ABÓBORA PAULISTA	29.871 / KG	2.500 / KG	R$4,09	R$10.225,00
04	ALFACE CRESPA	36.649 / UNID.	2.000 / UNID.	R$3,96	R$7.920,00
12	COUVE MANTEIGA	118.932 / UNID.	5.463 / UNID.	R$4,00	R$21.852,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 39.997,00					

ERISBERTO ROMAO DE ALMEIDA					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. P/ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ABÓBORA PAULISTA	29.871 / KG	1.000 / KG	R$4,09	R$4.090,00
03	ABOBRINHA VERDE	28.864 / KG	1.350 / KG	R$4,90	R$6.615,00
12	COUVE MANTEIGA	118.932 / UNID.	5.000	R$4,00	R$20.000,00
20	QUIABO	1.950 / KG	650 / KG	R$9,75	R$6.337,50
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 37.042,50					

JANIO GONÇALVES DA SILVA					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. P/ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ALFACE CRESPA	36.649 / UNID.	5.000 / UNID.	R$3,96	R$19.800,00
12	COUVE MANTEIGA	118.932 / UNID.	5.050 / UNID.	R$4,00	R$20.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 40.000,00					

LEANDRO DA CRUZ					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. P/ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ABÓBORA PAULISTA	29.871 / KG	2.400 / KG	R$4,09	R$9.816,00
03	ABOBRINHA VERDE	28.864 / KG	2.000 / KG	R$4,90	R$9.800,00
05	BANANA NANICA	224.828 / KG	2.000 / KG	R$5,30	R$10.600,00
20	QUIABO	1.950 / KG	650 / KG	R$9,75	R$6.337,50
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 36.553,50					

LUCY APARECIDA ARRUDA DA SILVA					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. P/ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ABÓBORA PAULISTA	29.871 / KG	500 / KG	R$4,09	R$2.045,00
03	ABOBRINHA VERDE	28.864 / KG	500 / KG	R$4,90	R$2.450,00
05	BANANA NANICA	224.828 / KG	500 / KG	R$5,30	R$2.650,00
09	BRÓCOLIS RAMOSO	2.824 / KG	500 / KG	R$9,00	R$4.500,00
12	COUVE MANTEIGA	118.932 / UNID.	2.831 / UNID.	R$4,00	R$11.324,00
15	MAXIXE	1.266 / KG	766 / KG	R$9,05	R$6.932,30
16	MELANCIA COMUM	11.942 / UNID.	200 / UNID.	R$27,85	R$5.570,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 35.471,30					

MARIA ANTONIA DA COSTA SILVA					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. P/ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ALFACE CRESPA	36.649 / UNID.	500 / UNID.	R$3,96	R$1.980,00
05	BANANA NANICA	224.828 / KG	2.315 / KG	R$5,30	R$12.269,50
12	COUVE MANTEIGA	118.932 / UNID.	4.000 / UNID.	R$4,00	R$16.000,00
20	QUIABO	1.950 / KG	650 / KG	R$9,75	R$6.337,50
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 36.587,00					

OZANIA DE JESUS BARCELO SOUZA					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. P/ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ALFACE CRESPA	36.649 / UNID.	2.070 / UNID.	R$3,96	R$8.197,20
10	CENOURA	44.021 / KG	400 / KG	R$8,60	R$3.440,00
12	COUVE MANTEIGA	118.932 / UNID.	4.000 / UNID.	R$4,00	R$16.000,00
14	MAMÃO FORMOSA	13.675 / KG	2.000 / KG	R$6,18	R$12.360,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 39.997,20					

PEDRO DONISETE DE ARAUJO					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. P/ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BERINJELA	1.446 / KG	1.446 / KG	R$6,00	R$8.676,00
12	COUVE MANTEIGA	118.932 / UNID.	7.831 / UNID.	R$4,00	R$31.324,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 40.000,00					

THIAGO RIBEIRO RODRIGUES					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. P/ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI PÉROLA	74.442 / UNID.	1.000 / UNID.	R$6,64	R$6.640,00
02	ABÓBORA PAULISTA	29.871 / KG	1.000 / KG	R$4,09	R$4.090,00
03	ABOBRINHA VERDE	28.864 / KG	902 / KG	R$4,90	R$4.419,80
05	BANANA NANICA	224.828 / KG	1.122 / KG	R$5,30	R$5.946,60

06	**BATATA DOCE**	13343 / KG	1.000 / KG	R$4,70	R$4.700,00
08	**BETERRABA**	9.678 / KG	1.000 / KG	R$5,60	R$5.600,00
10	**CENOURA**	44.021 / KG	1.000 / KG	R$8,60	R$8.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 39.996,40					

WALTAIR INACIO DA SILVA					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	**ABÓBORA PAULISTA**	29.871 / KG	2.000 / KG	R$4,09	R$8.180,00
03	**ABOBRINHA VERDE**	28.864 / KG	2.124 / KG	R$4,90	R$10.407,60
05	**BANANA NANICA**	224.828 / KG	2.000 / KG	R$5,30	R$10.600,00
06	**BATATA DOCE**	13.343 / KG	2.300 / KG	R$4,70	R$10.810,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 39.997,60					

WHERIQUE BORGES BARCELO					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	**ALFACE CRESPA**	36.649 / UNID.	1.000 / UNID.	R$3,96	R$3.960,00
06	**BATATA DOCE**	13.343 / KG	238,510 / KG	R$4,70	R$1.121,00
10	**CENOURA**	44.021 / KG	2.000 / KG	R$8,60	R$17.200,00
12	**COUVE MANTEIGA**	118.932 / UNID.	1.000 / UNID.	R$4,00	R$4.000,00
14	**MAMÃO FORMOSA**	13.675 / KG	2.220 / KG	R$6,18	R$13.719,60
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 40.000,60					

E, ratifica a declaração de **DESERTO** do item abaixo descrito, que corresponde ao item indicado na Planilha de distribuição/rateio em que não houveram interessados;

ITEM DESERTO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**
25	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL**	UNID.	75.379

Cuiabá / MT, 13 de outubro de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

RESULTADO PARCIAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059.783/2022)

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIAL** da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022/FUNED** – Processo Administrativonº059. 783/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) ADQUIRIDOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR N.º 11.346/2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF).**

1. **CLASSIFICADOS** Fornecedores Individual para fornecimento dos itens indicados na Planilha de distribuição/rateio, pelos valores e na forma abaixo descritas.

ADOLFO MANOEL DA SILVA					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	**ABÓBORA PAULISTA**	29.871 / KG	2.000 / KG	R$4,09	R$8.180,00
03	**ABOBRINHA VERDE**	28.864 / KG	2.000 / KG	R$4,90	R$9.800,00
14	**MAMÃO FORMOSA**	13.675 / KG	800 / KG	R$6,18	R$4.944,00
15	**MAXIXE**	1.266 / KG	5 00 / KG	R$9,05	R$4.525,00
16	**MELANCIA COMUM**	11.942 / UNID.	430 / UNID.	R$27,85	R$11.975,50
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 39.424,50					

ALESSANDRA CARNEIRO SOUSA					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	**ABÓBORA PAULISTA**	29.871 / KG	2.500 / KG	R$4,09	R$10.225,00
04	**ALFACE CRESPA**	36.649 / UNID.	2.000 / UNID.	R$3,96	R$7.920,00
12	**COUVE MANTEIGA**	118.932 / UNID.	5.463 / UNID.	R$4,00	R$21.852,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 39.997,00					

ERISBERTO ROMAO DE ALMEIDA					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

02	**ABÓBORA PAULISTA**	29.871 / KG	1.000 / KG	R$4,09	R$4.090,00
03	**ABOBRINHA VERDE**	28.864 / KG	1.350 / KG	R$4,90	R$6.615,00
12	**COUVE MANTEIGA**	118.932 / UNID.	5.000	R$4,00	R$20.000,00
20	**QUIABO**	1.950 / KG	650 / KG	R$9,75	R$6.337,50
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 37.042,50					

JANIO GONÇALVES DA SILVA					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	**ALFACE CRESPA**	36.649 / UNID.	5.000 / UNID.	R$3,96	R$19.800,00
12	**COUVE MANTEIGA**	118.932 / UNID.	5.050 / UNID.	R$4,00	R$20.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 40.000,00					

LEANDRO DA CRUZ					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	**ABÓBORA PAULISTA**	29.871 / KG	2.400 / KG	R$4,09	R$9.816,00
03	**ABOBRINHA VERDE**	28.864 / KG	2.000 / KG	R$4,90	R$9.800,00
05	**BANANA NANICA**	224.828 / KG	2.000 / KG	R$5,30	R$10.600,00
20	**QUIABO**	1.950 / KG	650 / KG	R$9,75	R$6.337,50
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 36.553,50					

LUCY APARECIDA ARRUDA DA SILVA					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	**ABÓBORA PAULISTA**	29.871 / KG	500 / KG	R$4,09	R$2.045,00
03	**ABOBRINHA VERDE**	28.864 / KG	500 / KG	R$4,90	R$2.450,00
05	**BANANA NANICA**	224.828 / KG	500 / KG	R$5,30	R$2.650,00
09	**BRÓCOLIS RAMOSO**	2.824 / KG	500 / KG	R$9,00	R$4.500,00
12	**COUVE MANTEIGA**	118.932 / UNID.	2.831 / UNID.	R$4,00	R$11.324,00
15	**MAXIXE**	1.266 / KG	766 / KG	R$9,05	R$6.932,30
16	**MELANCIA COMUM**	11.942 / UNID.	200 / UNID.	R$27,85	R$5.570,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 35.471,30					

MARIA ANTONIA DA COSTA SILVA					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	**ALFACE CRESPA**	36.649 / UNID.	500 / UNID.	R$3,96	R$1.980,00
05	**BANANA NANICA**	224.828 / KG	2.315 / KG	R$5,30	R$12.269,50
12	**COUVE MANTEIGA**	118.932 / UNID.	4.000 / UNID.	R$4,00	R$16.000,00
20	**QUIABO**	1.950 / KG	650 / KG	R$9,75	R$6.337,50
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 36.587,00					

OZANIA DE JESUS BARCELO SOUZA					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	**ALFACE CRESPA**	36.649 / UNID.	2.070 / UNID.	R$3,96	R$8.197,20
10	**CENOURA**	44.021 / KG	400 / KG	R$8,60	R$3.440,00
12	**COUVE MANTEIGA**	118.932 / UNID.	4.000 / UNID.	R$4,00	R$16.000,00
14	**MAMÃO FORMOSA**	13.675 / KG	2.000 / KG	R$6,18	R$12.360,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 39.997,20					

PEDRO DONISETE DE ARAUJO					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	**BERINJELA**	1.446 / KG	1.446 / KG	R$6,00	R$8.676,00
12	**COUVE MANTEIGA**	118.932 / UNID.	7.831 / UNID.	R$4,00	R$31.324,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 40.000,00					

THIAGO RIBEIRO RODRIGUES					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA**	74.442 / UNID.	1.000 / UNID.	R$6,64	R$6.640,00
02	**ABÓBORA PAULISTA**	29.871 / KG	1.000 / KG	R$4,09	R$4.090,00
03	**ABOBRINHA VERDE**	28.864 / KG	902 / KG	R$4,90	R$4.419,80
05	**BANANA NANICA**	224.828 / KG	1.122 / KG	R$5,30	R$5.946,60
06	**BATATA DOCE**	13343 / KG	1.000 / KG	R$4,70	R$4.700,00
08	**BETERRABA**	9.678 / KG	1.000 / KG	R$5,60	R$5.600,00
10	**CENOURA**	44.021 / KG	1.000 / KG	R$8,60	R$8.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 39.996,40					

WALTAIR INACIO DA SILVA					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	**ABÓBORA PAULISTA**	29.871 / KG	2.000 / KG	R$4,09	R$8.180,00
03	**ABOBRINHA VERDE**	28.864 / KG	2.124 / KG	R$4,90	R$10.407,60
05	**BANANA NANICA**	224.828 / KG	2.000 / KG	R$5,30	R$10.600,00

06	**BATATA DOCE**	13.343 / KG	2.300 / KG	R$4,70	R$10.810,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 39.997,60					

WHERIQUE BORGES BARCELO					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**QTD. P/ENTREGA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	**ALFACE CRESPA**	36.649 / UNID.	1.000 / UNID.	R$3,96	R$3.960,00
06	**BATATA DOCE**	13.343 / KG	238,510 / KG	R$4,70	R$1.121,00
10	**CENOURA**	44.021 / KG	2.000 / KG	R$8,60	R$17.200,00
12	**COUVE MANTEIGA**	118.932 / UNID.	1.000 / UNID.	R$4,00	R$4.000,00
14	**MAMÃO FORMOSA**	13.675 / KG	2.220 / KG	R$6,18	R$13.719,60
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 40.000,60					

Declarar **DESERTO** o item abaixo descrito, que corresponde ao item indicado na Planilha de distribuição/rateio em que não houveram interessados;

ITEM DESERTO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**
25	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL**	UNID.	75.379

Cuiabá / MT, 13 de outubro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR NA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADOS - SEFAZ-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar ROSENIR ROSA DA COSTA, matrícula funcional 611, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, como responsável pela Unidade Municipal de Serviços Conveniados - SEFAZ – MT.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 13 de outubro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA GAB DRH Nº 554/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA LEDINA APARECIDA PAIXÃO

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *Licença com Vencimento* por motivo de doença em pessoa da família a servidora **LEDINA APARECIDA PAIXÃO,** matricula 540-1, no Cargo/Função de Apoio Adm. Educacional - Não Profissional/ Manutenção de Infra-Estrutura - Não Profissionalizado - EFETIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de Outubro de 2022 a 07 de Janeiro de 2023 - 90 Dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 10 de Outubro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECAPEAMENTO, MEIO FIO E SARJETA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, PARA FINALIZAR O OBJETO DO CONVÊNIO MDR 851600/2017.**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2022, estará reabrindo a Tomada de Preços, para a **TOMADA DE PREÇOS n° 006/2022,** cujo objeto é **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECAPEAMENTO, MEIO FIO E SARJETA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, PARA FINALIZAR O OBJETO DO CONVÊNIO MDR 851600/2017.** Fez-se necessária está prorrogação para a repetição do processo em epigrafe, pois não compareceu nenhum interessado no certame na data de dia 11/10/2022 sendo necessária a repetição. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 11 de Outubro de 2022.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 114/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Servidora **REGINA SANTANA SAMPAIO**,dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **11 de Fevereiro de 2016 a 10 de Fevereiro de 2021.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **REGINA SANTANA SAMPAIO**, matrícula 699-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a serem usufruídas no período **05 de Outubro de 2022 a 02 de Janeiro de 2023 - 90 dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Outubro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Outubro de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 115/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Servidora **MARLY CORREA BRITIS**,dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **06 de Agosto de 2017 a 05 de Agosto de 2022.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MARLY CORREA BRITIS**, matrícula 808-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no **17 de Outubro de 2022 a 15 de Dezembro de 2022 - 60 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de Outubro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Outubro de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 116/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Servidora **NEUZIANE GOMES DA SILVA**,dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **13 de Abril de 2017 a 12 de Abril de 2022.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **NEUZIANE GOMES DA SILVA**, matrícula 3159-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no **03 de Outubro de 2022 a 01 de Dezembro de 2022 - 60 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de Outubro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Outubro de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 277/2022 - CONTRATADO(a): EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Cultura e Turismo. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **06 Outubro de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000141/2022

Modalidade Nr.: 00000052/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 13/10/22

Data da Homologação: 13/10/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO DE MODELO LW350KV-SKD - CHASSI: XUG0350KCNPB00190

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5588 - EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE		1,0000	3.720,0000	3.720,00
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	6.899,7800	6.899,78

Total Fornecedor: 10.619,7800

Total Geral: 10.619,7800

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

_____

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 051/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 051/2022 para futura e eventual **c**ontratação de empresa objetivando o fornecimento de "**SELF-SERVICE",** sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 13/10/2022 às 13h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Gaúcha do Norte, 13 de outubro de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Senhor **Rogério Domingos dos Santos Fachini**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeado pela **Portaria nº 134/2022**, **de 21 de julho de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, a partir das 00h00 do dia **17/10/2022** até as 23h59 do dia **18/10/2022**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

General Carneiro-MT, 14 de outubro de 2022.

Rogério Domingos dos Santos Fachini

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

CARGO: Enfermeiro				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00413	ADRIEL ANDRÉ NUNES	1.00		
00270	GABRIELLA BUENO SOUSA	1.00		
00326	NAIANNE ALVES DE LIMA	1.00		
00315	WENDER GONÇALVES COELHO	0.00	**X**	Não atendeu ao subitem 13.5. do Edital de Abertura. Fotocópia sem autenticação.
CARGO: Enfermeiro - Zona Rural				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00209	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	1.00		
00508	WAGNER BORGES DA PAZ	1.00		
CARGO: Professor - Sec. Educação				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00493	ALESSANDRA LIRA DA SILVA	1.00		
00217	AUDISLENE SILVERIA BABOSA LEMOS	1.00		
00541	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	1.00		
00555	CLAUDIA DOS SANTOS	0.00	**X**	Não atendeu ao subitem 13.5. do Edital de Abertura. Fotocópia sem autenticação.
00297	CLEIDILAINE VIEIRA DE JESUS	1.00		
00058	DEYVILY ALVES TAPETY	1.00		
00408	EDINEIA MENDES BATISTA	1.00		
00019	ELAINE MARIA DE SOUZA	1.00		
00495	ELAINE RODRIGUES SALES	1.00		

00306	ELOIZA ALVES MARTINS	1.00		
00010	ENILDIS CARDOSO LAURIANO	1.00		
00225	JOICE DOS SANTOS CORREA	1.00		
00243	JOICIELE HELENA BARATTO	0.00	X	Não atendeu ao subitem 13.5. do Edital de Abertura. Fotocópia sem autenticação.
00053	KELEN ALESANDRA DOS SANTOS QUEIROZ	1.00		
00250	LAURA SILVA DE ALMEIDA	1.00		
00455	LEILA MARTINS DA SILVA PEREIRA	1.00		
00346	LEILA VIEIRA DE SOUSA	1.00		
00519	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	1.00		
00446	LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS	1.00		
00060	LUCIVANIA TELES SILVA	1.00		
00498	LUZIA GOMES FERREIRA	1.00		
00321	NATALY DAIANE MARTINS DA SILVA KALIL	1.00		
00560	NEILA DOMINGOS LUIZ	1.00		
00262	ROZILENE RODRIGUES RIBEIRO	1.00		
00533	SCHEILA DE JESUS BASTOS	0.00	X	Não atendeu ao subitem 13.5. do Edital de Abertura. Fotocópia sem autenticação.
00043	SILVIANE CAVALCANTE DA SILVA SALES	1.00		
00291	VALDECI MARQUES MEDRADO	0.00	X	Não atendeu ao subitem 13.5. do Edital de Abertura. Fotocópia sem autenticação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 202 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“DESINA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM DESVIO DE FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO “.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESGNAR EX–OFICIO** no interesse da Administração o servidor(a) **AMANDA ROSA MEDEIROS,** que exerce a Função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de SAUDE, para a exercer em desvio de função na mesma secretaria, a função de Enfermeiro(a) em substituição ao Servidor **ADERICO BARBOSA**, que se encontra afastado por licença médica..

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 205 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o senhor **VALDECIR OLIVEIRA VIANA**, portador da cédula de identidade n° 11017058 SSP/SJ e do CPF n° 828.493.581-34, do cargo de provimento em **CONSELHEIRO TUTELAR** desta municipalidade à partir desta data**.**

Artigo 2º .– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 202 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“DESINA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM DESVIO DE FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO “.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESGNAR EX–OFICIO** no interesse da Administração o servidor(a) **AMANDA ROSA MEDEIROS,** que exerce a Função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de SAUDE, para a exercer em desvio de função na mesma secretaria, a função de Enfermeiro(a) em substituição ao Servidor **ADERICO BARBOSA**, que se encontra afastado por licença médica..

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EDITAL N.º 006/2022 – CMDCA EDITAL DE CONVOCAÇÃODO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE – MT – QUADRIÊNIO 2020/2023

A presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente de Glória D' Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº 565/2015 - Lei Municipal nº655/2019 e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA:

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONVOCAR** o 6º (Sexto) candidato mais votado habilitado nas eleições Unificadas, para Membros do Conselheiro Tutelar do Município de Glória D' Oeste-MT.

Artigo 2º - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionado, e tomar posse como ***membro de Conselheiro Tutelar***.

CONVOCADO:

SRª. SIMONE MARQUIORETO DA ROCHA, *brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* ***CPF*** *n.º 024.026.761-32, residente e domiciliada no município de Glória D' Oeste-MT, candidata eleita em 6º (sexto) lugar, na 1º eleição Unificada, para Membros do Conselheiro Tutelar , do Município de Glória D Oeste- MT, para o quadriênio 2020/2023.*

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4; Declaração de bens e valores; Declaração de Antecedentes Criminais; Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização de Processo Disciplinar); Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos; Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

.

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

KELLY KETLHYN TELES RODRIGUES Presidente CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: FR ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 34.127.109/0001-06.

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para o município de Gloria D´Oeste - MT, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência e demais constâncias do edital, para atender a secretaria municipal de obras.

VALOR GLOBAL: R$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 15/08/2022 a 15/08/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Pregão Presencial n.º 002/2021 e Ata de Registro de Preços n.º 001/2021 realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, na Lei n.º 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE ABERTURA PP 072-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 072/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS DE LEI, DO TIPO GARAPEIRA, APROPRIADA E DE QUALIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM PONTES, PASSARELAS ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **31 de outubro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78. 760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 de outubro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 069/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES (WINDOWS E LINUX) SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE À REDE E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **27 de outubro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 de outubro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO TP 008-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEL VIÁRIO DE APROXIMADAMENTE 7,5 KM DE EXTENSÃO, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICA E AMBIENTAL, ICLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO, ENSAIOS, LICENCIAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO**, e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

ITEM: 01 – T.R.I. – TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o n° **03.896.441/0001-01**, com o valor total de **R$ 124.381,58** (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 124.381,58 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 13 de outubro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEL VIÁRIO DE APROXIMADAMENTE 7,5 KM DE EXTENSÃO, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICA E AMBIENTAL, ICLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO, ENSAIOS, LICENCIAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITEM: 01 – T.R.I. – TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o n° **03.896.441/0001-01**, com o valor total de **R$ 124.381,58** (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 124.381,58 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 13 de outubro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. º 056/2022

O município de Guiratinga-MT, por meio do Diretor do Departamento de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 056/2022**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DE NYLON E TECIDO DE CETIN SENDO AS BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DE MATO GROSSO E DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que teve sua sessão realizada em **10 de outubro de 2022**, com abertura marcada para às 09h00-min. Não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT 13 de outubro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80/2022

PORTARIA Nº 80/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº46/2021 DE SUPERVISÃO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 46/2021** que nomeou a Senhora **EVA MARIA DOS SANTOS FERREIRA,** como Supervisora de Trabalho, Emprego e Cidadania da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81/2022

PORTARIA Nº 81/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 113º DO RJU – REGIME JURÍDICO ÚNICO, A SRA. EVA MARIA DOS SANTOS FERREIRA".

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Servidora tomou posse em 22/02/1993 contado mais de dois anos ininterruptos de efetivo no exercício do serviço Público Municipal, o servidor fará jus à 02 (dois) anos de afastamento sem remuneração para tratar de interesse particular.

CONSIDERANDO, ainda o requerimento apresentado pela servidora, pleiteando a concessão da licença, e consultando a Secretaria na qual é lotada, não havendo nenhum prejuízo na ausência do serviço, é que:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesse particular, nos termos do art. 113º, da Lei Municipal 001/1993, do RJU – Regime Jurídico Único a Senhora**EVA MARIA DOS SANTOS FERREIRA,** efetiva, regime estatutário, no cargo de Assistente Administrativo, Lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, referente ao período a iniciar-se a contar de **13/10/2022 a 12/10/2024,** quando a Servidora deverá retornar as suas atividadesregulares;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA – EPP – CNPJ: 32.709.219/0001-50

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 35.680,00 (trinta e cinco mil seiscentos oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA – EPP – CNPJ: 03.679.808/0001-35.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR – EQUIPAMENTO DE MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 268/2022

DATA: 13 de outubro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor David Rominiki Aguiar de Oliveira, inscrito no CPF n° ***.802.035-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 109/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.219/0001-50, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 269/2022

DATA: 13 de outubro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° ***.883.751-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 110/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.679.808/0001-35, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR – EQUIPAMENTO DE MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, portadora do CPF n° ***.711.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

Pregão Presencial n° 001/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Câmara Municipal de Itanhangá, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.260/0001-10, situada na Rua Florianópolis, n° 217, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 6006108077 SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 212.241.100-72, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, s/n° , Centro, neste município, doravante e denominado **"CÂMARA"** e do outro lado a empresa, **SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **CNPJ:39.446.381/0001-72,** situada na Avinda João Paulo II n° 886, bairro: centro, CEP: 78.579-000, cidade Itanhangá, estado MT – neste ato representada por seu (proprietário, sócio/administrador, procurador)**ADILSON JOSÉ DA SILVA**, portador (a) do RG n° 5492359-0/SC e inscrito (a) no CPF sob n° 989.322.131-04 , doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 001/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis: Etanol, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada para abastecer os veículos Oficiais da Câmara Municipal de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 001/2022.

1.2. Os preços a serem pagos a Detentora da Ata são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	Etanol – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).		Litros	5.000	R$ 3,33	R$ 16. 650,00
2	Gasolina Comum– Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).		Litros	5.000	R$ 5,20	R$ 26. 000,00
3	Gasolina Aditivada– Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).		Litros	10. 000	R$ 5,22	R$ 52. 200,00

Valor Total de R$ 94.850,00 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 001/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos produtos efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Câmara Municipal de Itanhangá;

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3.3. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos produtos, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.339030000000 - Material de Consumo

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos através da **detentora da ata, devendo estar à disposição da Câmara Municipal de segunda a domingo, em horário comercial, no perímetro urbano do Município de Itanhangá – MT**, nas quantidades solicitadas e conforme a necessidade da Camara Municipal;

4.1.1. O fornecimento de combustíveis desta licitação ocorrerá através de ordem de fornecimento (OF) ou requisição, onde constarão todos os dados necessários dos veículos a serem abastecidos.

4.1.2. É de responsabilidade da licitante vencedora a conferência da Ordem de Fornecimento (OF) ou requisição, sendo emitido nota fiscal a cada abastecimento,

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela Câmara Municipal que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Câmara Municipal;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos produtos pela Câmara Municipal de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades da Câmara:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento ou requisição no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização da Câmara e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pela Câmara Municipal de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. A fornecedora reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.25. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto n°7.892/2013, e Decreto Estadual nº 7.217/06. **8.2** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas. **8.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **8.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **8.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. **8.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **8.7** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Câmara Municipal de Itanhangá/MT, junto a Comissão de Pregão através do e-mail: compras@camaraitanhanga.mt.gov.br. **8.8** O solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pela Câmara Municipal, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Câmara Municipal não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da CÂMARA; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CÂMARA, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Câmara Municipal. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CÂMARA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

9.5. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

9.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 001/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Câmara Municipal de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Zilmar Albuquerque Rodrigues **–** Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

SILMARA DOS SANTOS TABORDA

Adilson José da Silva- Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 171/2022 de 12 de julho de 2022, torna Público para conhecimento os interessados, a **PRORROGAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 008/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TREVO DO ENTRONCAMENTO DA MT-338 E MT-242 COM EXTENSÃO DE 0,392KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 017/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ".**A data do certame será no dia **03 de novembro de 2022 às 08H00MIN (oito horas),** sendo que não compareceu nenhum licitante para o presente certame**.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 13 de outubro de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022

JULGAMENTO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022**

Empresa Impugnante: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vestuários (camiseta e bermuda) e mochilas escolares, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itanhangá – MT.

1. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de impugnação aos termos do edital – Pregão Presencial nº 039/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vestuários (camiseta e bermuda) e mochilas escolares, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itanhangá – MT.

A Impugnante, tendo interesse em participar da licitação supra, prospectou o Edital, conforme regramento transcrito da publicação. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com o descritivo estabelecido em seu Anexo I – Termo de Referência do Edital e, postulou IMPUGNAÇÃO, nos seguintes termos:

7. **Do exíguo prazo para apresentação das amostras**

8. De acordo com o item 4.2 do edital:

11.4 Após o encerramento da fase de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar obriga-se a encaminhar amostras e laudos, na Prefeitura Municipal (Departamento de Compras e Licitações), no prazo de 10 dias úteis, visando confrontar com proposto nas especificações do Termo;

(...)

Do equívoco quanto a exigência de laudos

15. A exemplo do que foi mencionado no tópico anterior, observa-se que o edital contempla a exigência de laudos que deverão ser apresentados juntamente com as amostras, reforçando a assertiva de que o prazo estabelecido é insuficiente, **salvo se o licitante já possuí-los.**

Doravante, discorre postulações refutando o prazo considerado exíguo para a apresentação das amostras e a exigência de laudos vinculantes. Ainda, informa consultou as maiores fornecedoras de malhas do mercado e constatou que nenhuma delas possui laudos desta natureza.

Ao final, requer a modificação de prazo para a presentação das amostras para 15 (quinze) dias úteis e exclua, da fase de habilitação/classificação, a exigência de laudos.

Eis os fatos, passamos aos fundamentos.

2. DOS FUNDAMENTOS:

Adentrando ao mérito da discussão, preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o entendimento da Lei Federal nº 8.666/93, que prescreve, *in verbis:*

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade, com posterior análise dos argumentos apresentados em ***IMPUGNAÇÃO***, ou seja, apreciar se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal.

Dessa forma, nos termos dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e subitem 12.1 do Edital, até ***2 (dois) dias úteis*** antes da data fixada para a realização da sessão pública.

A Impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua solicitação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou aos prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Inicialmente, vejamos que a impugnante menciona itens na impugnação que não estão relacionados com o edita, já que cita em sua impugnação que de acordo com o item 4.2 do edital, depois cita 11.4, oque dificulta o entendimento, vejamos:

Texto Descrição gerada automaticamente

Primeiramente verifica-se que o item 4.2 do edital dispõe:

4.2. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante interessado deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.

E o item 11.4 do edital, dispõe:

11.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Ou seja, disposições estas nada tem haver com a questão do prazo de entrega de amostras e laudos, possivelmente a empresa utilizou o copie e cole de outra impugnação.

Entretanto, buscando adivinhar a intenção da impugnante, e e ainda, esclarecer os questionamentos, destaca-se que no tocante às especificidades de composição, cumpre registar que foi realizada ampla pesquisa em Editais com similaridade ao objeto contratual, resultando em vários que contemplam a COMPOSIÇÃO do tecido, assim refutamos a alegação de suposto direcionamento de licitação, assim, favorecendo uma única licitante/fabricante", como postulado pela Impugnante.

A exigência de Laudos e amostras da empresa vencedora busca analisar material disponível no mercado, licitado e contratado por entes públicos, cujas contas municipais foram aprovadas pelos respectivos Tribunais de Contas dos seus Estados, bem como a discricionariedade da Administração Pública ao definir características em Termo de Referência visando a aquisição de material é compatível às suas necessidades.

Igualmente, foi realizada análise comparativa de diversas composições disponíveis no mercado, resultou em escolha da malha que apresentou melhor aspecto visual, tátil de conforto, sensibilidade, testes de esgarçamento e descoloração, em teste, ainda que não técnico, porém, funcional.

As especificações fazem-se presentes em Editais de municípios variados, a exemplo dos Editais nº 65/2022 - Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos/SP e nº 660/2022 – Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR, convalidando descritivo e garantia à ampla concorrência, abrangendo valores estimados semelhantes da contratação.

Ao realizar busca por fornecedores de fios, base para tecer as malhas definidas em Termo de Referência, verificou-se a disponibilidade em empresas localizadas nos Estados de Santa Catarina e São Paulo, a citar: Rapsódia Importação e Exportação LTDA e Comexport Trading Comércio Exterior LTDA.

Igualmente, foram identificadas tecelagens produtoras das malhas, através da manipulação pela urdidura e trama dos fios, disponíveis no mercado importador, a destacar: Tiburski e Nabosne LTDA, ACR Malhas e Tecidos, Aradefe Indústria e Comércio de Malhas LTDA e Willrich Têxtil, empresas localizadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Ademais, é parte integrante do processo administrativo, o registro das cotações de preços, realizada por esta Prefeitura, confirmando a não exclusividade, supostamente, apontada pela Impugnante em suas alegações.

A exigência de amostra e laudos vincula-se a necessidade de averiguação das características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado. Não se resume apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata), mas aferir sua qualidade, ou seja, a amostra é comprovação material e objetiva da proposta ofertada pelo licitante. Igualmente, os laudos aferidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, garantirão que as composições e ensaios requeridos, assegurem as especificidades, visando imparcilaidade e isonomia entre as licitantes.

Destacamos pronunciamento do Tribunal de Contas da União, ao permitir a exigência de laudo em prazo considerado hábil:

“A jurisprudência deste Tribunal **admite a exigência de laudos para comprovação da qualidade do objeto licitado**, desde que haja previsão no instrumento convocatório, que sejam exigidos apenas na fase de julgamento das propostas, e somente do **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**. Deve-se, ainda, estabelecer **prazo suficiente para a obtenção desses laudos**” (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4ª ed. rev. atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 529-539)

“Restrinja a apresentação de amostras, quando necessária, **aos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar**, e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no respectivo instrumento convocatório, nos termos do art. 45 da Lei 8.666/1993 c/c o art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/2002 e o art. 25, § 5º, do Decreto 5.450/2005” (**Acórdão 2749/2009 Plenário TCU)**

Expostos fundamentos da exigência de amostras/laudos e justificativas, visando manutenção da segurança jurídica da contratação, pautada nos princípios da eficiência da Administração Pública, bem como nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ratificamos os termos dispostos em Edital e Anexos.

Além do mais, destaca-se que a exigência de laudos e amostras, se faz apenas para a própria empresa vencedora, sendo que o prazo para apresentação destas, inclusive é superior ao prazo de apresentação de propostas do presente certe que é 08 (oito) dias úteis.

Outrossim, considerando análise comparativa com número expressivo de editais da Administração Pública, das esferas municipal, estadual e federal, extraímos o prazo de 10 (dez) dias úteis hábil, para a confecção de amostras e laudos vinculantes, assim, comprovada a sua exequibilidade temporal, inclusive ratificada por laboratório consultado e acreditado pelo INMETRO. Destarte, coaduna as exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos, posto que os certames que foram homologados e sujeitos às análises e aprovação dos Tribunais de Contas dos Estados, órgãos de controle externo.

3. DA DECISÃO:

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, CONHEÇO da impugnação interposta, por ser tempestiva, para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE,** bem como manter na íntegra os termos contidos no Instrumento Convocatório.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 13 de outubro de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 446, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 446, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 040/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 040/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 040/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 11.175.931/0001-47; SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.280.788/0001-56; SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.222.285/0001-61; SCL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.393.376/0001-90; MTS COMERCIO SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.261.838/0001-89; A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 29.567.496/0001-61; 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI, CNPJ: 29.516.527/0001-55; PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, CNPJ: 34.823.982/0001-33; NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.247.494/0001-13; C. DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 45.648.699/0001-39; POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA; CNPJ: 46.367.384/0001-86 e ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03.**

1 - JANAINA BATISTA RODRIGUES

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MT 029926

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04/10/2022.

Paço Municipal *“Rosa Pereira Campos”*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 442, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 442, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 031/2022*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 031/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 031/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa ABDORAL ANTONIO SOUZA BERNARDES, CNPJ nº 33.068.139/0001-26,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO EM ITIQUIRA-MT.**

1 –NORTON GIACOMOLLI VELASCO

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MS 64182 - VISTO 49808

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/09/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 13 de outubro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 050/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através de sua pregoeira, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, noAnexo I, item 4.1.

Ficando assim, alterado as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, permanecendo as seguintes datas:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 01 de novembro de 2022, às 08h00.** (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	**Dia 01 de novembro, às 08h30min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 01 de novembro, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

Itiquira/MT, 13 de outubro 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 048/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através de sua pregoeira, torna público aos interessados que, após análise de impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022, noAnexo I, itens 3 e 4.

Ficando assim, alterado as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022, permanecendo as seguintes datas:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 26 de outubro de 2022, às 08h00.** (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	**Dia 26 de outubro, às 08h30min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 26 de outubro, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

Itiquira/MT, 13 de outubro 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

O Município de Itiquira, por meio de seu Secretário Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS,** obteve o seguinte resultado: **A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.292.508/0001-18, nos itens 11, 12 e 13, no valor total de R$ 444.956,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), **LUCIANA ABREU HORTA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.842.954/0001-11, nos itens 09 e 10, no valor total de R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.480.390/0001-94, nos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, no valor total de R$ 633.127,20 (seiscentos e trinta e três mil e cento e vinte e sete reais e vinte centavos) e **MARCELA BRAUN**, inscrita no CNPJ sob nº 17.934.633/0001-70, nos itens 21 e 22, no valor total de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Itiquira/MT, 13 de outubro de 2022.

FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 445, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 445, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 034/2022*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 034/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 034/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa RBR TREINAMENTOS E EVENTOS, CNPJ nº 25.406.054/0001-82,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES, OBJETIVANDO EFETUAR EM NOSSO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PARA EXECUÇÃO E PROCESSAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

1 –WILSON PEREIRA DA ROSA JÚNIOR

CPF Nº 030.354.481-32.

Gerente de Procedimentos Administrativos.

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 06/10/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 13 de outubro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 447, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 447, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 040/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 041/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 041/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **ALL CAR PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 42.308.623/0001-76.**

1 - VALERIA FURQUIN

Auxiliar Administrativo

CPF nº 615.706.991-00

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05/10/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 441, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 441, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidor para exercer as funções de Encarregado de Balizamento de Compras do Município de Itiquira/MT, em substituição e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor**;**

CONSIDERANDO: as atribuições do Encarregado de Balizamento de Compras – EBC que consiste em assessorar o Gerente nas tarefas operacionais na área de compras; colaborar com os pedidos; preencher relatórios; controlar contratos de serviços do departamento; realizar o controle de compras; realizar as cotações de preços em sites oficiais, pessoas jurídicas de direito privado ou preços praticados na administração pública e elaborar as planilhas, objetivando balizamento de preços para instruir procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO: a ausência do servidor JAMISTON MENDONÇA DE JESUS, nomeado para o Cargo de Encarregado de Balizamento de Compras, e único responsável pelo setor no município, por motivo de férias regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, em caráter temporário, a servidora **LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO**, inscrita no CPF sob n° 046.295.481-14, ocupante do cargo de Gerente de Gabinete do Prefeito, para atuar como **ENCARREGADO DE BALIZAMENTO DE COMPRAS**, enquanto o servidor responsável estiver afastado de suas funções, no período de 07/10/2022 até 21/10/2022.

Art. 2º Os poderes instituídos por esta designação não excluem nem limitam as atribuições da titular do cargo de Encarregado de Balizamento de Compras, apenas tem sua aplicabilidade na sua ausência.

Art. 3° A servidora acima mencionada não receberá subsídio para responder pela função que está sendo designada.

Art. 4° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07/10/2022 e revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 440, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 440, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 29/09/2022,** como segue:

1 – EDER JOFRE ROBERTO LOPES

CPF: 023.245.601-19

GERENTE DE PROMOÇÕES E EVENTOS.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/09/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 442, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 442, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 031/2022** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 031/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 031/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa ABDORAL ANTONIO SOUZA BERNARDES, CNPJ nº 33.068.139/0001-26,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO EM ITIQUIRA-MT.**

1 –NORTON GIACOMOLLI VELASCO

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MS 64182 - VISTO 49808

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/09/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 13 de outubro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 444, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 444, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 033/2022** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 033/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 033/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI, CNPJ nº 02.642.034/0001-05,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "XXX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA" EM ATENDIMENTO AO REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.**

1 –NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI

CPF Nº 956.037.511-34

Supervisora de Turismo.

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 05/10/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 13 de outubro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 443, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 443, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 032/2022*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 032/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 032/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ nº 35.203.930/0001-27,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto a **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DA "XXX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA E VI FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL".**

1 –NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI

CPF Nº 956.037.511-34

Supervisora de Turismo.

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 30/09/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 13 de outubro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 446, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 446, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 040/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 040/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 040/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 11.175.931/0001-47; SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.280.788/0001-56; SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.222.285/0001-61; SCL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.393.376/0001-90; MTS COMERCIO SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.261.838/0001-89; A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 29.567.496/0001-61; 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI, CNPJ: 29.516.527/0001-55; PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, CNPJ: 34.823.982/0001-33; NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.247.494/0001-13; C. DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 45.648.699/0001-39; POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA; CNPJ: 46.367.384/0001-86 e ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03.**

1 - JANAINA BATISTA RODRIGUES

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MT 029926

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/

funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04/10/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 079/2022.

PORTARIA Nº 079/2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao "**Sr. Alcides Antônio da Silva",** servidor público efetivo deste município."*

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 65, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei n.º 787 de 01/05/2022, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Senhor **Alcides Antônio da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0515367-0 SEJUSP/MT e CPF nº 362.900. 841-00, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 03, **contando com 33 (trinta e três) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA**, **nº 2022.04.00004P,** a partir da data de **01/10/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de outubro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 10 de outubro de 2022.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78,

De 23 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre Alteração de Cargo da Sra. Leticia Maiara de Brito do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria e Contabilidade e da outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, a senhora **LETICIA MAIARA DE BRITO** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Tesouraria e Contabilidade**, para o cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Recursos Humanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 23 de Setembro de 2022.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 06 de Outubro de 2022.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: L.D. REIS COMÉRCIO-MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.

VIGENCIA: 13 de outubro de 2022 até dia 12 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DECRETO Nº095/2022 DE 12 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA LUTO OFICIAL EM JAURU/MT PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA , PROFESSORA ANA MARIA ALVES DA SILVA."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito em Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferidas,

Considerando o falecimento da Professora deste munícipio, a srª Ana Maria Alves da Silva, ocorrido na data de 12 de outubro de 2022;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à população Jauruense no decorrer da vida como cidadã, professora;

Considerando o consternamento geral da população jauruense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável mestre;

Considerando, finalmente que é dever do Poder Público Jauruense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para a educação do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensas as atividades na Secretaria Municipal de Educação, na data de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º- Fica decretado Luto Oficial no Município de Jauru/MT , por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da professora, srª **ANA MARIA ALVES DA SILVA** , que, em vida, prestou inestimáveis serviços de Magistério

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 12 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA | **PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/22 - RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 04, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 01/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº. 001/2022.

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 do Município de Jauru/MT, designada pela Portaria Nº. 221/2022 de 12 de setembro de 2022, alterada pela Portaria Nº 225/2022 de 14 de setembro de 2022, nos termos do Edital nº. 001/2.022, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Valdeci José de Souza, visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE:

1. Comunicar que não houve interposição de recursos quanto ao resultado provisório do teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.022

2. Publicar o **RESULTADO FINAL** do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.022, conforme anexo I deste Edital;

3. Homologar o Processo Seletivo simplificado nº. 001/2.022;

4. Estes resultados se encontram disponíveis nos seguintes endereços: www.jauru.mt.gov.br, www.amm.org.br, e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru/MT, 13 de outubro de 2022.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal	Eliete Maria Ribeiro de Souza Presidente da Comissão

ANEXO I

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR – ZONA URBANA –

Nº.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil.	2.2 Cursos de formação continuada na área da educação			
01	Dauvimar Rodrigues da Hora	6,0	2,0	2,0	10,0	1º	9.3.3 b
02	Lucimar Ferreira de Souza	6,0	2,0	2,0	10,0	2º	9.3.3 b
03	Vindilina Maria de Oliveira	6,0	2,0	2,0	10,0	3º	9.3.3 b
04	Elizabeth Maringues da Silva	6,0	2,0	2,0	10,0	4º	9.3.3 b
05	Marcia Meire Aquino Martins	6,0	2,0	2,0	10,0	5º	9.3.3 b
06	Marcia Alves Taveira Dias	6,0	2,0	2,0	10,0	6º	9.3.3 b
07	Ramoxione Xisto da Vitória	6,0	2,0	2,0	10,0	7º	9.3.3 b
08	Ducineia Simão Silva	6,0	2,0	2,0	10,0	8º	9.3.3 b
09	Valdemir Neves Leite	6,0	2,0	2,0	10,0	9º	9.3.3 b
10	Regina Marques Cordeiro	6,0	1,82	2,0	9,82	10º	-
11	Luzia de Souza Serpa Gregório	6,0	1,40	2,0	9,40	11º	-
12	Elza Helena Farjado de Freitas	6,0	1,39	2,0	9,39	12º	
13	Silvane Luiza de Paulo Silva	6,0	1,24	2,0	9,24	13º	-
14	Lusiene Gomes Pinheiro Santos	6,0	1,2	2,0	9,20	14º	-
15	Vanda Maria Pereira	6,0	1,0	2,0	9,0	15º	9.3.3 b
16	Vanderleia da Silva	6,0	1,0	2,0	9,0	16º	9.3.3 b
17	Liliane Maria de Freitas Lourenço	6,0	1,0	2,0	9,0	17º	9.3.3 b
18	Loana Gracieli da Silva	6,0	1,0	2,0	9,0	18º	9.3.3 b
19	Inubia Fernanda Sanches	6,0	0,66	2,0	8,66	19º	-
20	Dayane Cristina Dias Balbino Rufino	6,0	0,64	2,0	8,64	20 º	-
21	Simone de Oliveira Dias	6,0	0,60	2,0	8,60	21º	-
22	Aparecida Barbosa Bezerra da Silva	6,0	0,39	2,0	8,39	22º	-
23	Camila Ferreira Mota Fernandes	6,0	0,23	2,0	8,23	23º	-

24	Keila Pereira de Oliveira	6,0	0,16	2,0	8,16	24º	-
25	Simone Aparecida Franco	6,0	-	2,0	8,0	25º	9.3.3 b
26	Andrea Gonçalves de Oliveira Sancoré	6,0	-	2,0	8,0	26º	9.3.3 b
27	Laurenice da Silva Paula Gonçalves	6,0	-	2,0	8,0	27º	9.3.3 b
28	Suely Oliveira Bedoni Andrade	6,0	0,78	1,0	7,78	28°	-
29	Ana Cristina de Souza Otenio Novaes	6,0	1,66	-	7,66	29°	-
30	Marilene Fátima da Cunha	6,0	0,5	0,5	7,0	30°	-
31	Ketelyn Amanda Soares da Silva	4,0	0,65	2,0	6,65	31°	-
32	Maria de Fátima Charupa	4,0	0,57	2,0	6,57	32°	-
33	Sonia Luiza de Paulo Pescada	4,0	-	2,0	6,0	33°	9.3.3 b
34	Vanessa Simão da Silva	4,0	-	2,0	6,0	34°	9.3.3 b
35	Patrícia de Moura Barbosa	4,0	-	2,0	6,0	35°	9.3.3 b
36	Iris Pedra de Souza Nogueira	4,0	-	1,03	5,03	36°	-
37	Simone Lourdes Ferreira	4,0	-	-	4,0	37°	9.3.3 b
38	Vanessa Dutra de Oliveira	4,0	-	-	4,0	38°	9.3.3 b

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ

Nº.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil.	2.2 Cursos de formação continuada na área da educação			
01	Antônio Vieira dos Santos	6,0	2,0	2,0	10,0	1º	9.3.3 b
02	Sidnéia da Silva Romero	6,0	2,0	2,0	10,0	2º	9.3.3 b
03	Aparecida do Carmo Cardoso Machado	6,0	2,0	2,0	10,0	3º	9.3.3 b
04	Vislane Cristina da Silva	6,0	2,0	2,0	10,0	4º	9.3.3 b
05	Andreia Maria do Carmo	6,0	2,0	2,0	10,0	5º	9.3.3 b
06	Laiza Silva Santos	6,0	2,0	2,0	10,0	6º	9.3.3 b
07	Sônia Aparecida Vieira de Souza	6,0	1,68	2,0	9,68	7°	-
08	Neri Caetana de Almeida	6,0	1,37	2,0	9,37	8°	-
09	Maria Edina Augusta Lopes da Cruz	6,0	1,20	2,0	9,20	9°	-
10	Rosimar dos Santos Alves	6,0	0,23	2,0	8,23	10°	-
11	Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes	6,0	0,08	2,0	8,08	11°	-
12	Bruna Sodré Turra	6,0	-	2,0	8,0	12°	-
13	Marlene Dias Barbosa de Assis	4,0	-	-	4,0	13°	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – EXTENSÃO NO DISTRITO DE LUCIALVA.

Nº.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil.	2.2 Cursos de formação continuada na área da educação			
01	Vanderleia Guilherme	6,0	2,0	2,0	10,0	1º	9.3.3 b
02	Marinalva Reginaldo Santos	6,0	2,0	2,0	10,0	2º	9.3.3 b
03	Marta Barbosa Prates	6,0	2,0	2,0	10,0	3º	9.3.3 b
04	Patrícia dos Santos Ferreira Donato	6,0	2,0	2,0	10,0	4º	9.3.3 b
05	Claudimar Moreira da Silva	6,0	1,92	2,0	9,92	5º	-
06	Senilva Gonçalves Martins Ferreira	6,0	1,34	2,0	9,34	6º	-
07	Neirivan Moreira F. de Carvalho	6,0	1,23	2,0	9,23	7º	-

08	Silvano Barbosa Soares	6,0	1,17	2,0	9,17	8º	-
09	Josiane Ferreira da Rocha	6,0	0,95	2,0	8,95	9º	-
10	Talita Matos de Oliveira	4,0	-	2,0	6,0	10º	9.3.3 b
11	Amanda Cândida da Silva	4,0	-	2,0	6,0	11º	9.3.3 b
12	Francisco Bruno de Carvalho Neto	4,0	-	0,5	4,5	12º	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)			
01	Selma Ferreira Siqueira	4,0	3,02	7,02	1º	-
02	Agda Aparecida da Silva	4,0	2,5	6,5	2º	-
03	Luciana Fernandes do Nascimento	4,0	2,0	6,0	3º	9.3.3 b
04	Valéria de Souza Silva Ribeiro	4,0	2,0	6,0	4º	9.3.3 b
05	Suely Calisto da Silva	4,0	2,0	6,0	5º	9.3.3 b
06	Edilaine Ribeiro da Silva	4,0	1,11	5,11	6º	-
07	Rese Cristina de Oliveira	4,0	0,89	4,89	7º	-
08	Solange Silva Vieira	4,0	-	4,0	8º	9.3.3 b
09	Edinaldo José Dezordi	4,0	-	4,0	9º	9.3.3 b
10	Juvandira Francisca dos Santos	4,0	-	4,0	10º	9.3.3 b
11	Apoliana Cristina de Oliveira	4,0	-	4,0	11º	8.3.3 b

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)			
01	Fernanda de Carvalho	4,0	2,81	6,81	1º	-
02	Silvana Verissimo Vieira	4,0	2,63	6,63	2º	-
03	Rosiane Dias Vieira	4,0	2,36	6,36	3º	-
04	Simeire Silvestre Rocha	4,0	2,14	6,14	4º	-
05	Venize Armorel Marcolino Castilho Ferrufino	4,0	2,0	6,0	5º	-
06	Rosane Resende Vieira	4,0	0,30	4,3	6º	-
07	Ana Carla Goulart de Melo Reis	4,0	-	4,0	7º	9.3.3 b
08	Katiane da Silva	4,0	-	4,0	8º	9.3.3 b

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – EXTENSÃO NO DISTRITO DE LUCIALVA

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)			
01	Maria José Ferreira de Castro Paixão	6,0	4,0	10,0	1º	-
02	Katiusia Keles Barbosa Soares	4,0	2,5	6,5	2º	-
03	Kellen de Lima Cordeiro	4,0	2,0	6,0	3º	-
04	Dezimar Correa de Assis	4,0	-	4,0	4º	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI – QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)			
01	Edimárcia Magali de Lima	6,0	2,23	8,23	1º	-
02	Maria Francisca Leal de Souza	4,0	0,61	4,61	2º	-
03	Renata Gonçalves de Almeida	4,0	-	4,0	3º	9.3.3 b
04	Luciana de Paula da Silva	4,0	-	4,0	4º	9.3.3 b
05	Gezelaine Aparecida Teixeira Braz	4,0	-	4,0	5º	9.3.3 b
06	Danielly Rocha Rodrigues	4,0	-	4,0	6º	9.3.3 b

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Marilene de Souza Almada Pereira*	6,0	2,0	8,0	1º	-
02	Ana Paula de Freitas Ferreira	4,0	-	4,0	2º	-

*** = PCD (Pessoa com Deficiência) – amparado no item 7.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – EXTENSÃO NO DISTRITO DE LUCIALVA

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Luciana Aparecida de Almeida Boro	6,0	2,0	8,0	1º	-
02	Josiane de Oliveira Martins	4,0	-	4,0	2º	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ASSISTENTE SOCIAL

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) -	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Uyara Leal Ramos Zorzal	6,0	4,0	10,0	1º	-
02	Gislâne Ferreira Angel	6,0	2,0	8,0	2º	-
03	Daniela do Nascimento Moura	4,0	-	4,0	3º	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Larissa Barbosa da Silva	6,0	3,24	9,24	1º	-
02	Simoni Pereira da Silva	6,0	2,9	8,90	2º	-
03	Clair Rosa de Oliveira	6,0	2,06	8,06	3º	-
04	Raquel Luíza Ferreira Dutra	6,0	2,0	8,0	4º	9.3.3 b
05	Regiana Ferreira de Oliveira Bento	6,0	2,0	8,0	5°	9.3.3 b
06	Regiane Teófilo Miranda	6,0	2,0	8,0	6°	9.3.3 b
07	Mayara de Oliveira Ramos	6,0	2,0	8,0	7°	9.3.3 b
08	Jéssica Pereira da Silva	6,0	2,0	8,0	8°	9.3.3 b
09	Renata da Silva Rodrigues	6,0	1,0	7,0	9°	9.3.3 b
10	Rosana Pinto Demonte	6,0	1,0	7,0	10°	9.3.3 b
11	Patrícia Soares Porto Ermisdorff	6,0	0,25	6,25	11°	-
12	Fabíola Roberta de Souza	4,0	2,07	6,07	12°	-
13	Sidneia Pinto Demonte	4,0	2,0	6,0	13°	9.3.3 b
14	Eroína Morais Evangelista	6,0	-	6,0	14°	9.3.3 b
15	Ana Paula da Silva Rodrigues	6,0	-	6,0	15°	9.3.3 b
16	Luiza França Santos Cardoso	4,0	1,56	5,56	16°	-
17	Adriana Almeida Calisto	4,0	0,75	4,75	17°	-
18	Aline Gonçalves Rodrigues	4,0	0,71	4,71	18°	-
19	Larissa Steffani Ferreira Silva	4,0	0,62	4,62	19°	-
20	Rithiele Januário Ferreira Bortolotto	4,0	0,5	4,5	20°	-
21	Larissa Vieira da Silva	4,0	0,37	4,37	21°	-
22	Sandra Horlanda da Silva	4,0	0,12	4,12	22°	-
23	Luana Charupá Magalhães	4,0	0,11	4,11	23°	-
24	Nair Moraes da Silva	4,0	-	4,0	24°	9.3.3 b
25	Adriana Dias Silva	4,0	-	4,0	25°	9.3.3 b
26	Lucimar Marcelina Gonçalves	4,0	-	4,0	26°	9.3.3 b
27	Orileni Souza Almada	4,0	-	4,0	27°	9.3.3 b
28	Cristiane Teófilo	4,0	-	4,0	28°	9.3.3 b
29	Juscilene Barbosa Beariz	4,0	-	4,0	29°	9.3.3 b
30	Jaqueline Aparecida da Rocha	4,0	-	4,0	30°	9.3.3 b
31	Caroline Alves Candido Costa	4,0	-	4,0	31°	9.3.3 b
32	Denisia Louredo de Melo	4,0	-	4,0	32º	9.3.3 b
33	Fabiana Santiago de Azevedo	4,0	-	4,0	33°	9.3.3 b
34	Evellyn Lorayne Ferreira dos Santos	4,0	-	4,0	34°	9.3.3 b
35	Vitória Carolina Marquezam	4,0	-	4,0	35°	9.3.3 b
36	Camila Silva de Assis	4,0	-	4,0	36°	9.3.3 b
37	Verônica Duarte Rodrigues dos Santos	4,0	-	4,0	37°	9.3.3 b

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)			
01	Lenilda Souza Matos	6,0	2,0	8,0	1º	9.3.3 a
02	Ione Carolina Oliveira Silva	4,0	4,0	8,0	2º	9.3.3 b
03	João Lopes Saraiva	4,0	4,0	8,0	3º	9.3.3 b
04	Ana Paula Magalhães Ramires	4,0	3,8	7,8	4º	-
05	Celsiana Ferreira de Oliveira e Silva	4,0	2,0	6,0	5º	9.3.3 b
06	Gilliard Canhim Ferreira	4,0	2,0	6,0	6º	9.3.3 b
07	Robson Rodrigo Alves Lopes	4,0	2,0	6,0	7º	9.3.3 b
08	Aline da Rocha Araújo	2,0	3,26	5,26	8º	-
09	Caio Gabriel Macedo Gonçalves	2,0	3,1	5,1	9º	-
10	Joelma Nogueira Costa	4,0	1,0	5,0	10º	-
11	Sônia Maria Alves Polizzeli	4,0	0,75	4,75	11º	-
12	Enzo José Ribeiro Apolinário Neiva	2,0	2,51	4,51	12º	-
13	Camilla Fernanda Cordeiro do Carmo	2,0	2,32	4,32	13º	-
14	Ana Lúcia Serafim Gimenes	4,0	-	4,0	14º	9.3.3 b
15	Edilene de Castro Fernandes Ferreira	4,0		4,0	15º	9.3.3 b
16	Jaqueline Marciana de Oliveira	4,0	-	4,0	16º	9.3.3 b
17	Edgar Ferreira Batista	4,0	-	4,0	17º	9.3.3 a
18	Helen Carla Gonçalves	2,0	2,0	4,0	18º	9.3.3 b
19	Eliane Souza Candido	2,0	2,5	2,5	19º	9.3.3 b
20	Thaysa Cristina Morais Gomes	2,0	0,5	2,5	20º	9.3.3 b
21	Gleiciana Caetano dos Santos	2,0	0,1	2,01	21º	-
22	Maria Jucilene Pedro	2,0	-	2,0	22º	9.3.3 b
23	Celson Elecio da Silva	2,0	-	2,0	23º	9.3.3 b
24	Patrícia do Pilar Alves Costa	2,0	-	2,0	24º	9.3.3 b
25	Dalvo Junio Pereira de Souza	2,0	-	2,0	25º	9.3.3 b
26	Gabriela Lima Angel	2,0	-	2,0	26º	9.3.3 b
27	Maria Vitória Cabral Silva *	2,0	-	2,0	27º	9.3.3 b
28	Maria Luiza Vieira Guimarães	2,0	-	2,0	28º	9.3.3 b

*** = PCD (Pessoa com Deficiência) – amparado no item 7.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)			
01	Jaiane Rodrigues Pereira	6,0	2,5	8,5	1º	-
02	Keila Teles Ferreira	6,0	2,0	8,0	2º	9.3.3 b
03	Edilaine Caroline Gonçalves de Souza	6,0	2,0	8,0	3º	9.3.3 b
04	Maira Cristina Souza da Cruz	6,0	-	6,0	4º	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)			
01	Valéria Rios Prado	6,0	3,4	9,4	1º	-
02	Regiane Braz de Souza	6,0	2,0	8,0	2º	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)			
01	Talissa Fernanda Silva	6,0	4,0	10,0	1º	-
02	Lucas Lourenço da Silva	4,0	2,0	6,0	2º	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – QUALQUER LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Experiência como motorista do transporte escolar			

			2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)			
01	Tobias Aparecido Vieira	2,0	-	2,0	1º	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – LINHA FAZENDA GUAPÉ/USINA/LUCIALVA

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Experiência como motorista do transporte escolar 2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Sebastião Cristino Rosa	2,0	2,66	4,66	1º	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – LINHA: TAQUARUSSU / PLACA 10 / LUCIALVA.

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Experiência como motorista do transporte escolar 2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Weslen Miquilar Gomes de Araújo	4,0	0,75	4,75	1º	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – COMUNIDADE DORFIM/RIO DOS PEIXES

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Experiência como motorista do transporte escolar 2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Wanderlucio Paulo Rodrigues	6,0	2,75	8,75	1º	-
02	Valdeir José Boro	6,0	0,14	6,14	2º	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – SUBSTAÇÃO/28/FAZ. ELSON DUARTE/FAZ. PILAR/JAURU

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Experiência como motorista do transporte escolar 2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Iunes Coelho Furtado	6,0	3,66	9,66	1º	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – JAURU/UNEMAT (PONTES E LACERDA)

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Experiência como motorista do transporte escolar 2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Jailson Silvestre	6,0	4,0	10,0	1º	-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2.1 Experiência como motorista do transporte coletivo 2.2 Curso especializado para condutores de veículos (ambulância e ou primeiros socorros) (para Secretaria Municipal de Saúde)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
01	Wanderley Nunes	6,0	4,0	10,0	1º	-

EXTRATO DE CONTRATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS: -RENAULT – DUNSTER INTENSE 1.6 16V FLEX, ANO/MODELO 2020/2021, CODIGO FIPE 253014, PLACA RAP8F49, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. -RENAULT DUNSTER ZEN 1.6 16V, FLEX, ANO/MODELO 2020/2021, CODIGO FIPE 253022, ZERO KM, PLACA RAP8D29, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2022 até 19 de outubro de 2023

VALOR: R$ 5.745,81 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

PORTARIA Nº246/2022, DE 13 DE OUTUBRO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo médico Dr **RICHARD CICUTO – CRM/MT 4674** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 03/10/2022 à 01/11/2022, aservidora**SELMA APARECIDA RAIMUNDO ,** em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 13 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 13 de outubro de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N°4.087, página 224, referente ao EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2022.

Onde se lê – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021

Leia-se – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021

PORTARIA Nº245/2022, DE 13 DE OUTUBRO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela médica Drª **PATRICE ZATTAR RIBEIRO – CRM/MT 3974** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 03/10/2022 à 01/11/2022, aoservidor**ITAMAR LUCAS ROSA ,** em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 13 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 31/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 31/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPO MILSET EM 0421 0000 UTILIZADO NA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 1000 SET, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.302.007/0002-49 estabelecida na Rua Coronel Otiles Moreira, 404, Duque de Caxias, CEP: 78.043-368, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais)

Juara - MT 13 de outubro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 116/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA",** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **27.10.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 13 de outubro de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2022.

PORTARIA Nº 492/2022.

Institui Comissão do Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando a Lei Complementar Nº 68/2009; bem como, Estatuto do Servidor Público.

Considerando o Decreto Municipal nº1.826, de 08/09/2022.

Considerando o Processo SAD nº 15.916 de 06/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as integrantes abaixo relacionadas, para compor a Comissão do Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais.

MEMBROS:

ü Maria do Carmo Barros Hata **- Presidente** ü Maria Ângela Felix Ferreira **- Membro** ü Vanici Datsch **- Membro**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 115/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Equipamentos Hospitalares e Ambulatoriais", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **26.10.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário

das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 13 de outubro de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2022.

Assunto: AQUISIÇÃO DE EQUIPO MILSET EM 0421 0000 UTILIZADO NA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 1000 SET, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.302.007/0002-49 estabelecida na Rua Coronel Otiles Moreira, 404, Duque de Caxias, CEP: 78.043-368, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 031/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 13 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.053/2022

LEI N.º 2.053/2022.

Acrescenta o § 3º ao art. 34, § 4º ao art. 35 e os § 1º a § 5º ao art. 37 na Lei Municipal nº 1.110 de 11 de setembro de 2009, Estatuto Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no âmbito do Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido os § 3º ao art. 34 da Lei Municipal nº 1.110 de 11 setembro de 2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34 .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º Visando dar tratamento diferenciado às MEPPS locais, sempre será dada a preferência às referidas empresas com sede em Juína/MT, desde que os valores por elas apresentados estejam dentro do limite estabelecido nos § 1º e § 2º, sempre respeitando o disposto no art. 35.

Art. 2º Fica acrescido os § 4º ao art. 35 da Lei Municipal nº 1.110 de 11 setembro de 2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 35 .....

I - .....

II - .....

III - .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEPPS, que se encontram nos intervalos, descritos no art. 34 desta Lei, às MEPPS, locais de Juína/MT, será oportunizado, em primeiro lugar, apresentar melhor proposta para o desempate ficto, oportunidade que serão consideradas vencedoras do certame se os valores forem inferiores à melhor proposta; caso abdique do direito de apresentar melhor proposta, ou tenha mais de uma MEPPS local, deverá ser realizado sorteio entres as MEPPS remanescentes para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta.

Art. 3º Fica acrescido os § 1º a § 5º ao art. 37 da Lei Municipal nº 1.110 de 11 setembro de 2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 37 .....

§ 1º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do Município de Juína;

II – âmbito regional: limites geográficos que compreendem o Região Noroeste do Estado de Mato Grosso, na qual, faz parte os municípios de Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã, Colniza e Rondolândia.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no caput deste artigo.

§ 4º Para ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal deverá:

I – definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte;

II – observar as potencialidades econômicas e a capacidade produtiva locais, permitindo ampliar a competitividade e fomentar o desenvolvimento local e regional.

§ 5º Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento criar Cadastro de Fornecedores do Município de Juína para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Autores do Projeto de Lei: Ver. Jurandir Alves do Nascimento e Ver. Zulmar Curzel.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.054/2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.054/2022.

Altera o art. 98 da Lei Complementar nº 356, de 22 de dezembro de 1993, Código de Postura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 98, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 356/1993, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. Os estabelecimentos comerciais, com autorização prévia da Prefeitura, poderão ocupar parte da calçada, correspondente à testada do edifício, para fins exclusivamente comerciais, podendo expor produtos, mercadorias, veículos, utilização de mesas e cadeiras, desde que fique livre o passeio para circulação de pedestre na largura mínima de 2 (dois) metros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 294/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"**Declarar Vacância** de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de ACS – Agente Comunitário de Saúde da servidora pública municipal efetiva **Srª Maria Aparecida Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR VAGO 01 (uma) vaga no cargo efetivo de ACS – Agente Comunitário de Saúde em virtude da exoneração a pedido da servidora pública municipal efetiva **Srª Maria Aparecida Silva,** matricula nº 2235-1, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO A PEDIDO** do Cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde a servidora público municipal efetiva Srª **Maria Aparecida Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do Cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde a servidora público municipal efetiva Srª **Maria Aparecida Silva,** matricula nº 2235-1, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2022.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 129/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA SARA QUEDI LINN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 129/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA SARA QUEDI LINN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **10/10/2022,** tendo seu retorno dia **08/01/2023,** a servidora **SARA QUEDI LINN** portadora do RG n.º 38824317 SSP/MT e CPF n.º 545.866.151-68.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADM. Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 Processo Adm. Nº 003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

Empresas vencedoras valor total: **R$ 221.205,90** (duzentos e vinte e um mil e duzentos e cinco reais e noventa centavos)

NONATO DA SILVA E CIA LTDA, **CNPJ nº**: **11.753.137/0001-33** com os lotes: **3,35,48,52,56 e 57** no valor total de **6.600,50** (seis mil e seiscentos reais e cinquenta centavos).

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, **CNPJ nº: 26.148.070/0001-85** com os lotes: **7,9,25,26,27,28,32,37,39,44,47,63,65,66,67,70 e 71** no valor total de **R$ 89.910,00** (oitenta e nove mil e novecentos e dez reais).

BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELE, **CNPJ nº**: **11.618.579/0001-77** com os lotes:**1,4,5,6,40,45,61,62,64 e 68** no valor total de **R$ 56.288,55** (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

MARCOS S BIUDES - ME, CNPJ nº 08.257.279/0001-03 com os lotes: **72,73,74,75 e 76** no valor total de **R$ 17.050,00** (dezessete mil e cinquenta reais).

BF MORAES DE FARIA, CNPJ nº 35.456.462/0001-00 com os lotes: **31 e 51** no valor total de **R$ 1.165,00** (um mil e cento e sessenta e cinco reais)

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.333.523/0001-00 com os lotes: **2,810,11,12,13,14,24,41,46,49,50,54,55,58,59,69 e 77** no valor total de R$ **26.974,60** (vinte e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.847.096/0001-35 com os lotes: **15,16,17,18,19,20,21,22,23,29,30,33,34,36,38,42,43,53 e 60** no valor total de **R$ 23.217,25 (vinte e três mil e duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**

LUCIARA - MT, 11 de Outubro de 2022

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira Oficial

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 Processo Adm. Nº 003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

Empresas vencedoras valor total: **R$ 221.205,90** (duzentos e vinte e um mil e duzentos e cinco reais e noventa centavos)

1. **NONATO DA SILVA E CIA LTDA**, **CNPJ nº**: **11.753.137/0001-33** com os lotes: **3,35,48,52,56 e 57** no valor total de **6.600,50** (seis mil e seiscentos reais e cinquenta centavos).

2. **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, **CNPJ nº: 26.148.070/0001-85** com os lotes: **7,9,25,26,27,28,32,37,39,44,47,63,65,66,67,70 e 71** no valor total de **R$ 89.910,00** (oitenta e nove mil e novecentos e dez reais). 3. **BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELE**, **CNPJ nº**: **11.618.579/0001-77** com os lotes:**1,4,5,6,40,45,61,62,64 e 68** no valor total de **R$ 56.288,55** (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). 4. **MARCOS S BIUDES - ME, CNPJ nº 08.257.279/0001-03** com os lotes: **72,73,74,75 e 76** no valor total de **R$ 17.050,00** (dezessete mil e cinquenta reais). 5. **BF MORAES DE FARIA, CNPJ nº 35.456.462/0001-00** com os lotes: **31 e 51** no valor total de **R$ 1.165,00** (um mil e cento e sessenta e cinco reais) 6. **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.333.523/0001-00** com os lotes: **2,810,11,12,13,14,24,41,46,49,50,54,55,58,59,69 e 77** no valor total de R$ **26.974,60** (vinte e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) **7. MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.847.096/0001-35** com os lotes: **15,16,17,18,19,20,21,22,23,29,30,33,34,36,38,42,43,53 e 60** no valor total de **R$ 23.217,25 (vinte e três mil e duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara -MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 11 de Outubro de 2022.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 091309-2022- 13-09-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 091309/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1080 de 30 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	12.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	62.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	46.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	84.000,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	32.000,00
Sub-Total:	**241.000,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	112.161,91
Sub-Total:	**112.161,91**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	12.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.365.0018.2048.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 091309/2022

Total Parcial Suplementado:	**366.161,91**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	12.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	62.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	130.000,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	24.500,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.500,00
Sub-Total:	**241.000,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	112.161,91
Sub-Total:	**112.161,91**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.365.0018.2048.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**366.161,91**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MARCELANDIA, 13, Setembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 11/10/2022 09:39:15

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 092109-2022- 21-09-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 092109/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1080 de 30 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

07.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.000,00
Sub-Total:	**180.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**180.000,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

07.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	180.000,00
Sub-Total:	**180.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**180.000,00**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposíções em contrário.

MARCELANDIA, 21, Setembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 11/10/2022 09:40:48 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
109	Maria Simone de Farias	Zeladora	40h	17ª Classificada
35	Silvani Rodrigues da Silva Tidre	Zeladora	40h	18ª Classificada
79	Renata Pires Ramos Lourenço	**Assistente Técnico Administrativo i**	40h	11ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 13 de outubro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 81-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO 01-09-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000081/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 40,80 (Quarenta reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021

06.002-Fundo Municipal de Saude

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	40,80
Sub-Total:	**40,80**
Total Parcial Suplementado:	**40,80**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior..

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Setembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 11/10/2022 09:37:53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 80-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 01-09-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 453,79 (Quatrocentos e cinquenta e e tres reais e setenta e nove centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

Superávit Financeiro

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	453,79
Sub-Total:	**453,79**
Total Parcial Suplementado:	**453,79**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Setembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 79-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR 01-09-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01080/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 1.736.045,10 (Um milhão e setecentos e trinta e seis mil quarenta e cinco reais e dez centavos).

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.464,00
	Sub-Total:	**2.464,00**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		355,12
	Sub-Total:	**355,12**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.605.0007.1201.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		26.500,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.346,68
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		11,00
	Sub-Total:	**35.857,68**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.019,70
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.657,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		371.028,79
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		149.251,66
	Sub-Total:	**552.957,15**

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.246,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.748,78
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		28.201,10
	Sub-Total:	**50.195,88**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1148.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.200,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.500,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	67.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	12.279,48
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	17.510,07
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.118,81
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	58.194,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	41.418,67
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	89.796,49
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	361,50
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	17.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	18.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00
Sub-Total:	**422.479,02**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	14.833,43
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.390,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	54.538,59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		67.000,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		77.000,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.104,69
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		5.196,52
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
	Sub-Total:	**248.063,23**
07.002-FUNDEB 70		
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		103.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		22.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		47.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		55.000,00
	Sub-Total:	**227.000,00**
08.001-Gabinete da Secretaria		
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.717,73
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.887,12
08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.950,00
	Sub-Total:	**39.554,85**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.280,33
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.406,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.164,30
	Sub-Total:	**36.850,63**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		453,79
	Sub-Total:	**453,79**
08.006-Departamento de Cultura		
08.006.13.392.0021.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.110,80
	Sub-Total:	**24.610,80**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.500,00
	Sub-Total:	**13.500,00**
09.002-Departamento de Assuntos Indigenas		
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.451,06
09.002.14.423.0048.2102.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.037,60
	Sub-Total:	**6.488,66**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.806,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.350,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.466,34
11.001.11.332.0028.1164.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.916,00
	Sub-Total:	**35.538,34**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.500,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		26.175,95
	Sub-Total:	**39.675,95**
	Total Parcial Suplementado:	**1.736.045,10**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

05.001-Gabinete da Secretaria		
05.001.26.782.0012.1145.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		52.000,00
05.001.26.782.0012.1145.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		48.000,00
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		200.000,00
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		100.000,00
	Sub-Total:	**400.000,00**
06.002-Fundo Municipal de Saude		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	50.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
06.002.10.301.0036.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	100.000,00
Sub-Total:	**250.000,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.364.0015.1124.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.045,10
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.001.12.365.0015.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00
07.001.12.365.0015.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00
Sub-Total:	**86.045,10**

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	224.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	76.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Sub-Total:	**550.000,00**

08.005-Fundo Municipal de Habitacao de Interesse S

08.005.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.541.0024.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000,00
	Sub-Total:	**200.000,00**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0040.1172.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000,00
15.001.27.813.0040.1173.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.283,94
15.001.27.813.0040.1173.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		39.716,06
	Sub-Total:	**150.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.736.045,10**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Setembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4305 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA ALINE PINCER SAVARAIS	**08099422163**	23	15º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 187/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE 14 DISCOS E UM PULVERIZADOR AGRÍCOLA DO TIPO CANHÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0119/2022 do respectivo Pregão Eletrônico nº 051/2022. CONTRATADA: VANDA ARANTES MOTA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).**

Assinatura: 13/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 185/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN 31.280 CRM 6X4 BASCULANTE PLACAS RAX 8B24 E RAX 8A24 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 044/2022. CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 10.233,58 (Dez mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

Assinatura: 13/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 063/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 089/2021** do respectivo **Credenciamento nº 04/2021.**

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA – ME

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Nona – Prazos* que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Cláusula Nona – Prazos* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE DEZEMBRO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 13/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 186/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE 14 DISCOS E UM PULVERIZADOR AGRÍCOLA DO TIPO CANHÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0119/2022 do respectivo Pregão Eletrônico nº 051/2022. CONTRATADA: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

Assinatura: 13/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 183/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo Credenciamento nº 09/2021. CONTRATADA: S. B. SOARES

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 51.750,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 11/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 183/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo Credenciamento nº 09/2021. CONTRATADA: S. B. SOARES

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 51.750,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 11/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 72/2021OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇAO DO CONTROLE DE PRAGAS DO TERMINAL RODOVIARIO E UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D' Oeste comunica que na publicação no Diário Eletrônico dos Municípios n. 4086 de 11/10/2022 - página 217, ONDE SE LÊ: "MENOR PREÇO UNITARIO" LEIA-SE: "MENOR PREÇO POR LOTE". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 14/10/2022. LUISMAR DA SILVA MARTINS . Pregoeiro.

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.351/2022

DECRETO Nº 4.351 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pes-

soas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.351 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

MOTORISTA	CLASSIFICAÇÃO
MIZAEL ALVES DE CARVALHO	16º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.351 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.

	9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 69/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA EQUIPADA COM CAÇAMBA E MARTELETE ROMPEDOR, sendo vencedora a empresa abaixo ,**COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LT: CNPJ** 45.548.645/0001-00; o item 1, com o valor de R$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais), O processo foi **HOMOLOGADO** em **13/10/2022.** LUISMAR DA SILVA MARTINS**- Pregoeiro -** M. D' Oeste, 14/10/2022.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2022

PORTARIA Nº 654 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência OUTUBRO/2022, constantes do quadro abaixo a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
1290	DAYANA CRISTINA VOLPATO	MONITOR DE CRECHE	C-04
1604	DHIECI GRACIELI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-05
1590	ELIZEU SALMERON	VIGIA	C-05

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

LICITAÇÃO
AVISO DO P.E. 73/22

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 73/2022 –(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referencia seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -** NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **28/10/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/ 5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 14/10/2022.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROJETO: SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/ MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROJETO:

SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, responsável pelo processo de escolha e atribuição dos professores para atendimento ao Projeto Sala de Recurso Multifuncional, em conformidade com a Portaria nº 281 de 26 de maio de 2022 e a Portaria Nº 622 de 30 de setembro de 2022do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso e, visando atender o princípio da publicidade,

RESOLVE:

1- Tornar público o Resultado Final da candidata inscrita para atuarem nos projetos acima mencionados, conforme Anexo I, os quais se encontram à disposição dos interessados no mural da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e publicado na AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios).

Mirassol D'Oeste, 13de outubro de 2022.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

ANEXO I

RESULTADO FINAL

PROJETO SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

1 – C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO

Candidata	Pontuação	Classificação
Thaís Cristina Guerra Silva	48,00	1º

Mirassol d'Oeste/MT, 13 de outubro de 2022.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4350 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 269.690,46 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

218	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	26.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
286	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	141.540,46
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
251	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

573	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

590	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	150,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

606	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
609	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

---

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4350 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1761

recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0002.1009.0000	AQS DE VEICULO P/ GABINETE PREFEITO	-31.540,46	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

79	04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	-26.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
80	04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	-37.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

149	20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
150	20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	-2.716,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

191	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-13.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

221	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
237	12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACION	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
252	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-2.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
255	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-33.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4350 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1761

02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
	584		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-150,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	587		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-10.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	596		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-5.000,00			
			4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	597		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-5.000,00			
			4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	599		08.122.0021.1048.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	-54.284,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 10 de outubro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
1° RETIFICAÇÃO AO EDITAL P.E 41/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 41/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Nadir da Silva**, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER DA SECRETARIA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.**

Onde se lê:

Cód. TCE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
00068773	VEÍCULO PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM PESO BRUTO NO MINIMO 10.500 KILOS COM CONCHA MINIMO DE 2 METROS CUBICOS COM MOTOR NO MINIMO 128 HP ANO 2022 COM GABINE E AR CONDICIONADO.	un	1	**R$ 734. 622,50**	**R$ 734. 622,50**

Pág. 31

Leia-se:

Cód. TCE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
00068773	VEÍCULO PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM PESO BRUTO NO MINIMO 10.500 KILOS COM CONCHA MINIMO DE 2 METROS CUBICOS COM MOTOR NO MINIMO 128 HP ANO 2022 COM GABINE E AR CONDICIONADO.	un	1	**R$ 599. 500,00**	**R$ 599. 500,00**

Pág. 31

Devido a presente alteração, fica estabelecida nova data para abertura do certame. As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas. Fim de Recebimento das Propostas: 26/10/2022 até as 14h. Início da Disputa: As 14h30min do dia 26/10/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 13 de outubro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

Processo: 005052/2022

Assunto: ***Serviços de Georreferenciamento - Contratação de empresa para prestar serviços Georreferenciamento com foco em reconhecimento de áreas, processamento de dados e confecção de memoriais descritivos das áreas públicas deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições estabelecidas neste instrumento.*** **TR nº180/2022,** para contratação da **PESSOA JURIDICA: ENGMENSUR EIRELI CNPJ SOB O Nº 31.617.977/0001-86,** cujo Serviço ***de Georreferenciamento - Contratação de empresa para prestar serviços Georreferenciamento com foco em reconhecimento de áreas, processamento de dados e confecção de memoriais descritivos das áreas públicas deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições estabelecidas neste instrumento.*** **TR nº180/2022.** Sendo o valor apresentado de **R$ 32.966,51 (Trinta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e um centavos)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente do TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	2089 – Das Atividades de ADM e Planejamento	506	33.90.39.00	1.500	**R$ 32.966,51**
TOTAL DOS SERVIÇOS R$ 32.966,51 (Trinta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e um centavos)						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 32.966,51 (Trinta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e um centavos**), em favor **ENGMENSUR EIRELI CNPJ SOB O Nº 31.617.977/0001-86,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 180/2022. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 482/2022 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Outubro de 2022

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Em conformidade com o Parecer Jurídico n.504/2022, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2022**, Processo Administrativo n.° 3794/20222**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e anexos, em favor da empresa vencedora do certame: **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA. - ME** inscrita no CNPJ Nº. 12.131.299.0001/00 com o lote: 1 no valor total de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de outubro de 2022.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n. 504/2022 e, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 3794/2022**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **014/2022**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e anexos, em favor da empresa vencedora do certame: **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA. - ME** inscrita no CNPJ Nº. 12.131.299.0001/00 com o lote: 1 no valor total de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de outubro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ANA CAROLINE DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Técnico de Enfermagem

Vigência: até 17 de maio 2022.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 - FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 081/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 151/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, **COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 27 (vinte e sete) de Outubro de 2022 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 13 de outubro de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 13 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NERIVALDO NUNES DE ASSIS	320.526.856-34	0117/00224/2022
SANDRA MARIA CANHET RUIZ	133.421.818-85	0117/00171/2022

SANDRA MARIA CANHET RUIZ	133.421. 818-85	0117/00172/2022
SOLANGE SOUSA KREI-DLRO	270.723. 668-30	0117/00174/2022
VAUCILENE BIS KASHIWAQUI	853.826. 711-68	0117/00179/2022
VICENTE PEREIRA AGUI-AR	353.296. 021-49	0117/00170/2022
WALTER LUZ DE ARAN-TES	365.256. 696-34	0117/00169/2022
WALTER LUZ DE ARAN-TES	365.256. 696-34	0117/00168/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: Data de desafixação:

13/10/2022

28/10/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 082/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 152/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 (vinte e oito) de Outubro de 2022 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 13 de outubro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 13 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JESUS LOURIVAL DE PAULA	650.366. 541-53	0117/00199/2022
MADEIRAS E LAMINADOS JURUENA LTDA	01.909.324/ 0001-00	0117/00205/2022
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385. 789-53	0117/00207/2022
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385. 789-53	0117/00208/2022
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385. 789-53	0117/00209/2022
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385. 789-53	0117/00210/2022
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385. 789-53	0117/00211/2022
MATHEUS NUNES ASSIS RO-SA	052.536. 051-42	0117/00218/2022
NERIVALDO NUNES DE AS-SIS	320.526. 856-34	0117/00223/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: Data de desafixação:

13/10/2022

28/10/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **076/2022**, Processo Licitatório n° **143/2022**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, ARRANJOS COM FLORES, MESAS E CADEIRAS, TAMPOS E TOALHAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: R. FERRETI

CNPJ: 12.087.925/0001-09

Valor Total R$ 123.662,32 (cento e vinte três mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos

dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de outubro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 076/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 076/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 076/2022, Processo Licitatório n° 143/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, ARRANJOS COM FLORES, MESAS E CADEIRAS, TAMPOS E TOALHAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

EMPRESA: R. FERRETI

CNPJ: 12.087.925/0001-09

Valor Total R$ 123.662,32 (cento e vinte três mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de outubro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 437 NOMEAÇÃO DE COMISSAO

PORTARIA N° 437/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DOS ACS E ACE".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DOS ACS E ACE** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia-MT, conforme a Resolução Normativa nº 03/2015.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de avaliar, supervisionar e promover a Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias(ACE), para sua composição os seguintes servidores:

1. Eriedina Pinheiro dos Santos – Matrícula nº **3070** – ***Presidente***;

2. Nayara Campos Mascarenhas – Matrícula nº **4354** - ***Secretario***;

3. Vera Lucia Alves Pinto – Matrícula nº **4483** – ***Membro***;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de outubro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2022

PORTARIA Nº 226/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 11/10/2022,** a senhora **ADRIANA CRISTINA BISPO,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1296997-4 SSP/MT e CPF n.º 695.269.821-34, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RREO 4º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.549.285,00	44.549.285,00	7.888.173,12	17,71	35.078.361,20	78,74	9.470.923,80
RECEITAS CORRENTES	41.166.520,00	41.166.520,00	7.683.026,71	18,66	31.591.693,72	76,74	9.574.826,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.920.000,00	2.920.000,00	522.952,30	17,91	1.935.473,31	66,28	984.526,69
Impostos	2.764.000,00	2.764.000,00	515.481,11	18,65	1.878.637,34	67,97	885.362,66
Taxas	156.000,00	156.000,00	7.471,19	4,79	56.835,97	36,43	99.164,03
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.426.000,00	1.426.000,00	241.548,72	16,94	883.960,30	61,99	542.039,70
Contribuições Sociais	1.126.000,00	1.126.000,00	210.567,06	18,70	770.617,33	68,44	355.382,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	30.981,66	10,33	113.342,97	37,78	186.657,03
RECEITA PATRIMONIAL	71.620,00	71.620,00	181.438,11	253,33	731.892,91	1.021,91	-660.272,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	71.620,00	71.620,00	181.438,11	253,33	731.892,91	1.021,91	-660.272,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	53.624,46	26,16	177.381,19	86,53	27.618,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	6.981,75	139,64	10.301,75	206,04	-5.301,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	46.642,71	23,32	167.079,44	83,54	32.920,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.521.000,00	36.521.000,00	6.681.291,84	18,29	27.734.501,13	75,94	8.786.498,87
Transferências da União e de suas Entidades	14.161.000,00	14.161.000,00	2.450.924,49	17,31	10.985.672,57	77,58	3.175.327,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.760.000,00	12.760.000,00	2.794.324,90	21,90	10.952.391,15	85,83	1.807.608,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.600.000,00	9.600.000,00	1.436.042,45	14,96	5.796.437,41	60,38	3.803.562,59
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.900,00	22.900,00	2.171,28	9,48	128.484,88	561,07	-105.584,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00		0,00	120.000,00	1.200,00	-110.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	12.900,00	12.900,00	2.171,28	16,83	8.484,88	65,77	4.415,12

Documento gerado em 13/10/2022 13:55:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.382.765,00	3.382.765,00	205.146,41	6,06	3.486.667,48	103,07	-103.902,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.382.765,00	3.382.765,00	205.146,41	6,06	3.486.667,48	103,07	-103.902,48
Transferências da União e de suas Entidades	2.508.510,00	2.508.510,00		0,00	392.000,00	15,63	2.116.510,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	874.255,00	874.255,00	205.146,41	23,47	3.094.667,48	353,98	-2.220.412,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.126.000,00	1.126.000,00	208.746,41	18,54	768.792,89	68,28	357.207,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.675.285,00	45.675.285,00	8.096.919,53	17,73	35.847.154,09	78,48	9.828.130,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.675.285,00	45.675.285,00	8.096.919,53	17,73	35.847.154,09	78,48	9.828.130,91
DÉFICIT (VI)					1.277.599,43		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.675.285,00	45.675.285,00	8.096.919,53	17,73	37.124.753,52	81,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.028.000,00			3.028.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.028.000,00			3.028.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.070.735,00	50.891.095,00	10.455.751,19	37.664.658,26	13.226.436,74	10.128.929,70	36.365.076,37	14.526.018,63	34.006.770,32	
DESPESAS CORRENTES	35.549.935,00	40.854.759,30	9.418.073,16	32.659.612,43	8.195.146,87	9.126.647,67	31.548.128,04	9.306.631,26	29.544.799,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.580.397,35	18.297.329,19	2.925.259,65	12.772.325,57	5.525.003,62	2.923.468,01	12.753.036,02	5.544.293,17	12.748.956,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	212.500,00	160.000,00	38.499,33	145.818,80	14.181,20	38.499,33	145.818,80	14.181,20	145.818,80	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.757.037,65	22.397.430,11	6.454.314,18	19.741.468,06	2.655.962,05	6.164.680,33	18.649.273,22	3.748.156,89	16.650.024,53	
DESPESAS DE CAPITAL	6.719.500,00	8.636.635,70	1.037.678,03	5.005.045,83	3.631.589,87	1.002.282,03	4.816.948,33	3.819.687,37	4.461.970,73	
INVESTIMENTOS	6.507.000,00	8.454.135,70	997.628,21	4.844.846,55	3.609.289,15	962.232,21	4.656.749,05	3.797.386,65	4.301.771,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	212.500,00	182.500,00	40.049,82	160.199,28	22.300,72	40.049,82	160.199,28	22.300,72	160.199,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.801.300,00	1.399.700,00			1.399.700,00			1.399.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.550,00	1.449.140,00	212.529,96	763.484,86	685.655,14	211.225,01	759.677,15	689.462,85	758.105,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.675.285,00	52.340.235,00	10.668.281,15	38.428.143,12	13.912.091,88	10.340.154,71	37.124.753,52	15.215.481,48	34.764.875,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.675.285,00	52.340.235,00	10.668.281,15	38.428.143,12	13.912.091,88	10.340.154,71	37.124.753,52	15.215.481,48	34.764.875,44	
SUPERÁVIT (XIII)									1.082.278,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.675.285,00	52.340.235,00	10.668.281,15	38.428.143,12		10.340.154,71	37.124.753,52		35.847.154,09	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.126.000,00	1.126.000,00	208.746,41	18,54	768.792,89	68,28	357.207,11
RECEITAS CORRENTES	1.126.000,00	1.126.000,00	208.746,41	18,54	768.792,89	68,28	357.207,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.126.000,00	1.126.000,00	208.746,41	18,54	768.792,89	68,28	357.207,11
Contribuições Sociais	1.126.000,00	1.126.000,00	208.746,41	18,54	768.792,89	68,28	357.207,11
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.550,00	1.449.140,00	212.529,96	763.484,86	685.655,14	211.225,01	759.677,15	689.462,85	758.105,12	
DESPESAS CORRENTES	1.604.550,00	1.449.140,00	212.529,96	763.484,86	685.655,14	211.225,01	759.677,15	689.462,85	758.105,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.604.550,00	1.449.140,00	212.529,96	763.484,86	685.655,14	211.225,01	759.677,15	689.462,85	758.105,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.070.735,00	50.891.095,00	10.455.751,19	37.664.658,26	98,01	13.226.436,74	10.128.929,70	36.365.076,37	97,95	14.526.018,63	
Legislativa	1.592.500,00	2.032.500,00	313.064,84	1.323.508,56	3,44	708.991,44	333.098,31	1.139.637,13	3,07	892.862,87	
Ação Legislativa	1.592.500,00	2.032.500,00	313.064,84	1.323.508,56	3,44	708.991,44	333.098,31	1.139.637,13	3,07	892.862,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.727.800,00	4.771.500,00	969.997,81	3.994.361,74	10,39	777.138,26	1.044.416,04	3.849.898,51	10,37	921.601,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.778.300,00	3.897.200,00	759.111,83	3.297.777,05	8,58	599.422,95	847.001,09	3.170.604,85	8,54	726.595,15	
Administração Financeira											
Controle Interno	92.000,00	79.000,00	21.378,00	54.761,58	0,14	24.238,42	21.378,00	54.761,58	0,15	24.238,42	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Receitas	852.500,00	790.300,00	189.507,98	641.823,11	1,67	148.476,89	176.036,95	624.532,08	1,68	165.767,92	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.298.490,00	1.701.190,00	308.564,97	1.370.331,20	3,57	330.858,80	283.350,46	1.340.049,15	3,61	361.140,85	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	544.490,00	747.190,00	125.791,06	616.546,88	1,60	130.643,12	111.234,56	597.249,04	1,61	149.940,96	
Assistência Comunitária	610.000,00	828.000,00	164.530,87	696.986,85	1,81	131.013,15	153.872,86	686.002,64	1,85	141.997,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	144.000,00	126.000,00	18.243,04	56.797,47	0,15	69.202,53	18.243,04	56.797,47	0,15	69.202,53	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	874.903,75	874.903,75	168.066,18	479.716,33	1,25	395.187,42	114.263,38	425.001,53	1,14	449.902,22	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	874.903,75	874.903,75	168.066,18	479.716,33	1,25	395.187,42	114.263,38	425.001,53	1,14	449.902,22	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.129.920,00	9.379.713,61	2.208.333,89	7.890.513,36	20,53	1.489.200,25	2.207.846,25	7.708.172,22	20,76	1.671.541,39	
Atenção Básica	3.545.930,00	3.318.778,88	720.367,33	2.687.311,09	6,99	631.467,79	743.074,80	2.668.013,51	7,19	650.765,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.301.490,00	4.646.824,73	1.160.577,04	4.102.163,53	10,67	544.661,20	1.151.946,61	4.025.534,16	10,84	621.290,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	368.000,00	495.650,00	168.238,44	435.685,36	1,13	59.964,64	156.643,29	363.398,41	0,98	132.251,59	
Vigilância Sanitária	114.500,00	75.200,00	4.811,53	36.764,09	0,10	38.435,91	4.811,53	36.764,09	0,10	38.435,91	
Vigilância Epidemiológica	164.000,00	197.100,00	48.718,29	133.961,20	0,35	63.138,80	43.376,29	123.539,19	0,33	73.560,81	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	636.000,00	646.160,00	105.621,26	494.628,09	1,29	151.531,91	107.993,73	490.922,86	1,32	155.237,14	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.644.096,25	16.255.595,10	2.810.091,63	11.998.433,95	31,22	4.257.161,15	2.735.704,44	11.867.145,31	31,97	4.388.449,79	
Ensino Fundamental	10.947.106,25	14.118.669,05	2.392.697,91	10.203.203,64	26,55	3.915.465,41	2.342.411,69	10.105.149,88	27,22	4.013.519,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	40.000,00	1.800,00		1.800,00	0,00	0,00		1.800,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	7.500,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	1.210.000,00	1.604.436,05	288.334,82	1.343.951,72	3,50	260.484,33	288.334,82	1.343.951,72	3,62	260.484,33	
Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	68.000,00	48.700,00	1.010,00	31.415,94	0,08	17.284,06	1.010,00	31.415,94	0,08	17.284,06	
FU12 - Demais Subfunções	317.490,00	471.490,00	128.048,90	418.062,65	1,09	53.427,35	103.947,93	384.827,77	1,04	86.662,23	
Cultura	925.000,00	1.550.000,00	1.196.555,88	1.212.832,48	3,16	337.167,52	1.196.555,88	1.212.832,48	3,27	337.167,52	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	925.000,00	1.550.000,00	1.196.555,88	1.212.832,48	3,16	337.167,52	1.196.555,88	1.212.832,48	3,27	337.167,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.492.245,00	5.096.812,54	656.985,94	3.754.880,80	9,77	1.341.931,74	633.833,36	3.730.678,52	10,05	1.366.134,02	
Infra-Estrutura Urbana	4.082.245,00	3.911.812,54	656.985,94	2.766.691,26	7,20	1.145.121,28	633.833,36	2.742.488,98	7,39	1.169.323,56	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	410.000,00	1.185.000,00		988.189,54	2,57	196.810,46		988.189,54	2,66	196.810,46	
Habitação	375.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	375.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	825.000,00	672.200,00	99.255,27	494.496,87	1,29	177.703,13	113.451,96	480.922,10	1,30	191.277,90	
Saneamento Básico Rural	300.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	525.000,00	672.200,00	99.255,27	494.496,87	1,29	177.703,13	113.451,96	480.922,10	1,30	191.277,90	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	115.500,00	100.300,00	19.851,95	80.288,44	0,21	20.011,56	19.851,95	80.288,44	0,22	20.011,56	
Preservação e Conservação Ambiental	110.500,00	100.300,00	19.851,95	80.288,44	0,21	20.011,56	19.851,95	80.288,44	0,22	20.011,56	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.289.000,00	1.581.800,00	492.416,69	1.322.253,44	3,44	259.546,56	469.257,22	1.205.216,32	3,25	376.583,68	
Abastecimento	548.000,00	1.066.800,00	205.416,34	928.015,86	2,41	138.784,14	282.777,83	913.579,20	2,46	153.220,80	
Extensão Rural	581.000,00	205.000,00	27.321,35	93.561,58	0,24	111.438,42	27.300,39	91.461,12	0,25	113.538,88	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	140.000,00	310.000,00	259.679,00	300.676,00	0,78	9.324,00	159.179,00	200.176,00	0,54	109.824,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	197.000,00	107.500,00				107.500,00				107.500,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	197.000,00	107.500,00				107.500,00				107.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.272.980,00	4.044.380,00	1.098.911,74	3.261.722,70	8,49	782.657,30	853.805,80	2.850.836,91	7,68	1.193.543,09	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.882.980,00	3.804.380,00	1.030.981,38	3.193.792,34	8,31	610.587,66	785.875,44	2.782.906,55	7,50	1.021.473,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	390.000,00	240.000,00	67.930,36	67.930,36	0,18	172.069,64	67.930,36	67.930,36	0,18	172.069,64	
Desporto e Lazer	1.082.000,00	837.500,00	35.105,25	175.300,31	0,46	662.199,69	44.945,50	168.379,67	0,45	669.120,33	
Desporto de Rendimento	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto Comunitário	982.000,00	787.500,00	35.105,25	175.300,31	0,46	612.199,69	44.945,50	168.379,67	0,45	619.120,33	
Lazer	60.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Encargos Especiais	425.000,00	342.500,00	78.549,15	306.018,08	0,80	36.481,92	78.549,15	306.018,08	0,82	36.481,92	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	425.000,00	342.500,00	78.549,15	306.018,08	0,80	36.481,92	78.549,15	306.018,08	0,82	36.481,92	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.801.300,00	1.399.700,00				1.399.700,00				1.399.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.604.550,00	1.449.140,00	212.529,96	763.484,86	1,99	685.655,14	211.225,01	759.677,15	2,05	689.462,85	
TOTAL (III) = (I + II)	45.675.285,00	52.340.235,00	10.668.281,15	38.428.143,12	100,00	13.912.091,88	10.340.154,71	37.124.753,52	100,00	15.215.481,48	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.604.550,00	1.449.140,00	212.529,96	763.484,86	1,99	685.655,14	211.225,01	759.677,15	2,05	689.462,85	
Legislativa	45.000,00	55.000,00	5.376,74	17.887,08	0,05	37.112,92	4.071,79	14.079,37	0,04	40.920,63	
Ação Legislativa	45.000,00	55.000,00	5.376,74	17.887,08	0,05	37.112,92	4.071,79	14.079,37	0,04	40.920,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	110.000,00	94.000,00	11.258,60	48.742,52	0,13	45.257,48	11.258,60	48.742,52	0,13	45.257,48	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	64.000,00	55.000,00	4.163,16	18.645,82	0,05	36.354,18	4.163,16	18.645,82	0,05	36.354,18	
Administração Financeira											
Controle Interno	13.000,00	6.000,00	630,00	2.706,06	0,01	3.293,94	630,00	2.706,06	0,01	3.293,94	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	33.000,00	33.000,00	6.465,44	27.390,64	0,07	5.609,36	6.465,44	27.390,64	0,07	5.609,36	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	24.000,00	24.000,00	4.050,33	17.250,20	0,04	6.749,80	4.050,33	17.250,20	0,05	6.749,80	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	4.050,33	17.250,20	0,04	2.749,80	4.050,33	17.250,20	0,05	2.749,80	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	427.000,00	461.890,00	67.335,52	281.507,49	0,73	180.382,51	67.335,52	281.507,49	0,76	180.382,51	
Atenção Básica	290.000,00	307.070,00	44.486,24	193.079,73	0,50	113.990,27	44.486,24	193.079,73	0,52	113.990,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.000,00	67.000,00	15.252,88	56.664,87	0,15	10.335,13	15.252,88	56.664,87	0,15	10.335,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	18.000,00	2.876,18	12.237,61	0,03	5.762,39	2.876,18	12.237,61	0,03	5.762,39	
Vigilância Sanitária	8.000,00	3.000,00	392,98	1.292,06	0,00	1.707,94	392,98	1.292,06	0,00	1.707,94	
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	9.000,00	1.662,24	6.739,66	0,02	2.260,34	1.662,24	6.739,66	0,02	2.260,34	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	53.000,00	57.820,00	2.665,00	11.493,56	0,03	46.326,44	2.665,00	11.493,56	0,03	46.326,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	841.450,00	696.450,00	103.201,83	305.291,62	0,79	391.158,38	103.201,83	305.291,62	0,82	391.158,38	
Ensino Fundamental	721.450,00	599.450,00	75.944,87	229.785,82	0,60	369.664,18	75.944,87	229.785,82	0,62	369.664,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	115.000,00	92.000,00	27.256,96	75.505,80	0,20	16.494,20	27.256,96	75.505,80	0,20	16.494,20	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	131.000,00	81.000,00	14.444,64	62.886,95	0,16	18.113,05	14.444,64	62.886,95	0,17	18.113,05	
Infra-Estrutura Urbana	131.000,00	81.000,00	14.444,64	62.886,95	0,16	18.113,05	14.444,64	62.886,95	0,17	18.113,05	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00	2.889,28	12.282,72	0,03	2.717,28	2.889,28	12.282,72	0,03	2.717,28	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.889,28	12.282,72	0,03	2.717,28	2.889,28	12.282,72	0,03	2.717,28	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 13/10/2022 13:55:52

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.000,00	17.700,00	3.973,02	17.636,28	0,05	63,72	3.973,02	17.636,28	0,05	63,72	
Abastecimento	7.000,00	17.700,00	3.973,02	17.636,28	0,05	63,72	3.973,02	17.636,28	0,05	63,72	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	

Documento gerado em 13/10/2022 13:55:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - OFICIO 233/2022

NOTIFICADA: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.717.067/000100, estabelecida na Av. Julio Domingos de Campos (Loteamento A. Vermelho), nº 3231, Bairro Marajoara, Varzea Grande-MT.

A empresa notificada participoudo Processo Licitatório Pregão Presencial 046/2022, em que se sagrou vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, recebeu a autorização de fornecimento 8800/2022, em 30/09/2022, do Município de Nova Lacerda-MT, solicitando a entrega do serviço constante no ítem 1 da Ata de Registro de Preço nº 50/2022

A empresa TRAZ VALOR (L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP), cotou o preço e chegou ao valor de R$ 4.367,10, que após o desconto de 62% totalizou R$ 1.659,50 (mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Momento seguinte a empresa notificada SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS,questionou as cotações da empresa TRAZ VALOR (L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP), que respondeu a notificação ao Município de Nova Lacerda-MT, (doc. em anexo).

Considerando as alegações da empresa licitante SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇASe também da empresa responsável pelas cotações, TRAZ VALOR (L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP):

NOTIFICA-SE a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS,** inscrita no CNPJ sob nº 24.717.067/000100, na pessoa do seu representante legal, para que realize a entrega do item solicitado conforme o valor descrito na Autorização de Fornecimento 8800/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/1993.

Nova Lacerda-MT, 13 de outubro de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2022

PORTARIA Nº 216/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença por motivo de doença na família** nos Termos do disposto no Artigo 146, § II, da Lei Complementar 021/2005, a servidora **ELIENE BATISTA LAZARO, matrícula 2139**, pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivo a partir de 01/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 01/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 060/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 060/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 07:30 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 291 de 11 de novembro de 2021, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a ***Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem em podas de árvores no município.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 27 de outubro de 2022, ás 07:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 13 de outubro de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2022

PORTARIA Nº 217/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **EMILLY MACHADO SILVA SANTOS, matrícula 2700,** portadora da Cédula de Identidade 2791573-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 058. 004.421-18**, no período de 01/10/2022 a 28/01/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 01/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2022

PORTARIA Nº 220/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a partir de 01/10/2022,** a servidora**MARIA ELENA MOREIRA SOBRINHO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 471409 SSP/MS e CPF. 562.002.501-20, residente e domiciliada no Município de Dourados/MS, **do cargo em provimento efetivo deAGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 067/2007 de 26/11/2007 e termo de posse nº 006/2007 de 26/11/2007.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2022

PORTARIA Nº 221/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei nº 947/2022 de 16 de agosto de 2022, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER Função Gratificada FG 20% (vinte por cento),** a servidora efetiva **ERIKA REGIANE PARREIRA FRANCO NEVES – Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 1683,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 01/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2022

PORTARIA Nº 222/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei nº 947/2022 de 16 de agosto de 2022, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER Função Gratificada FG 20% (vinte por cento),** a servidora efetiva **AINDA PAULA DE OLIVEIRA – Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 2142,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 01/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2022

PORTARIA Nº 223/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei nº 947/2022 de 16 de agosto de 2022, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER Função Gratificada FG 20% (vinte por cento),** a servidora efetiva **CRISTIANE MOREIRA SANTOS DUARTE – Agente de Serviços Gerais, matrícula nº. 1689,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 01/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 01 de Novembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – SRP, do tipo Menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT**.** O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com o**u pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1135.**

Nova Marilândia – MT, 13 de Outubro de 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 229/2022 de 10 de outubro de 2022, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 010/2022 – Credenciamento nº 005/2022.

PROCESSO 012/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CNPJ
ADRIANA PEREIRA BENTO NUTRICIONISTA LTDA	48.089.752/0001-05

Nova Maringá, MT, 13 de Outubro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 85/2022, adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a, R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS

CNPJ.: 07.839.935/0001-05

VALOR GLOBAL - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

VIGÊNCIA – 13 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 13 de outubro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 07/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 07/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Sabiá, nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso; inscrita no **CNPJ: sob o nº. 19.006.021/0001-42**, neste ato representada pelo Sr. Wellington Sant Anna Lopes, brasileiro, maior e capaz, portador do RG: 1.188.375-8 SSP/MT e CPF: 842.232.861-53, residente e domiciliado à Rua Sabiá, nº 14, na cidade de Apiacás - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº. 07/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. **artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93**no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 17 de Fevereiro de 2020, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA JUNTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO***, para fins de **Adição do Contrato,**estabelecido na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - FICAM ACRESCIDOS O VALOR DE R$ 11.684,54 (onze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) AO CONTRATO, TOTALIZANDO O VALOR FINAL DO CONTRATO EM R$ 446.161,12 (quatrocentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e um reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 13 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 19.006.021/0001-42 CONTRATADA**

Testemunhas:

ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI CPF: 022.644.971-81 RG: 5117521SSTC	RONDINELI B. DE OLIVEIRA SALES CPF 899.964.532-00 RG 988976 SSP/RO

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 020/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 73/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **26/10/2022 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE FORMATO A4 PARA TENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações e também no site** www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Outubro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 9031/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS

CNPJ.: 07.839.935/0001-05

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL E DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

VIGÊNCIA – 13 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023

Nova Monte Verde/MT, 13 de outubro de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATO N°: **086/2022**

BENEFICIARIO: **N. R. DE SOUSA & J. G. SILVA LTDA.**

OBJETO: fornecimento de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré.

VALOR R$ 1.005.824,15

VIGÊNCIA: 08/09/2022 A 08/09/2023

CONTRATO N°: **087/2022**

BENEFICIARIO: DANIEL RODRIGUES VIANA

OBJETO: locação de um imóvel comercial, situado de fronte a Rodovia Estadual MT 326, perímetro urbano, centro, S/n, para fins de funcionamento da Agencia dos Correios no município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: **26.652,00**

VIGÊNCIA: 12/09/2022 A 13/09/2023

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 695, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 695, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei Legislativo nº 05/2022 de 30 de junho de 2022)

Autoria: Vereadora Geslaine Pires Junqueira Ramos

"*INSTITUI A SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA E O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei faz saber que a Câmara Municipal em Sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana da Cultura Evangélica do Município de Nova Nazaré-MT, a ser realizada na última semana do mês de novembro, de cada ano.

Parágrafo Único - A semana que trata esta lei tem por finalidade valorizar e divulgar a cultura evangélica, através da realização de atividades promovidas pelas Igrejas Evangélicas com apoio público e privado, sendo um evento de união e fé, de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 2º - Fica Instituído no âmbito do Município de Nova Nazaré-MT, o Dia Municipal do Evangélico a ser celebrado anualmente **no dia 30 de novembro**, juntamente com os eventos de que tratam o **Art. 1**º dessa Lei.

Art. 3º - A semana de que trata esta Lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangélicos, realizados pela comunidade evangélica do Município de Nova Nazaré-MT, contando com a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo único - Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais, além de outros:

I – Cultos religiosos com a participação de todas as igrejas voltados para toda comunidade;

II - Apresentação de shows e músicos evangélicos em busca de louvor e adoração;

III - Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

IV - Gincanas Interativas desportivas e intelectuais com temas evangélicos, visando a integração de membros das igrejas com a comunidade;

V – Feiras de Artesanatos e livros evangélicos divulgando a fé crista;

VI - Outras atividades que o conselho de pastores ou comissão designada entenderem necessários.

Art. 4º - As comemorações ora instituídas, a partir de 2022, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Nova Nazaré-MT.

Art. 5º O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Nova Nazaré-MT, bem como outras instituições religiosas convidadas.

Art. 6º Anualmente Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão os pastores ou representantes das Igrejas Evangélicas existentes no município, e, a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana, enviando para o Poder Executivo até o mês de Julho de cada ano, para deliberar sobre apoios e organização dos eventos.

Art. 7º Fica Autorizado a todas as Secretarias Municipais a participar como auxiliar da Comissão Organizadora, bem como prestar apoio a todas as atividades voltadas para realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Art. 8º Fica Autorizado o Poder Executivo, a prestar apoio material e financeiro para realização dos eventos de que trata essa Lei.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei no prazo de 180 dias.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Nova Nazaré, aos 20 dias do mês de Setembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 693, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 693, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei Legislativo nº 02/2022 de 18 de maio de 2022.)

Autoria: Vereadora Geslaine Pires Junqueira Ramos

"Altera o nome da Av. Água Limpa, localizada no St. Norte, Município de Nova Nazaré-MT, para Rua. Marinete Pereira de Macedo".

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saberque, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica alterada a denominação da Avenida Água Limpa, localizada no St. Norte, no Município de Nova Nazaré-MT, passando a denominar-se Avenida Marinete Pereira de Macedo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placas relativas à denominação de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo responsável em comunicar o Cartório de Registro Imóveis da Comarca Competente, bem como as concessionárias de Água e Energia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em caráter permanente, revogando-se todas as disposições em contrário**.**

Nova Nazaré-MT, aos 20 dias do Mês de Setembro de 2022.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299. 551-87, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 14. 238.297/0001-32, com sede a Rua 25-A, nº 628, Quadra 61ª, Lote 29, Casa 02, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, cep: 74.070-150, neste ato representada pelo senhor **Luiz Alberto bento** inscrito no RG nº 673961 SSP/MT e CPF nº 424.206.791-72, denominada CONTRATADA, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Pregão Presencial nº 013/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo no fornecimento de material eletric notebooks para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

item	quant. Lic.	unid	descrição	marca	R$ unit.	QUANT. ADIT	TOTAL
01	35	Unid	NOTEBOOK CORE I3, 10ª OU 11ª GERAÇÃO, 4GB DE MEMORIA RAM DDR4 2666 MHZ, HD SSD 256 GB, TELA DE 14 HD OU FULL HD ANTIRREFLEXO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11 ORIGINAL, 3 ENTRATAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, LEITOR DE CARTOES, TOUCHPAD	VAIO	3.450,00	**08**	27.600,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES:

2.1 - Fica **acrescentada** à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

2.2 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de **R$ 148.350,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL:

3.1 – O acréscimo justifica-se diante do saldo financeiro no convenio nº 1227/2021 firmado entre o município e o Estado de Mato Grosso e conforme 1º termo aditivo de ampliação de metas, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea "d" do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº. 049/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 10 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LUIZ ALBERTO BENTO

CPF nº 424.206.791-72

LORENA C. ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 694, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 694, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei Legislativo nº 03/2022 de 18 de maio de 2022.)

Autoria: Vereadora Geslaine Pires Junqueira Ramos

"Altera o nome da Rua Dr. Leonardo Oliveira Borges localizada no St. Sul, Município de Nova Nazaré-MT, para Rua Zico Teodoro".

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saberque, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Dr. Leonardo Oliveira Borges, localizada no St. Sul, no Município de Nova Nazaré-MT, passando a denominar-se Rua Zico Teodoro, em homenagem ao Senhor João Teodoro Moreira.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placas relativas à denominação de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo responsável em comunicar o Cartório de Registro Imóveis da Comarca Competente, bem como as concessionárias de Água e Energia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em caráter permanente, revogando-se todas as disposições em contrário.

Nova Nazaré-MT, aos 20 dias do Mês de Setembro de 2022.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 692, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 692, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei Legislativo nº 01/2022 de 18 de maio de 2022.)

Autoria: Vereadora Geslaine Pires Junqueira Ramos

"Altera o nome da Rua 28 de Dezembro, localizada no Setor Sul no Município de Nova Nazaré-MT, para Rua Jonas Martiniano de Souza".

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saberque, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua 28 de Dezembro, localizada no St. Sul, no Município de Nova Nazaré-MT, passando a denominar-se Rua JONAS MARTINIANO DE SOUZA.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placas relativas à denominação de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo responsável em comunicar o Cartório de Registro Imóveis da Comarca Competente, bem como as concessionárias de Água e Energia

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em caráter permanente, revogando-se todas as disposições em contrário.

Nova Nazaré-MT, aos 20 dias do Mês de Setembro de 2022.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DA NOTA DE REDAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DA NOTA DE REDAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.**

001 - 001 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA OLÍMPIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA REDAÇÃO**
321	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	20
233	ADINEIA SANTOS SOUZA	60
726	ADRIANO FERREIRA	70
1412	AILTON MOREIRA DE SOUZA	80
1124	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	60
201	ALINE KELHULYN BUENO DOS SANTOS DE ALMEIDA	30
589	AMANDA CAROLINE DE CASSIA ARRUDA FERREIRA COELHO	70
484	ANA LÚCIA DOS SANTOS	40
427	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	50
745	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	90
1475	ANTONIO CICERO NOBRE	70
356	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	70
888	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	50
938	BRUNA JULIANA BASTIANI	30
838	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	20
1048	CARLA VANESSIA DA SILVA	60
784	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	80
318	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	40
1151	DANIELA PEREIRA LIMA	70
381	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	40
747	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	60
275	DESIREE SALES GALLEGO	30
1304	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO	20
814	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	60
1238	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	60
1112	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	70
742	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	50
459	ELAINE BARBOSA SILVA	80
737	ELIANE ROIESKI MIRANDA	70
1058	ELIETE FELIZARDO MARINHO	80
1257	ÉLLBIS RODRIGUES DA COSTA	60
351	ERIKA MARIA DOS SANTOS	70
1114	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	100
939	FABIANA DA SILVA LIRA	50
463	FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	60
869	FABIULA CRISTINA IGNACIO	50
359	FERNANDA ARAUJO RAMOS	40
1323	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	100
959	FERNANDA FERREIRA MARTINS	60
1229	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	0
114	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	90
941	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	70
295	GESICA DE SOUZA	70
657	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	40
327	GIRLENE DE AMORIM JESUS	90
438	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	80
597	HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA	20
187	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	60
1149	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	50
265	IVANIR GONÇALVES ALVES	80
1487	IZABEL CRISTINA DA SILVA	70
1006	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	60
423	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	60
36	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	40
168	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	60
1234	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	70
365	JURACI RODRIGUES FALANQUI	50
122	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	40
813	KEYTYTNY FAYFER SILVA DE OLIVEIRA ARANDA	40
7	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	30
1444	LAURA ANGÉLICA CAMARGO DA SILVA	30
1278	LAURA DA SILVA AUGUSTO	30
682	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	80
236	LETICIA CORSINO GALBERO	60
917	LIGIA COSTA CURVELLO	60
1312	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	40
343	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	70
615	LUZIA DE OLIVEIRA	30
1185	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	20
969	MAIANA LOPES DA SILVA	50
560	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	80
313	MARCILENE TEODORO	80
385	MÁRCIO DE ARRUDA	20
1291	MARCOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	40
71	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	80
1519	MARIA DOS HUMILDES SANTOS COELHO	70
683	MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	20
1192	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	20
410	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	70
931	MARIA RITA SCARPASSI	90
723	MARIA VERÔNICA QUIRINO DA SILVA	70
1293	MARILZA LUIZ FERREIRA	60
480	MARINETE CAMPOS ALVES	50
891	MARLI ALEXANDRE DE LIRA	60
754	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	40
352	NARLANE KEYLLA SANTOS	20
1359	NILDA DE FÁTIMA ROSSI DA SILVA	90
138	OLIVIA REIS SILVA	40
35	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR	90
254	PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	70
10	RENATA MARTINS DE SOUSA	40
780	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	40
154	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	70
736	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	40
251	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	40

1521	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA	100
744	ROSILENE SANTANA	90
796	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	50
408	SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES	20
1055	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	20
524	SIMONE DOS SANTOS ÂNGELO	50
229	SONIA CHAVES DE MIRANDA	60
633	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	60
621	SUZELEANDRO DA SILVA	60
1164	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	30
202	TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA	50
346	THAIANA FLAVIANA DUARTE	50
1279	THAIS ARCANJO DE MATOS	60
1205	THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA	90
477	VALDILENE DE ALMEIDA RIBEIRO	40
1224	VALDINEI MONTALVAO	50
1259	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	100
1331	VERA LUCIA ALVES	90
207	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	80
4	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	70
234	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	60
28	WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	70
1109	WILMA ALMEIDA DAMACENO	60
1071	ZEINA APARECIDA DE ARRUDA	90

002 - 002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA OLÍMPIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA REDAÇÃO
638	ACENIL DE SOUZA DELFINO	90
274	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	80
1384	ANA CRISTINA STASIAK	100
1523	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	80
486	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	90
1387	ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS	80
391	CAROLINE MOREIRA ALVES	80
1098	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	100
69	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	80
338	CRISTINE DA SILVA PINHEIRO TROY	90
1287	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	80
1002	DANIEUS VILA NOVA GOMES CARNEIRO	80
719	DIOGENES PRADO DA SILVA	80
1289	EDIMAR DA ROCHA	90
347	EDUARDO JOSÉ SUARES	100
453	EDVAN GOMES DOS SANTOS	80
170	ELAINE CRISTINA DE LIMA	90
773	ELIAS VICENTE DA SILVA JUNIOR	90
1190	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	100
464	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	80
1045	HELIO DOS SANTOS CORREIA	100
501	HEVERSON JOSÉ DE LIRA	100
1390	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ	90
1037	JACKSON ALVES FERREIRA	80
1222	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	90
1361	JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA	100
1431	KAMILA ALVES LOPES	100
432	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	90
1352	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	90
714	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	90
361	LUCILANY DE JESUS LIRA	80
1350	LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA MODESTO	80
499	MATHEUS TAVARES FERRAZ	100
465	MAURO AUGUSTO DA SILVA	80
1134	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	100
1215	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	90
1497	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	90
843	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	80
1473	THAFFAREL SILVÉRIO DE SOUZA	80
767	THAISLAINE SILVA FERNANDES FERREIRA	80
850	THIAGO ANDRÉ PEREIRA GONÇALVES	90
1399	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM	90
1011	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	90
807	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	80
64	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	80

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 13 de Outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

CONTABILIDADE
RGF 2 QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.352.610,19	2.357.684,24	2.445.537,98	3.525.904,09	2.489.514,52	3.196.103,30	3.143.923,30	6.252.550,37	3.469.357,80	3.554.006,26	3.696.374,40	3.550.330,99	40.033.897,44	1.584,90
Pessoal Ativo	2.352.610,19	2.352.929,52	2.439.198,36	3.519.564,47	2.489.514,52	3.196.103,30	3.131.244,06	6.246.210,75	2.997.532,59	3.030.196,68	3.195.566,35	3.026.144,87	37.976.815,66	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.007.462,14	2.008.706,03	2.083.457,17	3.016.771,88	2.133.526,42	2.804.788,12	2.656.988,34	5.827.946,47	2.548.680,27	2.584.541,04	2.745.536,84	2.569.394,77	32.987.799,49	
Obrigações Patronais	345.148,05	344.223,49	355.741,19	502.792,59	355.988,10	391.315,18	474.255,72	418.264,28	448.852,32	445.655,64	450.029,51	456.750,10	4.989.016,17	
Pessoal Inativo e Pensionistas									465.485,59	517.469,96	495.736,35	517.846,50	1.996.538,40	
Aposentadorias, Reserva e Reformas									411.967,04	458.287,58	439.898,98	463.751,23	1.773.904,83	
Pensões									53.518,55	59.182,38	55.837,37	54.095,27	222.633,57	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		4.754,72	6.339,62	6.339,62			12.679,24	6.339,62	6.339,62	6.339,62	5.071,70	6.339,62	60.543,38	1.584,90
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	70.651,14	90.408,02	64.684,90	68.012,48	66.471,79	683.229,12	79.349,07	41.532,26	473.035,71	591.358,55	618.999,62	604.677,40	3.452.410,06	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	70.651,14	90.408,02	64.684,90	68.012,48	66.471,79	683.229,12	79.349,07	36.532,26	2.550,12	68.888,59	97.367,19	81.830,90	1.409.975,58	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração								5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.896,08	5.000,00	45.896,08	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									465.485,59	517.469,96	495.736,35	517.846,50	1.996.538,40	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.281.959,05	2.267.276,22	2.380.853,08	3.457.891,61	2.423.042,73	2.512.874,18	3.064.574,23	6.211.018,11	2.996.322,09	2.962.647,71	3.077.374,78	2.945.653,59	36.581.487,38	1.584,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	88.220.423,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	88.220.423,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	36.583.072,28	41,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.639.028,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.257.077,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.875.125,68	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.798.238,84	2.847.056,06	3.417.891,55	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.798.238,84	2.847.055,06	3.417.891,55	
Empréstimos	0,00	0,00	3.417.891,55	
Internos	0,00	0,00	3.417.891,55	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	1.798.238,84	2.847.055,06	0,00	
Internos	1.798.238,84	2.847.055,06	0,00	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	1,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	21.108.614,26	27.301.565,88	53.727.974,08	
Disponibilidade de Caixa	21.108.614,26	27.301.565,88	53.727.974,08	
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.182.567,04	31.483.454,77	59.504.703,32	
(-) Restos a Pagar Processados	1.073.952,78	3.676.009,34	5.029.932,36	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	505.879,55	746.796,88	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-19.310.375,42	-24.454.509,82	-50.310.082,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.936.462,32	78.084.375,90	88.220.423,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.936.462,32	78.084.375,90	88.220.423,20	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,50	3,65	3,87	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,84	-31,32	-57,03	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	85.491.814,37	70.594.796,87	105.864.507,84	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	76.942.632,93	63.535.317,18	95.278.057,06	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	73.790.006,38	95.855.888,62	95.855.888,62	
RP Não-Processados	11.135.661,70	14.886.193,73	10.188.896,74	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	11.375,99	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	71.243.178,64	78.084.375,90	88.220.423,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	71.243.178,64	78.084.375,90	88.220.423,20	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	570.835,49	1.619.652,71
Interna	570.835,49	1.619.652,71
Empréstimos	570.835,49	1.619.652,71
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	570.835,49	1.619.652,71

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.220.423,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.220.423,20	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.619.652,71	1,84
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.115.267,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.703.740,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.175.429,62	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	88.220.423,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.220.423,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.220.423,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.583.072,28	41,47
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	47.639.028,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	45.257.077,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	42.875.125,68	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-50.310.082,53	-57,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.408.493,10	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.619.652,71	1,84
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO 4 BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.791.800,00	86.680.708,92	16.898.661,50	19,50	67.542.598,09	77,92	19.138.110,83
RECEITAS CORRENTES	74.394.624,00	81.646.532,92	16.468.867,40	20,17	61.154.867,23	74,90	20.491.665,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.574.584,00	8.574.584,00	1.781.935,42	20,78	7.021.988,62	81,89	1.552.595,38
Impostos	8.024.523,00	8.024.523,00	1.712.213,25	21,34	6.615.708,95	82,44	1.408.814,05
Taxas	549.061,00	549.061,00	69.722,17	12,70	406.279,67	74,00	142.781,33
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.445.067,00	3.445.067,00	648.306,63	18,82	2.390.110,82	69,38	1.054.956,18
Contribuições Sociais	3.123.800,00	3.123.800,00	539.914,21	17,28	2.052.534,37	65,71	1.071.265,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	321.267,00	321.267,00	108.392,42	33,74	337.576,45	105,08	-16.309,45
RECEITA PATRIMONIAL	238.567,66	5.801.476,58	625.634,33	10,78	2.450.971,52	42,25	3.350.505,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	1.809,24	12,06	7.928,39	52,86	7.071,61
Valores Mobiliários	223.567,66	5.786.476,58	623.825,09	10,78	2.443.043,13	42,22	3.343.433,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.988.556,00	1.988.556,00	405.391,45	20,39	1.495.667,01	75,21	492.888,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.988.556,00	1.988.556,00	405.391,45	20,39	1.495.667,01	75,21	492.888,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.929.829,34	61.618.829,34	12.846.495,60	20,85	46.865.527,49	76,06	14.753.301,85
Transferências da União e de suas Entidades	24.592.711,16	25.185.711,16	6.609.874,54	26,24	21.675.992,18	86,06	3.509.718,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.203.259,18	23.299.259,18	3.922.896,77	16,84	15.857.696,85	68,06	7.441.562,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.133.859,00	13.133.859,00	2.313.724,29	17,62	9.331.838,46	71,05	3.802.020,54
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.020,00	218.020,00	161.103,97	73,89	930.601,77	426,84	-712.581,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.300,00	3.300,00	312,48	9,47	2.720,39	82,44	579,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	81.000,00	114.914,55	141,87	750.757,18	926,86	-669.757,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	133.720,00	133.720,00	45.876,94	34,31	177.124,20	132,46	-43.404,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.397.176,00	5.034.176,00	429.794,10	8,54	6.387.730,86	126,89	-1.353.554,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	304.835,49	304,84	1.619.652,71	1.619,65	-1.519.652,71
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	304.835,49	304,84	1.619.652,71	1.619,65	-1.519.652,71
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			24.956,25		123.131,64		-123.131,64
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			24.956,25		123.131,64		-123.131,64
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.297.176,00	4.934.176,00	100.002,36	2,03	4.644.946,51	94,14	289.229,49
Transferências da União e de suas Entidades	1.830.000,00	2.467.000,00	100.002,36	4,05	1.209.814,86	49,04	1.257.185,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.467.176,00	2.467.176,00		0,00	3.435.131,65	139,23	-967.955,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.126.200,00	3.126.200,00	726.350,30	23,23	2.743.979,26	87,77	382.220,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.918.000,00	89.806.908,92	17.625.011,80	19,63	70.286.577,35	78,26	19.520.331,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.918.000,00	89.806.908,92	17.625.011,80	19,63	70.286.577,35	78,26	19.520.331,57
DÉFICIT (VI)					5.408.033,85		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.918.000,00	89.806.908,92	17.625.011,80	19,63	75.694.611,20	84,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.099.128,42			6.099.128,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.099.128,42			6.099.128,42		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.032.102,00	89.746.123,54	16.308.898,20	93.376.471,11	-3.630.347,57	16.993.699,16	72.468.357,84	17.277.765,70	56.905.614,32	
DESPESAS CORRENTES	68.650.430,00	69.792.007,92	14.818.146,81	76.119.947,85	-6.327.939,93	14.751.244,35	63.478.478,29	6.313.529,63	50.340.760,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.729.381,00	32.501.230,72	6.956.890,48	35.341.497,60	-2.840.266,88	7.023.023,13	33.192.812,70	-691.581,98	26.320.763,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.821.049,00	37.290.777,20	7.861.256,33	40.778.450,25	-3.487.673,05	7.728.221,22	30.285.665,59	7.005.111,61	24.019.996,86	
DESPESAS DE CAPITAL	6.600.672,00	19.173.115,62	1.490.751,39	17.256.523,26	1.916.592,36	2.242.454,81	8.989.879,55	10.183.236,07	6.564.853,63	
INVESTIMENTOS	6.350.672,00	19.186.031,62	1.490.751,39	17.256.523,26	1.929.508,36	2.242.454,81	8.989.879,55	10.196.152,07	6.564.853,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	-12.916,00			-12.916,00			-12.916,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	781.000,00	781.000,00			781.000,00			781.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.093.318,00	3.367.333,80	724.356,09	3.262.455,54	104.878,26	724.356,09	3.226.253,36	141.080,44	2.425.376,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.125.420,00	93.113.457,34	17.033.254,29	96.638.926,65	-3.525.469,31	17.718.055,25	75.694.611,20	17.418.846,14	59.330.990,82	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.125.420,00	93.113.457,34	17.033.254,29	96.638.926,65	-3.525.469,31	17.718.055,25	75.694.611,20	17.418.846,14	59.330.990,82	
SUPERÁVIT (XIII)									10.955.586,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.125.420,00	93.113.457,34	17.033.254,29	96.638.926,65		17.718.055,25	75.694.611,20		70.286.577,35	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3,126,200,00	3,126,200,00	726,350,30	23,23	2,743,979,26	87,77	382,220,74
RECEITAS CORRENTES	3,126,200,00	3,126,200,00	726,350,30	23,23	2,743,979,26	87,77	382,220,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3,126,200,00	3,126,200,00	726,350,30	23,23	2,743,979,26	87,77	382,220,74
Contribuições Sociais	3,126,200,00	3,126,200,00	726,350,30	23,23	2,743,979,26	87,77	382,220,74
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.093.318,00	3.367.333,80	724.356,09	3.262.455,54	104.878,26	724.356,09	3.226.253,36	141.080,44	2.425.376,50	
DESPESAS CORRENTES	3.093.318,00	3.367.333,80	724.356,09	3.262.455,54	104.878,26	724.356,09	3.226.253,36	141.080,44	2.425.376,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.093.318,00	3.367.333,80	724.356,09	3.262.455,54	104.878,26	724.356,09	3.226.253,36	141.080,44	2.425.376,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.363.102,00	90.077.123,54	16.308.898,20	93.376.471,11	96,62	-3.299.347,57	16.993.699,16	72.468.357,84	95,74	17.608.765,70	
Legislativa		445.687,20	365.307,75	4.568.500,86	4,73	-4.122.813,66	392.386,47	4.084.484,79	5,40	-3.638.797,59	
Ação Legislativa		445.687,20	365.307,75	4.568.500,86	4,73	-4.122.813,66	392.386,47	4.084.484,79	5,40	-3.638.797,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.924.157,00	10.051.677,00	10.983.723,04	13.007.761,07	13,46	-2.956.084,07	7.412.732,79	10.237.052,21	13,52	-185.375,21	
Planejamento e Orçamento	560.812,00	705.312,00	34.692,80	663.596,86	0,69	41.715,14	62.509,20	303.457,79	0,40	401.854,21	
FU04 - Administração Geral	6.726.340,00	6.544.440,00	10.405.415,75	8.366.255,72	8,66	-1.821.815,72	6.672.725,73	7.022.453,19	9,28	-478.013,19	
Administração Financeira	2.056.185,00	2.665.125,00	543.614,49	3.789.702,21	3,92	-1.124.577,21	671.143,93	2.805.640,67	3,71	-140.515,67	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	23.000,00		22.190,00	0,02	810,00				23.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	560.820,00	113.800,00	0,00	166.016,28	0,17	-52.216,28	6.353,93	105.500,56	0,14	8.299,44	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.043.143,00	3.497.088,00	138.744,63	3.503.824,52	3,63	-6.736,52	306.491,27	2.434.984,64	3,22	1.062.103,36	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	198.470,00	199.470,00	4.224,06	102.512,87	0,11	96.957,13	14.027,24	97.848,97	0,13	101.621,03	
Assistência Comunitária	1.389.879,00	1.879.154,00	60.209,14	1.867.454,69	1,93	11.699,31	138.791,87	1.135.438,47	1,50	743.715,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.441.794,00	1.405.464,00	74.311,43	1.533.856,96	1,59	-128.392,96	153.672,16	1.201.697,20	1,59	203.766,80	
FU08 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Previdência Social	6.390.000,00	6.390.000,00	1.272.862,54	4.414.071,71	4,57	1.975.928,29	1.156.116,30	4.267.935,80	5,64	2.122.064,20	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.130.000,00	5.130.000,00	1.056.717,25	3.889.295,71	4,02	1.240.704,29	1.056.717,25	3.889.295,71	5,14	1.240.704,29	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	929.000,00	929.000,00	216.145,29	524.776,00	0,54	404.224,00	99.399,05	378.640,09	0,50	550.359,91	
FU09 - Demais Subfunções	331.000,00	331.000,00				331.000,00				331.000,00	
Saúde	20.843.722,00	22.339.673,67	931.874,70	22.752.817,10	23,54	-413.143,43	2.695.368,03	18.683.912,79	24,68	3.655.760,88	
Atenção Básica	4.901.634,00	4.999.619,00	250.314,68	5.914.245,26	6,12	-914.626,26	606.514,13	4.669.727,68	6,17	329.891,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.364.177,00	14.202.636,72	456.978,63	13.830.298,75	14,31	372.337,97	1.677.538,57	11.570.360,31	15,29	2.632.276,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	747.560,00	1.034.680,00	47.128,95	1.015.934,62	1,05	18.745,38	159.628,62	720.954,33	0,95	313.725,67	
Vigilância Sanitária	925.139,00	520.072,00	48.471,24	396.651,49	0,41	123.420,51	60.098,13	346.725,71	0,46	173.346,29	
Vigilância Epidemiológica	243.063,00	129.973,00	10.723,01	246.380,62	0,25	-116.407,62	13.993,76	174.542,70	0,23	-44.569,70	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.662.149,00	1.452.692,95	118.258,19	1.349.306,36	1,40	103.386,59	177.594,82	1.201.602,06	1,59	251.090,89	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.964.838,00	23.430.905,20	739.588,05	22.417.718,03	23,20	1.013.187,17	2.085.171,04	19.458.915,92	25,71	3.971.989,28	
Ensino Fundamental	11.571.557,00	14.926.750,20	347.131,53	15.028.603,28	15,55	-101.853,08	1.323.225,36	13.092.568,02	17,30	1.834.182,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.925.688,00	4.642.596,00	174.936,15	4.164.676,40	4,31	477.919,60	390.130,98	3.826.840,11	5,06	815.755,89	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	2.170.617,00	1.840.243,00	68.431,82	1.247.043,91	1,29	593.199,09	112.112,59	1.114.141,40	1,47	726.101,60	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.393.087,00	806.387,00	35.749,45	781.687,56	0,81	24.699,44	129.791,52	654.847,85	0,87	151.539,15	
FU12 - Demais Subfunções	903.889,00	1.214.929,00	113.339,10	1.195.706,88	1,24	19.222,12	129.910,59	770.518,54	1,02	444.410,46	
Cultura	215.568,00	505.568,00	3.056,48	629.559,58	0,65	-123.991,58	11.573,85	588.702,74	0,78	-83.134,74	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU13 - Administração Geral	205.568,00	495.568,00	3.056,48	629.559,58	0,65	-133.991,58	11.573,85	588.702,74	0,78	-93.134,74	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.908.241,00	12.472.513,42	1.205.361,57	12.999.110,05	13,45	-526.596,63	2.000.265,16	6.523.532,30	8,62	5.948.981,12	
Infra-Estrutura Urbana	3.145.476,00	9.903.207,92	1.015.957,36	9.877.843,50	10,22	25.364,42	1.739.488,34	4.597.414,65	6,07	5.305.793,27	
Serviços Urbanos	1.762.765,00	2.569.305,50	189.404,21	3.121.266,55	3,23	-551.961,05	260.776,82	1.926.117,65	2,54	643.187,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.246.548,00	1.792.956,00	201.485,75	1.986.386,91	2,06	-193.430,91	203.554,54	1.325.813,48	1,75	467.142,52	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.246.548,00	1.792.956,00	201.485,75	1.986.386,91	2,06	-193.430,91	203.554,54	1.325.813,48	1,75	467.142,52	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	219.421,00	176.871,00	0,00	149.686,60	0,15	27.184,40	11.405,02	119.281,01	0,16	57.589,99	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	50.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	169.421,00	171.871,00	0,00	149.686,60	0,15	22.184,40	11.405,02	119.281,01	0,16	52.589,99	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.552.209,00	838.589,55	31.004,76	745.467,06	0,77	93.122,49	69.193,66	539.606,13	0,71	298.983,42	
Abastecimento											
Extensão Rural	673.679,00	223.679,00	550,70	134.226,75	0,14	89.452,25	2.893,77	79.862,18	0,11	143.816,82	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	601.720,00	480.900,55	22.229,06	492.307,72	0,51	-11.407,17	45.650,58	394.993,77	0,52	85.906,78	
FU20 - Demais Subfunções	276.810,00	134.010,00	8.225,00	118.932,59	0,12	15.077,41	20.649,31	64.750,18	0,09	69.259,82	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.831.980,00	6.196.719,50	318.591,01	4.875.365,36	5,04	1.321.354,14	551.200,53	3.282.413,29	4,34	2.914.306,21	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.831.980,00	6.196.719,50	318.591,01	4.875.365,36	5,04	1.321.354,14	551.200,53	3.282.413,29	4,34	2.914.306,21	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	279.095,00	344.695,00	47.445,00	454.020,79	0,47	-109.325,79	28.387,58	305.062,03	0,40	39.632,97	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	279.095,00	344.695,00	47.445,00	454.020,79	0,47	-109.325,79	28.387,58	305.062,03	0,40	39.632,97	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.143.180,00	793.180,00	69.852,92	872.181,47	0,90	-79.001,47	69.852,92	616.660,71	0,81	176.519,29	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	350.000,00										
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	793.180,00	793.180,00	69.852,92	872.181,47	0,90	-79.001,47	69.852,92	616.660,71	0,81	176.519,29	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	781.000,00	781.000,00				781.000,00				781.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.093.318,00	3.367.333,80	724.356,09	3.262.455,54	3,38	104.878,26	724.356,09	3.226.253,36	4,26	141.080,44	
TOTAL (III) = (I + II)	79.456.420,00	93.444.457,34	17.033.254,29	96.638.926,65	100,00	-3.194.469,31	17.718.055,25	75.694.611,20	100,00	17.749.846,14	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.093.318,00	3.367.333,80	724.356,09	3.262.455,54	3,38	104.878,26	724.356,09	3.226.253,36	4,26	141.080,44	
Legislativa		54.312,80	6.664,61	77.689,54	0,08	-23.376,74	6.664,61	77.689,54	0,10	-23.376,74	
Ação Legislativa		54.312,80	6.664,61	77.689,54	0,08	-23.376,74	6.664,61	77.689,54	0,10	-23.376,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	324.976,00	349.776,00	402.443,21	451.464,36	0,47	-101.688,36	402.443,21	415.262,18	0,55	-65.486,18	
Planejamento e Orçamento	6.500,00	18.800,00	3.351,09	18.602,97	0,02	197,03	3.351,09	18.602,97	0,02	197,03	
FU04 - Administração Geral	232.947,00	245.447,00	392.169,16	307.786,82	0,32	-62.339,82	392.169,16	288.820,96	0,38	-43.373,96	
Administração Financeira	77.963,00	77.963,00	6.186,29	110.478,79	0,11	-32.515,79	6.186,29	96.189,15	0,13	-18.226,15	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	7.566,00	7.566,00	736,67	14.595,78	0,02	-7.029,78	736,67	11.649,10	0,02	-4.083,10	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	67.900,00	67.900,00	4.196,33	39.042,72	0,04	28.857,28	4.196,33	39.042,72	0,05	28.857,28	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	67.800,00	67.800,00	4.196,33	39.042,72	0,04	28.757,28	4.196,33	39.042,72	0,05	28.757,28	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	1.473,32	6.402,60	0,01	3.597,40	1.473,32	6.402,60	0,01	3.597,40	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.473,32	6.402,60	0,01	3.597,40	1.473,32	6.402,60	0,01	3.597,40	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.040.977,00	1.030.977,00	111.932,57	804.545,20	0,83	226.431,80	111.932,57	804.545,20	1,06	226.431,80	
Atenção Básica	436.596,00	371.596,00	28.526,53	230.823,35	0,24	140.772,65	28.526,53	230.823,35	0,30	140.772,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	458.776,00	513.776,00	74.848,95	498.092,03	0,52	15.683,97	74.848,95	498.092,03	0,66	15.683,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.100,00	30.100,00	3.300,62	28.185,69	0,03	1.914,31	3.300,62	28.185,69	0,04	1.914,31	
Vigilância Sanitária	54.145,00	54.145,00	1.867,95	21.063,60	0,02	33.081,40	1.867,95	21.063,60	0,03	33.081,40	
Vigilância Epidemiológica	19.200,00	19.200,00	777,21	6.747,49	0,01	12.452,51	777,21	6.747,49	0,01	12.452,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	42.160,00	42.160,00	2.611,31	19.633,04	0,02	22.526,96	2.611,31	19.633,04	0,03	22.526,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.463.341,00	1.666.044,00	176.240,86	1.708.036,27	1,77	-41.992,27	176.240,86	1.708.036,27	2,26	-41.992,27	
Ensino Fundamental	872.216,00	1.100.819,00	108.458,66	1.151.346,88	1,19	-50.527,88	108.458,66	1.151.346,88	1,52	-50.527,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	320.681,00	360.281,00	41.177,23	384.470,20	0,40	-24.189,20	41.177,23	384.470,20	0,51	-24.189,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	157.586,00	157.586,00	14.527,47	124.961,94	0,13	32.624,06	14.527,47	124.961,94	0,17	32.624,06	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	112.858,00	47.358,00	12.077,50	47.257,25	0,05	100,75	12.077,50	47.257,25	0,06	100,75	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00	591,19	5.501,23	0,01	-501,23	591,19	5.501,23	0,01	-501,23	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	591,19	5.501,23	0,01	-501,23	591,19	5.501,23	0,01	-501,23	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	21.800,00	21.800,00	2.359,19	20.104,21	0,02	1.695,79	2.359,19	20.104,21	0,03	1.695,79	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	21.800,00	21.800,00	2.359,19	20.104,21	0,02	1.695,79	2.359,19	20.104,21	0,03	1.695,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.261,00	40.261,00	4.959,87	36.121,74	0,04	4.139,26	4.959,87	36.121,74	0,05	4.139,26	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.261,00	40.261,00	4.959,87	36.121,74	0,04	4.139,26	4.959,87	36.121,74	0,05	4.139,26	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.063,00	11.063,00	1.330,05	9.448,39	0,01	1.614,61	1.330,05	9.448,39	0,01	1.614,61	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	11.063,00	11.063,00	1.330,05	9.448,39	0,01	1.614,61	1.330,05	9.448,39	0,01	1.614,61	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	11.700,00	11.700,00	1.960,45	11.863,15	0,01	-163,15	1.960,45	11.863,15	0,02	-163,15	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	11.700,00	11.700,00	1.960,45	11.863,15	0,01	-163,15	1.960,45	11.863,15	0,02	-163,15	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	81.643,00	81.643,00	8.476,69	67.869,09	0,07	13.773,91	8.476,69	67.869,09	0,09	13.773,91	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	81.643,00	81.643,00	8.476,69	67.869,09	0,07	13.773,91	8.476,69	67.869,09	0,09	13.773,91	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.657,00	16.857,00	1.727,75	24.367,04	0,03	-7.510,04	1.727,75	24.367,04	0,03	-7.510,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.657,00	16.857,00	1.727,75	24.367,04	0,03	-7.510,04	1.727,75	24.367,04	0,03	-7.510,04	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,797,443.82	8,509,423.40	7,435,107.49	9,345,169.86	7,007,871.56	7,539,922.36	7,854,776.62	7,962,727.81	9,174,789.24	10,652,277.12	10,776,978.52	7,715,915.95	101,772,403.75	90,574,810.19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,465,265.28	667,126.80	530,873.23	772,983.19	1,182,790.05	1,058,824.93	970,623.26	1,711,391.16	652,984.40	1,578,796.82	866,638.35	915,297.07	12,373,594.54	8,574,584.00
IPTU	137,792.56	78,100.31	58,639.78	46,296.79	49,459.12	41,461.45	62,158.60	135,099.80	166,262.57	385,120.71	99,392.76	132,818.13	1,392,602.58	1,646,932.00
ISS	279,029.72	289,205.59	256,861.44	260,942.12	240,345.60	143,229.44	550,868.24	419,030.82	383,711.02	409,973.14	421,107.13	420,676.45	4,074,980.71	3,355,604.00
ITBI	866,524.44	92,720.92	46,052.16	174,821.81	125,267.25	25,976.47	10,910.00	14,060.00	7,100.00	210,470.97	53,280.40	49,283.94	1,676,468.36	906,797.00
IRRF	161,075.15	159,585.04	156,012.31	274,034.32	161,129.80	297,805.68	280,112.66	262,491.99	45,706.83	475,743.54	276,897.62	258,756.82	2,809,351.76	2,115,190.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20,843.41	47,514.94	13,307.54	16,888.15	606,588.28	550,351.89	66,573.76	880,708.55	50,203.98	97,488.46	15,960.44	53,761.73	2,420,191.13	550,061.00
Contribuições	230,232.12	251,062.64	242,935.32	251,123.24	23,397.41	40,276.75	273,932.83	39,942.48	284,488.17	333,292.19	313,095.46	335,211.17	2,618,989.78	3,445,067.00
Receita Patrimonial	55,074.16	68,959.56	270,289.71	133,142.64	130,688.94	149,659.55	299,822.18	177,823.53	321,720.99	219,706.56	324,431.75	301,202.58	2,452,522.15	5,801,476.58
Rendimentos de Aplicação Financeira	53,974.16	68,032.59	269,289.71	131,925.47	130,688.94	149,659.55	298,822.18	177,823.53	320,604.48	219,003.92	323,631.75	300,193.34	2,443,649.62	5,786,476.58
Outras Receitas Patrimoniais	1,100.00	926.97	1,000.00	1,217.17			1,000.00		1,116.51	702.64	800.00	1,009.24	8,872.53	15,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	173,348.26	185,609.75	161,693.68	168,706.34	145,677.61	147,714.00	212,569.13	176,725.22	194,337.07	213,252.53	197,344.41	205,047.04	2,185,025.04	1,988,556.00
Transferências Correntes	5,779,321.37	7,238,797.23	6,135,650.90	7,203,197.89	5,430,932.65	5,973,359.52	5,958,861.14	5,762,230.11	7,697,932.83	8,074,016.82	8,949,039.67	5,921,483.00	80,124,823.13	70,547,106.61
Cota-Parte do FPM	1,194,399.11	1,330,959.18	1,728,552.17	2,573,287.48	1,787,716.57	2,495,501.58	1,512,874.33	1,793,291.78	1,994,858.15	1,866,570.47	2,512,286.43	1,825,312.02	22,615,609.27	22,359,454.00
Cota-Parte do ICMS	2,173,405.79	2,713,358.32	2,386,695.42	2,213,528.98	1,854,629.01	1,893,385.33	2,109,575.57	1,624,001.12	2,255,585.96	1,987,040.52	1,966,360.75	2,029,148.17	25,006,714.94	23,689,828.19
Cota-Parte do IPVA	131,817.69	131,667.27	99,694.74	109,501.03	91,622.80	88,049.55	159,295.88	195,231.05	211,993.31	186,294.87	152,852.09	140,147.02	1,700,077.30	1,243,128.32
Cota-Parte do ITR	1,280.47	155,870.53	10,854.06	34,637.55	20,051.36			260,266.40	446.68	2,054.21	2,382,902.25	20,590.45	2,888,953.96	188,105.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	12,992.02	13,465.13	12,606.71	12,581.99	13,432.61	9,284.59	4,687.96	17,535.45	8,650.16	8,430.94	9,493.73	5,989.45	129,150.74	146,589.94
Transferências do FUNDEB	1,185,259.76	1,514,256.21	1,347,775.78	1,286,889.13	1,099,669.89	1,121,657.20	1,196,549.62	1,039,862.63	1,359,524.36	1,200,850.47	1,128,956.33	1,184,767.96	14,666,019.34	13,133,859.00
Outras Transferências Correntes	1,080,166.53	1,379,220.59	549,472.02	972,771.73	563,810.41	565,481.27	975,877.78	832,041.68	1,866,874.21	2,822,865.34	796,188.09	713,527.93	13,118,297.58	9,786,142.16
Outras Receitas Correntes	94,202.63	97,867.42	93,664.65	816,016.56	94,384.90	170,087.61	138,968.08	94,615.31	23,325.78	233,212.20	126,428.88	34,675.09	2,017,449.11	218,020.00
DEDUÇÕES (II)	917,703.23	1,081,590.68	1,064,271.73	1,934,035.06	750,803.82	855,387.17	1,127,575.64	774,557.95	1,255,500.57	1,087,727.26	1,575,071.93	1,127,755.51	13,551,980.55	12,202,077.27
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	213,279.18	210,392.58	215,042.93	220,439.50			246,616.62		250,643.76	268,885.42	258,144.18	281,770.03	2,165,214.20	3,123,800.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	4,243.58	4,827.18	4,069.65	6,829.69			5,243.56		5,243.56	5,243.56	5,243.56	5,243.56	46,187.90	80,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				874,394.28			119,366.42		107,036.57	5,224.41	91,096.49	37,302.55	1,234,420.72	70,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	700,180.47	866,370.92	845,159.15	830,371.59	750,803.82	855,387.17	756,349.04	774,557.95	892,576.68	808,373.87	1,220,587.70	803,439.37	10,104,157.73	8,928,277.27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,879,740.59	7,427,832.72	6,370,835.76	7,411,134.80	6,257,067.74	6,684,535.19	6,727,200.98	7,188,169.86	7,919,288.67	9,564,549.86	9,201,906.59	6,588,160.44	88,220,423.20	78,372,732.92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,879,740.59	7,427,832.72	6,370,835.76	7,411,134.80	6,257,067.74	6,684,535.19	6,727,200.98	7,188,169.86	7,919,288.67	9,564,549.86	9,201,906.59	6,588,160.44	88,220,423.20	78,372,732.92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,879,740.59	7,427,832.72	6,370,835.76	7,411,134.80	6,257,067.74	6,684,535.19	6,727,200.98	7,188,169.86	7,919,288.67	9,564,549.86	9,201,906.59	6,588,160.44	88,220,423.20	78,372,732.92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	5.461.000,00	5.389.664,12
Receita de Contribuições dos Segurados	3.123.800,00	2.048.297,54
Ativo	3.103.800,00	2.028.037,39
Inativo	15.000,00	20.260,15
Pensionista	5.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.187.200,00	2.421.322,27
Ativo	2.187.200,00	2.421.322,27
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	70.000,00	877.789,35
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00	877.789,35
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	80.000,00	42.254,96
Compensação Financeira entre os Regimes	80.000,00	41.121,72
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		1.133,24
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	5.461.000,00	5.389.664,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.036.878,15	1.036.878,15	1.036.878,15	
Aposentadorias		559.414,32	559.414,32	559.414,32	
Pensões por Morte		477.463,83	477.463,83	477.463,83	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	6.084,24	6.084,24	6.084,24	
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	6.084,24	6.084,24	6.084,24	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	1.042.962,39	1.042.962,39	1.042.962,39	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.431.000,00	4.346.701,73	4.346.701,73	4.346.701,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	641.973,86
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.627,03
Investimentos e Aplicações	77.434.364,58
Outros Bens e Direitos	97.920,11

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	939.000,00	327.108,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	939.000,00	327.108,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	904.000,00	524.421,60	378.285,69	377.558,38	
Pessoal e Encargos Sociais	195.000,00	87.313,84	86.926,24	86.829,34	
Demais Despesas Correntes	709.000,00	437.107,76	291.359,45	290.729,04	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	35.000,00	6.757,00	6.757,00	6.757,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	939.000,00	531.178,60	385.042,69	384.315,38	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-204.070,27	-57.934,36	-57.207,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.181,03
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	81.646.532,92	61.154.867,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.574.584,00	7.021.988,62
IPTU	1.646.932,00	1.071.773,14
ISS	3.355.604,00	2.988.941,84
ITBI	906.797,00	496.349,03
IRRF	2.115.190,00	2.058.644,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550.061,00	406.279,67
Contribuições	3.445.067,00	2.390.110,82
Receita Patrimonial	5.801.476,58	2.450.971,52
Aplicações Financeiras (II)	5.786.476,58	2.443.043,13
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	7.928,39
Transferências Correntes	61.618.829,34	46.865.527,49
Cota-Parte do FPM	18.265.507,00	12.813.021,71
Cota-Parte do ICMS	19.171.062,56	12.415.781,33
Cota-Parte do IPVA	994.502,66	981.917,89
Cota-Parte do ITR	150.484,00	2.149.049,15
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	117.271,96	77.504,89
Transferências do FUNDEB	13.133.859,00	9.331.838,46
Outras Transferências Correntes	9.786.142,16	9.096.414,06
Demais Receitas Correntes	2.206.576,00	2.426.268,78
Outras Receitas Financeiras (III)	12.000,00	9.989,93
Receitas Correntes Restantes	2.194.576,00	2.416.278,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	75.848.056,34	58.701.834,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.034.176,00	6.387.730,86
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	1.619.652,71
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		123.131,64
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		123.131,64
Transferências de Capital	4.934.176,00	4.644.946,51
Convênios	4.749.176,00	4.522.134,01
Outras Transferências de Capital	185.000,00	122.812,50
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.934.176,00	4.768.078,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	80.782.232,34	63.469.912,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.792.007,92	76.119.947,85	63.478.478,29	50.340.760,69	208.706,52	1.459.713,30	1.142.406,38
Pessoal e Encargos Sociais	32.501.230,72	35.341.497,60	33.192.812,70	26.320.763,83	193,82		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	37.290.777,20	40.778.450,25	30.285.665,59	24.019.996,86	208.512,70	1.459.713,30	1.142.406,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.792.007,92	76.119.947,85	63.478.478,29	50.340.760,69	208.706,52	1.459.713,30	1.142.406,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.173.115,62	17.256.523,26	8.989.879,55	6.564.853,63	253.046,98	7.747.515,17	3.207.307,96
Investimentos	19.186.031,62	17.256.523,26	8.989.879,55	6.564.853,63	253.046,98	7.747.515,17	3.207.307,96
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	-12.916,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.186.031,62	17.256.523,26	8.989.879,55	6.564.853,63	253.046,98	7.747.515,17	3.207.307,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	781.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	89.759.039,54	93.376.471,11	72.468.357,84	56.905.614,32	461.753,50	9.207.228,47	4.349.714,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.752.830,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.560.401,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.313.231,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		53.727.974,08
Disponibilidade de Caixa		53.727.974,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	59.504.703,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	5.029.932,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	746.796,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-53.727.974,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	53.727.974,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-5.029.932,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	58.757.906,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	57.197.505,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.099.128,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.099.128,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.256,84	493.297,83	461.753,50		120.801,17	2.783.571,33	8.379.264,96	9.207.228,47	4.349.714,34		6.813.121,95	6.933.923,12
PODER EXECUTIVO	89.256,84	475.011,35	443.670,09		120.598,10	2.783.571,33	8.312.282,03	9.146.919,77	4.291.495,88		6.804.357,48	6.924.955,58
PODER LEGISLATIVO		18.286,48	18.083,41		203,07		66.982,93	58.308,70	58.218,46		8.764,47	8.967,54
Câmara Municipal		18.286,48	18.083,41		203,07		66.982,93	58.308,70	58.218,46		8.764,47	8.967,54
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		363.813,37	363.813,37		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.256,84	857.111,20	825.566,87		120.801,17	2.783.571,33	8.379.264,96	9.207.228,47	4.349.714,34		6.813.121,95	6.933.923,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		363.813,37	363.813,37		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		363.813,37	363.813,37		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	81.918.000,00
Previsão Atualizada	89.806.908,92
Receitas Realizadas	70.286.577,35
Déficit Orçamentário	5.408.033,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.099.128,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.125.420,00
Dotação Atualizada	93.113.457,34
Despesas Empenhadas	96.638.926,65
Despesas Liquidadas	75.694.611,20
Despesas Pagas	59.330.990,82
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	96.638.928,83
Despesas Liquidadas	75.694.611,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	88.220.423,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.220.423,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.220.423,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.389.664,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.042.962,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.042.962,39
Despesas Previdenciárias Pagas	1.042.962,39
Resultado Previdenciário	4.346.701,73
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1.752.830,16	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.313.231,41	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	946.368,04	0,00	825.566,87	120.801,17
Poder Executivo	928.081,56	0,00	807.483,46	120.598,10
Poder Legislativo	18.286,48	0,00	18.083,41	203,07
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.162.836,29	0,00	4.349.714,34	6.813.121,95
Poder Executivo	11.095.853,36	0,00	4.291.495,88	6.804.357,48
Poder Legislativo	66.982,93	0,00	58.218,46	8.764,47
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.109.204,33	0,00	5.175.281,21	6.933.923,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 4 BIMESTRE 2022

SIMPREV
PORTARIA Nº 016/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sr.ª. Maria Cristina de Araújo".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar n°. 013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 085/2022 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **Sr.ª. MARIA CRISTINA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 809 542 SSP/MT e CPF n°. 415.183.301-34, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe "D", Nível "09", matriculado sob nº 00250, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 30 Anos, 07 Meses e 8 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV** nº **2022.04.00017P,** a partir da data de **08/10/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **08 de outubro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 11 de outubro de 2022.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO_CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA 1

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.**

Considerando o Item editalício, "10.3. Os títulos e certificados serão somados à pontuação final do Candidato que atingir **50 pontos na Prova Objetiva,** 50 pontos na redação e 50 pontos na prova didática, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa;

Considerando que foi publicado **errôneamente**, uma classificação que considerava alguns candidatos classificados, com 50 pontos, somando 1 ponto obtido na prova de títulos;

Resolve se **REPUBLICAR O RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO, em substituição ao Publicado no dia 10 de outubro de 2022,** e baseado no descrito no edital que rege o processo, que APENAS os candidatos com status de CLASSIFICADO, na relação apresentada abaixo, terão corrigidas as Provas de Redação.

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

001 - 001 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA OLÍMPIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
939	FABIANA DA SILVA LIRA	18	4	8	39	69	1º	Classificado
168	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	14	10	6	36	66	2º	Classificado
1304	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO	18	4	4	39	65	3º	Classificado
838	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	14	4	8	39	65	4º	Classificado
114	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	14	0	8	42	64	5º	Classificado
1521	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA	14	6	8	36	64	6º	Classificado
723	MARIA VERÔNICA QUIRINO DA SILVA	10	6	8	39	63	7º	Classificado
122	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	14	6	4	39	63	8º	Classificado
410	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	16	4	6	36	62	9º	Classificado
321	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	16	4	6	36	62	10º	Classificado
1238	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	18	8	6	30	62	11º	Classificado
780	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	10	6	8	36	60	12º	Classificado
1257	ÉLLBIS RODRIGUES DA COSTA	10	8	6	36	60	13º	Classificado
1412	AILTON MOREIRA DE SOUZA	18	6	6	30	60	14º	Classificado
726	ADRIANO FERREIRA	14	10	6	30	60	15º	Classificado
1058	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12	2	6	39	59	16º	Classificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

1519	MARIA DOS HUMILDES SANTOS COELHO	10	6	4	39	59	17º	Classificado
560	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	12	6	8	33	59	18º	Classificado
938	BRUNA JULIANA BASTIANI	16	2	8	33	59	19º	Classificado
313	MARCILENE TEODORO	10	4	8	36	58	20º	Classificado
35	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR	16	2	4	36	58	21º	Classificado
36	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	10	6	6	36	58	22º	Classificado
1114	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	16	2	4	36	58	23º	Classificado
381	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	14	8	0	36	58	24º	Classificado
356	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	16	4	8	30	58	25º	Classificado
352	NARLANE KEYLLA SANTOS	16	4	8	30	58	26º	Classificado
265	IVANIR GONÇALVES ALVES	12	4	8	33	57	27º	Classificado
318	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	12	4	8	33	57	28º	Classificado
71	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	8	8	8	33	57	29º	Classificado
814	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	10	8	6	33	57	30º	Classificado
744	ROSILENE SANTANA	18	6	6	27	57	31º	Classificado
295	GESICA DE SOUZA	16	4	10	27	57	32º	Classificado
796	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	14	6	6	30	56	33º	Classificado
7	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	14	8	4	30	56	34º	Classificado
742	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	20	0	6	30	56	35º	Classificado
1259	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	18	4	4	30	56	36º	Classificado
4	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	12	4	10	30	56	37º	Classificado
1164	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	16	4	6	30	56	38º	Classificado
1331	VERA LUCIA ALVES	18	8	6	24	56	39º	Classificado
745	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	6	2	8	39	55	40º	Classificado
1293	MARILZA LUIZ FERREIRA	14	4	4	33	55	41º	Classificado
1359	NILDA DE FÁTIMA ROSSI DA SILVA	12	6	4	33	55	42º	Classificado
657	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	12	4	6	33	55	43º	Classificado
28	WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	12	4	6	33	55	44º	Classificado
1192	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	14	6	8	27	55	45º	Classificado
597	HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA	12	6	10	27	55	46º	Classificado
754	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	12	10	6	27	55	47º	Classificado
10	RENATA MARTINS DE SOUSA	8	6	4	36	54	48º	Classificado
254	PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	10	2	6	36	54	49º	Classificado
1109	WILMA ALMEIDA DAMACENO	12	6	6	30	54	50º	Classificado
1444	LAURA ANGÉLICA CAMARGO DA SILVA	14	4	6	30	54	51º	Classificado
351	ERIKA MARIA DOS SANTOS	18	4	2	30	54	52º	Classificado
187	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	10	10	4	30	54	53º	Classificado
459	ELAINE BARBOSA SILVA	16	4	4	30	54	54º	Classificado
408	SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES	6	2	6	39	53	55º	Classificado
888	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10	2	8	33	53	56º	Classificado
484	ANA LÚCIA DOS SANTOS	10	6	4	33	53	57º	Classificado
275	DESIREE SALES GALLEGO	12	2	6	33	53	58º	Classificado
463	FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	12	2	6	33	53	59º	Classificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

201	ALINE KELHULYN BUENO DOS SANTOS DE ALMEIDA	12	2	6	33	53	60º	Classificado
747	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	14	2	4	33	53	61º	Classificado
1205	THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA	8	6	6	33	53	62º	Classificado
737	ELIANE ROIESKI MIRANDA	12	6	8	27	53	63º	Classificado
633	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	14	6	6	27	53	64º	Classificado
869	FABIULA CRISTINA IGNACIO	14	6	6	27	53	65º	Classificado
233	ADINEIA SANTOS SOUZA	4	4	8	36	52	66º	Classificado
234	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	10	0	6	36	52	67º	Classificado
207	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	10	0	6	36	52	68º	Classificado
385	MÁRCIO DE ARRUDA	12	4	6	30	52	69º	Classificado
1151	DANIELA PEREIRA LIMA	14	4	4	30	52	70º	Classificado
683	MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	8	8	6	30	52	71º	Classificado
1124	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	14	2	6	30	52	72º	Classificado
941	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	14	2	6	30	52	73º	Classificado
427	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	12	2	8	30	52	74º	Classificado
1048	CARLA VANESSIA DA SILVA	14	0	8	30	52	75º	Classificado
969	MAIANA LOPES DA SILVA	12	6	4	30	52	76º	Classificado
813	KEYTYTNY FAYFER SILVA DE OLIVEIRA ARANDA	14	2	6	30	52	77º	Classificado
589	AMANDA CAROLINE DE CASSIA ARRUDA FERREIRA COELHO	12	4	6	30	52	78º	Classificado
229	SONIA CHAVES DE MIRANDA	12	6	4	30	52	79º	Classificado
1185	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	14	8	6	24	52	80º	Classificado
736	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	8	4	6	33	51	81º	Classificado
359	FERNANDA ARAUJO RAMOS	8	0	10	33	51	82º	Classificado
621	SUZELEANDRO DA SILVA	8	6	4	33	51	83º	Classificado
1229	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	8	4	6	33	51	84º	Classificado
438	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	12	4	2	33	51	85º	Classificado
1279	THAIS ARCANJO DE MATOS	10	4	4	33	51	86º	Classificado
154	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	14	6	4	27	51	87º	Classificado
423	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	12	6	6	27	51	88º	Classificado
615	LUZIA DE OLIVEIRA	16	4	4	27	51	89º	Classificado
917	LIGIA COSTA CURVELLO	14	6	4	27	51	90º	Classificado
1006	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	12	8	4	27	51	91º	Classificado
959	FERNANDA FERREIRA MARTINS	14	2	8	27	51	92º	Classificado
346	THAIANA FLAVIANA DUARTE	12	8	4	27	51	93º	Classificado
138	OLIVIA REIS SILVA	12	6	6	27	51	94º	Classificado
236	LETICIA CORSINO GALBERO	16	4	4	27	51	95º	Classificado
682	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	16	6	8	21	51	96º	Classificado
480	MARINETE CAMPOS ALVES	10	2	2	36	50	97º	Classificado
1475	ANTONIO CICERO NOBRE	14	4	2	30	50	98º	Classificado
251	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	12	4	4	30	50	99º	Classificado
1278	LAURA DA SILVA AUGUSTO	12	4	4	30	50	100º	Classificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

891	MARLI ALEXANDRE DE LIRA	12	2	6	30	50	101º	Classificado
343	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	10	4	6	30	50	102º	Classificado
477	VALDILENE DE ALMEIDA RIBEIRO	10	4	6	30	50	103º	Classificado
1224	VALDINEI MONTALVAO	12	6	2	30	50	104º	Classificado
1234	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	16	2	2	30	50	105º	Classificado
1055	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	12	4	4	30	50	106º	Classificado
524	SIMONE DOS SANTOS ÂNGELO	14	6	0	30	50	107º	Classificado
1291	MARCOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	10	4	6	30	50	108º	Classificado
1323	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	12	4	4	30	50	109º	Classificado
1112	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	14	4	2	30	50	110º	Classificado
1312	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	10	4	6	30	50	111º	Classificado
931	MARIA RITA SCARPASSI	12	6	2	30	50	112º	Classificado
365	JURACI RODRIGUES FALANQUI	12	8	6	24	50	113º	Classificado
1071	ZEINA APARECIDA DE ARRUDA	12	10	4	24	50	114º	Classificado
327	GIRLENE DE AMORIM JESUS	16	6	4	24	50	115º	Classificado
1487	IZABEL CRISTINA DA SILVA	14	4	8	24	50	116º	Classificado
202	TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA	14	4	8	24	50	117º	Classificado
1149	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	14	4	8	24	50	118º	Classificado
784	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	18	4	4	24	50	119º	Classificado
636	IVONETE FRANCHINI SOUZA	12	6	4	27	49	-	Desclassificado
1330	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	12	4	6	27	49	-	Desclassificado
223	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	10	2	4	33	49	-	Desclassificado
1147	REGINA MUNHOZ GARCIA	14	4	4	27	49	-	Desclassificado
1073	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA	8	2	6	33	49	-	Desclassificado
1216	MARINALVA GONÇALVES DE JESUS	10	8	4	27	49	-	Desclassificado
658	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	12	6	4	27	49	-	Desclassificado
667	ANDRÉIA MATOS DA SILVA SOUZA	16	2	4	27	49	-	Desclassificado
34	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	16	2	4	27	49	-	Desclassificado
354	LUCIANA DA SILVA SOUZA	10	0	6	33	49	-	Desclassificado
50	GILMAR SANTANA NEVES	14	2	6	27	49	-	Desclassificado
864	JOSCIMAR SILVA	14	0	8	27	49	-	Desclassificado
1021	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	12	4	6	27	49	-	Desclassificado
956	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	10	2	4	33	49	-	Desclassificado
781	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	16	4	8	21	49	-	Desclassificado
290	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	12	6	10	21	49	-	Desclassificado
695	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	10	2	6	30	48	-	Desclassificado
186	DJALMA MARCELO DO VALE	12	8	2	27	49	-	Desclassificado
1414	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	10	2	4	33	49	-	Desclassificado
288	CARMELINA LOPES VIANA	14	4	6	24	48	-	Desclassificado
333	GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA	6	6	6	30	48	-	Desclassificado
603	MARLENE MARCIA GOELZER	10	6	8	24	48	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

311	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	16	4	8	21	49	-	Desclassificado
443	NEIVA CARVALHO COSTA	10	6	8	24	48	-	Desclassificado
531	LUCIANE ANTUNES	12	6	4	27	49	-	Desclassificado
421	FRANCISCA EMÍLIA OLIVEIRA SOARES	10	0	8	30	48	-	Desclassificado
1303	CINTIA GRACIELE DA SILVA	6	8	2	33	49	-	Desclassificado
118	RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI	12	2	4	30	48	-	Desclassificado
954	RENIVALDA SILVA DE ARAUJO	16	4	4	24	48	-	Desclassificado
371	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	12	6	6	24	48	-	Desclassificado
296	EDNA MARIA DA SILVA	14	4	4	27	49	-	Desclassificado
150	JÉSSICA DE JESUS SANTANA	12	4	8	24	48	-	Desclassificado
116	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	10	6	6	27	49	-	Desclassificado
646	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	10	2	6	30	48	-	Desclassificado
582	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	12	2	2	33	49	-	Desclassificado
579	BRUNA GONÇALVES RAMOS DA SILVA	14	4	6	24	48	-	Desclassificado
1482	DIANA FAVALESSA	12	2	4	30	48	-	Desclassificado
972	LUZIA MARTINS PEREIRA	12	2	6	27	47	-	Desclassificado
578	CLEIDE GONÇALVES	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
319	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	10	2	6	30	48	-	Desclassificado
257	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	14	8	8	18	48	-	Desclassificado
968	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	10	6	4	27	47	-	Desclassificado
1370	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	12	6	2	27	47	-	Desclassificado
541	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	12	8	4	24	48	-	Desclassificado
1194	LISA DANIELLE DE SOUSA CARVALHO	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
1064	JULIANA REIS FONSECA	10	6	4	27	47	-	Desclassificado
1254	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	6	2	6	33	47	-	Desclassificado
1447	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	12	8	4	24	48	-	Desclassificado
1290	CRISTIANE ALVES CARVALHO	14	2	2	30	48	-	Desclassificado
841	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	10	2	8	27	47	-	Desclassificado
684	ROSILDA ANTÔNIO DOS SANTOS	12	2	6	27	47	-	Desclassificado
971	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	12	2	6	27	47	-	Desclassificado
1003	DENILSA MARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO	10	8	6	24	48	-	Desclassificado
355	FLÁVIA MARIN DA SILVA	8	6	4	30	48	-	Desclassificado
757	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	10	2	6	30	48	-	Desclassificado
1034	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	10	6	4	27	47	-	Desclassificado
13	NATALIA LARISSA GALLEGO	14	4	8	21	47	-	Desclassificado
504	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	20	0	4	24	48	-	Desclassificado
1243	TAÍZ ANGELICA DE MOURA SILVA	14	2	2	30	48	-	Desclassificado
1276	ELIVELTON FARIA DA SILVA	8	6	4	30	48	-	Desclassificado
920	DAYANE VAZ PORFIRIO BURALI	14	2	2	30	48	-	Desclassificado
341	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	12	2	4	30	48	-	Desclassificado
317	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	8	8	4	27	47	-	Desclassificado
1161	MERIAM TRINDADE COSTA DE JESUS	8	2	8	30	48	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

	MACHADO							
1464	VERÔNICA FERREIRA DA COSTA	12	4	2	30	48	-	Desclassificado
1116	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	12	4	2	30	48	-	Desclassificado
922	ARIANE SOUZA GUSMÃO	14	2	2	30	48	-	Desclassificado
145	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE SANTANA	8	2	2	36	48	-	Desclassificado
442	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	14	2	6	24	46	-	Desclassificado
828	CATIA ARANTES CORREIA	16	0	6	24	46	-	Desclassificado
162	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	8	2	4	33	47	-	Desclassificado
31	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	16	6	6	18	46	-	Desclassificado
1245	ADRIANA DOS SANTOS ALMDEIDA OLIVEIRA	12	2	8	24	46	-	Desclassificado
515	NOÉ LEANDRO DA SILVA	12	4	4	27	47	-	Desclassificado
1239	MAURILEI NUNES SILVA	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
195	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	12	2	6	27	47	-	Desclassificado
740	MAYARA KAROLINE ROSA DE SOUZA	14	4	2	27	47	-	Desclassificado
1265	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	10	6	4	27	47	-	Desclassificado
239	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	8	4	4	30	46	-	Desclassificado
845	KETLLYN TAWANY DO CARMO SANTOS ZUCARELLI	14	2	4	27	47	-	Desclassificado
704	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
547	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	10	0	6	30	46	-	Desclassificado
1020	VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
913	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
526	CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
822	CLEONICE ROBERTO DE MELO	10	8	6	21	45	-	Desclassificado
808	SANDRA GIOVANA SANTANA	12	2	4	27	45	-	Desclassificado
63	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
306	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
1368	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	14	2	2	27	45	-	Desclassificado
1076	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	12	0	6	27	45	-	Desclassificado
1119	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12	8	4	21	45	-	Desclassificado
472	RAQUEL LOPES DA SILVA	14	0	4	27	45	-	Desclassificado
1129	CELESTE GONÇALVES COSTA	8	2	6	30	46	-	Desclassificado
890	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	10	6	2	27	45	-	Desclassificado
1213	JOSIANE DE LIMA SOUZA	16	2	4	24	46	-	Desclassificado
965	LENIR RIBEIRO MARTINS FERREIRA	12	0	4	30	46	-	Desclassificado
877	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
839	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	16	8	4	18	46	-	Desclassificado
1493	LILIANE CONCEIÇÃO SOARES	14	0	2	30	46	-	Desclassificado
137	NILCE SANTOS DA SILVA	14	6	4	21	45	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

119	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	10	8	4	24	46	-	Desclassificado
1409	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	16	4	2	24	46	-	Desclassificado
1280	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	8	6	4	27	45	-	Desclassificado
557	RENATA DOS SANTOS	10	4	2	30	46	-	Desclassificado
1354	ARITANA EIDI DE FREITAS SOUZA	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
596	FERNANDA PRUSSAK	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
80	RICIELY LOPES DE SOUZA	10	8	6	21	45	-	Desclassificado
1371	ROSIANE SOUZA DA SILVA	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
730	GENILDA DA SILVA FARIAS	10	8	4	24	46	-	Desclassificado
952	AMANDA GARVÃO DE MELO	12	2	8	24	46	-	Desclassificado
521	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	10	2	4	30	46	-	Desclassificado
884	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
1382	DAYANE PEREIRA NERES DA SILVA	16	0	6	24	46	-	Desclassificado
131	KETELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	14	4	4	24	46	-	Desclassificado
14	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	12	4	6	24	46	-	Desclassificado
342	YLA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	10	6	6	24	46	-	Desclassificado
942	MARIA ANGELA SATZINGER PINHO PATELLI	14	4	6	21	45	-	Desclassificado
1476	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	8	0	10	27	45	-	Desclassificado
96	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA	6	2	6	30	44	-	Desclassificado
1391	LUCIENE MARIA DA SILVA	8	6	6	24	44	-	Desclassificado
568	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	12	4	4	24	44	-	Desclassificado
570	ADRIANA DA SILVA SANTOS	6	0	6	33	45	-	Desclassificado
428	MARIVONE SILVA MEIRA	14	2	2	27	45	-	Desclassificado
1266	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ	12	2	6	24	44	-	Desclassificado
1176	MARIA JOSE DE ARAUJO	8	0	6	30	44	-	Desclassificado
550	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	12	0	2	30	44	-	Desclassificado
1085	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	12	2	4	27	45	-	Desclassificado
220	ALCILENE DA COSTA GONÇALVES	8	6	4	27	45	-	Desclassificado
512	MARCELA FABRICIA FERENCINI OLIVEIRA	12	2	4	27	45	-	Desclassificado
298	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	12	2	4	27	45	-	Desclassificado
76	SIMONE RAMOS DA SILVA	12	2	4	27	45	-	Desclassificado
563	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE	12	2	4	27	45	-	Desclassificado
1307	KEILA DA SILVA HIPÓLITO	14	2	4	24	44	-	Desclassificado
834	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
194	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	10	8	2	24	44	-	Desclassificado
935	LUANA TEIXEIRA ALVES	2	4	8	30	44	-	Desclassificado
1437	KAMILLA PATRÍCIA FERREIRA JUSTINIANO	14	4	6	21	45	-	Desclassificado
660	GESIENE DOS SANTOS SILVA	8	6	6	24	44	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

565	JACKELINE DIZERO ASSIS	14	2	2	27	45	-	Desclassificado
1168	TÂNIA CLEIA RIBEIRO	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
1426	TATIANE ALVES DA SILVA	10	0	8	27	45	-	Desclassificado
509	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	12	2	6	24	44	-	Desclassificado
1369	TATIANE DA SILVA MAIA	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
304	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	14	4	6	21	45	-	Desclassificado
247	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	10	6	4	24	44	-	Desclassificado
1217	ARENIL CELESTINA DE JESUS	14	4	4	21	43	-	Desclassificado
696	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	10	8	4	21	43	-	Desclassificado
552	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	10	8	4	21	43	-	Desclassificado
300	SILVANA PESSOA	10	2	4	27	43	-	Desclassificado
1258	ROSANI NOWICKI	14	6	6	18	44	-	Desclassificado
155	MARCELO DANIEL DA SILVA	4	4	2	33	43	-	Desclassificado
1469	APARECIDA RODRIGUES DASILVA	16	8	2	18	44	-	Desclassificado
1044	LEONI MEDEIROS PEREIRA	10	2	4	27	43	-	Desclassificado
193	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	8	8	6	21	43	-	Desclassificado
598	VANDA SOARES DO NASCIMENTO PROENÇA	10	6	6	21	43	-	Desclassificado
1228	JANE MEIRE CÂMARA DA SILVA	14	2	4	24	44	-	Desclassificado
1066	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	6	0	8	30	44	-	Desclassificado
163	JIMMY CARVALHO MATOS	10	10	0	24	44	-	Desclassificado
208	ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
1345	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	14	2	4	24	44	-	Desclassificado
1170	MARIA JOSE ALVES SOARES	16	4	2	21	43	-	Desclassificado
1442	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	10	6	6	21	43	-	Desclassificado
1118	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	10	2	2	30	44	-	Desclassificado
134	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	10	6	4	24	44	-	Desclassificado
206	ALESSIA DOS SANTOS	12	2	8	21	43	-	Desclassificado
533	CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	12	2	2	27	43	-	Desclassificado
1348	CLEUZA ALVES DA SILVA	8	0	6	30	44	-	Desclassificado
910	KARINY CRISTINA MIRANDA	16	2	4	21	43	-	Desclassificado
750	KELLY DE ARAÚJO	8	8	4	24	44	-	Desclassificado
1092	VANESSA WINCK	16	4	2	21	43	-	Desclassificado
530	SABRINA ANDRADE DE LIMA	10	2	4	27	43	-	Desclassificado
699	LUCIANA MARIA DO CARMO	10	6	4	24	44	-	Desclassificado
1093	JULIANA DA SILVA ROCHA	14	6	0	24	44	-	Desclassificado
1099	BRUNA DE JESUS SANTANA	10	6	4	24	44	-	Desclassificado
518	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	8	6	6	24	44	-	Desclassificado
190	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ	10	2	2	30	44	-	Desclassificado
1188	CAMILA LÚCIA DOS SANTOS SALES	14	4	2	24	44	-	Desclassificado
173	ANDRESSA FERREIRA COSTA	6	2	8	27	43	-	Desclassificado
384	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	10	4	2	27	43	-	Desclassificado
569	ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	14	4	2	24	44	-	Desclassificado
1373	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	12	4	6	21	43	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

782	EVANIR FERREIRA A SILVA	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
1024	EDINEIA MARIA DA CUNHA	12	6	6	18	42	-	Desclassificado
602	JOCELIA SARAIVA DE SOUSA	6	6	4	27	43	-	Desclassificado
648	MARLENE FRANCISCA MAGALHÃES	14	4	4	21	43	-	Desclassificado
53	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	8	0	2	33	43	-	Desclassificado
104	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
424	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	12	2	4	24	42	-	Desclassificado
629	ANA PAULA DA SILVA	6	2	4	30	42	-	Desclassificado
412	EDMARA DE JESUS SILVA	14	2	6	21	43	-	Desclassificado
1393	EDSON GARCIA DA SILVA	4	2	4	33	43	-	Desclassificado
734	SIRLENE DA SILVA FERREIRA	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
778	SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES	14	0	4	24	42	-	Desclassificado
103	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
1383	TATIANE SOARES RODRIGUES DA CRUZ	12	0	6	24	42	-	Desclassificado
399	ELAINE NEVES SILVA DE ARAÚJO	14	2	2	24	42	-	Desclassificado
378	THAYNARA SANTOS BARROS	14	2	6	21	43	-	Desclassificado
307	DAIANE REIS SANTOS	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
1133	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
389	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	12	0	4	27	43	-	Desclassificado
74	LUCIANE MORAES DA SILVA	12	0	6	24	42	-	Desclassificado
491	ELISANA MAIARA PÉRES DA SILVA	12	2	4	24	42	-	Desclassificado
435	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
724	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	10	4	2	27	43	-	Desclassificado
766	ELISABETE MELO EBLING	14	2	2	24	42	-	Desclassificado
1174	CLARICE BARBOSA DA SILVA	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
1084	RONIL DIAS DA SILVA	12	4	4	21	41	-	Desclassificado
276	ROSANGELA SILVA MARANHÃO	8	6	6	21	41	-	Desclassificado
721	ROSANA MIRIAN SANTANA	10	6	4	21	41	-	Desclassificado
837	LEONICE ANDRADE SILVA	6	2	6	27	41	-	Desclassificado
498	VALERIA CRISTINA FERREIRA ALVES	12	4	2	24	42	-	Desclassificado
1416	MARLENE MACIEL DA SILVA	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
308	ELSA SILVA DO CARMO	6	2	4	30	42	-	Desclassificado
584	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
213	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA NEVES	8	2	8	24	42	-	Desclassificado
78	LUCIMAR ALVES PEREIRA	12	2	6	21	41	-	Desclassificado
153	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	12	4	4	21	41	-	Desclassificado
1251	FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	10	2	2	27	41	-	Desclassificado
768	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	12	0	2	27	41	-	Desclassificado
823	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
1490	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
1210	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	10	8	6	18	42	-	Desclassificado
256	FABRÍCIA ARMANDO FAVARETTO	12	2	4	24	42	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

716	IVÂNIA JOSE DA SILVA	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
1506	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	14	2	4	21	41	-	Desclassificado
1453	CELENIR SOARES ALVES	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
1329	ELIENE DOS SANTOS SILVA	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
649	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
120	WEILA ROSA DA SILVA SOUZA	14	4	2	21	41	-	Desclassificado
139	KELLY CLEOMÁRIA DE QUEIRÓZ	12	2	4	24	42	-	Desclassificado
905	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	10	0	8	24	42	-	Desclassificado
1014	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	8	4	8	21	41	-	Desclassificado
643	JULIANA SANTANA LOBO	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
544	MARILENE RODRIGUES RAMOS	12	4	4	21	41	-	Desclassificado
878	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	6	4	6	24	40	-	Desclassificado
1042	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	14	4	4	18	40	-	Desclassificado
278	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
637	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	12	4	6	18	40	-	Desclassificado
127	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
612	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
1400	KILZA DA SILVA SOUSA	12	2	2	24	40	-	Desclassificado
1173	PATRÍCIA DE UNGARO SANTANA LANDIM	10	2	2	27	41	-	Desclassificado
475	MILENA PINATTO DIAS	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
58	SILVIA SANDRI	10	4	2	24	40	-	Desclassificado
197	NEIDE APARECIDA COSTA	6	8	2	24	40	-	Desclassificado
48	VIVIAN GONÇALVES XAVIER COTRIM	6	2	8	24	40	-	Desclassificado
606	SILVANIA MARTINS DE ARAÚJO BATISTA	16	0	6	18	40	-	Desclassificado
715	LUCIANE PEREIRA	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
1432	VALDINEI GOMES DA SILVA ALMEIDA	10	6	4	21	41	-	Desclassificado
1268	ELIETE FÁTIMA DE SOUZA NUNES	8	4	2	27	41	-	Desclassificado
1488	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONÇALVES	12	2	0	27	41	-	Desclassificado
943	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
675	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
252	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	6	4	6	24	40	-	Desclassificado
928	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	12	6	2	21	41	-	Desclassificado
641	KÉSIA VICENTE GOMES	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
396	ELAINE ALVES DA SILVA	12	2	6	21	41	-	Desclassificado
198	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	8	6	2	24	40	-	Desclassificado
1095	MARINEIDE FREITAS VIANA	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
136	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
793	LUCIMARA DA SILVA	12	2	2	24	40	-	Desclassificado
852	CIDINEIA DA CRUZ	12	2	6	21	41	-	Desclassificado
820	REGIANE MARTINS DE SOUZA	6	2	8	24	40	-	Desclassificado
107	IVONETE DA COSTA DE LIMA	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
919	PATRICIA ALVES LORIN	10	0	6	24	40	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

152	ARIANA PATRICIA DA SILVA	10	4	2	24	40	-	Desclassificado
178	WILDIANE SILVA SANTOS	12	2	8	18	40	-	Desclassificado
555	LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENEZES	10	0	6	24	40	-	Desclassificado
502	EDIRONE DA SILVA	8	4	8	21	41	-	Desclassificado
1135	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	12	0	4	24	40	-	Desclassificado
903	MICAELI VALENTINA DE FREITAS BIZELLI	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
763	ANTONIA DA SILVA BATISTA	12	2	6	21	41	-	Desclassificado
176	VIVIANE DA COSTA SANTOS	10	6	4	21	41	-	Desclassificado
511	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	10	0	6	24	40	-	Desclassificado
930	VANDA FREITAS HENRIQUE	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
249	MARIA LUIZA BARRETO	12	0	6	21	39	-	Desclassificado
1477	MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	6	4	6	24	40	-	Desclassificado
640	MARTHA ALVES MEDEIROS	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
670	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	12	2	4	21	39	-	Desclassificado
967	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	14	2	6	18	40	-	Desclassificado
673	SANDRA MARIA LIRA LADEIA	8	6	4	21	39	-	Desclassificado
816	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	6	0	6	27	39	-	Desclassificado
1340	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	6	0	4	30	40	-	Desclassificado
798	TEREZA CRISITINA DE SOUZA	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
1296	SIRLENY LUIZ FERNANDES	10	6	2	21	39	-	Desclassificado
964	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	12	0	4	24	40	-	Desclassificado
1436	ADRIANA RIBEIRO DE LUCENA	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
1156	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	4	0	2	33	39	-	Desclassificado
1001	ROSENICE BENEDITA FERREIRA SILVA	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
425	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	10	6	2	21	39	-	Desclassificado
1189	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12	2	4	21	39	-	Desclassificado
1041	ELIANE SOARES DO PRADO	6	2	4	27	39	-	Desclassificado
395	ELISANGELA MOREIRA NERY	18	4	2	15	39	-	Desclassificado
158	EDENILDA DOS SANTOS	2	10	4	24	40	-	Desclassificado
1232	MAYRA AUGUSTO SCHWARZ DOS ANJOS	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
79	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	14	0	4	21	39	-	Desclassificado
961	CLAUDIMEIRE BATISTA DA SILVA FLORES	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
854	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	4	2	4	30	40	-	Desclassificado
1386	LEUDA GUIA DE SOUZA	10	0	6	24	40	-	Desclassificado
203	LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO	8	6	4	21	39	-	Desclassificado
1474	IVETE MAGALHÃES COSTA	18	0	4	18	40	-	Desclassificado
205	ANA CARLA DA SILVA SANTOS	16	2	4	18	40	-	Desclassificado
340	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	10	4	2	24	40	-	Desclassificado
887	ANGERLAINE CAVALCANTE DE MORAES	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
147	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
644	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	12	4	6	18	40	-	Desclassificado
404	LAURA CARVALHO LUIZ	14	4	4	18	40	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

984	KARINE OLIVEIRA DO CARMO	10	4	2	24	40	-	Desclassificado
532	JOICIMARA RIBEIRO LIMA	8	0	2	30	40	-	Desclassificado
576	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	10	4	2	24	40	-	Desclassificado
1150	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO	4	2	4	30	40	-	Desclassificado
1120	JULY ANDRY RODRIGUES DE ALENCAR SANTOS	12	2	8	18	40	-	Desclassificado
1504	FRANCISCA LOURRANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	14	0	2	24	40	-	Desclassificado
1283	CARMEM FÁTIMA DOS SANTOS	10	0	8	21	39	-	Desclassificado
1039	GENI SERRANO DOS SANTOS	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
169	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
996	JANETE PIRES SANTANA	8	6	0	24	38	-	Desclassificado
1187	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	12	2	4	21	39	-	Desclassificado
926	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	4	2	6	27	39	-	Desclassificado
1420	CLEENIA JUNQUEIRA REZENDE	14	0	4	21	39	-	Desclassificado
587	CACILENE ALMEIDA SILVA	6	6	8	18	38	-	Desclassificado
407	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
392	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	4	0	2	33	39	-	Desclassificado
1286	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	6	4	4	24	38	-	Desclassificado
1255	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	8	4	2	24	38	-	Desclassificado
846	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	4	2	8	24	38	-	Desclassificado
102	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
980	ROSINEIA MENDES BORGES DE OLIVEIRA	10	0	8	21	39	-	Desclassificado
1030	ELIZABETE LOURENÇO DE CRISTO	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
1040	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
1317	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	6	4	4	24	38	-	Desclassificado
1103	MARIA JOSELI DE FARIA	10	2	0	27	39	-	Desclassificado
912	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	10	2	8	18	38	-	Desclassificado
1079	SOLANGE SCHEFER	12	2	4	21	39	-	Desclassificado
332	ROSANA ALVES	6	4	4	24	38	-	Desclassificado
1206	KELY CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	6	2	6	24	38	-	Desclassificado
473	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
174	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	12	4	4	18	38	-	Desclassificado
977	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	10	0	2	27	39	-	Desclassificado
779	REJANE DA SILVA GOMES	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
376	LIGIANE FERMIANO MARIN	4	4	4	27	39	-	Desclassificado
1508	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	12	4	2	21	39	-	Desclassificado
672	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
55	EDILAINE ARRUDA ARAUJO	10	0	2	27	39	-	Desclassificado
898	RAYANE SAMARA DE SOUZA DENIS RODRIGUES	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
1125	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
216	FERNANDA DA SILVA LOPES	12	4	2	21	39	-	Desclassificado
1372	GISLENE APARECIDA FREIRE DA COSTA	4	4	6	24	38	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

1017	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	14	2	4	18	38	-	Desclassificado
914	MONICA MARIA DA SILVA	6	2	6	24	38	-	Desclassificado
631	VALDIRENE EBERHARDT	12	6	2	18	38	-	Desclassificado
916	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
729	SIMÉIA DE OLIVEIRA SOARES	14	2	0	21	37	-	Desclassificado
1100	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	8	2	0	27	37	-	Desclassificado
871	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	6	0	4	27	37	-	Desclassificado
1305	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	14	2	4	18	38	-	Desclassificado
728	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
1072	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS	12	2	6	18	38	-	Desclassificado
624	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	6	0	4	27	37	-	Desclassificado
454	EUCILENE DE SOUZA PEREIRA	2	2	6	27	37	-	Desclassificado
1197	JOSIANE DE SIQUEIRA	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
1186	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	8	0	6	24	38	-	Desclassificado
574	LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	10	6	4	18	38	-	Desclassificado
1462	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
189	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	10	0	6	21	37	-	Desclassificado
700	DAYSE SILVA DE ALMEIDA	12	2	6	18	38	-	Desclassificado
708	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
24	SUELEN PAULA DE FIGUEIREDO MATTOS	8	4	2	24	38	-	Desclassificado
881	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
40	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	10	0	6	21	37	-	Desclassificado
460	MARTA INES FERREIRA DOS SANTOS	4	2	4	27	37	-	Desclassificado
253	FRANCIELI COSTA LIRA LINO	4	2	4	27	37	-	Desclassificado
849	RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA	10	4	8	15	37	-	Desclassificado
691	CLAUDIA SANTANA BARBOSA	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
462	JAQUELINI DOS SANTOS	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
493	MIRIAM DE SOUZA COSTA	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
1110	LORANA DA SILVA ERMITA	8	0	8	21	37	-	Desclassificado
129	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
1472	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	12	4	4	18	38	-	Desclassificado
1471	CINTIA VIVIANE ALVES	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
1335	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
143	ERICA DE OLIVEIRA FERREIRA	12	2	6	18	38	-	Desclassificado
958	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
1502	ANGÉLICA DE FREITAS DELFINO	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
226	BRUNA MARIA VIANA MENDES	8	4	2	24	38	-	Desclassificado
1271	APARECIDA DE SÁ	2	4	6	24	36	-	Desclassificado
279	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
517	VILMACI DA SILVA PEREIRA	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
377	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	8	4	10	15	37	-	Desclassificado
272	ERLENE LEOCÁDIO DA SILVA SANTIAGO	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
1410	MARCIO GREY ALEXANDRE	12	4	6	15	37	-	Desclassificado
1347	DILMA DA SILVA RODRIGUES	10	2	4	21	37	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

1288	SUELI DE SOUZA SILVA	6	6	4	21	37	-	Desclassificado
8	KEDMA SOARES DE SOUZA	8	2	8	18	36	-	Desclassificado
790	ANA PAULA RIBEIRO	8	2	0	27	37	-	Desclassificado
946	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
452	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	10	4	2	21	37	-	Desclassificado
627	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
1499	TALINE DE JESUS OLIVEIRA ALVES	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
1023	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	10	4	2	21	37	-	Desclassificado
353	DEDIANI SANTOS FREIRE	12	0	4	21	37	-	Desclassificado
800	ELAINE MIRANDA PESTANA	10	6	8	12	36	-	Desclassificado
372	TAMYLLA AUZEIDE NASCIMENTO	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
25	ANA KATIA LOURENÇO DE JESUS	8	2	0	27	37	-	Desclassificado
654	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	10	4	2	21	37	-	Desclassificado
445	PAULA RENATA RODRIGUES DE MACEDO	12	0	4	21	37	-	Desclassificado
1154	MARINES DA CRUZ SALERMO	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
1080	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
581	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
1029	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
686	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
67	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	6	0	8	21	35	-	Desclassificado
16	GILBERTO MANICA RODRIGUES	12	2	4	18	36	-	Desclassificado
261	MOISES FRANCISCO DA SILVA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
130	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	10	6	2	18	36	-	Desclassificado
403	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	12	2	4	18	36	-	Desclassificado
328	PATRICIA ALVES FELICIANO	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
1344	LUCINEIA MARIA VIANA	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
810	MARENILZA DA SILVA NOBRES	4	2	2	27	35	-	Desclassificado
844	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
861	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	12	0	6	18	36	-	Desclassificado
525	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
1302	WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO RIBEIRO	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
1010	MARIVANIA DOS SANTOS	10	0	2	24	36	-	Desclassificado
583	SIMONE NUNES MOTA	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
273	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	12	0	2	21	35	-	Desclassificado
411	MARILAINE IVONE GUILHEN	12	4	2	18	36	-	Desclassificado
17	CLAUDINEI DA SILVA LARA	6	0	6	24	36	-	Desclassificado
1018	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	8	2	2	24	36	-	Desclassificado
99	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	6	2	4	24	36	-	Desclassificado
613	FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	8	6	4	18	36	-	Desclassificado
625	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	8	0	6	21	35	-	Desclassificado
165	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	4	4	6	21	35	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

90	NATANIA ALVES MARTINS	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
889	LORRAINE SILVA DA CRUZ	6	2	4	24	36	-	Desclassificado
962	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
669	LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MATIAS	4	0	6	24	34	-	Desclassificado
659	ZILDA SOARES DOS SANTOS	6	0	4	24	34	-	Desclassificado
1394	ROSIMAR MENDES GONÇALVES	4	2	4	24	34	-	Desclassificado
109	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	6	6	6	15	33	-	Desclassificado
1356	APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS DALOSSE	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
982	ODILENE MARIA FERNANDES	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
944	MARIA APARECIDA CORREA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
157	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12	4	4	15	35	-	Desclassificado
483	ROSIMEIRE FEITOZA	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
434	CARLOS ROBERTO DA SILVA	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
508	GISELE APARECIDA MACIEL	4	4	6	21	35	-	Desclassificado
19	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	12	0	2	21	35	-	Desclassificado
83	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	8	0	6	21	35	-	Desclassificado
281	ERLAINE DE MOURA	6	8	6	15	35	-	Desclassificado
1455	SUELEN DA SILVA	8	2	0	24	34	-	Desclassificado
1381	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
26	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	4	2	4	24	34	-	Desclassificado
1132	JANAINA DORA DA SILVA	10	4	6	15	35	-	Desclassificado
529	REBECA DIAS BORBOREMA	12	4	4	15	35	-	Desclassificado
617	MARIVONE WITKOSKI	12	2	2	18	34	-	Desclassificado
559	MARIA DE FÁTIMA CORATO ARAÚJO	4	0	8	21	33	-	Desclassificado
537	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	10	2	6	15	33	-	Desclassificado
772	MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
991	JANETE INÁCIO PEREIRA SANTOS	8	6	4	15	33	-	Desclassificado
896	MARIA ALVES BATISTA	8	0	2	24	34	-	Desclassificado
1105	ELIANE PITTMA FERREIRA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
697	CÉLIA REGINA FERREIRA SILVA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
1004	JANE ANTUNES MAGALHÃES	6	0	6	21	33	-	Desclassificado
151	JUCINETE MELONI DE SOUZA	4	4	2	24	34	-	Desclassificado
826	ANTONIA SELMA DE SOUSA BONFIM	12	0	4	18	34	-	Desclassificado
1440	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	6	0	4	24	34	-	Desclassificado
1230	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	6	0	4	24	34	-	Desclassificado
54	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	8	6	4	15	33	-	Desclassificado
1069	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	6	6	4	18	34	-	Desclassificado
250	CLAUDIANE TEIXEIRA	4	6	6	18	34	-	Desclassificado
142	MAURO JOSÉ DOS SANTOS	6	4	6	18	34	-	Desclassificado
538	CLAIR PEREIRA DA SILVA	8	0	2	24	34	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

61	ELENI CLEIDE SILVA	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
1374	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	6	0	6	21	33	-	Desclassificado
1218	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	2	2	6	24	34	-	Desclassificado
1235	EDNA PRINA ARQUAZ	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
1489	SIRLENE DE ARAÚJO MIRANDA	8	2	6	18	34	-	Desclassificado
112	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	12	4	2	15	33	-	Desclassificado
2	LUCINETE BENICIO ZANATTA	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
84	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	8	0	4	21	33	-	Desclassificado
1406	MICHELE GOMES DA COSTA	6	2	2	24	34	-	Desclassificado
1411	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	4	2	4	24	34	-	Desclassificado
70	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	10	0	2	21	33	-	Desclassificado
1461	MIRIAM SOARES DE MOURA	8	2	6	18	34	-	Desclassificado
1351	SANDRA SEVERIANO	4	0	2	27	33	-	Desclassificado
489	RENATA MARIA DA SILVA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
804	KAMILA NEVES ALMEIDA	12	2	2	18	34	-	Desclassificado
548	EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
394	MARIA DE FATIMA FARIA PINHEIRO DOS SANTOS	4	2	2	24	32	-	Desclassificado
1339	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	12	4	2	15	33	-	Desclassificado
867	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
1052	VILMA DE OLIVEIRA	8	4	0	21	33	-	Desclassificado
1313	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	8	0	4	21	33	-	Desclassificado
506	ANA LUCIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
1056	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
1138	JUCÉLIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	10	0	2	21	33	-	Desclassificado
1167	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	8	4	2	18	32	-	Desclassificado
947	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
105	MILENE DUARTE	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
753	IVONEIDE SILVA	10	6	2	15	33	-	Desclassificado
1140	FABIANI FANTON COELHO	8	4	2	18	32	-	Desclassificado
685	ANA PAULA DA SILVA	8	0	4	21	33	-	Desclassificado
661	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
348	TATIANE DE SOUZA SILVA	10	0	2	21	33	-	Desclassificado
324	TATIANE SILVA DE JESUS	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
937	NATALIA BASTIANI	10	4	4	15	33	-	Desclassificado
1220	AMANDA KAROLINE FREITAS DA CRUZ	8	0	4	21	33	-	Desclassificado
238	TAIS FRANCISCO CORREIA	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
718	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	6	0	4	21	31	-	Desclassificado
572	SIRLEY APARECIDA MEIATO	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
1470	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2	4	8	18	32	-	Desclassificado
1117	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	6	0	4	21	31	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

592	VERÔNICA DA SILVA	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
280	JOANIZE CRISTINA CORREA	8	2	6	15	31	-	Desclassificado
992	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
953	ELZA DA SILVA SOUZA	2	0	6	24	32	-	Desclassificado
400	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	10	2	4	15	31	-	Desclassificado
593	VANDA PIRES SANTANA	8	0	2	21	31	-	Desclassificado
325	MARLENE NEY	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
44	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	10	2	8	12	32	-	Desclassificado
519	TACIANA QUIRINO DA SILVA	8	0	8	15	31	-	Desclassificado
847	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
604	ROSANI DOS REIS SILVA	10	6	4	12	32	-	Desclassificado
264	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	8	4	4	15	31	-	Desclassificado
976	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	8	2	4	18	32	-	Desclassificado
283	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	8	2	4	18	32	-	Desclassificado
1142	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	10	2	2	18	32	-	Desclassificado
336	FRANCIELLY VARGA BERBEL	14	0	2	15	31	-	Desclassificado
172	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	10	4	8	9	31	-	Desclassificado
580	DANIELLI SILVA LIMA	10	8	2	12	32	-	Desclassificado
68	KAROLINA MARQUES NASCIMENTO	12	2	6	12	32	-	Desclassificado
164	CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
933	IRACELIS SALMAZO FERNANDES	8	2	6	15	31	-	Desclassificado
1346	IVÂNIA MARIA VIANA	10	2	4	15	31	-	Desclassificado
1465	MARIA CARMEM DA SILVA	8	0	2	21	31	-	Desclassificado
277	ANA KARINA DE MOURA	6	0	6	18	30	-	Desclassificado
1353	SONIA PEREIRA BARROS	8	0	2	21	31	-	Desclassificado
1162	GESELIA XIMENES DE SOUZA	4	4	2	21	31	-	Desclassificado
762	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	12	4	2	12	30	-	Desclassificado
1108	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	8	2	2	18	30	-	Desclassificado
1089	MONICA SILVA DE FREITAS	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
743	MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
263	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	4	0	2	24	30	-	Desclassificado
314	CRISTIANA SOARES DA CRUZ BARBOSA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
41	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	2	0	4	24	30	-	Desclassificado
1299	ELIANE VIEIRA MARCELINO	10	0	6	15	31	-	Desclassificado
1425	ELISÂNGELA VIEIRA FERREIRA	6	4	2	18	30	-	Desclassificado
692	GREICE REICHAMBACH DA ROSA ZOCCHE	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
1153	LEIDIANA NONATA PEREIRA	4	2	6	18	30	-	Desclassificado
315	LEONICE CAMPOS SOUZA	4	4	4	18	30	-	Desclassificado
455	PATRICIA ALVES ARAUJO	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
1159	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	4	2	4	21	31	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

616	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	10	4	2	15	31	-	Desclassificado
1309	GELENA DE OLIVEIRA CORRÊA	8	4	4	15	31	-	Desclassificado
1328	SIMONE ALVES DOS SANTOS	6	6	4	15	31	-	Desclassificado
171	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	8	2	2	18	30	-	Desclassificado
232	KARINA MARTINS RIBEIRO	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
271	MARCIA SILVANA BONAFE	4	0	4	21	29	-	Desclassificado
1144	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	4	0	4	21	29	-	Desclassificado
1458	ELIZABETH DE MORAES	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
842	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
1512	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	12	0	6	12	30	-	Desclassificado
398	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	4	4	0	21	29	-	Desclassificado
12	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	2	0	6	21	29	-	Desclassificado
546	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	2	2	2	24	30	-	Desclassificado
859	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
397	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
269	FRANCIANE PAES DA SILVA	2	2	4	21	29	-	Desclassificado
1492	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
259	FERNANDA SALES MOREIRA	6	6	2	15	29	-	Desclassificado
801	EDLEUZA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	6	2	6	15	29	-	Desclassificado
38	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
161	SENIVAN SILVA DE ARAÚJO GOMES	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
117	NAIANA ALVES MARTINS	12	2	4	12	30	-	Desclassificado
380	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	2	4	24	30	-	Desclassificado
57	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	4	2	6	18	30	-	Desclassificado
22	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	2	4	6	18	30	-	Desclassificado
806	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	4	4	4	18	30	-	Desclassificado
857	RUTE ROBERTA DOS SANTOS	10	0	2	18	30	-	Desclassificado
1466	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	4	4	4	18	30	-	Desclassificado
23	YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	14	0	4	12	30	-	Desclassificado
111	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	4	4	2	18	28	-	Desclassificado
1086	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	8	4	2	15	29	-	Desclassificado
677	LEOMAR MARIA ZUZA DOS SANTOS	6	2	6	15	29	-	Desclassificado
535	ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO	2	2	6	18	28	-	Desclassificado
927	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	8	4	2	15	29	-	Desclassificado
1028	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
632	ANGELA MARIA CAMARGO	10	4	0	15	29	-	Desclassificado
936	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	6	2	0	21	29	-	Desclassificado
1294	ANA LUCIA GERMANO ROSA	10	2	2	15	29	-	Desclassificado
440	JUSILENE SAMUEL PESSOA	4	2	8	15	29	-	Desclassificado
789	ELIANE RIBEIRO	12	2	6	9	29	-	Desclassificado
439	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR TORRES	6	2	6	15	29	-	Desclassificado
301	LUCIMARA LEITE DA SILVA	6	0	2	21	29	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

1434	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	6	6	2	15	29	-	Desclassificado
1208	VANDERLEIA DE SOUZA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
907	JULIANA DE SOUZA SILVA	2	2	4	21	29	-	Desclassificado
1166	MANOELA TRINDADE COSTA MOURA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
1417	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
1491	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	10	0	4	15	29	-	Desclassificado
1402	BRUNA LARISSA NUNES	10	2	2	15	29	-	Desclassificado
882	DENISE DOS SANTOS SILVA	10	2	2	15	29	-	Desclassificado
1195	LUCIENE SANTANA DA SILVA	8	2	6	12	28	-	Desclassificado
32	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	6	2	2	18	28	-	Desclassificado
571	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
1376	RONALDO DE JESUS MATOS	4	2	4	18	28	-	Desclassificado
1207	EUNICE COSTA DE AGUIAR	10	2	0	15	27	-	Desclassificado
892	DAMARIS SOARES DA SILVA	6	2	2	18	28	-	Desclassificado
1316	EDINÉIA ROSA RIBEIRO	8	4	4	12	28	-	Desclassificado
149	LUZINETE DA SILVA GONÇALVES ESQUIVE	8	4	4	12	28	-	Desclassificado
262	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
258	ELIANE SANTOS GONÇALVES	4	2	4	18	28	-	Desclassificado
1	JESSICA BRENDA NUNES BRANCO	8	0	2	18	28	-	Desclassificado
326	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	4	0	6	18	28	-	Desclassificado
1143	LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	8	2	6	12	28	-	Desclassificado
212	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	4	0	4	18	26	-	Desclassificado
1463	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
344	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	2	2	2	21	27	-	Desclassificado
495	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	10	4	4	9	27	-	Desclassificado
363	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	2	2	4	18	26	-	Desclassificado
955	ELIENE PEDROZA DE LIMA	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
496	MARCILÉIA BATISTA DA SILVA	4	2	2	18	26	-	Desclassificado
995	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	8	2	4	12	26	-	Desclassificado
241	MIRIAM FLORES JOVIU	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
1422	MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
91	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
883	LUCIANA DA SILVA SANTOS	10	2	2	12	26	-	Desclassificado
774	JÉSSICA ROCHA DA SILVA	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
1320	ELIUDE DE ALMEIDA	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
1334	MONICA FRANCISQUETE DE DEUS PINHO	4	4	4	15	27	-	Desclassificado
448	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	2	2	2	21	27	-	Desclassificado
614	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
951	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
121	MARIA ANTÔNIA NASCIMENTO DE SANTANA	10	0	2	15	27	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

1171	ELENICE MARIA LOCATELLI	6	6	4	9	25	-	Desclassificado
1249	SINESIA FRANCISCA MORAES	4	2	2	18	26	-	Desclassificado
1250	ZENILDA MOREIRA	8	4	2	12	26	-	Desclassificado
663	JULIETA ANTONIA DA SILVA	6	2	2	15	25	-	Desclassificado
1480	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	6	0	2	18	26	-	Desclassificado
703	CLEONICE ALVES DOS SANTOS	2	0	2	21	25	-	Desclassificado
1121	ELISANGELA SCHEFER DE ALMEIDA	4	0	4	18	26	-	Desclassificado
973	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	6	2	0	18	26	-	Desclassificado
291	MARCIANA VICENTE DA SILVA	8	0	0	18	26	-	Desclassificado
231	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	4	0	6	15	25	-	Desclassificado
364	AMANDA REGINA ZANGESKI ALCANTARA	10	0	4	12	26	-	Desclassificado
1240	ALINE DE JESUS NUNES	10	2	2	12	26	-	Desclassificado
693	VANESSA CRISTINA TORRES	4	2	4	15	25	-	Desclassificado
799	WILMA ZAGO NEVES	2	0	4	18	24	-	Desclassificado
1083	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	8	2	0	15	25	-	Desclassificado
268	EDINEIDE CARNEIRO MELO	4	2	4	15	25	-	Desclassificado
1419	TELMA DOS SANTOS AIRES MORAES	8	0	4	12	24	-	Desclassificado
925	RENATA GOMES DA SILVA	8	0	4	12	24	-	Desclassificado
855	ANDRA SANTANA DA SILVA	6	2	4	12	24	-	Desclassificado
619	HELENA SANTOS SILVA	6	4	2	12	24	-	Desclassificado
77	ANTONIA MOURA DA SILVA	4	0	4	15	23	-	Desclassificado
1248	BENEDITA MARTINS DA SILVA	6	2	4	12	24	-	Desclassificado
829	SUELI APARECIDA THEODORO DA SILVA SOUZA	6	2	4	12	24	-	Desclassificado
652	ZULEIDE MARIA DE MELO	6	0	2	15	23	-	Desclassificado
957	LUCIMAR COSTA ALVES	0	0	0	24	24	-	Desclassificado
1180	FRANCIELLE GOMES DOS SANTOS	6	2	4	12	24	-	Desclassificado
681	AMANDA GARBUGIO	4	2	6	12	24	-	Desclassificado
911	EDUARDO WALTER PINTO	8	0	2	12	22	-	Desclassificado
783	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	12	0	2	9	23	-	Desclassificado
59	SIMONE DE BRITO	2	4	4	12	22	-	Desclassificado
181	FLAIAHAN DOS SANTOS	8	0	0	15	23	-	Desclassificado
1136	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO DE MELO	2	0	2	18	22	-	Desclassificado
824	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	6	0	4	12	22	-	Desclassificado
1396	PATRICIA CAMARGO	8	0	2	12	22	-	Desclassificado
1008	MARIA REGINA RUMÃO	6	0	6	9	21	-	Desclassificado
1082	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	8	0	2	12	22	-	Desclassificado
1126	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	4	0	6	12	22	-	Desclassificado
1274	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	6	2	2	12	22	-	Desclassificado
1366	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	4	0	6	12	22	-	Desclassificado
267	LUTECIA MARTINS DA SILVA	4	0	2	15	21	-	Desclassificado
292	GECIRA DE PENHA BORGES	8	2	2	9	21	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

230	MARCINEIDE LUIZA DA SILVA	8	2	2	9	21	-	Desclassificado
73	MAURIA SOUZA ARAUJO	4	0	2	15	21	-	Desclassificado
1178	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	6	0	0	15	21	-	Desclassificado
1247	IVANETE PEDROSA DA SILVA	2	4	4	9	19	-	Desclassificado
1000	MADALENA SOUSA RODRIGUES	6	0	2	12	20	-	Desclassificado
620	ANDREIA DOS SANTOS DA FONSECA	6	0	2	12	20	-	Desclassificado
200	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	4	4	4	6	18	-	Desclassificado
1233	FABIANA PEREIRA BERALDO	4	0	2	12	18	-	Desclassificado
900	VANUSA PEREIRA DA SILVA	6	0	6	6	18	-	Desclassificado
990	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	2	2	0	12	16	-	Desclassificado
487	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	4	0	4	9	17	-	Desclassificado
997	SEBASTIANA CILENE PEREIRA DOS SANTOS	4	0	4	9	17	-	Desclassificado
761	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	4	2	2	9	17	-	Desclassificado
309	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	6	2	2	6	16	-	Desclassificado
1427	JULIANA LEONEL PAPA	0	2	2	12	16	-	Desclassificado
1227	JULIANO XAVIER DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
248	JOÃO ERNESTO PELISSARI CANDIDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1439	VERACY DA SILVA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
1332	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
299	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1102	LOURDES TOSTA ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
420	HELENICE DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1062	MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
819	VANESSA DE ARAUJO MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
159	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
126	ELAINE NALCIZA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
989	SORAIA MARQUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1157	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
285	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1479	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
466	JUCELIA NARDELI VIANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
183	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	-	-	-	-	-	-	Ausente
15	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
645	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	-	-	-	-	-	-	Ausente
1032	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
123	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
225	DIEFERSON SILVA BRAZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
1379	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	-	-	-	-	-	-	Ausente
228	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1378	JESSICA NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1193	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
166	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	-	-	-	-	-	-	Ausente
293	TAMIRES ALINE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

1481	MARIA APARECIDA DA SILVA CALDEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1252	JULIENE MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
196	ILSO BATISTA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1438	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1319	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
771	ADÉLIA MARINA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1363	MAURICÉIA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
688	ROSEMEIRE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
874	LEONICE INACIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1026	EDILEUZA RODRIGUES MOURA	-	-	-	-	-	-	Ausente
242	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1435	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1047	MARIA SANTANA CORRÊA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1395	ROSEA MARIA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1483	CELIA PEREIRA DO VALE	-	-	-	-	-	-	Ausente
1155	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	-	-	-	-	-	-	Ausente
88	ELENIR MARLY DA SILVA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
128	GILDETE CAMPOS DE SENNA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1139	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	-	-	-	-	-	-	Ausente
330	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1005	CLAUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
167	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
908	LUCIA DE OLIVEIRA SOARES COURA	-	-	-	-	-	-	Ausente
901	MARLENE COSTA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
899	RAELI DE SOUZA DENIS	-	-	-	-	-	-	Ausente
765	KATTIA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
430	SUELI MENDES DE SÁ VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1169	LEDILÂNDIA OLIVEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1357	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
141	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
706	CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
175	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	-	-	-	-	-	-	Ausente
787	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1262	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
93	MARIA HELENA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
573	SIMONE SOARES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
140	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
217	LUCILENE DESIDERIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1367	EVERALDO MENDES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1260	ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1012	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

970	AMANDA BORGES ESTEVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1494	LUCINETE COGO	-	-	-	-	-	-	Ausente
305	EVANILDE DA SILVA GONÇALVES LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
932	DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1456	PATRÍCIA DIAS GOMES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1165	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1219	ZENILDA DIAS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
18	DANIEL VERNEQUE DIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
595	LUCIANE MARIA SABEDOPT	-	-	-	-	-	-	Ausente
1501	IVANICE MARIA VIANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
260	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1094	FLAVIA SILVA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Ausente
329	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
286	MARIA DOMINGAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1485	MARCIA FAVALESSA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1398	ADELICE DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1263	ROSELI PARREIRA FRANCO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1524	LUCI MARA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
741	CASSIA FABIANA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1183	IOLITA ALVES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
101	SIMONE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
42	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
100	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
1179	NILMA LIMA BISPO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
987	SELMA REIS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
192	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
866	JOICE CONSTANTINOV LOBO DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
218	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1333	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1413	JUCELEI ROBERTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
245	JUCIMARA MATOS LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
43	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
29	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1111	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
388	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
405	KÁTIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1459	ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO	-	-	-	-	-	-	Ausente
289	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	-	-	-	-	-	-	Ausente
215	DANIELE SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1201	CIRLENE FELIX CEBALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1478	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

934	PRISCILA FRANZIN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1231	NATALINA RONDON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1246	ELIZETE RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1046	MERIAN SOARES DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
689	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
235	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1415	MADALENA PEREIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1360	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	-	-	-	-	-	-	Ausente
148	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1448	CELITA FERREIRA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Ausente
106	ALINE REGINA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1450	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1295	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1496	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
738	CAIO DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1270	LUZIA MARIA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
46	HELLEN YRIS SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1358	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
47	CÉLIA DA SILVA LEÃO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1025	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
746	MARIA APARECIDA ALVES REIS	-	-	-	-	-	-	Ausente
113	LEILDE MAXIMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1181	PATRICIA DANTAS DINIZ CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1449	DANIELE RAMOS ROCHA DE MELO SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
437	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1424	LEANDRO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1505	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
115	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
98	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
836	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1027	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
303	JULANIA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
182	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
687	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
87	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1337	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
431	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1310	PEDRO APARECIDO BARRETO DE MELO	-	-	-	-	-	-	Ausente
701	JESSICA PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
94	JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
553	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

210	VALERIA RAMOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
733	INGRID DE SOUZA DAVILA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
243	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU	-	-	-	-	-	-	Ausente
75	VALQUIRIA PATRICIA SILVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
551	PAMELA CRISTINA CADZERSKI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
650	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
316	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
82	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
561	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
20	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
335	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Ausente
1267	MARCIA SILVA DE MELO	-	-	-	-	-	-	Ausente
331	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
940	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
125	DEYZE PINHEIRO AMADOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
297	KARINA CRUZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
694	TAINARA IRMER	-	-	-	-	-	-	Ausente
209	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
334	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
49	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Ausente
146	JOÃO VITOR PIRES LIMA DE ALCANTARA NERI	-	-	-	-	-	-	Ausente
1460	ANA MARIA DA COSTA GOMES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1225	AMANDA SANTILA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
179	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	-	-	-	-	-	-	Ausente
37	VINÍCIUS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
72	THAILA PONTES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
713	DAVID VINICIUS MARTINS COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1184	BIANCA VIEIRA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
180	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
310	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
214	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1341	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente

002 - 002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA OLÍMPIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1384	ANA CRISTINA STASIAK	18	2	4	42	66	1º	Classificado
64	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	12	6	8	39	65	2º	Classificado
465	MAURO AUGUSTO DA SILVA	12	4	6	42	64	3º	Classificado
1523	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	12	6	6	39	63	4º	Classificado
499	MATHEUS TAVARES FERRAZ	14	4	6	39	63	5º	Classificado
486	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	12	4	6	39	61	6º	Classificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

432	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	10	4	8	39	61	7º	Classificado
807	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	14	4	4	39	61	8º	Classificado
391	CAROLINE MOREIRA ALVES	8	4	6	42	60	9º	Classificado
714	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	14	4	6	36	60	10º	Classificado
1098	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	18	4	8	30	60	11º	Classificado
274	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	8	2	4	45	59	12º	Classificado
1390	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ	14	0	6	39	59	13º	Classificado
773	ELIAS VICENTE DA SILVA JUNIOR	18	6	2	33	59	14º	Classificado
1497	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	16	8	8	27	59	15º	Classificado
1045	HELIO DOS SANTOS CORREIA	12	6	4	36	58	16º	Classificado
453	EDVAN GOMES DOS SANTOS	14	6	8	30	58	17º	Classificado
347	EDUARDO JOSÉ SUARES	8	2	8	39	57	18º	Classificado
1011	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	8	4	6	39	57	19º	Classificado
501	HEVERSON JOSÉ DE LIRA	8	6	4	39	57	20º	Classificado
850	THIAGO ANDRÉ PEREIRA GONÇALVES	12	4	8	33	57	21º	Classificado
638	ACENIL DE SOUZA DELFINO	10	4	6	36	56	22º	Classificado
1399	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM	8	6	6	36	56	23º	Classificado
1361	JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA	14	4	2	36	56	24º	Classificado
1190	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	14	0	6	36	56	25º	Classificado
338	CRISTINE DA SILVA PINHEIRO TROY	10	4	6	36	56	26º	Classificado
719	DIOGENES PRADO DA SILVA	6	4	6	39	55	27º	Classificado
170	ELAINE CRISTINA DE LIMA	14	2	6	33	55	28º	Classificado
1289	EDIMAR DA ROCHA	10	8	4	33	55	29º	Classificado
1002	DANIEUS VILA NOVA GOMES CARNEIRO	14	0	8	33	55	30º	Classificado
69	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	10	8	4	33	55	31º	Classificado
464	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	8	2	8	36	54	32º	Classificado
361	LUCILANY DE JESUS LIRA	14	6	4	30	54	33º	Classificado
767	THAISLAINE SILVA FERNANDES FERREIRA	10	2	4	36	52	34º	Classificado
843	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	12	4	6	30	52	35º	Classificado
1134	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	10	8	4	30	52	36º	Classificado
1431	KAMILA ALVES LOPES	14	4	4	30	52	37º	Classificado
1037	JACKSON ALVES FERREIRA	12	4	6	30	52	38º	Classificado
1352	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	12	6	4	30	52	39º	Classificado
1222	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	12	8	2	30	52	40º	Classificado
1215	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	8	2	2	39	51	41º	Classificado
1350	LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA MODESTO	12	4	2	33	51	42º	Classificado
1387	ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS	12	2	0	36	50	43º	Classificado
1473	THAFFAREL SILVÉRIO DE SOUZA	8	8	4	30	50	44º	Classificado
1287	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	8	4	8	30	50	45º	Classificado
865	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	12	8	8	21	49	-	Desclassificado
1511	JOSE CICERO DA SILVA	10	4	2	33	49	-	Desclassificado
748	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	8	4	4	33	49	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

441	JANETE DE OLIVEIRA SALES	12	2	2	33	49	-	Desclassificado
227	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	12	4	6	27	49	-	Desclassificado
825	EDMAR PIRES FRANCISCO	8	2	2	36	48	-	Desclassificado
270	ROSIVANI MOREIRA DE LIMA	10	4	4	30	48	-	Desclassificado
479	ZILVANA SILVA DE SOUZA	10	0	8	30	48	-	Desclassificado
851	ALEXANDRE JUNIOR MENDES DA SILVA	14	2	2	30	48	-	Desclassificado
608	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	12	2	4	30	48	-	Desclassificado
199	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	12	2	4	30	48	-	Desclassificado
664	EDUARDO FARIAS CAVALCANTE	14	0	0	33	47	-	Desclassificado
282	HUANA CAROLINA ALVES DA SILVA	14	4	2	27	47	-	Desclassificado
1182	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
287	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	10	4	2	30	46	-	Desclassificado
1486	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	10	4	2	30	46	-	Desclassificado
902	MARISA SOARES DA SILVA	12	0	6	27	45	-	Desclassificado
679	SILVANA LIMA FERREIRA	16	4	8	18	46	-	Desclassificado
5	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	10	2	2	30	44	-	Desclassificado
1242	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	16	4	2	24	46	-	Desclassificado
1191	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
963	JEAN CARLOS DOS SANTOS	6	2	4	33	45	-	Desclassificado
1090	JEANDERSON BISPO DA COSTA	12	4	2	27	45	-	Desclassificado
556	MANSOETO SABINO DE MORAES	8	2	10	24	44	-	Desclassificado
978	RENE BARBOSA DE SOUZA	12	4	4	24	44	-	Desclassificado
468	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	16	2	2	24	44	-	Desclassificado
676	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	4	4	6	30	44	-	Desclassificado
415	NELI DE FÁTIMA CECATO SAEDT SAUNALI	8	2	4	30	44	-	Desclassificado
523	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	14	10	2	18	44	-	Desclassificado
450	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	10	0	6	27	43	-	Desclassificado
1397	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	8	0	4	30	42	-	Desclassificado
510	ABDON SOARES BORGES NETO	6	6	4	27	43	-	Desclassificado
135	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO	12	2	4	24	42	-	Desclassificado
1322	ROSICLEIA DA SILVA BRAZÃO	10	4	2	27	43	-	Desclassificado
482	AYRAN FERREIRA LEMES	6	4	0	33	43	-	Desclassificado
375	CLAUDIA FÁTIMA DA SILVA PAULA	4	6	4	27	41	-	Desclassificado
1096	CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
30	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSÁRIO	8	2	2	30	42	-	Desclassificado
564	JARINA DE MATOS	12	2	4	24	42	-	Desclassificado
666	LUCAS CARNEIRO DE MORAIS	12	4	2	24	42	-	Desclassificado
416	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
1158	OZÉIAS PINHEIRO DA SILVA	10	0	4	27	41	-	Desclassificado
211	BRUNA CELI DA SILVA	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
1146	SONILSON CHAVES MIRANDA	10	0	2	27	39	-	Desclassificado
1405	DAIANY TAKEKAWA FERNANDES	4	0	8	27	39	-	Desclassificado
873	JAYSON FERNANDES	6	2	2	30	40	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

705	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	8	2	2	27	39	-	Desclassificado
1130	WILLIAN DE SOUZA CESARIO	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
417	ROBERSON CARLOS DE MELO	10	6	2	21	39	-	Desclassificado
1128	LETÍCIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES LEITE	12	2	4	21	39	-	Desclassificado
6	MARLON RONDA RODRIGUES	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
647	ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
1067	ELIZANGELA DE CARVALHO ROCHA	16	0	4	18	38	-	Desclassificado
1212	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	6	6	2	24	38	-	Desclassificado
133	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	12	2	6	18	38	-	Desclassificado
386	JOSÉ VINICIUS ARAUJO DA SILVA	8	0	6	24	38	-	Desclassificado
1445	EDGAR FERREIRA DE SOUZA	12	0	4	21	37	-	Desclassificado
284	FABIANA BERNARDO DOS SANTOS	10	4	2	21	37	-	Desclassificado
1221	TATIANE GOMES DOS SANTOS	12	2	2	21	37	-	Desclassificado
909	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
599	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	12	0	2	21	35	-	Desclassificado
653	BEATRIZ RIKAELLY DOMINGOS	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
1122	LUAN HENTRIQUE DA SILVA SANTOS	8	2	4	21	35	-	Desclassificado
1338	WESLEY DE SOUSA	4	4	0	27	35	-	Desclassificado
1031	MILEIDE RIBEIRO DE BRITO	12	2	4	15	33	-	Desclassificado
998	JOSE MARIA DE MORAES	6	0	2	24	32	-	Desclassificado
1365	ANA PAULA QUEIROZ DA SILVA	6	0	2	24	32	-	Desclassificado
832	LUCIMARIO SANTOS FIGUEREDO	10	2	2	18	32	-	Desclassificado
160	YAGO VINICIUS MARQUES PEREIRA	4	4	6	18	32	-	Desclassificado
924	JOAO DE DEUS MAGALHAES DE ANUNCIAÇÃO	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
634	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	10	0	2	18	30	-	Desclassificado
1454	CRISLANE DA SILVA SOUZA	8	0	2	21	31	-	Desclassificado
894	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS	10	4	2	15	31	-	Desclassificado
467	JORGE LUIZ RODRIGUES LEITE	8	2	2	18	30	-	Desclassificado
1106	CHARLES DA SILVA LOPES	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
362	JAIR DA GAMA SILVA	4	2	8	15	29	-	Desclassificado
413	ANNY BEATRIZ VIEIRA CORREIA	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
805	KETLLY PAULA DE SOUZA TENORIO	12	2	0	15	29	-	Desclassificado
244	ROSILENE DA SILVA ANASTÁCIO	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
1214	DAFLLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	6	0	0	21	27	-	Desclassificado
945	BÁRBARA FERNANDES LEMES DE MORAIS	4	4	2	15	25	-	Desclassificado
1301	EDSON SANCHES SOUZA	2	2	2	18	24	-	Desclassificado
1077	ROSENI APARECIDA FERNANDES MARTIM	8	2	6	6	22	-	Desclassificado
1007	DIONE MATIAS CABRAL DE SOUZA	6	0	2	9	17	-	Desclassificado
1484	SERGIO SILVA QUINTANILHA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1226	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
191	JONAILSON DA COSTA CORREA	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

1284	CAIO AUGUSTO DA SILVA FARINA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1198	JOSE LUIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
27	PAULO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1430	ALEKSANDR FERRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1467	TANIO AMORIM DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
833	MARIZANE MACHADO SCHWARZ SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
302	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1516	ENIO DA COSTA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
255	EMANUEL DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
33	KELLY DE SOUSA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1517	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
690	ANTONIO RODIGUES DA SILVA NETO	-	-	-	-	-	-	Ausente
717	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1429	ROZILENE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1343	ANDRÉIA HENRIQUE DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
322	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
345	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
177	RAYLANE MOREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1375	WALBER ROSSINI IVAN	-	-	-	-	-	-	Ausente
635	ÉDER GONÇALVES DE MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1510	FRANCIENE MORAES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1495	LETÍCIA DIAS DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
97	MIRELMA HELENE SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
758	ROGERIO RAMOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1057	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 13 de Outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2022,** no-

meada pela **Portaria nº 218/2022 de 31 de Agosto de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2022,** conforme segue:

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
	NOME	**SITUAÇÃO**
1	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	deferido
2	ADRIANA DA SILVA GOMES	deferido
3	ADRIANA DO CARMO OLIVEIRA	deferido
4	ADRIANA RESENDE	deferido
5	ADRIANA SOARES DE MORAES	deferido
6	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	deferido
7	ALCIENE MARIA DOS SANTOS	deferido
8	ALCILENE DA COSTA GONCALVES	deferido
9	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS LIMA	deferido
10	ALINE DE OLIVEIRA	deferido
11	ALINE KELHULYN BUENO DOS SANTOS DE ALMEIDA	deferido
12	ALINE TAVARES DE FREITAS	deferido
13	ALINIELLE DE LIMA	deferido
14	ALLAN APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA	deferido
15	AMANDA CRISTINA AQUINO DA SILVA	deferido
16	ANA CRISTINA HONORATO DA SILVA	deferido
17	ANA KELIS DA SILVA SANTOS	deferido
18	ANA LUIZA DA SILVA LEMES	deferido
19	ANA MARIA GOMES DE SOUZA	deferido
20	ANAEL JOSE CARDOSO DE SOUZA	deferido
21	ANALICY TEIXEIRA FREITAS	deferido
22	ANDREYNA LIRA RODRIGUES DA SILVA	deferido
23	ANGÉLICA DA SILVA FERREIRA	deferido
24	BÁRBARA GOMES AMORIM DA SILVA	deferido
25	BIANCA MATIAS DA SILVA	deferido
26	BRENDA CAROLINE DA SILVA	deferido
27	BRUNA LAYS SOARES TROVAO	deferido
28	BRUNA VITÓRIA DA SILVA FERREIRA	deferido
29	CAMILA DANIELA CAVALCANTE DA SILVA	deferido
30	CAMILA SILVA LOPES	deferido
31	CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR	deferido
32	CAROLINE FERREIRA PENA	deferido
33	CAROLINE MOREIRA ALVES	deferido
34	CÉLIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	deferido
35	CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA	deferido
36	CLAUDIVANIA DE LIMA SILVA	deferido
37	CLEIDE ALVES GONÇALVES DO LINO	deferido
38	CLEONICE ROBERTO DE MELO	deferido
39	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	deferido
40	DALTON MARCOS DA SILVA	deferido
41	DALYSON ÂNTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	deferido
42	DAMILLY NICOLLY OLIVEIRA NEVES DA SILVA	deferido
43	DANELLY DOS SANTOS MARTINS	deferido
44	DANIEL ESPINOSA CUNHA	deferido
45	DANIELA MENEZES DE LARA	deferido
46	DANIELA SANTOS DA SILVA	deferido
47	DANIELE DARKS DA SILVA	deferido
48	DANIELE STEFANY CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA	deferido
49	DEBORA CRUZ DOS SANTOS	deferido
50	DEJEANE GONÇALVES DE CARVALHO	deferido
51	DIANY VASCONCELOS FARIAS	deferido
52	DILMA FERREIRA DOS SANTOS	deferido
53	DIONE RUFINO PIRES	deferido
54	DJEVANE BARBOSA DO NASCIMENTO	deferido
55	EDCEIA DA ROCHA PEREIRA VIANA	deferido
56	EDILAINE DE ALMEIDA LUIZ DE OLIVERIA	deferido
57	EDINEIDE CARNEIRO MELO	deferido
58	EDNA MONTEIRO DA SILVA	deferido
59	EDNA SANTINA PEREIRA	deferido
60	EDNA SOUZA DA SILVA	deferido
61	EDNALVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	deferido
62	EDVANIA AZARIAS DA SILVA BRAGA	deferido
63	ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA	deferido
64	ELAINE SOARES RODRIGUES DA CRUZ	deferido
65	ELINIA MARIA DA SILVA	deferido
66	ELISMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	deferido
67	ELISNAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	deferido
68	EMANUELLY ALVES BARRETO MEDRADO	deferido
69	EMANUELLY VALERIANA FERREIRA NERES	deferido
70	EMILLY RODRIGUES FERREIRA REIS	deferido
71	ERICA TEODORO JOTA	deferido
72	ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA	deferido
73	ERLAINE DE MOURA	deferido
74	EVA MONIQUE BUENO DA SILVA	deferido
75	EWERTON ANDERSON FERREIRA DE LIMA	deferido
76	FABIANA KRIZIA MENDES DE OLIVEIRA	deferido
77	FABIANE MELO BRITO DOS SANTOS	deferido
78	FERNANDA DE SOUSA MEDEIROS	deferido
79	FILIPE DA SILVA	deferido
80	FLAVIA MARCELA BEZERRA DE MENDONÇA	deferido
81	FLAVIA MARIA DA SILVA MORAIS	deferido
82	FRANCIELE CRISTINA DE LIMA	deferido
83	GABRIELLY COSTA LIMA	deferido
84	GABRIELLY MARCENA PEREIRA	deferido
85	GEOVANIA SILVA DE JESUS	deferido
86	GERMANINE ARAÚJO DOS SANTOS	deferido
87	GIRLANE DAS NEVES SILVA	deferido
88	GISLAINE JESUS SANTANA	deferido
89	GIZELLI ROSSI GHISLERI	deferido
90	GLEICIELLY SANTOS COSTA	deferido
91	GRACIENE FRANCISCA OLIVEIRA	deferido
92	GRASYELLE LUZIA DA SILVA SANTOS	deferido
93	HELOÍSA RIBEIRO CAMPOS	deferido
94	HEVELLYN ALVES DA SILVA	deferido
95	IGESINEIA COSTA DE LIMA	deferido
96	IVONETE DA COSTA DE LIMA	deferido
97	JACIENE MARIA DA SILVA AURELIANO	deferido
98	JAKCILIANA PEREIRA SALVADOR BIZERRA	deferido
99	JAMILY FLORES DA SILVA	deferido
100	JANAINA APARECIDA DE ALMEIDA	deferido
101	JANAINA TALITA OLIVERIA SANTOS	deferido
102	JANETE LEMES DE MORAES	deferido
103	JAQUELINE HENRIQUE PEREIRA	deferido
104	JAQUELINE MELLO BATISTA DAS VIRGENS	deferido
105	JESSICA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	deferido
106	JHENNIFER ALVES MACIEL BONFIM	deferido
107	JOANA ALVES MARQUARDT	deferido
108	JOANA MONTEIRO DA SILVA	deferido
109	JOCEANE DA SILVA	deferido
110	JOCELIA SARAIVA DE SOUSA	deferido
111	JOCILENE MOREIRA GOMES	deferido
112	JOCYLAINE ALVES FERNANDES DE OLIVEIRA	deferido
113	JOESLEY BARBOSA DE LIMA	deferido
114	JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR	deferido
115	JOSÉ VINICIUS ARAÚJO DA SILVA	deferido
116	JOSEFA AUTIENE LUCIO DOS SANTOS	deferido
117	JOSEFA CRISTIANE HONORATO DA SILVA	deferido
118	JOSIANE MARQUES DA SILVA GUIA	deferido
119	JOSUE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	deferido
120	JUCINETE MELONI DE SOUZA	deferido
121	JULY ANDRY RODRIGUES DE ALENCAR SANTOS	deferido
122	KARINA MARQUES NASCIMENTO	deferido
123	KARINE CAEL SILVA SANTOS	deferido
124	KARLA FERNANDA BARRETOS PEREIRA TEIXEIRA	deferido
125	KAWANY FERNANDES DA SILVA	deferido
126	KELLY CLEOMARIA DE QUEIROZ	deferido
127	KENNIA ANABEL HILBERTO FERNANDES	deferido
128	KETELYN LORRAINE OLIVEIRA DE SOUSA	deferido
129	KETLLYN KELLY ALMEIDA DA CRUZ	deferido
130	LARISSA DE MELO SILVA	deferido
131	LARISSA KAROLINY SOUZA SANTOS	deferido
132	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO	deferido
133	LAURA FERNANDA CAMPOS FRANCELINO	deferido
134	LAUREN GONÇALVES MATEUS	deferido
135	LENARA NASCIMENTO FERREIRA	deferido
136	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	deferido
137	LETICIA BRITO DE OLIVEIRA	deferido
138	LETÍCIA MOREIRA DE LIMA	deferido
139	LOLRRAYNE GABRIELLA DA SILVA BARROS	deferido
140	LORENA LORRAINE NEVES DE ALMEIDA	deferido
141	LORRAINE SILVA DA CRUZ	deferido

142	LUANA FELIX DOS SANTOS	deferido
143	LUANA MONYQUE SANTOS DE LIMA	deferido
144	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	deferido
145	LUCICLEIA LIMA SILVA	deferido
146	LUCINEIA SOARES DA CRUZ	deferido
147	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS	deferido
148	MAGDA GONÇALVES COELHO GAMA	deferido
149	MARCIA ALENCAR SOUZA	deferido
150	MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	deferido
151	MARIA AUREA DA SILVA	deferido
152	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MARANHAO	deferido
153	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	deferido
154	MARIA DE JESUS SANTOS	deferido
155	MARIA DOS HUMILDES SANTOS COELHO	deferido
156	MARIA EDUARDA GONZALES DE ALMEIDA	deferido
157	MARIA ELIZABETE DA SILVA SANTOS	deferido
158	MARIA ERICA PAULINO DA SILVA	deferido
159	MARIA JOSE MOREIRA GOMES	deferido
160	MARIA LUCIENE DA SILVA	deferido
161	MARIA NATALICIA ZUZA DOS SANTOS	deferido
162	MARIA ROSÂNIA BARBOSA	deferido
163	MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO ALENCAR OLIVEIRA	deferido
164	MARIA TAISA GUIMARÃES DA SILVA	deferido
165	MARIA ZILDA DE SOUZA LIMA	deferido
166	MARIELE MOREIRA DE LIMA	deferido
167	MARILUCIA SCARIOT	deferido
168	MARINALVA LUIZ DOS SANTOS	deferido
169	MARINES DOMINGOS DE ALENCAR	deferido
170	MARLON RONDA RODRIGUES	deferido
171	MARYSANDRA MARQUES DA SILVA GUIA	deferido
172	MATHEUS DE OLIVEIRA SOUZA BRITO	deferido
173	MAURIA SOUZA ARAÚJO	deferido
174	MAYARA MUNIZ DE GOES	deferido
175	MICHEL PEREIRA DA SILVA	deferido
176	MIRIAM DA SILVA NASCIMENTO	deferido
177	MIRIAN BORGES GUIMARÃES FERREIRA	deferido
178	NAILLY HAGATTA ALVES MARQUES	deferido
179	NARA GABRIELLY SOARES ORLANDO	deferido
180	NATALIA KAROLINY DE ALMEIDA CAMILO	deferido
181	NÁTHALLY DAIANNY DECMAGALHÃES VIEIRA	deferido
182	NAYARA SEVERO AGUILAR	deferido
183	NICOLAS CAVALCANTE ARNALDO DE ARRUDA	deferido
184	NICOLE BARBOSA DA SILVA	deferido
185	NOÉ LEANDRO DA SILVA	deferido
186	PÂMELA RIOS DE SOUSA MACEDO	deferido
187	PAULO HENRIQUE DAS NEVES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	deferido
188	PEDRO AMÉRICO SCARIOT SILVA	deferido
189	POLIANA NOVAES DA SILVA	deferido
190	POLIANA SILVA DA CRUZ	deferido
191	RAFAELLA DE PAULA CAMPOS	deferido
192	RAQUEL VIEIRA BENICIO	deferido
193	REGILAINE APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	deferido
194	RIKELY BEZERRA DA SILVA	deferido
195	ROBERIA CONCEIÇÃO DA SILVA	deferido
196	ROBSON CAMARGO DE ALMEIDA	deferido
197	RONE CARLOS DA GUIA DIAS	deferido
198	ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO	deferido
199	SABRINA ANDRADE DE LIMA FELIX	deferido
200	SAMIRE EVELYN MACEDO DA SILVA	deferido
201	SHEILA APARECIDA DE MORAES DE FREITAS	deferido
202	SHIRLEY CRISTIAN DIAS COSTA	deferido
203	SIDINÉIA APARECIDA DE LIMA LIRA	deferido
204	SILVANA DASDORES NETA	deferido
205	SUZANA GONÇALVES DA SILVA	deferido
206	SYNTIA FABIELLA DA SILVA MARINHO	deferido
207	TATIANE DE SOUZA SILVA	deferido
208	TATIANE SABINO	deferido
209	TATIANE SOARES RODRIGUES DA CRUZ	deferido
210	THAIS DA SILVA LOPES	deferido
211	THAIS GONÇALVES CARVALHO DE ALFENAS	deferido
212	THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA	deferido
213	THATIANY CAMARGO DE ALMEIDA	deferido
214	THATIANY PRIETO CHIQUEZI SANTOS	deferido
215	THAYS EMANUELLE GOMES MARIANO	deferido
216	VANESSA LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA	deferido
217	VERÔNICA SOARES BERNARDO	deferido
218	VIVIANE AZARIAS DE OLIVEIRA.	deferido
219	VIVIANE DE CARVALHO FERREIRA SOARES	deferido
220	WEDILA JANAINA MEDEIROS DE ALMEIDA	deferido
221	WENDALA RAFAELA SANTOS DA SILVA	deferido
222	WESLEY ALVES BATISTA	deferido
223	WILLANE FELIX DA SILVA MENDES	deferido
224	WILLIANE DOS SANTOS PEREIRA	deferido
225	WISLAYNE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	deferido
226	YASMIM MARQUES ANASTACIO DOS SANTOS	deferido
227	ACENIL DE SOUZA DELFINO	indeferido
228	ADRIANA LINETE SOUZA DA SILVA XAVIER	indeferido
229	ADRIANA SILVA FERREIRA	indeferido
230	ADRIANA SOUSA MORAIS	indeferido
231	ALAINE ROMANA ZEQUIM	indeferido
232	ALANE TACIA LIMA DANTAS DA SILVA	indeferido
233	ALESSANDRA DE PAULA SANTOS	indeferido
234	ALESSIA DOS SANTOS	indeferido
235	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	indeferido
236	ALEXANDRO BASTOS	indeferido
237	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	indeferido
238	ALINE BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	indeferido
239	ALINE CARLA DA SILVA SANTOS	indeferido
240	ALINE GONÇALVES DA SILVA	indeferido
241	ALINE SANTOS DA SILVA	indeferido
242	ALLYCE MARIA DE LIMA MOTA	indeferido
243	AMANDA BALTAZAR JUSTINIANO DA COSTA	indeferido
244	AMANDA BATISTA DA SILVA	indeferido
245	AMANDA BISPO PEREIRA	indeferido
246	ANA CLAUDIA DE SANTANA	indeferido
247	ANA CLÁUDIA NUNES DA SILVA	indeferido
248	ANA LÚCIA GOMES PEGADO	indeferido
249	ANA MARCIA MORAIS DOS SANTOS	indeferido
250	ANA MARIA DA SILVA FERREIRA	indeferido
251	ANA ROSA FERNANDES	indeferido
252	ANATHALIA SOUZA ARAÚJO	indeferido
253	ANDREIA DOS SANTOS DA FONSECA	indeferido
254	ANDREIA LUCIA DE LIMA RONCA	indeferido
255	ANDRESSA DE JESUS BARBOSA	indeferido
256	ANDRESSA VARELIO DOS SANTOS	indeferido
257	ANNA CAROLYNNE DE LIMA MOTA	indeferido
258	ANNA JULYA DE SOUZA CARVALHO DA MATTA	indeferido
259	ANTHONY KAIO DE ARAUJO ASSIS	indeferido
260	ANTONIA MOURA DA SILVA	indeferido
261	APARECISA DA SANTOS DE PAULA	indeferido
262	ARIANE ALVES DE SOUZA	indeferido
263	BÁRBARA EVELYN DA MOTTA PESSOA	indeferido
264	BARBARA MARIA FERREIRA SANTOS	indeferido
265	BEATRIZ KAROLINE SOUZA OLIVEIRA	indeferido
266	BEATRIZ RAMOS DA SILVA	indeferido
267	BIANCA VIEIRA GOMES DA SILVA	indeferido
268	BLANDERSON VIEIRA PINHEIRO	indeferido
269	BRUNA DA SILVA RAMOS	indeferido
270	BRUNA MARIA DE ARAUJO	indeferido
271	CARLA DA SILVA COELHO	indeferido
272	CARLA SANTANA DA SILVA	indeferido
273	CARLA SANTANA DA SILVA	indeferido
274	CARLA VANESSIA DA SILVA	indeferido
275	CIDICLEIA DE LIMA SANTOS	indeferido
276	CIDIMAR CORREIA DA SILVA	indeferido
277	CLARA DA SILVA BARBOSA	indeferido
278	CLARICE MARIA DOS SANTOS	indeferido
279	CLARINE DAS NEVES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	indeferido
280	CLAUDIA MOREIRA GOMES	indeferido
281	CLEBER ROBERTO DE ALMEIDA FELIZARDO	indeferido
282	CLEIA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	indeferido
283	CLEUDIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	indeferido
284	CRISTIANI RODRIGUES FERREIRA CARVALHO	indeferido
285	CRISTINA MARQUES DE LIMA	indeferido
286	DAIANE NUNES MONTANINI	indeferido
287	DANIELE SANTANA PEREIRA	indeferido
288	DANIELLY BELO DA SILVA	indeferido
289	DANIELLY MARIA DA SILVA	indeferido
290	DAVID DA SILVA FELICIO	indeferido

291	DEBORAH AMORIM BENTO GARCIA	indeferido
292	DÉBORAH MARTINS DE LIMA	indeferido
293	DERLANI MUNIZ DE SOUZA	indeferido
294	DEVANIL DA CRUZ SILVA	indeferido
295	DEYSIELEN PEREIRA GOMES DA SILVA	indeferido
296	DHIEFFERSON DE ARRUDA RIBEIRO	indeferido
297	DILVANIA GOMES SANTOS	indeferido
298	EBER SCOTTI RICAS	indeferido
299	EDILAINE ARRUDA ARAUJO	indeferido
300	EDILAINE VILARINHO DE AZEVEDO 01184094179	indeferido
301	EDINALDO DE SOUZA GIMENES JUNIOR	indeferido
302	EDINEIR MARIA MARQUES PINHEIRO	indeferido
303	EDINEY RODRIGO DA SILVA SOUZA	indeferido
304	EDNA DA SILVA AZEVEDO	indeferido
305	EDNA MARIA DA SILVA	indeferido
306	EDUARDA FERNANDES	indeferido
307	EDVAN GOMES DOS SANTOS	indeferido
308	ELAINE LINS DA SILVA GONÇALVES	indeferido
309	ELIANE BENTINHA DA SILVA	indeferido
310	ELIANE CRISTINA FERNANDES MARTIM BENITEZ	indeferido
311	ELIANE DOS SANTOS ALVES	indeferido
312	ELIANE MARIA NUNES	indeferido
313	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	indeferido
314	ELIANE QUINTINO DA SILVA	indeferido
315	ELIELSON DE OLIVEIRA PASSOS	indeferido
316	ELIETE CAEL DA SILVA	indeferido
317	ELILIANE SILVA DE LIMA	indeferido
318	ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA BEZERRA	indeferido
319	ELISIANE DA CRUZ FRANCISCO	indeferido
320	ELIZANA GOMES DA SILVA	indeferido
321	ELIZANGELA HENRIQUE DA SILVA	indeferido
322	EMILY VITORIA ARAUJO DA SILVA	indeferido
323	ERICA MARTINS DE OLIVEIRA	indeferido
324	ERICAH DE ALMEIDA SOUZA	indeferido
325	ERIKA ANDRADE DOS SANTOS	indeferido
326	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	indeferido
327	EUNICE MARIA DE SOUZA TEIXEIRA	indeferido
328	EURIDES FERREIRA DA CRUZ	indeferido
329	FABIA ALBINO DOS REIS	indeferido
330	FÁBIO MOURA DA SILVA	indeferido
331	FABIOLA SANTOS DA SILVA	indeferido
332	FABRICIA SANTOS DA SILVA	indeferido
333	FÁTIMA DA SILVA PEREIRA	indeferido
334	FLAIAHAN DOS SANTOS	indeferido
335	FRANCIELLY LAURENTINO DE OLIVEIRA	indeferido
336	FRANCIELLY MARIA DA SILVA	indeferido
337	FRANCILENE SILVA SANTOS	indeferido
338	GABRIEL AURELUK	indeferido
339	GABRIELLY LINHARES DA SILVA	indeferido
340	GABRIELLY MIRANDA CORDEIRO	indeferido
341	GABRIELLY SANTOS SILVA	indeferido
342	GEICIANE DOS SANTOS	indeferido
343	GERALDA PEREIRA DE PAULA	indeferido
344	GILMAYSA FIRMINO DE ARAÚJO	indeferido
345	GISELE GEISE PEREIRA DOS SANTOS	indeferido
346	GIVANILDA DE LIMA	indeferido
347	GRACIELI MARIA DE SOUZA	indeferido
348	HEMILLY VITORIA AZEVEDO DA SILVA	indeferido
349	INGRIDH RIBEIRO	indeferido
350	IRACI DA CONCEIÇÃO SILVA FEITOZA	indeferido
351	IRELLY FABRICIA DO NASCIMENTO	indeferido
352	ISABEL CRISTINA FERNANDES	indeferido
353	ISLANY MARIA BERTULINO DA SILVA	indeferido
354	IVONE BARBOSA	indeferido
355	IZABEL MEDINA ARGUILERA	indeferido
356	JACIONE SANTOS DAS NEVES BARRINHA	indeferido
357	JADIANE MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	indeferido
358	JAILTON PEREIRA DA SILVA	indeferido
359	JAIVALDO BARBOSA DO CARMO	indeferido
360	JAMILLY VITÓRIA MARTINS DOS SANTOS	indeferido
361	JANAINA DA	indeferido
362	JANINE DA SILVA	indeferido
363	JANINY DO ROSÁRIO	indeferido
364	JEAN LUCAS CAMPOS	indeferido
365	JEFFERSON SANTOS LUCIO DE ARAUJO	indeferido
366	JESSICA DA SILVA PEREIRA	indeferido
367	JESSICA FÉLIX DA SILVA SANTOS	indeferido
368	JESSIKA CONCEIÇÃO CAMPOS	indeferido
369	JOANA DARC DA SILVA SANTOS	indeferido
370	JOAO PEDRO SILVA SOUZA	indeferido
371	JOÃO VICTOR ARAÚJO DA SILVA	indeferido
372	JOÃO VITOR AMARAL MARTINS	indeferido
373	JOASEANE DA SILVA SANTOS	indeferido
374	JOCELMA DOS SANTOS COELHO	indeferido
375	JOSÉ CARLOS ROBERTO DE SOUZA	indeferido
376	JOSE JOSCEVAN DE LIRA	indeferido
377	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	indeferido
378	JOSECLEIA NICASSIO DE ALMEIDA	indeferido
379	JOSILENE DA SILVA BRITO	indeferido
380	JULIA CARDOSO DOS SANTOS	indeferido
381	JULIANA DA SILVA SANTOS	indeferido
382	JULIANA VITORIA ALVES DE MELO	indeferido
383	JULIVAL RIBEIRO BISPO	indeferido
384	KAISER ALVES DOS SANTOS	indeferido
385	KAMILLY LEANDRA OLIVEIRA SILVA	indeferido
386	KAROLAYNE ALVES DA SILVA	indeferido
387	KAROLAYNE FOGAÇA OLIVEIRA	indeferido
388	KAROLINE CRISTINE SIQUEIRA	indeferido
389	KAROLYNE SAMPAIO DE CARVALHO	indeferido
390	KASSANDRA NATALIA DO NASCIMENTO	indeferido
391	KATIA CAMILO DE OLIVEIRA	indeferido
392	KAUANA RODRIGUES ANDRE DOS SANTOS	indeferido
393	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	indeferido
394	KETHERLY MIRANDA DE OLIVEIRA	indeferido
395	KETLLY PAULA DE SOUZA TENORIO	indeferido
396	LAERCIO VIANA DA SILVA	indeferido
397	LARISSA CORDEIRO INOCÊNCIO	indeferido
398	LAYANE DA SILVA BEZERRA	indeferido
399	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	indeferido
400	LEILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	indeferido
401	LEIRIANE PEREIRA PINHEIRO	indeferido
402	LEONICE CAMPOS SOUZA	indeferido
403	LETICIA ANTONELO DE MOURA	indeferido
404	LIAMARA SABINO DA ROCHA	indeferido
405	LÍGIA NATÁLLIA GOMES DOS SANTOS	indeferido
406	LILIANE MIRANDA CARMEZINI	indeferido
407	LINDOMÁRIA MIRANDA NOGUEIRA	indeferido
408	LOURIVAL SILVA DA COSTA	indeferido
409	LUAN ANGEL DA SILVA	indeferido
410	LUANA CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	indeferido
411	LUANA DE CAMPOS GIACOMO	indeferido
412	LUANA KELLY GOMES FARIA	indeferido
413	LUANA MELO QUIRINO DE JESUS	indeferido
414	LUANA PEREIRA DA SILVA	indeferido
415	LUANA SANTOS DA SILVA	indeferido
416	LUANE CAROLINE DA SILVA NASCIMENTO	indeferido
417	LUCIENE SANTOS DA SILVA	indeferido
418	LUCIMAR DOS SANTOS NOGUEIRA	indeferido
419	LUDIMILA MONTEIRO ARAÚJO ALVES	indeferido
420	MAIARA COELHO PIRES DA COSTA	indeferido
421	MAÍRA NILZA FERREIRA MOREIRA	indeferido
422	MANUELA QUEIROZ OLIVEIRA	indeferido
423	MARA LUCIANA ROCHA DE MELO	indeferido
424	MARCELA REGINA DOS SANTOS MELLO	indeferido
425	MARCELO ANTÔNIO DA SILVA	indeferido
426	MARCIA FERREIRA DE LIMA	indeferido
427	MARENIL DA SILVA ANDRADE SILVA	indeferido
428	MARIA CAROLINE BEATO DOS SANTOS	indeferido
429	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	indeferido
430	MARIA DAS VITÓRIAS BARROS PEREIRA	indeferido
431	MARIA DE FATIMA DE JESUS SILVA	indeferido
432	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE SANTANA	indeferido
433	MARIA EDUARDA QUESSADA DE ALMEIDA MENDONÇA	indeferido
434	MARIA EDUARDA ROCHA LEITE	indeferido
435	MARIA ELIZENE MOURA CAMPOS DOS SANTOS	indeferido
436	MARIA ISABEL DE LIMA	indeferido
437	MARIA KAUANE DA SILVA	indeferido
438	MARIA LEYLANE DA SILVA	indeferido
439	MARIA NAZARE NUNES MONTANINI	indeferido
440	MARIA RAQUEL DE SOUZA SANTOS	indeferido

441	MARIA SILVANIAVASCONCELO FARIAS	indeferido
442	MARIA VITORIA PEIXOTO DE SOUZA	indeferido
443	MARIANA GOMES DOS SANTOS	indeferido
444	MARIANA LEMES DE MORAIS	indeferido
445	MARILAYNNE ESTER DA SILVA NASCIMENTO	indeferido
446	MARINES ALVES	indeferido
447	MARINETE COSTA SOUZA	indeferido
448	MARIUZA SOARES FERREIRA LEÃO	indeferido
449	MARLETE DOS SANTOS SOUZA	indeferido
450	MARLON WELLINGTON DOS SANTOS BARBOSA	indeferido
451	MAURÍCIO DUARTE BRUNO	indeferido
452	MICAELLY APARECIDA ARQUAZ WIELGANCZUK	indeferido
453	MICHEL ZARISTA	indeferido
454	MICHELLY GESSIKA INACIO PEREIRA	indeferido
455	MICHELY MARQUES PIRES	indeferido
456	MIKAELLY SILVA DE ALMEIDA CUNHA	indeferido
457	MIRIAN TAVARES DA SILVA SOBRAL	indeferido
458	MONALIZA LUIZA DA CRUZ	indeferido
459	MÔNICA SANDRYELLE DOS SANTOS	indeferido
460	MORGANA MENDES DE LIMA	indeferido
461	NADJA MARIA SLVA	indeferido
462	NADJANE DA SILVA CORREIA	indeferido
463	NATHASHA VITORIA DA SILVA	indeferido
464	NICKIELE FRANCISCO MACHADO	indeferido
465	NÚBIA DA SILVA SOUSA	indeferido
466	PALOMA LETICIA LOPES SANTOS	indeferido
467	POLIANA PORCIONATO SILVA	indeferido
468	RAFAEL MENDES ORTEGA	indeferido
469	RAILA RODRIGUES DA SILVA	indeferido
470	RAQUEL RODRIGUES RAMOS	indeferido
471	RAYANNE DANIELLA ESTEVAO FERREIRA	indeferido
472	REBECA DA SILVA LIMA	indeferido
473	REGIANE GUILHERME DOS SANTOS	indeferido
474	REGINALDO SANTOS DA SILVA	indeferido
475	REIJANE OLIVEIRA DE SOUZA	indeferido
476	RHAUL NERY CAMPOS	indeferido
477	RHAYANNE MARIA SARAIVA	indeferido
478	RITA DE CASSIA SANTOS COELHO	indeferido
479	ROSANA DA SILVA	indeferido
480	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	indeferido
481	ROSANGELA SAMPAIO LIMA	indeferido
482	ROSICLEIA DA SILVA BRAZAO	indeferido
483	ROSIELI DE OLIVEIRA	indeferido
484	ROSIENE APARECIDA BORGES	indeferido
485	ROSILAINE RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA	indeferido
486	ROSILVA CONCEIÇÃO DA SILVA	indeferido
487	ROSIMERI DE SOUZA ALENCAR	indeferido
488	ROSINEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	indeferido
489	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA-	indeferido
490	SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA ARRUDA BARBOSA	indeferido
491	SAE LECHINAKOSKI DA SILVA	indeferido
492	SAMARA DOS SANTOS PEREIRA	indeferido
493	SANDRA GOUVEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	indeferido
494	SANDRA LILIAN DOS SANTOS SILVA	indeferido
495	SANDRA PEREIRA LIMA	indeferido
496	SANDRA SOUZA DA SILVA	indeferido
497	SHEILA MAYARA DOS SANTOS	indeferido
498	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	indeferido
499	SILVANA BARBOSA DA SILVA	indeferido
500	SILVANA RIBEIRO DA SILVA	indeferido
501	SILVIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA	indeferido
502	SIMONE RODRIGUES FERREIRA	indeferido
503	SIMONÍ DANTAS BRITO	indeferido
504	SINARA SILVA MOREIRA	indeferido
505	SONIA DE PAULA GOMES	indeferido
506	SONIA PREZOTTO DE SOUZA	indeferido
507	STEFANI TORRES DA SILVA	indeferido
508	SUZANA ÉVELLYN SANTOS DINIZ	indeferido
509	SUZETE DE ARAUJO ASSIS	indeferido
510	TACIELMA LUIZA CONCEIÇÃO DA SILVA	indeferido
511	TALMIRES DA SILVA	indeferido
512	TANIA MARQUES ASSUNÇÃO PAVINATTO	indeferido
513	TATIELLE MOREIRA DOS SANTOS	indeferido
514	TELMA GONÇALVES DE MORAES	indeferido
515	THAIANY FERNANDES	indeferido
516	THAIS GABRIELLY DE SOUZA ALMEIDA	indeferido
517	THAIS KAROLINE DOS SANTOS	indeferido
518	THAIS RIBEIRO DE CARVALHO FERREIRA	indeferido
519	THAIS SCARLET DE SOUZA SANTOS	indeferido
520	THAISA RAMOS DE ALMEIDA	indeferido
521	THÁSIA AGRA DA SILVA	indeferido
522	THAYANE SANTOS DA SILVA	indeferido
523	THAYNA EWELLYN DE SOUZA RONDA	indeferido
524	THAYNA MARIA DOS SANTOS BARROS	indeferido
525	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	indeferido
526	VALDETE RAMOS DA SILVA	indeferido
527	VANDER FERREIRA DOS SANTOS	indeferido
528	VANDREA ORLANDO DOS SANTOS	indeferido
529	VANESSA CARDOSO CONSOLINI	indeferido
530	VANESSA DE ANDRADE LOPES RIBEIRO	indeferido
531	VANESSA PEREIRA MOREIRA DE LIMA	indeferido
532	VANIKEYLA ALVES FERREIRA	indeferido
533	VERONICA ALVES DA SILVA	indeferido
534	VERONICE MARIA DOS SANTOS CAMPOS	indeferido
535	VICTORIA KALLYTA LEAO	indeferido
536	VITOR ANTONIO SOARES DOS SANTOS	indeferido
537	VITOR HUGO PINHEIRO MARTINS SILVEIRA	indeferido
538	VIVIANE WINCK	indeferido
539	WALESCAKETELEMMARIAPEREIRAGARCIA	indeferido
540	WEBERSON SANTOS PEREIRA DA SILVA	indeferido
541	WELTON JULIO DA SILVA	indeferido
542	WILLIAM HENRIQUE DO NASCIMENTO	indeferido
543	ZENILDA DE SOUZA RAMOS OLIVEIRA	indeferido
544	ZULEIDE MARIA DE SOUZA PEIXOTO	indeferido

	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	
	NOME	**SITUAÇÃO**
1	ADRIANO DUTRA DE JESUS	deferido
2	ALDILENE FERNANDA PEREIRA DE LIMA	deferido
3	ALEX DE JESUS ARAUJO	deferido
4	ALICE BOMFIM DA SILVA	deferido
5	ALYSON EDUARDO SOUZA DIAS	deferido
6	ALYSSON DE CAMARGO BAERRETO MEDRADO	deferido
7	ANA KAROLINE GOMES MEDEIROS	deferido
8	ANGELITA SANTOS DO NASCIMNETO	deferido
9	ARITANA EIDI DE FREITAS SOUZA	deferido
10	AUZENÍ PEREIRA DA SILVA	deferido
11	BRUNA APARECIDA BAFIN SCOTTI	deferido
12	BRUNA GONÇALVES RAMOS DA SILVA	deferido
13	CARLOS EDUARDO FONSECA DA SILVA	deferido
14	CASSIA GONÇALVES MÜLLER	deferido
15	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	deferido
16	CICERO ALVES DA SILVA	deferido
17	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	deferido
18	CLEIDE GONÇALVES	deferido
19	CLEONICE ALVES DOS SANTOS	deferido
20	DANIELLY GONÇALVES GOMES	deferido
21	DARLES CAYRES FERNANDES FILHO	deferido
22	DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	deferido
23	EDENILDA DOS SANTOS	deferido
24	EDINA BRANDAO DOS SANTOS	deferido
25	EDUARDO GABRIEL SILVA DOS SANTOS	deferido
26	ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA	deferido
27	ELLEN THAÍSY DE CAMARGO BARRETO MEDRADO	deferido
28	EVANILZA RIBEIRO MACHADO	deferido
29	GABRIEL DAVI ZUZA BARBALHO	deferido
30	GUSTAVO ANTÔNIO ALVES DA CUNHA	deferido
31	INGRIDDY DA SILVA FLORES	deferido
32	ISADORA FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	deferido
33	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	deferido
34	JEFFERSON VIEIRA RODRIGUES SOUSA	deferido
35	JÉSSICA BRENDA NUNES BRANCO RICI	deferido
36	JESSICA MARIA DA SILVA	deferido
37	JESSICA PEREIRA RODRIGUES	deferido
38	JOCIMAR BRAGA DOS SANTOS	deferido
39	JOSE GOMES DE LIMA	deferido
40	JOSEFA CICERA DA SILVA	deferido
41	JOSEFA MARIA DA SILVA	deferido
42	JUAN CARLOS SCABORA DA SILVA	deferido
43	JULIANA DE SOUZA SILVA	deferido

44	JULIANA FERREIRA	deferido
45	JUMARA HELENA LEMES DE MORAIS	deferido
46	LEIDIANE SOARES DE FARIAS SOUZA	deferido
47	LETICIA SILVA FERREIRA LIMA	deferido
48	LINDALVA CÍCERO DOS SANTOS	deferido
49	LORANA DA SILVA ERMITA	deferido
50	LUANA DE SOUSA VIEIRA	deferido
51	LUANA KARINA DOS SANTOS	deferido
52	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	deferido
53	LUCILEIA RODRIGUES MOURA	deferido
54	LUCIMAR JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	deferido
55	LUIS MARCELO ALVES DE PAULA	deferido
56	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	deferido
57	LUNARA CRISTINA DOS SANTOS	deferido
58	LUZIA KATHELIN ALENCAR DA SILVA	deferido
59	MARIA APARECIDA SORAIA FERREIRA	deferido
60	MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS	deferido
61	MARIA ELENICE RODRIGUES DE BRITO VIEIRA	deferido
62	MARIA QUITERIA LEITE DE AZEVEDO FELIX	deferido
63	MARIA VÂNIA DA SILVA NUNES	deferido
64	MARIANA VITORIA DE AZEVDO FELIX	deferido
65	MARILENE DA SILVA FORTUNATO	deferido
66	MAXSUELLEN DE ALENCAR GOMES FERNANDES	deferido
67	MILLENA PEREIRA DOS SANTOS MORAIS	deferido
68	NAEDJA DA SILVA CORREIA	deferido
69	PAMELA CAMILA DOS SANTOS RIBEIRO	deferido
70	PATRÍCIA ARAÚJO SILVA GARCIA	deferido
71	PATRÍCIA MOREIRA DE LIMA	deferido
72	PRISCILA ZANINI	deferido
73	REGINA SOARES DE PAULA	deferido
74	RONILDA SEVERINA DE ALMEIDA	deferido
75	ROSÂNGELA SANTOS DE LIMA	deferido
76	ROSINEIDE DOMINGOS DE ALENCAR	deferido
77	SENIVAN SILVA DE ARAÚJO GOMES	deferido
78	SILVANA LIMA FERREIRA	deferido
79	SIRLEIDE LIMA DA SILVA	deferido
80	STEFANY ALEXYAN DA SILVA SANTOS	deferido
81	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	deferido
82	WANESSA MOREIRA DE LIMA	deferido
83	ADALBERTO LUIZ SCOTTI RICAS	indeferido
84	ADRIANA DUTRA DE JESUS	indeferido
85	ADRIANA PEREIRA DE JESUS	indeferido
86	ALCIONE DE PAULA SANTOS	indeferido
87	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	indeferido
88	ANA PAULA BERNARDINO DA SILVA	indeferido
89	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	indeferido
90	BÁRBARA VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS	indeferido
91	CAROLINE SANTOS DA SILVA	indeferido
92	CLEIDIANE OLIVEIRA BRANDÃO	indeferido
93	CLEUDETE MONTEIRO DA SILVA.	indeferido
94	DANIELA VIEIRA DOS SANTOS	indeferido
95	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	indeferido
96	DEBORA ISABELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	indeferido
97	DEGEANE DA GAMA	indeferido
98	DEISY KELLY COSTA DA SILVA	indeferido
99	DIEGA DA CRUZ	indeferido
100	EDILEIDE ALVES BARROS	indeferido
101	EDILSA MARIA PEIXOTO	indeferido
102	EDUARDO HENRIQUE ZANATA DOS SANTOS	indeferido
103	ELLEN DIANA NUNES MOREIRA	indeferido
104	EMERSON CARLOS MORAIS FERREIRA	indeferido
105	ENDELLI SUZANI DA SILVA	indeferido
106	ESTER SOUZA CANDIDO LOPES	indeferido
107	EVA FERNANDA DE SOUZA GOMES	indeferido
108	EVA MARIA DA SILVA SANTOS	indeferido
109	FABIANO GERIN APARECIDO	indeferido
110	FERNANDA KAREN MATOS MACHADO	indeferido
111	FLÁVIA REJANE VELOSO DA SILVA	indeferido
112	FRANCIANE FRANCELINO GOMES	indeferido
113	GEYSA DANDARA DOS SANTOS PEREIRA	indeferido
114	GEYSSE KELLE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	indeferido
115	GISLAINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	indeferido
116	ILLGNER SILVA CURCINO	indeferido
117	IRIS FELICIO DA SILVA	indeferido
118	ISABELLA CUSTODIO DE OLIVEIRA	indeferido
119	JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCJA	indeferido
120	JAINE MARIA DA SILVA	indeferido
121	JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	indeferido
122	JOEL AQUINO DOS SANTOS	indeferido
123	JOSE AILTO DE MELO	indeferido
124	JOSÉ APARECIDO NUNES DA SILVA	indeferido
125	JOSIMARA DA SILVA SOUZA	indeferido
126	KERLEN KATIANE NUNES DE OLIVEIRA	indeferido
127	LAYS BARROS DA SILVA	indeferido
128	LUCAS PEREIRA DOURADO BASTOS	indeferido
129	LUCINEIA DA GAMA	indeferido
130	MADALENA PEREIRA LOPES	indeferido
131	MAIZA JOANA DE ARRUDA	indeferido
132	MARCELO ALMEIDA DE LIMA CARVALHO	indeferido
133	MARCIA MARQUES BATISTA	indeferido
134	MARCIONILIA MARQUES BATISTA	indeferido
135	MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA	indeferido
136	MARIA APARECIDA SILVA DE ARAUJO	indeferido
137	MARIA JOSE PEREIRA MACHADO	indeferido
138	MARIA TAYNARA C DOS SANTOS	indeferido
139	MATEUS EDUARDO DIAS DE OLIVEIRA	indeferido
140	MILENA PEREIRA DOS SANTOS MORAIS	indeferido
141	NARA DAIANY RODRIGUES DOS SANTOS	indeferido
142	NARDELLY CRISTINY DOMINGOS DE ALENCAR	indeferido
143	NATALIA SILVA DOS SANTOS	indeferido
144	PRISCILA DA SILVA	indeferido
145	RAFAEL DA SILVA LEMES	indeferido
146	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONCALVES	indeferido
147	SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA	indeferido
148	TACIANA SOUZA DOS SANTOS	indeferido
149	TAYNARA DE JESUS SANTOS	indeferido
150	THAECYO DA SILVA SOUZA	indeferido
151	UELSON RODRIGUES DE CARVALHO NETO	indeferido
152	WANNESSA KAWANE NUNES LORANDI DA SILVA	indeferido
153	WELLITON SILVA DOS SANTOS	indeferido
154	WILLIAN GONÇALVES CARVALHO	indeferido

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 13 de Outubro de 2022.

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

PRESIDENTE COMISSÃO EXAMINADORA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

NOVA OLIMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARCIANA CRISTINA DOS SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 26 de setembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 073/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CELITA ROBERTA DECKER.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Recepcionista, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.556,90 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 04 de outubro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 021/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.416.870/0001-00, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 021/2.022, passa a vigorar com o seguinte valor: **Item 43286 -** leite pasteurizado tipo "c" - peso liquido 1000ml. embalagem plástica resistente. teor de gordura de 3%. embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. registro no M.A., de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) para R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).

Nova Xavantina - MT, 13 de outubro de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 066/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS 01093988150,** inscrito no **CNPJ n. º** 34.171.524/0001-67. O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, QUE TEM POR OBJETO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

RH
29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: ODONTÓLOGO (a)

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
01	316	NAYARA VIEIRA SOLTO

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 065/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER ME,** Inscrito no **CNPJ n. º** 26.068.856/0001-92. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA DIRIGIDA A VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 064/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, Inscrito no **CNPJ n. º** 31.668.903/0001-79. O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, QUE TEM POR OBJETO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL NO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.834, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4834/2022, de 13 de Outubro de 2022.					
			Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022		
		D E C R E T A:			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.913,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	05.001 - EDUCAÇÃO				
	05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL				
		1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00	
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
	06.001 - ESPORTES E LAZER				
	06.001.27.812.11.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
		1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00	
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	07.001 - SAÚDE				
	07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
		1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00	
	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	09.001.4.122.27.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
		1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.231,10	
	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

	09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	09.001.4.122.27.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA		
	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.181,92
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.001 - EDUCAÇÃO		
	05.001.12.361.6.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		
	1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
	06.001 - ESPORTES E LAZER		
	06.001.27.812.11.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		
	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		
	1.631.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	5.000,00
	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	09.002.4.122.29.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
	1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.231,10
	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	09.002.4.122.29.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
	1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	7.181,92
Art. 3º -	Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2022.			

LICITAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 176/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 176/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor: **item 10011 -** bromoprida - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral, de R$ 0,19 (dezenove centavos), para R$ 0,215 (duzentos e quinze milésimos de reais), **item 298633** – shampoo composto de cetoconazol 2,00 g; veiculo q.s.p. 100,0 ml, de R$ 4,71(quatro reais e setenta e um centavos), para R$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos), **item 12468** - azitromicina - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral, de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos), para R$ 0,79 (setenta e nove centavos).

Nova Xavantina - MT, 13 de outubro de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.834, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4834/2022, de 13 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.913,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$5.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$1.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$4.231,10
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 4.231,10

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA — R$7.181,92
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 7.181,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$5.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$1.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$5.000,00
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS — 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$4.231,10
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 4.231,10

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$7.181,92
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 7.181,92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2022.

ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 63/2022

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980. 241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, determina a empresa **STS - CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA,** inscrita no CNPJ 04.116.936/ 0005-67a iniciar de imediato a Execução de Rede de Distribuição Elétrica na Unidade de Ensino Infantil Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales, em Nova Xavantina, MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 05/2022 e contrato nº. 063/2022.

Nova Xavantina, MT, 13 de outubro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 354 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 354 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a Sra. **ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN**, brasileira, portadora da matricula n. 7015, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, para **ACUMULAR** as atribuições do Secretário (a) Chefe de Gabinete, na ausência da titular Sra. **FABIANA ALVES MARTINS SILVA,** acumulando as atribuições de Secretário (a) Chefe de Gabinete, nos termos da Portaria 185 de 27 de maio de 2022 , do dia **17 a 27 de outubro de 2022**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **17 a 27 de outubro de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 67/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 41.095.391/0001-52.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviço de Urgência e Emergência do tipo Remoção de Paciente em Veículo Apropriado, com Suporte Avançado (UTI MOVÉL) Atendimento Pré-Hospitalar e Equipe de Profissionais Composta por: 01 (um) Médico, 01 (um) Enfermeiro, 01 (um) Condutor Socorrista, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga**, em um Transporte Intermunicipal não a sendo Origem e o Destino o Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor Total R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Do prazo do contrato: 05/10/2022 até o dia 05/12/2022.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998525	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS- REMOCAO DE PACIENTES ADULTO E NEONATAL EM AMBULANCIA UTI MOVEL TIPO D, COM MOTORISTA, ENFERMEIRO E MEDICO.	UND	1	R$ 6. 000,00	6. 000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** o servidor **Douglas Alves de Arruda,**Mat. 7080, lotado e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de outubro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2162 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N°. 2162 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"ALTERA O DECRETO 1771/2020 QUE INSTITUI A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E EM RESPEITO A LEI FEDERAL N. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 12º do Decreto n. 1771 de 04 de junho de 2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 12º O Servidor Público quando ausentar-se das suas atividades funcionais, deverá justificar o afastamento para tratamento médico ou acompanhamento de pessoa sob sua responsabilidade para tratamento médico mediante a apresentação de:

(...)

§3º O servidor deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia a contar do afastamento, a justificativa e o atestado perante o Departamento de Recursos Humanos, a qual fornecerá protocolo conforme anexo I deste decreto, posteriormente o servidor deverá apresentar o protocolo à sua Chefia imediata, tendo prazo de dois dias após findado o tempo de afastamento.

§4º Em exceção ao parágrafo anterior, o servidor que estiver internado ou em acompanhamento de pessoa sob sua responsabilidade estiver em internação, deverá comunicar informalmente sua Chefia Imediata, e quando obtiver o atestado, seguirá o procedimento disposto do parágrafo anterior, tendo prazo de 01 (um) dia útil da emissão do atestado médico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n. 2159 de 07 de outubro de 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO I

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga informa que o(a) servidor(a) _____ apresentou atestado médico de _____ dias referente a data _____ a _____.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/ 2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/ 2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 55/2022**. Regido pela lei 10.520/ 2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/ 93, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Informática para realizar Manutenção em Redes e Computadores,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
ANDERSON SHUENQUENER DE SOUZA - ME	11.722.283/ 0001-00	R$ 330. 916,00
A MATTIAZZO EIRELI	18.246.492/ 0001-65	R$ 283. 758,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de outubro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 352 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 352 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR a Sra. ZELIA MOREIRA ORTIZ**, inscrita matricula n. 2271, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE BANCO DE SANGUE E LABORATÓRIO.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2160 DE 07 OUTUBRO DE 2022

DECRETO N°. 2160 DE 07 OUTUBRO DE 2022

***"*INSTITUI A JORNADA DE TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a jornada de trabalho ininterruptas que poderá ser realizada no regime:

I – 12Hx36H (doze horas de trabalho ininterrupto por trinta e seis horas de descanso);

II – 24Hx72H (vinte quatro horas de trabalho ininterrupto por 72 horas de descanso obrigatório) exclusivamente para os servidores que desempenham atividade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

III – Regime Especial para Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde em deslocamento para transporte sanitário de pacientes do qual ficam desobrigados ao cumprimento da jornada fixa de 40 horas semanais no local de trabalho, sendo computado o tempo de deslocamento em sua jornada de trabalho semanal, do qual o excedente será adimplido em hora extra.

IV - 8Hx10D (oito horas de trabalho por dez dias ininterrupto) exclusivamente para os serviços de radiologia cumprido pelos técnicos de Raio X.

§ 1º. O Posto de Trabalho que versa o caput em sistema de escala compensa o repouso semanal remunerado e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal, compreendendo, além de dias úteis, sábados, domingos e feriados civis e religiosos municipais, estaduais ou federais.

§ 2º Neste sistema ocorre a compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, a jornada poderá exceder a oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais, sem com isso ensejar horas extraordinárias.

§3º. Será computado prioritariamente o pagamento por plantão trabalhado que excede a carga horária mensal, quando houver previsão legal de pagamento por plantões;

§4º Quando for necessária a permanência no local de serviço ao final de seu turno ou no caso de convocação para transporte sanitário de pacientes será realizado o pagamento em hora extra ao servidor.

§5º Incidirá em falta o servidor que, escalado para prestar serviços, deixar de comparecer ao trabalho ou não comunicar a troca pessoal com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para a Chefia imediata ou Responsável Técnico do local de trabalho.

Art. 2º - O cumprimento dos regimes expostos nesta Lei será obrigatório aos servidores designados pelo (a) Secretário (a) da Pasta, que este por sua vez, solicitará ao Prefeito Municipal a designação dos servidores por Portaria.

Art. 3º As escalas de Postos de Trabalho de que tratam esta lei, serão organizadas pela Secretaria onde se encontram alocados os servidores, devendo ser afixado em local visível para acesso dos cidadãos no local de trabalho, bem como publicado na Portal Transparência do município de Paranatinga-MT.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data retroativa de 01 de outubro de 2022, revogada as disposições em contrário em relação ao Decreto n. 610 de 28 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 66/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.146.145/0001-69.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Brinquedos, ações a ser desenvolvida em comemoração do dia 12 de outubro (dia da Criança), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor Total R$ 4.574,00 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Do prazo do contrato: 03/10/2022 até o dia 02/12/2022.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998518	BRINQUEDO COLECAO IMAGINE E MONTE BALDE 80 PECAS COD 712 PICA PAU	UND	20	R$ 43,50	870,00
2	998519	BRINQUEDO IMAGINE E MONTE SOLAPA 50 PECAS COD 714 PICA PAU	UND	20	R$ 19,90	398,00
3	998520	BRINQUEDO AVIAO FLYNG COD 705	UND	50	R$ 12,00	600,00
4	998521	BRINQUEDO MONSTER TRUCK COD PI 3648	UND	40	R$ 38,40	1.536,00
5	998522	BRINQUEDO BOLA DE VENIL	UND	100	R$ 6,90	690,00
6	998523	BRINQUEDO BONECA POP STAR	UND	50	R$ 7,50	375,00
7	998524	BRINQUEDO BRINCANDO E APREDENDO NUMEROS COD 333 PICA PAU	UND	10	R$ 10,5000	105,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 28 de agosto de 2022,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias,** Matrícula 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 03 de outubro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 353 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 353 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a Sra. **DEBORA GOMES BEZERRA**, brasileira, portadora da matricula n. 6592, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, para **ACUMULAR** as atribuições da Secretária de Administração e Planejamento, na ausência da titular Sra. **FABIANA ALVES MARTINS SILVA** do dia **17 a 27 de outubro de 2022**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **17 a 27 de outubro de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

ADJUDICAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para A AQUISIÇÃO DE 10 ÔNIBUS ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

Valor Total de R$ 3.380.000,00 (Três milhões trezentos e oitenta mil reais).

Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Proceda - se a Adjudicação da empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020. 318/0001-10.

Pedra Preta - MT, 13 de Outubro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 528/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JADNA KEILA DE CARVALHO DA SILVA

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear como servidora pública municipal a senhora **Jadna Keila de Carvalho da Silva** no cargo de Coordenadora de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº527/2022 - FÉRIAS REGULARES CLAUDIA DORATIOTO

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **13/06/2019 à 13/06/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Claudia Doratioto**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Anestesista, a serem usufruídas no período de 26/10/2022 à 25/11/2022

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 526/2022 - VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre declaração de **vacância de cargo público**, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Elaine Sequini Correia Souza.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Nutricionista, ocupado pela servidora **Elaine Sequini Correia Souza,** matrícula 5431, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art.2º- A vacância de que trata o art. 1.º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 525/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIE TERESINHA LAGE FERREIRA

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, Senhora **Natalie Teresinha Lage Ferreira,** matricula 6324, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para A AQUISIÇÃO DE 10 ÔNIBUS ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

Valor Total de R$ 3.380.000,00 (Três milhões trezentos e oitenta mil reais).

Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Proceda - se a Homologação da empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Pedra Preta - MT, 13 de Outubro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 11/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 11/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREFEITA, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 10 ÔNIBUS ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Do outro lado o Preponente **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10,** estabelecida na Rua Volkswagen nº 291, Bairro Jabaquara, São Paulo, SP, CEP: 04.344-901. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referencia sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento **(*REQUISIÇÃO*),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo Sistema de Gerenciamento de Atas e Registro de Preço – SIGARP (solicitação 94848), e anuência da empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Pedra Preta - MT, 13 de Outubro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 586/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 007/2022 realizada por meio do Decreto nº 208/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL – LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

NOME	POSIÇÃO
LILIA FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	2º

Justificativa: 01 candidato para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal Ari Griesang em substituição a Professora Suelane Maria Pereira Mendes, tendo em vista que a mesma se encontra de licença maternidade. O celetista convocado anteriormente não manifestou interesse pela vaga dentro do prazo estabelecido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de Abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Por-

taria nº 448/2022 de 01 de Setembro de 2022**,** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas**: 27 de Outubro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas**: 27 de Outubro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Início da sessão de disputa de preços**: 27 de Outubro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.

Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br

Respectivamente para o seguinte objeto**: Aquisição de Veículo de passeio para transporte de equipe e para atender a demanda da unidade básica de saúde referente a proposta 11465.260000/1200-01 (Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal)**, **de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 13 de Outubro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 203/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1899, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA FERNANDES TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 6922,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 31.08.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1864, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSENI LIMA DA SILVA,** matrícula funcional nº 2855,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (ESPOSO)**, conforme certidão de óbito no período de 24.08.2022 à 31.08.2022, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1863, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1927, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7434,ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 25.08.2022, nos termos do disposto no artigo 952 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1862, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONÇALVES,** matrícula funcional nº 6212,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.08.2022 a 1°.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1928, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **SEM QUALQUER PREJUÍZO, PODERÁ O SERVIDOR AUSENTAR-SE DO SERVIÇO,** todas as terças feiras as 13:10 para tratamento médico de fonoaudiólogo, nos termos do disposto no artigo 100, §1º à 4º da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1929, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matricula funcional nº 5464, do cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal São Pedro, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1861, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 22.08.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1860, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional n° 8923,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1859, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DALVINA DE JESUS RODRIGUES,** matrícula funcional n° 4711,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1858, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA PEREIRA DA CRUZ,** matrícula funcional n° 4913,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1931, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA RIBEIRO,** matrícula funcional n° 8916,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1857, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELZA PEREIRA ALVES,** matrícula funcional n° 1756,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1856, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SARA TALITA MARTINS WANDERLEY,** matrícula funcional nº 8788,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.08.2022 a 11.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1855, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula funcional nº 5418,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de

22.08.2022 a 23.08.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1932, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARA,** matrícula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 1°.09.2022 a 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1854, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL CRISTINA MELO CARDOSO,** matrícula funcional nº 1722,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 18.08.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1933, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA,** matrícula funcional nº 7163,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 1°.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1853, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,** matrícula funcional nº 7165,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 17.08.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1852, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONÇALVES,** matrícula funcional nº 6212,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 16.08.2022 a 18.08.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1934, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidor **ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA,** matrícula funcional nº 7115,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃ)**, conforme certidão de óbito no período de 26.08.2022 à 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1851, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matrícula funcional nº 5673,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.08.2022 a 26.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1850, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 292,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 175 (cento e setenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.08.2022 a 13.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1935, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI,** matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância Sanitária) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF-05) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1849, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **BENTO PERES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2891, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas,lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários.

Art.2º - Conceder, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2021/2022, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, no período de 1º.09. 2022 à 20.09.2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1936, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **EDINEI DA COSTA SANTOS,** matrícula funcional nº 6815, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância Sanitária) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF-02) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1937, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial**, a Servidora **EDILA MARIA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 1373, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 02 de setembro de 2002, nomeada através da Portaria nº 069/2002 e do Termo de Posse nº 083/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 020/2022, de 1º de setembro de 2022, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 069, de 22 de julho de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1938, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IARA KELLY DA SILVA ARAUJO,** matrícula funcional nº 8471,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1940, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELZA PEREIRA ALVES,** matrícula funcional nº 1756,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.09.2022 a 06.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1941, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA FERREIRA DE FRANCA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8815,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.09.2022 a 06.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1942, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1943, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CECILIA ALVES MORAIS,** matrícula funcional nº 1412,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1848, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Conceder, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2020/2021, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, no período de 1º.09. 2022 à 20.09.2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1846, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 894, de 24 de maio de 2021, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDÃO,** matrícula funcional nº 6845, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1845, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 699, de 08 de abril de 2022, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI,** matrícula funcional nº 7845, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1844, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 897, de 24 de maio de 2021, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **MARLENE LOPES BARBOSA SOARES,** matrícula funcional nº 7038, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1843, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE AGOSTO DE 2022**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7850	ANA FARIAS BARBOSA	03	08	B	05	B	06
7646	ALAN PATRICK NOGUEIRA	01	08	C	06	C	07
7647	ALEANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	01	08	B	06	B	07
7648	EDESIO CAMPOS EVERTON	01	08	C	06	C	07
375	EDJANE RIBEIRO CHAGAS	01	08	E	27	E	29
408	JANDIR CARLOS LIMA SOARES	01	08	E	27	E	29
374	JOSE BERNARDINO DA COSTA	01	08	E	27	E	29
5058	JOSE RIBAMAR SENA	13	08	D	14	D	16
409	VILSON MOREIRA DA SILVA	01	08	E	27	E	29

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1842, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE AGOSTO DE 2022**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
5052	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	13	08	B	05	B	06
5045	CARLOS HENRIQUE PIRES DE ARAUJO	13	08	A	05	A	06
5060	FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA	13	08	A	05	A	06
2933	JAIME LUCAS ROCHA	09	08	C	06	C	07

2934	JANETE FERREIRA PADILHA	20	**08**	C	06	C	07
6993	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	20	**08**	C	03	C	04
6994	MARIA ESPERANÇA CARDOSO RESENDE	20	**08**	C	03	C	04
5064	MARCIENE PEREIRA DE ARAUJO	13	**08**	A	05	A	06
5048	MARIA DE NAZARE DA CONCEIÇÃO ARAUJO	13	**08**	A	05	A	06
5046	MARLI TEREZINHA PEREIRA DA LUZ	13	**08**	A	05	A	06
5065	MIRIAM ABREU DOS SANTOS	14	**08**	A	05	A	06
5055	ROGERIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO	01	**08**	A	05	A	06
5061	ROSIANE FONSECA SANTOS	13	**08**	A	05	A	06
5059	ROZIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	13	**08**	A	05	A	06

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1841, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO,** matrícula funcional nº 5419, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração para a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1944, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TANIA CECILIA MOHR DE ANDRADE,** matrícula funcional nº 1419,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.09.2022 a 08.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1840, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5518	Antonio Messias de Sousa	2020/2021	01/09/2022 a 30/09/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8501	Beroroti Metuktire Txukahamae	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Coordenador de Setor	Saúde e Saneamento
6906	Clovis Antonio Rohling	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Mecânico	Transportes Rodoviários
8315	Claudineia de Borba	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
4657	Catia Micheli Berns	2019/2020	01/09/2022 a 30/09/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
1416	Elza Brito da Silva	2020/2021	01/09/2022 a 30/09/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

7793	Halem Henrique Silva Cavalcante	2020/2021	01/09/2022 a 30/09/2022	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
1581	Ildener de Sousa Almeida	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7191	Ivanete Gomes da Silva	2021/2022	01/09/2022 a 24/09/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7413	Irislandia da Silva Balbino	2020/2021	01/09/2022 a 30/09/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
5673	Janeide Pereira	2020/2021	01/09/2022 a 30/09/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5425	Joaquim Campos da Silva	2019/2020	01/09/2022 a 30/09/2022	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
1599	Jose Mendes do Carmo	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Vigia	Agricultura, Indústria e Comércio
7610	Kely dos Santos Pessoa	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8472	Kelliane Gonçalves Brito Silva	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Coordenador de Setor	Saúde e Saneamento
8253	Lucas Vinicius Pereira Oliveira	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5521	Leonardo Machado de Oliveira	2020/2021	01/09/2022 a 30/09/2022	Motorista	Transportes Rodoviários
5702	Lenice Guimarães Silva	2020/2021	01/09/2022 a 30/09/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
1383	Lenilda Brito Gonçalves	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7178	Luiz Almeida Uchoa	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6960	Luzenilde Lopes de Carvalho	2020/2021	01/09/2022 a 30/09/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2186	Maria de Abreu Costa	2021/2022	01/09/2022 a 12/09/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
380	Maria Jose da Silva Freitas	2020/2021	01/09/2022 a 30/09/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
1415	Marlene Martins da Silva	2020/2021	01/09/2022 a 12/09/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7803	Messias Gomes de Sousa	2020/2021	01/09/2022 a 30/09/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8481	Marco Antonio de Araujo	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Coordenador de Setor	Esporte e Lazer
6932	Marciel da Silva Freitas	2019/2020	01/09/2022 a 30/09/2022	Assistente Técnico Administrativo	Educação e Cultura
7556	Marcela Portil de Oliveira	2019/2020	01/09/2022 a 30/09/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração
2858	Maura Pedroso Marinho Prando	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social
5048	Maria de Nazare da Conceição Araujo	2019/2020	01/09/2022 a 30/09/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1451	Maria Doralice Ribeiro da Silva	2020/2021	01/09/2022 a 30/09/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
279	Odilia Viriato Rodrigues	2020/2021	01/09/2022 a 30/09/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5547	Patricia Saueressig	2021/2022	01/09/2022 a 18/09/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7575	Rafael Jose Antunes Fernandes	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
2927	Raimunda Barbosa da Silva	2018/2019	01/09/2022 a 30/09/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5536	Rosangela Pinheiro da Silva de Morais	2021/2022	01/09/2022 a 24/09/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
5546	Silvia Carla Schmitt	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1391	Vania Conceição de Souza Chambo	2019/2020	01/09/2022 a 30/09/2022	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
1748	Valdelice da Silva	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6900	Valeria de Jesus Santos	2021/2022	30.06.2022 a 29.07.2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
7840	William John Lima dos Santos	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1945, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARINES GUINZANI FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6639,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 27 (vinte e sete) dias de **LI-**

CENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 11.09.2022 a 07.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1839, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOCELI SOBOLESKI,** matrícula funcional nº 7653, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira**,** admitida em 1º de setembro de 2016, nomeada através da Portaria nº 1319/2016 e do Termo de Posse nº 099/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 12 (doze) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1838, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LEILIANE MARIA FIRMINO,** matrícula funcional nº 6584, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitida em 1º de março de 2011, nomeada através da Portaria nº 095/2011 e do Termo de Posse nº 006/2011,lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1837, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI,** matricula funcional nº 7957, da função de Assessor Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2022 revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 209/2021, de 1º de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1836, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **DAVIS ARESTIDES LIMA SILVA,** matricula funcional nº 8192, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40 horas**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 509/2019 e do Termo de Posse nº 001/2019, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 509/2019, de 11 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1835, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JESSICA BARBARA GARCIA OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador,matrícula funcional nº 5696, admitida em 12 de setembro de 2008, nomeada através da Portaria nº 893/2008 e do Termo de Posse nº 217/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Aze-

vedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 1°.09. 2022 à 29.11.2022, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1834, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**JOAO DA SILVA GARCIA,** matrícula funcional nº 7635, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 1º de julho de 2016, nomeado através da Portaria nº 969/2016 e do Termo de Posse nº 051/2016, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/ 2021**, no período de 1°.09.2022 à 29.11.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1833, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 356, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, admitido em 10 de fevereiro de 1997, nomeado através da Portaria nº 032/1997, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2017/2022**, no período de 1°.09.2022 à 29.11.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1832, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**FRANCIMIRIA SANTOS DO VALE,** matrícula funcional nº 7255, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, admitida em 02 de outubro de 2014, nomeada através da Portaria nº 1133/2014 e do Termo de Posse nº 086/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 11.09.2022 à 09.12.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1946, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HELENA CARVALHO DE ARAGAO,** matrícula funcional nº 6888,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.09.2022 a 22.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1830, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**WELTON DE SOUZA MARQUES,** matrícula funcional nº 7791, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 02 de maio de 2017, nomeado através da Portaria nº 643/2017 e do Termo de Posse nº 005/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2017/2022**, no período de 1°.09.2022 à 29.11.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1947, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5528,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.09.2022 a 20.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1829, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**MADSON LOPES FONTOURA,** matrícula funcional nº 6649, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40H, admitido em 12 de abril de 2011, nomeado através da Portaria nº 192/2011 e do Termo de Posse nº 031/2011, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2011/2016**, no período de 1°.09.2022 à 29.11.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1828, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM,** matrícula funcional nº 4920, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, admitida em 13 de fevereiro de 2007, nomeada através da Portaria nº 024/2007 e do Termo de Posse nº 006/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2012/2017**, no período de 1°.09.2022 à 29.11.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1948, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA** matrícula funcional nº 5496,ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.09.2022 a 24.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1949, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA MARTA SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6184,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.09.2022 a 12.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1979, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA VILMA CÂMARA SANTOS,** matrícula funcional nº 404,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 13.07.2022 a 15.07.2022, para participação do Curso de Especialização em Auditoria no SUS, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1978, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA VILMA CÂMARA SANTOS,** matrícula funcional nº 404,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 15.08.2022 a 19.08.2022, para participação do Curso de Especialização em Auditoria no SUS, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1950, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLARICE VIEIRA DE BOMFIM,** matrícula funcional nº 6826,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.09.2022 a 12.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1977, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA VILMA CÂMARA SANTOS,** matrícula funcional nº 404,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 13.06.2022 a 15.06.2022, para participação do Curso de Especialização em Auditoria no SUS, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1951, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILVA BATISTA DA SILVA,** matrícula funcional nº 6165,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestru-

tura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 1°.09.2022 a 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1827, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 26.09.2022 a 30. 09.2022, para participação do curso de especialização em Hansenologia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 a 30 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1826, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 23.09.2022, para participação do curso de Especialização em Ultrassonografia em Ginecologia Obstetrícia e Medicina Interna, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1952, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALCINO FERREIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 5444,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 03.09.2022 a 17.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1825, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 19.09.2022 a 26.09.2022, para participação do curso de Especialização em Quiropraxia pelo Cofitto, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 a 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1824, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISTER DA SILVA SAMPAIO,** matrícula funcional nº 294,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, nas datas de 09.09.2022 e 12.09.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1823, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALDIKELLE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional nº 6830,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, na data de 26.09.2022 a 02.10.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1953, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIA MARIA GONCALVES,** matrícula funcional nº 1621,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 31.08.2022 à 07.09.2022, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1954, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA,** matrícula funcional nº 8884,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 02.09.2022 a 28.02.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1955, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6169,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1956, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARLETE DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 241,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09. 09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1957, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER,** matrícula funcional nº 7244,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09. 09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1958, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GORETE ZUCHI,** matrícula funcional nº 8017,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1959, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09. 09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1960, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8882,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1961, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NELCI TEREZINHA MARIA,** matrícula funcional nº 2993,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05. 08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1962, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROZIRENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5059,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.09.2022 a 17.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1963, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMELIA VITORIA PARREIRA,** matrícula funcional nº 2925,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.09.2022 a 26.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1964, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA,** matrícula funcional nº 7163,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12. 09.2022 a 16.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1965, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DALVINA DE JESUS RODRIGUES,** matrícula funcional nº 4711,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1966, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1967, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1968, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIRLEI SUMIKO NOMURA TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 296,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1969, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.09.2022 a 09.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1970, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 8415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.09.2022 a 10.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1971, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELI DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7584,ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 09.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1972, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8701,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 8843,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.09.2022 a 08.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1974, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6869,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1975, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6869,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2022.

PORTARIA Nº 1980, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CAMPOS,** matrícula funcional nº 5682,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1981, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA,** matrícula funcional nº 7415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei

Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1982, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA BONFIM FERREIRA GAMA,** matrícula funcional nº 1757,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.09.2022 a 16.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1983, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8810,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 16.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1984, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAMIANA SARAFIM CARDOSO,** matrícula funcional nº 8903,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.09.2022 a 13.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1985, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA ALVES DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 5507,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2022 a 16.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1986, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE PAIXAO,** matrícula funcional n° 8792,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.09.2022 a 18.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1987, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8038,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 14.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1988, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1989, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KASSIA APARECIDA PEREIRA LINHARES,** matrícula funcional nº 8765,ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.09.2022 19.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1990, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDIONE AMORIM DA SILVA,** matrícula funcional nº 8913,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 12. 09.2022 a 13.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1991, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DA PENHA,** matrícula funcional nº 6908,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1992, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GABRIELE DA SILVA BORGES,** matrícula funcional nº 8774,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1993, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA RIBEIRO,** matrícula funcional n° 8916,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1994, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZIRA ANANIAS,** matrícula funcional n° 5666,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1995, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RUTILENE CUNHA PESSOA,** matrícula funcional nº 7430,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 23.09.2022, 28.09.2022 e 29.09.2022, 21.10.2022, 11.11.2022 e 29.11.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1996, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **ADHMAR BRIZZI TRIZZI**, matricula funcional nº 8617, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1997, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período	Cargo	Escola Municipal
7957	Margarete Souza Gomes Cavallini	A partir de 1º/09/2022	Professor	Dom Helder Câmara
8835	Daiane da Costa Silva	A partir de 1º/09/2022	Professor	Vida e Esperança

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1998, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** matrícula funcional nº 8743,ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Pública, lotada no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, nas datas de 06.09.2022, 08.09.2022 a 09.09.2022 e 12.09.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1999, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias nos períodos de 19.08.2022 e 29.08.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO MRV,** do local de votação Centro Educacional Paulo Freire, da Zona Eleitoral 033, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9. 504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2000, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558,ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, nas datas de 06.09.2022, 08.09.2022, 09.09.2022 e 12. 09.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2001, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias nos períodos de 15.09.2022 a 16.09.2022, 19.09.2022 a 20.09.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO MRV,** do local de votação Centro Educacional Paulo Freire, da Zona Eleitoral 033, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2002, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO,** matrícula funcional nº 7116, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo do Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias nos períodos de 26.09.2022 a 29.09.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **ADMINISTRADOR DE PRÉDIO- FE,** Zona Eleitoral 033, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO,** matrícula funcional nº 5443, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo do Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias nos períodos de 26.09.2022 a 29.09.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **ADMINISTRADOR DE PRÉDIO- FE,** Zona Eleitoral 033, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARTA FERREIRA ESCALIAR,** matrícula funcional nº 8912, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo do Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias nos períodos de 21.09.2022 a 22.09.2022 e de 29.09.2022 a 30.09.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESARIO - MRV,** Zona Eleitoral 033, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2005, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISOLETE INES ZANELLA REINA,** matrícula funcional nº 5447,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 23.09.2022, 28.09.2022 e 29.09.2022, 21.10.2022, 11.11.2022 e 29.11.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2006, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA,** matrícula funcional nº 8833,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 12.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2007, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 365, de 23 de fevereiro de 2021, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE,** matrícula funcional nº 7794, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2008, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANNY ELLY FLORIANO MEDEIROS,** matrícula funcional nº 8883,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.09.2022 a 12.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 8748,ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 12.09.2022 a 16.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 2010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GABRIELE DA SILVA BORGES,** matrícula funcional nº 8774,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.09.2022 a 03.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2011, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS MONTEIRO DE FARIAS,** matrícula funcional nº 6629,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 23.09.2022, 28.09.2022 e 29.09.2022, 21.10.2022, 11.11.2022 e 29.11.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2012, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5453,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 23.09.2022, 28.09.2022 e 29.09.2022, 21.10.2022, 11.11.2022 e 29.11.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2013, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONÇALVES,** matrícula funcional nº 6212,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 23.09.2022, 28.09.2022 e 29.09.2022, 21.10.2022, 11.11.2022 e 29.11.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 23.09.2022, 28.09.2022 e 29.09.2022, 21.10.2022, 11.11.2022 e 29.11.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 23.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JAIME LUCAS ROCHA,** matrícula funcional nº 2933,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 16.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2017, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE MACIEL DA SILVA,** matrícula funcional nº 6163,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2018, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELENICE DE ABREU VANSOVSKI,** matrícula funcional nº 7173,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 21.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARLETE DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 241,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ANDREA SILVA PEREIRA NEU,** matrícula funcional nº 8821,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2022 a 26.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula funcional nº 5482,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2022 a 03.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELZA PEREIRA ALVES,** matrícula funcional nº 1756,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2022 a 29.09.2022, nos termos do disposto

no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2023, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO,** matrícula funcional nº 5528,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2022 a 10.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA,** matrícula funcional nº 8929,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.09.2022 a 18.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA,** matrícula funcional nº 5545,ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, lotada na Assessoria Jurídica de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.09.2022 a 06.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7433,ocupante do cargo efetiva de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 1º.09.2022 a 05.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2027, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JENIFFER CUNHA BOTELHO,** matrícula funcional nº 8897,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.09.2022 a 30.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2028, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA MENESES REIS,** matrícula funcional nº 8819,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2029, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA,** matrícula funcional nº 8906,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.09.2022 a 21.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2030, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8815,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2022 a 23.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2031, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **AMAURI OLIMPIO DA SILVA,** matrícula funcional nº 8775,ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.09.2022 a 20.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2032, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS,** matrícula funcional nº 7658,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.09.2022 a 20.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2033, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE ROBERTO LUIZ,** matrícula funcional nº 5465,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2034, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DILIANE MENEZ,** matrícula funcional nº 8865,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2035, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **MARCUS VINICIUS ORTEGA ZANATTA,** matrícula funcional nº 7654, admitido em 1º de Setembro de 2016, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/05"** para **Classe "C/05"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2036, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 7655, admitida em 05 de Setembro de 2016, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação na área de sua atuação ou abrangência do SUS, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2037, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICOEM Saúde,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2038, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 182, de 28 de janeiro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 38,40% (trinta e oito virgula quarenta por cento), a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2039, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 927, de 31 de maio de 2021;

Considerando a responsabilidade dos vacinadores quanto a manutenção de estoque das vacinas, lançamento de informações no sistema de insumos estratégicos-SIES, bem como a necessidade de monitoramento, acompanhamento e controle da temperatura das geladeiras onde encontram-se armazenadas as vacinas nas Unidades Básicas de saúde do município;

Considerando ser responsável pela sala de vacina do PSF 06 “João Borges Sobrinho” Bairro: União do Norte;

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2040, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA ALTMAYER,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,matrícula funcional nº 6167, admitida em 1° de junho de 2009, nomeada através da Portaria nº 259/2009 e do Termo de Posse nº 241/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 1°.09.2022 à 29.11.2022, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2041, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAXIMA SOUZA OLIVEIRA SILVA, matrícula** funcional nº 1448,ocupante do cargo efetivo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2042, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** matrícula funcional nº 8743,ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Pública, lotada no Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período

de 23.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2043, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PRISCILA TORRES MOURÃO VIEIRA,** matrícula funcional nº 7213,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2044, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA,** matrícula funcional nº 1628,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2022 a 21.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2045, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SEBASTIÃO NEUDSON BRILHANTE SILVA,** matrícula funcional nº 410,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2022 a 30.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2046, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EDESIO CAMPOS EVERTON,** matrícula funcional nº 7648,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 92 (noventa e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2022 a 21.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2047, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **WICTOR HIAGO DE FREITAS,** matricula funcional nº 8700, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SETORFISCALIZAÇÃO AMBIENTAL,** do Departamento de Análise Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 342/2022, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 342/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2048, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 8923,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.09.2022 a 20.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2049, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVERILDE APARECIDA ANTUNES LIMA,** matrícula funcional nº 6818,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2050, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHEILA MIGLIAVACA,** matrícula funcional nº 8608,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2051, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **SAULO GOMES INTERAMINENSE,** matricula funcional nº 8450, do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 071/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 071/2021, de 15 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2052, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE,** matrícula funcional nº 7794, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2053, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI,** matrícula funcional nº 7845, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2054, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 145, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu 40,00% (quarenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **WOLNEI PINTO DA CRUZ,** matrícula funcional nº 4546, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2055, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WOLNEI PINTO DA CRUZ,** matrícula funcional nº 4546, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2056, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1108, de 23 de junho de 2021, que concedeu 76,00% (setenta e seis por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **LUCIANE DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 8509, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Programas Básicos,** do Departamento de Administração de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2057, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **LUCIANE DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 8509, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Programas Básicos,** do Departamento de Administração de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2058, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IARA SILVANA SIMA,** matrícula funcional nº 5472, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo do Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias nos períodos de 23.08.2022 a 26.08.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE**

DE MRV, Zona Eleitoral 033, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2059, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Acompanhamento de Saúde de Pessoa da Família (filho) concedida a Servidora **MARIA ESPERANÇA CARDOSO RESENDE,** matrícula funcional nº 6994,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Portaria nº 1787/2022, de 26 de agosto de 2022, no período de 15.08.2022 a 14.09.2022 para 15.08.2022 à 19.08.2022, em virtude da servidora ter retornado ao trabalho antecipado, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2060, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETÍCIA RODRIGUES PEREIRA,** matricula funcional nº 6927, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Readaptação Funcional Temporária,** conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2061, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NORA),** conforme atestado médico no período de 12.09.2022 a 16.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1897, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELENICE DE ABREU VANSOVSKI,** matrícula funcional nº 7173,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.08.2022 a 30.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1898, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.09.2022 a 20.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1896, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IRACI SOUSA BARBOSA,** matrícula funcional nº 7650,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1895, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FAGUNDES DE JESUS JUNGLAUS,** matrícula funcional nº 1721,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1900, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSINEIDE DE MELO COSTA,** matrícula funcional nº 8015,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1894, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1901, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1893, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RENI VENTURA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 411,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.08.2022 a 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1902, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES,** matrícula funcional nº 8899,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1892, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, matricula funcional nº 1725, designada para responde interinamente pelo cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, em substituição ao titular da pasta no período de férias, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1891, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, ao Servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5464**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer a função de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 6º, "C", da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 83,00% (oitenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1890, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, o Senhor **JEIDSON RODDRIGO DE CAMPOS**, matricula funcional nº 8945, ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1903, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5528,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.08.2022 a 05.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1889, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE VALDEZ E SILVA,** matrícula funcional nº 6835,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.08.2022 a 30.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1888, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELI DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7584,ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1904, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.09.2022 a 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1905, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISA SALETE CARBOLIN,** matrícula funcional nº 1749,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 32 (trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.08.2022 a 21.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1887, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CAMPOS,** matrícula funcional nº 5682,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.08.2022 a 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1886, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.08.2022 a 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1885, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LETICIA CORRÊA MARTINS,** matrícula funcional nº 6850,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 30.08.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1884, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES,** matrícula funcional nº 8845,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.08.2022 a 04.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1883, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 29.08.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1882, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARMELINA MARIA NEVES,** matrícula funcional nº 5461,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.08.2022 a 24.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Com-

plementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1906, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDICLEIA DA CONCEIÇÃO AQUINO CAVALCANTI,** matrícula funcional nº 6810,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 82 (oitenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.09.2022 a 02.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1907, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,** matrícula funcional nº 427,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1908, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,** matrícula funcional nº 427,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 19.08.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1881, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES,** matrícula funcional nº 8845,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1880, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DALVINA DE JESUS RODRIGUES,** matrícula funcional n° 4711,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.08.2022 a 26.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1879, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KELY DOS SANTOS PESSOA,** matrícula funcional nº 7610,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.08.2022 a 31.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1878, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1909, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.08.2022 a 1°.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1877, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA ,** matrícula funcional nº 8884,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.08.2022 a 31.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1876, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional nº 1753,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.08.2022 a 31.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1910, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA ,**matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1875, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEZI PEREIRA,** matrícula funcional nº 6851,ocupante do cargo efetiva de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.09.2022 a 27.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1874, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA MELO,** matrícula funcional nº 6821,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.08.2022 a 30.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1873, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDINALVA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7193,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.08.2022 a 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1911, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6169,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1872, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,** matrícula funcional nº 7165,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1912, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANESSA CRISTINA SANTANA,** matrícula funcional nº 2863,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 29.08.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1871, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JUREMA STUMM,** matrícula funcional nº 8816,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1913, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4650,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 02.09.2022 à 09.09.2022, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1870, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVONETI DIAS SANTANA,** matrícula funcional nº 6820,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 25.08.2022 a 27.08.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1869, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secre-

taria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.08.2022 a 26.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1916, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA FERNANDES TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 6922,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1917, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIENE BUENO BARBOSA,** matrícula funcional nº 8733,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.09.2022 a 06.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1918, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1919, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS,** matricula funcional nº 8431, do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 067/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 067/2021, de 15 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1920, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1921, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA,** matrícula funcional nº 6930,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.09.2022 a 08.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1922, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1923, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARA,** matrícula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 05.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1868, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO,** matrícula funcional nº 8772,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.08.2022 a 26.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1924, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA** matrícula funcional nº 5496,ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.09.2022 a 09.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1867, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA ,** matrícula funcional nº 5453,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.08.2022 a 07.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1925, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7434,ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 03.08.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1866, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,** matrícula funcional nº 5060,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1865, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROMARIO SENA PEREIRA,** matrícula funcional nº 8773,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 22.08.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1926, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7434,ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 18.08.2022 a 19.08.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 270/2022.

PORTARIA N° 270/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA IRANILDES OLIVEIRA DE MAGALHAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Iranildes Oliveira De Magalhães**, matricula 1582, efetiva no cargo de Encarregada do Departamento Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, período de 05/10/2022 a 04/11/2022, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 05 de novembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 05 de outubro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°265/2022

PORTARIA N°265/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE JEOVA CASSIANO LOPES JUNIOR DO CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JEOVA CASSIANO LOPES JUNIOR** do cargo de **Encarregado do Departamento de Transporte e Obras Públicas** do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 30 de setembro 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2022

PORTARIA Nº 272/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS – CEAT – DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 138, Incisos I, II e III da Lei Orgânica Municipal e o *Art. 402, incisos II, alínea b da Lei Complementara nº 373/2010, Código Tributário Municipal*.

Considerando a necessidade de análise de cada caso de pedido de isenção formulada por contribuintes do município;

Considerando a necessidade de aplicação correta da legislação pertinentes à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial de Assuntos Tributários– CEAT do Setor de Tributação do Município de Planalto da Serra – MT, para analisar e deliberar as questões relativas a pedido de isenção de IPTU.

Art. 2º Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

Lucivaine Alves Martins- **Presidente**

Benedito Paula de Oliveira– **Relator**

Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira – **Membro**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, Publica – se e cumpre-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de outubro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°266/2022

PORTARIA N°266/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE JEOVA CASSIANO LOPES JUNIOR PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JEOVA CASSIANO LOPES JUNIOR** para o cargo de **Diretor do Departamento de Almoxarifado e Controle Patrimonial** do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 01 de outubro 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 271/2022.

PORTARIA N° 271/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARILENE DE SOUZA MIRANADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **MARILENE DE SOUZA MIRANADA**, matricula 354, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 10/10/2022 e termino 09/12/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 10 de dezembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de outubro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 059-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e quantidades e rotina descritas neste termo de referência**. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** Rafael Fabri Dos Santos. **CNPJ:** 26.223.833/0001-05.**VIGÊNCIA:** 29/07/2022 à 29/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 122.640,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA N° 269/2022.

PORTARIA N° 269/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora, **EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY**, matricula 1471, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, período de 03/10/2022 a 12/10/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 13 de outubro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de outubro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 268/2022.

PORTARIA N° 268/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ANA CARLA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ANA CARLA DE ALMEIDA**, matricula 1456, efetiva no cargo de dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/10/2022 e termino 06/11/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 06 de novembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de outubro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2022

PORTARIA Nº 267/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE VITOR EMANOEL ALVES PARA O CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VITOR EMANOEL ALVES** para o cargo de **Encarregado do Departamento de Transporte e Obras Públicas** do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 01 de outubro 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

ERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF nº. 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, LEANDRO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO**brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG. Nº 2671347-0 SSP/MT, CPF. 703.626.821-27, residente em Planalto da Serra - Mt, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **RESCISÃO** do contrato nº **104/2022**, com o período prorrogado para 20 de dezembro de 2022, de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 05 de outubro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 05 de outubro de 2022.

_____ _____

Natal Alves De Assis Sobrinho Leandro Siqueira Da Conceição

Contratante Contratado

Testemunhas:

_____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRONICO n° 003/2022**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 929829/2022., cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 13 de outubro de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – VANDA ARANTES MOTA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.189. 771/0001-02, estabelecida à Rua Bauru, 740, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, com valor total de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 13 de outubro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 207/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 207/GP/2022 Em 03 de Setembro de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Municipal do PBF na Saúde e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.31/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.31/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de realização licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/10/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/10/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/10/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número:	**059/2022**	**Data da OS:**	**19/04/2022**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE LED DA AVENIDA GUILHERME MEYER ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA ELETRO TARTARI LTDA**		
Fiscal da Obra:	**RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA/SP 5070772107**		

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de outubro de 2022.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

PORTARIA N°. 526/2022 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR MARCELO DOS SANTOS

PORTARIA N°. 526/2022

De: 06 de outubro de 2022

*“Prorroga Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Marcelo dos Santos** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 06/10/2022 **ao** servidor **Marcelo dos Santos inscrita noCPF: 004.927.381-73 ematrícula n° 995** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Serviços Gerais, conforme Atestado Médico de 15 (quinze) dias emitido pelo Dr. Ricardo Augusto T. de Almeida CRM-MT 6609.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 524/2022 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA JESSICA APARECIDA NINOW

PORTARIA N° 524/2022

De: 03 de Outubro de 2022

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Jessica Aparecida Ninow** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 01/10/2022 o Afastamento de Licença Maternidade a servidora **Jessica Aparecida Ninow**, matrícula n° 1705, nomeada no cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 03 de Outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**,** estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **AMPLA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Sob n° 30.253.890/0001-04, representada pela senhora Marcia Andreia dos Santos Yakabe. conforme lhe fora adjudicado;

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

Valor total:

>> R$: 625.229,68

Seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos

Referente ao Processo Licitatório n°. 123/2022 – Tomada de Preços n°. 020/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT,**

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de outubro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU **Prefeito Municipal** **CPF** 893.514.361.87	**AMPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE Representante CNPJ Sob nº *30.253.890/0001-04*

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número:	**177/2021**	**Data da OS:**	**28/09/2021**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.**		
Fiscal da Obra:	**RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA/SP 5070772107**		

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de outubro de 2022.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número:	**121/2022**	**Data da OS:**	**04/07/2022**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO FORRO ACARTONATO E PAISAGISMO NA CONSTRUÇÃO DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.**		
Fiscal da Obra:	**RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA/SP 5070772107**		

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 04 de outubro de 2022.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

002/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S

O MUNICIPIO DE POXORÉU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede administrativa à Avenida Brasília, n°. 809, Bairro Jardim das Américas, em Poxoréu - MT, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Paim, inscrito no CPF n°. no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; a Lei n° 10.257, de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, com base na Portaria n°. 448/2021, que dispões sobre a Instauração de Regularização Fundiária do LOTEAMENTO LAGOA II, em Poxoréu – MT, NOTIFICA, todos os titulares de domínio, os terceiros interessados, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes, dentre eles:

OD	QUADRA	LOTE	CÓDIGO MUNICIPAL	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	CPF/RG
1	4	1	2596	5862	Edmilson Rodrigues Vieira	074.507.101-53
2	4	2	2597	4793	Edmilson Rodrigues Vieira	074.507.101-53
3	4	3	2598	7213	Miguel Ribeiro dos Santos	RG 609641 SSP/MT
4	4	5	2586	8910	Adineuza Maria dos Santos	020.225.951-06
5	4	7	2588	5817	Severina Ferreira da Silva	482.205.821-20
6	4	9	2590	4731	Zenildo da Rocha Peres	427.743.141-00
7	4	10	2591	4730	Olimpio da Rocha Peres	204.667.301-87
8	4	11	2592	5363	Sebastiao Estevão da Costa	453.522.911-20
9	4	12	2593	4700	Clarindo Ferreira da Cruz	022.801.831-53
10	4	13	2594	4821	João Francisco Coutinho	654.179.176-72
11	4	14	2595	5046	Eurides Teodoro Gomes	655.086.451-87
12	5	1	2605	6162	Levina Neves de Freitas	RG 480382 SSP/MT
13	5	2	2606	5111	Antônio Gonçalves Pereira	328.042.291-49
14	5	4	7340	4738	Marta dos Santos Domingos	009.770.171-84
15	5	7	2600	8241	Luciana Patrocínio de Lana	002.199.261-40

16	6	1	2531	6895	João Custódio Simãos	204.557.631-00
17	6	2	2532	5507	Gislene Rocha Bulhões	
18	6	4	2534	5252	Luzia Francisca Nunes	RG 289472 SSP/MT
19	6	5	2535	5565	José de Paiva de Freitas	621.274.701-68
20	6	6	2536	5426	Vilma Rodrigues Pereira	304.397.601-00
21	6	7	2537	8308	Valdir da Silva Brito	581.159.781-91
22	6	8	2538	7862	Ademar Basto de Oliveira	204.553.051-53
23	6	10	2522	5892	Maria Deolinda de Jesus Filha	
24	6	11	2523	4831	Manoel Rodrigues Ferreira	RG 486802 SSP/MT
25	6	12	2524	6089	Antônio Costa Pereira	353.369.919-87
26	6	13	2525	7169	Erasmo Mendes de Morais	040.947.431-20
27	6	14	2526	4699	Rita de Cassia Simão	522.125.641-04
28	6	16	2528	5043	Alzino Rodrigues das Mercês	345.580.631-72
29	6	17	2529	4953	Joana Rodrigues dos Santos	RG 398654 SSP/MT
30	6	18	2530	4954	Gervásio de Brito	285.295.611-04
31	7	2	2549	4794	Joaquim Gregório Borges	008.933.581-34
32	7	7	7324	8261	Edilson Rodrigues do Nascimento	405.194.061-68
33	7	8	2554	8261	Edilson Rodrigues do Nascimento	405.194.061-68
34	7	10	2542	5007	Francisco Ulle Neto	204.580.021-00
35	7	11	2543	6141	Maria Helena Pimenta	204.525.001-68
36	7	12	2544	6813	Izabel Cristina Rocha Pimentel	RG 123.660 SSP/MT
37	7	13	2545	6058	Osvaldo Gomes Pereira	204.547.591-34
38	7	14	2546	5153	Sebastiana Messias Ribeiro	412.080.801-72
39	8	2	2485	6530	Geraldo Teodoro de Moura	569.573.511-49
40	8	4	2487	6123	Maria Severina da Silva	650.781.601-91
41	8	5	2488	4929	Jose da Silva Ferreira	
42	8	6	2489	4733	Cleumar Pinto da Silva	004.022.071-06
43	8	8	2479	4748	Darcy de Andrade Cirilo	378.690.271-20
44	8	9	2480	5594	Rita de Cassia Simão	016.980.231-03
45	8	10	2481	6045	Laudemiro Martins Barreto	RG 147905 SSP/MG
46	8	11	2482	5085	Cornélio José de Souza	089.426.681-00
47	8	12	2483	5358	Sibarbosa Ferreira Pecuarista	396.131.001-72
48	9	1	2498	5086	Genuino Gomes Pereira	RG 362519 SSP/MT
49	9	3	2500	7735	Jonas dos Santos Silva	856.557.831-34
50	9	4	2501	4930	Sebastião Holanda do Nascimento	191.483.802-53
51	9	5	2490	4927	Maria Jose Nunes de Oliveira	RG 14977388 SSP/SP
52	9	6	2491	5008	Valderi Luiz da Silva	RG 494558 SSP/MT
53	9	7	2492	6090	Jorge Soares de Lima	172.198.841-68
54	9	8	2493	4774	Valdivino Queiróz Damaceno	378.632.661-49
55	9	9	2494	6885	Maria Rita Pinto da Silva	582.189.601-04
56	9	10	2495	7158	Arestides Dias da Silva	427.860.701-63
57	9	11	2496	6291	Leidlaura de Oliveira	037.263.131-25
58	9	12	2497	5091	Kayky Oliveira Silva	011.305.661-37
59	10	1	2503	4752	Virgilino Luciano Pio	RG 445163 SSP/MT
60	10	2	2504	4741	Lauri Limar Kern	307.489.920-49
61	10	3	2505	4928	Ana Maria Costa	RG 575166 SSP/MT
62	10	4	2506	5074	Antonio Vieira da Silva	502.294.351-49
63	11	1	2467	4772	Otília Souza do Nascimento	019.252.511-52
64	11	3	2469	4769	Durvalino José de Morais	204.639.011-34
65	11	4	2470	5012	Joviniano de Alencar Bezerra	048.461.331-68
66	11	5	2471	4719	Juarez Alves de Morais	
67	11	7	2463	5300	José Ribeiro dos Santos	352.273.541-20
68	11	8	2464	4792	Durvalino José de Morais	204.639.011-34
69	11	9	2465	5316	Maria Madalena da Silva	RG 682011 SSP/MT
70	11	10	2466	6790	Lídio Alves de Oliveira	327.748.771-72
71	12	2	2475	5156	Jair de Souza Correia	427.808.881-72
72	12	4	2473	4828	Alekssandro Matos de Freitas	852.683.131-34
73	13	2	2461	5535	Manoel Tavares da Silva	005.272.381-04

Os notificados acima relacionados, querendo, podem apresentar impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, referente à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do parcelamento, com área total de 36.895,030 m², implantado sobre área do Lote de Tereno, objeto da matrícula nº 8.991, de propriedade do Município de Poxoréu, tendo a denominação de loteamento “LAGOA II (1ª Etapa)” e esta etapa de regularização está localizada na Rua Eduardo Pereira dos Santos, no Bairro Lagoa II, nesta Cidade e Comarca de Poxoréu – Mato Grosso, com a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO LOTEAMENTO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -54°23'47,325", Latitude: -15°49'11,757" e Altitude: 370,85 m); deste, segue confrontando com Lote de Terreno A, Matrícula nº 11.694, de propriedade de Evandro Silva Coutinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°29' e 28,68 m até o vértice 2, (Longitude: -54°23'46,865", Latitude: -15°49'12,577" e Altitude: 369,26 m); deste, segue confrontando com Lote de Terreno H, Matrícula nº 11.779, de propriedade de CG Vieira Empreendimentos Imobiliários EIRELI, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°55' e 5,58 m até o vértice 3, (Longitude: -54°23'46,975", Latitude: -15°49'12,724" e Altitude: 369,37 m); 215°59' e 10,03 m até o vértice 4, (Longitude: -54°23'47,173", Latitude: -15°49'12,988" e Altitude: 369,57 m); 126°06' e 12,41 m até o vértice 5, (Longitude: -54°23'46,836", Latitude: -15°49'13,226" e Altitude: 368,79 m); deste, segue confrontando com Lote de Terreno G, Matrícula nº 11778, de propriedade de CG Vieira Empreendimentos Imobiliários EIRELI, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°06' e 13,04 m até o vértice 6, (Longitude: -54°23'46,482", Latitude: -15°49'13,476" e Altitude:

367,98 m); deste, segue confrontando com Lote de Terreno C, Matrícula nº 11.696, de propriedade de Evandro Silva Coutinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°16' e 11,69 m até o vértice 7, (Longitude: -54°23'46,324", Latitude: -15°49'13,824" e Altitude: 367,43 m); 156°20' e 30,34 m até o vértice 8, (Longitude: -54°23'45,915", Latitude: -15°49'14,728" e Altitude: 365,99 m); 156°19' e 15,71 m até o vértice 9, (Longitude: -54°23'45,703", Latitude: -15°49'15,196" e Altitude: 365,24 m); 156°24' e 16,80 m até o vértice 10, (Longitude: -54°23'45,477", Latitude: -15°49'15,697" e Altitude: 364,44 m); 152°12' e 11,36 m até o vértice 11, (Longitude: -54°23'45,299", Latitude: -15°49'16,024" e Altitude: 363,97 m); 152°24' e 33,47 m até o vértice 12, (Longitude: -54°23'44,778", Latitude: -15°49'16,989" e Altitude: 362,15 m); deste, segue confrontando com Loteamento Maria Sabina, Matrícula nº 2. 348, de propriedade de Edsonina Benedita Sol dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°40' e 13,39 m até o vértice 13, (Longitude: -54°23'45,126", Latitude: -15°49'17,265" e Altitude: 362,67 m); 230°44' e 13,26 m até o vértice 14, (Longitude: -54°23'45,471", Latitude: -15°49'17,538" e Altitude: 363,18 m); 230°39' e 30,98 m até o vértice 15, (Longitude: -54°23'46,276", Latitude: -15°49'18,177" e Altitude: 363,92 m); 230°37' e 30,91 m até o vértice 16, (Longitude: -54°23'47,079", Latitude: -15°49'18,815" e Altitude: 364,29 m); 230°38' e 126,97 m até o vértice 17, (Longitude: -54°23'50,378", Latitude: -15°49'21,434" e Altitude: 361,45 m); 231°10' e 12,11 m até o vértice 18, (Longitude: -54°23'50,695", Latitude: -15°49'21,681" e Altitude: 361,30 m); 231°12' e 12,56 m até o vértice 19, (Longitude: -54°23'51,024", Latitude: -15°49'21,937" e Altitude: 361,00 m); 231°12' e 10,16 m até o vértice 20, (Longitude: -54°23'51,290", Latitude: -15°49'22,144" e Altitude: 360,74 m); 228°59' e 10,21 m até o vértice 21, (Longitude: -54°23'51,549", Latitude: -15°49'22,362" e Altitude: 360,26 m); 228°59' e 14,95 m até o vértice 22, (Longitude: -54°23'51,928", Latitude: -15°49'22,681" e Altitude: 360,09 m); 227°59' e 17,22 m até o vértice 23, (Longitude: -54°23'52,358", Latitude: -15°49'23,056" e Altitude: 359,63 m); deste, segue confrontando com Rua Pedra Preta, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°18' e 10,06 m até o vértice 24, (Longitude: -54°23'52,661", Latitude: -15°49'22,911" e Altitude: 360,12 m); deste, segue confrontando com Rua Água Boa, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°32' e 15,88 m até o vértice 25, (Longitude: -54°23'52,431", Latitude: -15°49'22,445" e Altitude: 360,81 m); 25°42' e 13,37 m até o vértice 26, (Longitude: -54°23'52,236", Latitude: -15°49'22,053" e Altitude: 361,48 m); 329°27' e 11,89 m até o vértice 27, (Longitude: -54°23'52,439", Latitude: -15°49'21,720" e Altitude: 362,02 m); deste, segue confrontando com Rua Guarantã do Norte (antiga Rua 01), com os seguintes azimutes e distâncias: 296°33' e 25,65 m até o vértice 28, (Longitude: -54°23'53,210", Latitude: -15°49'21,347" e Altitude: 363,13 m); 296°27' e 12,00 m até o vértice 29, (Longitude: -54°23'53,571", Latitude: -15°49'21,173" e Altitude: 363,72 m); 296°33' e 10,31 m até o vértice 30, (Longitude: -54°23'53,881", Latitude: -15°49'21,023" e Altitude: 364,10 m); 296°31' e 9,98 m até o vértice 31, (Longitude: -54°23'54,181", Latitude: -15°49'20,878" e Altitude: 364,46 m); 296°33' e 23,79 m até o vértice 32, (Longitude: -54°23'54,896", Latitude: -15°49'20,532" e Altitude: 365,44 m); deste, segue confrontando com Rua Chapada dos Guimarães (antiga Rua C), com os seguintes azimutes e distâncias: 27°31' e 9,98 m até o vértice 33, (Longitude: -54°23'54,741", Latitude: -15°49'20,244" e Altitude: 366,17 m); 27°26' e 10,01 m até o vértice 34, (Longitude: -54°23'54,586", Latitude: -15°49'19,955" e Altitude: 366,88 m); 27°32' e 12,55 m até o vértice 35, (Longitude: -54°23'54,391", Latitude: -15°49'19,593" e Altitude: 367,72 m); 27°26' e 16,21 m até o vértice 36, (Longitude: -54°23'54,140", Latitude: -15°49'19,125" e Altitude: 368,58 m); deste, segue confrontando com Rua Eduardo Pereira dos Santos (antiga Rua 02 / J), com os seguintes azimutes e distâncias: 119°13' e 23,36 m até o vértice 37, (Longitude: -54°23'53,455", Latitude: -15°49'19,496" e Altitude: 367,22 m); 119°16' e 10,00 m até o vértice 38, (Longitude: -54°23'53,162", Latitude: -15°49'19,655" e Altitude: 366,99 m); 119°19' e 10,48 m até o vértice 39, (Longitude: -54°23'52,855", Latitude: -15°49'19,822" e Altitude: 366,55 m); 59°56' e 11,11 m até o vértice 40, (Longitude: -54°23'52,532", Latitude: -15°49'19,641" e Altitude: 366,43 m); deste, segue confrontando com Rua Cáceres (antiga Rua E), com os seguintes azimutes e distâncias: 32°29' e 10,75 m até o vértice 41, (Longitude: -54°23'52,338", Latitude: -15°49'19,346" e Altitude: 366,96 m); 32°44' e 10,23 m até o vértice 42, (Longitude: -54°23'52,152", Latitude: -15°49'19,066" e Altitude: 367,27 m); 32°29' e 12,57 m até o vértice 43, (Longitude: -54°23'51,925", Latitude: -15°49'18,721" e Altitude: 368,16 m); 32°35' e 9,78 m até o vértice 44, (Longitude: -54°23'51,748", Latitude: -15°49'18,453" e Altitude: 368,53 m); 32°33' e 10,18 m até o vértice 45, (Longitude: -54°23'51,564", Latitude: -15°49'18,174" e Altitude: 369,08 m); 32°41' e 12,89 m até o vértice 46, (Longitude: -54°23'51,330", Latitude: -15°49'17,821" e Altitude: 369,62 m); 32°35' e 11,82 m até o vértice 47, (Longitude: -54°23'51,116", Latitude: -15°49'17,497" e Altitude: 369,74 m); 32°35' e 9,45 m até o vértice 48, (Longitude: -54°23'50,945", Latitude: -15°49'17,238" e Altitude: 370,40 m); 32°36' e 10,00 m até o vértice 49, (Longitude: -54°23'50,764", Latitude: -15°49'16,964" e Altitude: 370,53 m); 32°33' e 10,72 m até o vértice 50, (Longitude: -54°23'50,570", Latitude: -15°49'16,670" e Altitude: 371,20 m); 32°36' e 12,48 m até o vértice 51, (Longitude: -54°23'50,344", Latitude: -15°49'16,328" e Altitude: 371,54 m); 32°36' e 10,00 m até o vértice 52, (Longitude: -54°23'50,163", Latitude: -15°49'16,054" e Altitude: 371,82 m); 32°36' e 10,00 m até o vértice 53, (Longitude: -54°23'49,982", Latitude: -15°49'15,780" e Altitude: 372,06 m); 32°36' e 10,00 m até o vértice 54, (Longitude: -54°23'49,801", Latitude: -15°49'15,506" e Altitude: 372,30 m); 32°31' e 12,51 m até o vértice 55, (Longitude: -54°23'49,575", Latitude: -15°49'15,163" e Altitude: 372,35 m); 32°36' e 12,48 m até o vértice 56, (Longitude: -54°23'49,349", Latitude: -15°49'14,821" e Altitude: 371,98 m); 32°41' e 12,23 m até o vértice 57, (Longitude: -54°23'49,127", Latitude: -15°49'14,486" e Altitude: 371,91 m); 32°32' e 12,51 m até o vértice 58, (Longitude: -54°23'48,901", Latitude: -15°49'14,143" e Altitude: 372,17 m); 32°35' e 10,00 m até o vértice 59, (Longitude: -54°23'48,720", Latitude: -15°49'13,869" e Altitude: 372,20 m); 32°36' e 12,48 m até o vértice 60, (Longitude: -54°23'48,494", Latitude: -15°49'13,527" e Altitude: 372,07 m); 32°32' e 12,51 m até o vértice 61, (Longitude: -54°23'48,268", Latitude: -15°49'13,184" e Altitude: 371,82 m); 32°36' e 12,48 m até o vértice 62, (Longitude: -54°23'48,042", Latitude: -15°49'12,842" e Altitude: 371,17 m); 32°38' e 10,04 m até o vértice 63, (Longitude: -54°23'47,860", Latitude: -15°49'12,567" e Altitude: 371,09 m); 32°36' e 10,00 m até o vértice 64, (Longitude: -54°23'47,679", Latitude: -15°49'12,293" e Altitude: 371,01 m); 32°35' e 19,56 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

PLANTA DO LOTEAMENTO

Ficam os notificados e também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB – S do núcleo informal acima descrito.

Poxoréu – MT, 13 de outubro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 051/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 014 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE POXORÉU,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br .

Data da abertura da sessão pública: 31 de outubro **de 2022**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 13 de outubro de 2022

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 048/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 048/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da Pregoeira, designada pela **Portaria Municipal 02/2022, de 01 de janeiro de 2022,** torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA na publicação de Abertura de Licitação, Pregão Eletronico nº 048/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, ETIQUETADORAS E TINTAS VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br

Onde se Lê: **Data da abertura da sessão pública:** 25 de agosto **de 2022**

Passa se a Ler: **Data da abertura da sessão pública:** 25 de outubro **de 2022**

Poxoréu-MT, 11 de outubro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 002/2022 - RELAÇÃO DE INSCRITOS

NELSON ANTONIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal N° 2.314.2022, **RESOLVE,** divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** doProcesso de Seleção de Profissionais da Educação ao Provimento do Cargo em Comissão de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais para o Biênio 2023/2024, nos termos da Lei Municipal n° 2314/2022, 14 de setembro de 2022, e Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

ESCOLA NOVA POXORÉU

Nº	NOME	CPF
1.	ZILEIDE DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO	632.XXX.XXX - 00
2.	LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA	045.XXX.XXX - 57

ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS CORREIA DE OLIVEIRA

Nº	NOME	CPF
1.	LUCINEIDE ALVES DA SILVA COSTA	904.XXX.XXX - 49

CMEI JOSÉ ALTAMIRO PAIM

Nº	NOME	CPF
1.	LUZINETE CAROLINA DE SANTANA	487.XXX.XXX - 87

OBS: NÃO HOUVE INSCRITO NAS EScolas: ESCOLA MUNICIPAL PROFª GUIOMAR MARIA DA SILVA;ESCOLA MUNICIPAL PROFª ODETE OLIVEIRA SOUZA;CMEI JOSÉ DIAS COUTINHO;

Poxoréu, 14 de outubro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LUCIANA XAVIER ALVES

Presidente da CSC

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 010/2022 - PROCESSO N° 118/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa nº 010/2022, de 07 de outubro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Dispensa de Licitação nº 010/2022, de 07 de outubro de 2022, com o resultado em favor da empresa, 1 – **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - EPP,** estabelecida na Rua dos Curiós, n° 150, Quadra 10, Bairro Parque Ohara, Cuiabá/MT, CEP: 78080-480, inscrita no **CNPJ nº 09.237.525/0004-62**, com valor global de**R$ 24.568,25** (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 047/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 047/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da Pregoeira, designada pela **Portaria Municipal 02/2022, de 01 de janeiro de 2022,** torna público

para conhecimento dos interessados, ERRATA na publicação de Abertura de Licitação, Pregão Eletronico nº 047/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br

Onde se Lê: **Data da abertura da sessão pública:** 24 de agosto **de 2022**

Poxoréu-MT, 10 de outobro de 2022.

Passa se a Ler: **Data da abertura da sessão pública:** 24 de outubro **de 2022**

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

CONTABILIDADE
EDITAL AUDIÊNCIA LOA 2023

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA- LOA- 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 05/2022

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2023

O prefeito municipal de Poxoréu, Nelson Antônio Paim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, CONVOCA toda a população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a Audiência Pública que será realizada no dia 17 de outubro de 2022 as 16 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

A Audiência também será transmitida ao vivo na Fanpage (face book) da Prefeitura Municipal de Poxoréu (@prefeituramunicipaldepoxoreumatogrosso).

Participe: sua participação e sugestão é fundamental na definição dos principais investimentos que devem ser priorizados para o exercício 2023.

O presente edital encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.poxoreu.mt.gov.br, na página Portal da Transparência.

Poxoréu - MT, 04 de outubro de 2022.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°040/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: SOLIDADE AGÊNCIA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.247.782/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 303/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 301/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 51.691,10 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e dez centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR, inscrita no CNPJ: 22.120.115/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 298/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 25.455,86 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.508.571/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 302/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 6.614,96 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA 60587558326, inscrita no CNPJ: 41.403.935/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 300/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 4.740,92 (quatro mil, setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: CAPTIVE IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ: 42.868.813/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 299/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 19.860,40 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO EDUCACIONAL E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO N° 245/2022 - DISPENSA N° 010/2022 - PROCESSO N° 118/2022.

Processo Licitatório 118/2022 – DISPENSA 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 245/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.**

CNPJ N° 09.237.525/0004-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT. VALOR GLOBAL: R$ 24.568,25 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

VIGENCIA: **12 (doze) meses.**

DATA: 13 de outubro de 2022

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICPAL

EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°032/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 032/2022, de 10 de agosto de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 032/2022, de 10 de agosto de 2022, com o resultado em favor da empresa: **MR CAMINHÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 10.719.737/0004-65** , com a sua Proposta no valor Global de **R$ 564.500,00**(quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 06 de Outubro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: EDILSON DE OLIVEIRA SILVA - ME

CNPJ: 16.922.527/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 até 20/05/2023.

VALOR GLOBAL: 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Outubro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 575/2022

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022

PREGÃO ELETRONICO N°028/2022

OBJETO: Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços nº. 129/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº. 28/2022 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, cujo objeto é para: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou microprocessado (CHIP), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreio veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos.

O Prefeito Municipal de Rondolândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 7.892/13 c/c Decreto Municipal nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24 de março de 2015 e manifestação positiva através de parecer jurídico da Procuradoria municipal, resolve, HOMOLOGAR Adesão do saldo parcial da Ata de Registro de Preços na condição “CARONA”, conforme descriminado no “item 2” do Termo de Referência na qual, consiste na Gestão de prestação de serviços de manutenção em geral preventiva e corretiva, com fornecimento de peça automotivo original novo, da frota de veículos leves e motocicletas e no “item 3” do Termo de Referência na qual, consiste na gestão de prestação de serviços de manutenção em geral preventiva e corretiva com fornecimento de peças automotivas originais novas, para máquinas e equipamentos. Objeto do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e Ata de Registro de Preços nº 129/2022 do Município de Várzea Grande/MT, tendo como vencedora a Empresa Centro América Comércio Serviço de gestão tecnológica LTDA. CNPJ Nº 09.179.444/0001-00 sendo o valor global de R$: 1. 020,000,00 (um milhão e vinte mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para Procuradoria para prosseguimento dos atos subsequentes, providências quanto à celebração do Contrato ou formalização de outra Ata de Registro de Preço.

Rondolândia/MT, 13 de outubro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestar os serviços de translados de corpos de pacientes atendidos pela Rede Básica de Saúde, que vieram a óbito durante tratamento de saúde fora do domicílio,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 27/10/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 13 de outubro de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 166/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **AYLON GONÇALO DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso I do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 166/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 428/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUI-**

PAMENTOS MEDICO LTDA, com endereço na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canada, CEP: 34.007-666, Nova Lima/MG, **inscrito no CNPJ: 71. 256.283/0001-85.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIO X.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 8.797,03 (OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e jornal **ESTADÃO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2022.

AYLON GONÇALO DE ARRUDA

Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 81/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 81/2022, tendo como objeto: "Construção do Centro Comunitário do bairro Jardim Primavera, localizado na Rua Carmem Ferrer, Jardim Primavera PT. II, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO LTDA ME, que apresentou o preço global de R$ 665.678,71 (seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

Rondonópolis-MT, 13 de outubro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

Pregão Eletrônico Nº 9/2022

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na otavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº 638. 029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESSE EDITAL, EM DEMANDAS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº927296/2022, PARA ATENDER AS DEMANDAS D, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. - 13.552.152/0001-49 78098480 AV V DISTRITO INDUSTRIAL 1400 coordenador.adm@westmaq.com (65) 3611-6450 EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI CUIABÁ Fornecedor Endereço Bairro Representante Legal Email Nº CEP CPF Telefone Cidade CNPJ SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 1 575513 TRATOR - DO TIPO PA CARREGADEIRA, MODELO: XCMG UNIDADE 1,00 411.000,0000 411.000,00 LW300KV. Detalhamento TRATOR - DO TIPO PA CARREGADEIRA, MODELO: XCMG LW300KV. TOTAL 411. 000,00 OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT - 78470000 Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.gov.br 1/ 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000 2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/ 2022. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 9/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. - 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITU-

RA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. 4. 5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: - OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT - 78470000 Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.gov.br 2/ 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000 6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSARIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. - ALEX STEVES BERTO EDUARDO DE ALMEIDA EIREL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 118 - 2022

PORTARIA N° 118/2022

de 13 de Outubro de 2.022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas vias: Rua LW9, Rua Duque de Caxias, Rua Adiles Tocantins, Travessa Santa Maria, Travessa São João, Rua Nossa Sra. Aparecida, Rua Boa Vista, Rua 01, Rua Eng° Victor Sorrenti, Rua paralela a BR-163, Rua Dom Orlando, Rua 2, Rua Prof. Calixto, Rua Filinto Muller, Rua Fw6, Rua 2 de abril, R. CW3, Rua DW4, Rua Cuiabá, Travessa Boa Esperança, Rua Mato Grosso, no Bairro Nossa Sra. Aparecida no Município de Rosário Oeste/MT, e dá outras providências".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal, de Rosário Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e pela presente Portaria,

RESOLVE:

Artigo 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Rosário Oeste/MT, tornar público ***a aprovação do projeto de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais***, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD: 30.266,08 M².	LUIZ FERNANDO PEREIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA: 170.633.658-6

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL ODNEY MARTINS

CREA/MT 1205236465

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, em 13 de Outubro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito (a) Municipal

ODNEY MARTINS

Engenheiro Civil - CREA-MT 1205236465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022, no dia 31/10/2022 às 10h00, horário de Brasília, Objetivo:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** para atender as demandas do Munícipio de Rosário Oeste-MT.O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br/ ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT, 13 de Outubro de 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 016/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Amilson Claudio Neponoceno, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos termos do Artigo 15 da Lei nº. 1.551/2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso,

RESOLVE:

I- Determinar a implantação da Progressão salarial da servidora ENIZINA PAIXÃO BONFIM, cargo Escriturário, no PCCS – para Classe B, Nível 11, após cumprimento das exigências previstas no Artigo 15, § 2º da Lei nº. 1. 551/2019, concluso no triênio dezembro/2016 a dezembro/2019.

II- A diferença salarial do retroativo até a presente data será acrescida na folha de pagamento do mês de outubro/2022.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 04 de outubro de 2.022.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO - PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT: CNPJ: 03.180.924/0001-05, através da Matrícula 14446, para uma Área Total de 10.875,00 m², sob as Coordenadas Geográficas: 14°49'29,6"S e 056°25'11,32"W, torna público que requereu junto a **Sema – Secretaria Estadual de Meio Ambeinte,** a **Licença Prévia e Licença de Instalação** para **a atividade de** CEMITÉ-

RIO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, no Município de Rosário Oeste-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 019/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Amilson Claudio Neponoceno, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos termos do Artigo 15 da Lei nº. 1.551/2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso,

RESOLVE:

I- Determinar a implantação da Progressão salarial do servidor **CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA**, cargo PROCURADOR LEGISLATIVO, no PCCS – **para Classe A, Nível 2**, após cumprimento das exigências previstas no Artigo 15, § 2º da Lei nº. 1.551/2019, concluso no triênio agosto/2019 a agosto/2022.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 04 de outubro de 2.022.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT: CNPJ: 03.180.924/0001-05, através da Matrícula 14446, para uma Área Total de 10.875,00 m², sob as Coordenadas Geográficas: 14°49'29,6"S e 056°25'11,32"W, torna público que requereu junto a **Sema – Secretaria Estadual de Meio Ambeinte,** a **Licença Prévia e Licença de Instalação** para **a atividade de** CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, no Município de Rosário Oeste-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 015/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Amilson Claudio Neponoceno, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

Considerando a disposição de Lei acerca da concessão automática da RGA – Revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Rosário Oeste-MT, previstos no Artigo 24 e Parágrafo único da Lei nº. 1.551/2019, e data-base da categoria, fixada no § 2º do Artigo 26,

RESOLVE:

I- Conceder a Revisão Geral Anual –RGA dos servidores do Poder Legislativo do Município de Rosário Oeste-Mt, com base no INPC registrado no período de abril de 2021 a março de 2022, na ordem de 11,73% (onze, setenta e três por cento), sobre o salário-base do Quadro dos Cargos Efetivos- Anexo I e Tabela salarial - Anexo II da Lei nº. 1.551/2019.

II- A presente concessão será acrescida na tabela salarial, anexos I e II, a partir do mês de abril, data base da categoria e inserido na folha de pagamento do mês de outubro/2022.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 04 de outubro de 2.022.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 017/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Amilson Claudio Neponoceno, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos termos do Artigo 15 da Lei nº. 1.551/2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso,

RESOLVE:

I- Determinar a implantação da Progressão salarial da servidora VERA MARIA DE ABERU, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, no PCCS – **para Classe B, Nível 9**, após cumprimento das exigências previstas no Artigo 15, § 2º da Lei nº. 1.551/2019, concluso no triênio julho/2018 a julho/2021.

II- A diferença salarial do retroativo até a presente data será acrescida na folha de pagamento do mês de outubro/2022.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 04 de outubro de 2.022.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 018/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Amilson Claudio Neponoceno, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos termos do Artigo 15 da Lei nº. 1.551/2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso,

RESOLVE:

I- Determinar a implantação da Progressão salarial do servidor **CIRO MANOEL DE TOLEDO**, cargo **VIGIA**, no PCCS – **para Classe B, Nível 9**, após cumprimento das exigências previstas no Artigo 15, § 2º da Lei nº. 1.551/2019, concluso no triênio julho/2018 a julho/2021.

II- A diferença salarial do retroativo até a presente data será acrescida na folha de pagamento do mês de outubro/2022.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 04 de outubro de 2.022.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Data/Horário/Local: 27/10/2022 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 13 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0426/2022

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEOMIR ORTEGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor LEOMIR ORTEGA, inscrito na matrícula sob o nº 2451, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022, referente ao período aquisitivo de 26/04/2021 a 25/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 429/2022

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 118/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.***.***-20 (titular), **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48 (suplente), como Fiscal do **CONTRATO Nº 118/2022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM DIVERSAS VIAS URBANAS NA COMUNIDADE PACOVAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, COMPOSIÇOES, QUADRO DE AREAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EM ANEXO**, conforme Processo de Licitação modalidade tomada de preços nº 013/2022– fornecedor: **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 094/2022

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 068 de 08 de Outubro de 2001, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 364 de 10 de Outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a Lei Municipal nº 501 de 9 de março de 2015, que Reestrutura o Conselho Tutelar, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Kallita dos Anjos Moraes, inscrita no CPF nº. 008.***.***-40;**SUPLENTE:** Karoline Fatima Correia Carnelloci, inscrita no CPF nº. 017.***.***-20;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Alessandra da S. Cardoso Frares, inscrita no CPF nº. 021.***.***-02;**SUPLENTE:** Vanderleia da Cruz Silva, inscrita no CPF nº. 000.***.***-03;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Adriana Brito de Oliveira, inscrita no CPF nº. 004.***.***-70;**SUPLENTE:** Andrea Elizabete Pereira, inscrito no CPF nº. 649.***.***-10;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Rubia de Fátima Mendes, inscrita no CPF nº. 313.***.***-21; **SUPLENTE: Léa Ferreira da Silva Hunger, inscrita no CPF nº. 837.***.***-87;**

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DA MADUREIRA

TITULAR: Alice Caroline Borsato, inscrito no CPF nº. 048.***.***-59;

SUPLENTE: Camila de Assunção Silva, inscrito no CPF nº. 034.***.***-82;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO, ARTES E CIDADANIA – ATAC

TITULAR: Hermocinda Bassão Silva Deluqui, inscrito no CPF nº 012.***.***-83; **SUPLENTE:** Fabiana Silva Naline, inscrita no CPF nº. 870.***.***-10;

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Fabiane Izabel Ferron, inscrita no CPF nº. 004.***.***-52;

SUPLENTE: João Brito de Oliveira, inscrito no CPF nº. 963.***.***-04;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

TITULAR: Jackeline Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº. 025.***.***-20; **SUPLENTE:** Diana Martins Cezário, inscrita no CPF nº. 031.***.***-52.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se em especial o Decreto nº 027/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 E 064/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **DMP INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ **Nº 07.592.527/0001-00**; VALOR ESTIMADO EM r$ **19.489,90**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/10/2022 ATÉ 13/10/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **MARCOS SACARI BIUDES - ME,** devidamente cadastrada no **CNPJ nº. 08.257.279/0001-03**; VALOR ESTIMADO EM r$ **139.745,00**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/10/2022 ATÉ 13/10/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0428/2022

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA DE ASSUNCAO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora CAMILA ASSUNCAO SILVA, inscrita na matrícula sob o nº 2639, no período de 17/10/2022 a 31/10/2022, referente ao período aquisitivo de 12/02/2021 a 11/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONANDOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 47/2022, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 30/09/2022, sagrou-se vencedor as empresas conforme segue abaixo:

7237	**25.191.599/0001-19**	**GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**				
Itens						

Código	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
237448	MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE GAS 100% R410 - DE 24.000 A 30.000	GUARANI CLIMATIZACAO	un	25,0000	272,6000	6.815,0000
				Total Fornecedor:		6.815,00

7553 | **17.664.352/0001-44** | **MENEZES SILVA & SILVA LTDA**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
237422	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA - DE 7.000 A 9.000		un	30,0000	160,0000	4.800,0000
237423	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA - DE 12.000 A 18.000		un	60,0000	201,0000	12.060,0000
237424	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA - DE 24.000 A 30.000		un	20,0000	242,0000	4.840,0000
237425	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA - DE 36.000 A 60.000		un	15,0000	500,0000	7.500,0000
237426	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RECARGA DE GAS R22 - DE 7.000 A 9.000		un	30,0000	161,0000	4.830,0000
237427	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RECARGA DE GAS R22 - DE 12.000 A 18.000		un	30,0000	200,0000	6.000,0000
237428	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RECARGA DE GAS R22 - DE 24.000 A 30.000		un	30,0000	282,5000	8.475,0000
237429	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RECARGA DE GAS R22 - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	484,0000	9.680,0000
237430	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR - DE 7.000 A 9.000		un	30,0000	96,0000	2.880,0000
237431	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR - DE 12.000 A 18.000		un	30,0000	121,0000	3.630,0000
237432	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR - DE 24.000 A 30.000		un	30,0000	145,0000	4.350,0000
237433	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR - DE 36.000 A 60.000		un	15,0000	242,2000	3.633,0000
237434	SERVICO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR - DE 7.000 A 9.000		un	30,0000	96,8000	2.904,0000
237435	SERVICO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR - DE 12.000 A 18.000		un	30,0000	96,9000	2.907,0000
237436	SERVICO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR - DE 24.000 A 30.000		un	30,0000	121,0000	3.630,0000
237437	SERVICO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	161,4000	3.228,0000
237438	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - DE 7.000 A 9.000		un	25,0000	403,6500	10.091,2500
237439	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - DE 12.000 A 18.000		un	25,0000	444,1000	11.102,5000
237440	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - DE 24.000 A 30.000		un	25,0000	484,0000	12.100,0000
237441	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	645,9000	12.918,0000
237442	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - DE 7.000 A 9.000		un	25,0000	323,0000	8.075,0000
237443	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - DE 12.000 A 18.000		un	25,0000	363,0000	9.075,0000
237444	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - DE 24.000 A 30.000		un	25,0000	403,7000	10.092,5000
237445	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - DE 36.000 A 60.000		un	15,0000	559,9000	8.398,5000

237446	MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE GAS 100% R410 - DE 7.000 A 9.000		un	25,0000	161,0000	4.025,0000	
237447	MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE GAS 100% R410 - DE 12.000 A 18.000		un	25,0000	201,8500	5.046,2500	
237449	MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE GAS 100% R410 - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	450,0000	9.000,0000	
237450	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRONICA - DE 7.000 A 9.000		un	25,0000	403,7500	10.093,7500	
237451	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRONICA - DE 12.000 A 18.000		un	25,0000	484,4000	12.110,0000	
237452	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRONICA - DE 24.000 A 30.000		un	25,0000	645,9000	16.147,5000	
237453	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRONICA - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	969,0000	19.380,0000	
237454	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR - DE 7.000 A 9.000		un	25,0000	645,9000	16.147,5000	
237455	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR - DE 12.000 A 18.000		un	25,0000	726,0000	18.150,0000	
237456	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR - DE 24.000 A 30.000		un	25,0000	969,0000	24.225,0000	
237457	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	1.534,2000	30.684,0000	
237458	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTATOR - DE 7.000 A 9.000		un	25,0000	160,0000	4.000,0000	
237459	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTATOR - DE 12.000 A 18.000		un	25,0000	161,0000	4.025,0000	
237460	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTATOR - DE 24.000 A 30.000		un	25,0000	242,2000	6.055,0000	
237461	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTATOR - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	403,7000	8.074,0000	
237462	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DEGELO - DE 7.000 A 9.000		un	25,0000	145,0000	3.625,0000	
237463	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DEGELO - DE 12.000 A 18.000		un	25,0000	161,4000	4.035,0000	
237464	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DEGELO - DE 24.000 A 30.000		un	20,0000	161,4000	3.228,0000	
237465	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DEGELO - DE 36.000 A 60.000		un	15,0000	282,6000	4.239,0000	
237466	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCADE SENSOR DE TEMPERATURA - DE 7.000 A 9.000		un	25,0000	96,5000	2.412,5000	
237467	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCADE SENSOR DE TEMPERATURA - DE 12.000 A 18.000		un	25,0000	121,0000	3.025,0000	
237468	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCADE SENSOR DE TEMPERATURA - DE 24.000 A 30.000		un	25,0000	161,4000	4.035,0000	
237469	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCADE SENSOR DE TEMPERATURA - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	320,0000	6.400,0000	
237470	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM KIT DE INSTALACAO, TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGACAO ELETRICA ENTRE AS UNIDADES - DE 7.000 A 9.000		un	30,0000	360,0000	10.800,0000	
237471	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM KIT DE INSTALACAO, TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGACAO ELETRICA ENTRE AS UNIDADES - DE 12.000 A 18.000		un	30,0000	435,0000	13.050,0000	
237472	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM KIT DE INSTALACAO, TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGACAO ELETRICA ENTRE AS UNIDADES - DE 24.000 A 30.000		un	20,0000	484,4900	9.689,8000	
237473	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM KIT DE INSTALACAO, TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO,		un	20,0000	968,0000	19.360,0000	

	SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGACAO ELETRICA ENTRE AS UNIDADES - DE 36.000 A 60.000					
237474	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE DESINSTALACAO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 7.000 A 9.000	un	30,0000	121,1000	3.633,0000	
237475	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE DESINSTALACAO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 12.000 A 18.000	un	30,0000	121,0000	3.630,0000	
237476	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE DESINSTALACAO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 24.000 A 30.000	un	20,0000	161,4000	3.228,0000	
237477	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE DESINSTALACAO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 36.000 A 60.000	un	15,0000	242,2000	3.633,0000	
237478	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 7.000 A 9.000	un	30,0000	242,0000	7.260,0000	
237479	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 12.000 A 18.000	un	30,0000	242,2000	7.266,0000	
237480	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 24.000 A 30.000	un	30,0000	298,7500	8.962,5000	
237481	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 36.000 A 60.000	un	30,0000	484,4000	14.532,0000	
237482	DESLOCAMENTO ATE O DISTRITO DE PACOVAL - 60 KM (IDA E VOLTA)	km	1.800,0000	1,6000	2.880,0000	
			Total Fornecedor:		**493.286,55**	
			Total Geral:		**500.101,55**	

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de outubro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 13/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM DIVERSAS VIAS URBANAS NA COMUNIDADE PACOVAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, COMPOSIÇOES, QUADRO DE AREAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EM ANEXO.

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 13/2022, à empresa licitante vencedora: **L. Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.487.619/0001-99.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

***Objeto* - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM DIVERSAS VIAS URBANAS NA COMUNIDADE PACOVAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, COMPOSIÇOES, QUADRO DE AREAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EM ANEXO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 13/2022, que teve como vencedora a empresa **L. Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.487.619/0001-99.**

Santa Rita do Trivelato – MT 13 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0432/2022

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OLAVO JOSE DA SILVA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor OLAVO JOSE DA SILVA FILHO, inscrito na matrícula sob o nº 2494, no período de 17/10/2022 a 21/10/2022, referente ao período aquisitivo de 17/06/2019 a 16/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INTERNA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 042/2022, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 28/09/2022, sagrou-se vencedor a empresa **ADEMIR JESUS DE SOUZA**, conforme segue abaixo:

809	**13.471.986/0001-20**	**ADEMIR JESUS DE SOUZA**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
239587	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO CAMERA ANALOGICA	un	70,0000	320,0000	22.400,0000	
239588	SERVICO DE MANUTENCAO EM CAMERAS COM TROCA DVR/NVR	UNIDADE	10,0000	220,0000	2.200,0000	
239589	SERVICO DE TROCA DE FONTE, LIMPEZA LENTE, COM TROCA DE CONECTORES	un	50,0000	150,0000	7.500,0000	
239590	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO DE CAMERA DE CAMERA IP	un	20,0000	499,0000	9.980,0000	
239591	SERVICO DE MANUTENCAO E TROCA DE CAMERA SPEED DOME IP	un	30,0000	550,0000	16.500,0000	
239594	SERVICO DE MANUTENCAO E TROCA CAMERA IP	UNIDADE	50,0000	420,0000	21.000,0000	
239595	SERVICO DE INSTALACAO EM CAMERA SPEED DOME	un	5,0000	750,0000	3.750,0000	
239596	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO DE DVR/NVR	un	20,0000	520,0000	10.400,0000	
			Total Fornecedor:		**93.730,00**	
			Total Geral:		**93.730,00**	

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de setembro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0430/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0430/2022

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CAMILA TAQUES FERREIRA, inscrita no CPF nº 816.949.462-15 (titular) e **OLAVO JOSE DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 974.454.441-49 (suplente), como Fiscal da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022*** **- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – REGISTRO DE PREÇOS -** FORNECEDOR: **ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME (Global Tech)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.471.986/0001-20; VALOR ESTIMADO EM R$ **93.730,00**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/10/2022 ATÉ 13/10/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INTERNA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0427/2022

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE ALVARENGA VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora ELAINE ALVARENGA VIANA, inscrita na matrícula sob o nº 2610, no período de 17/10/2022 a 21/10/2022, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 E 061/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **25.191.599/0001-19**; VALOR ESTIMADO EM r$ 6.815,00; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/10/2022 ATÉ 13/10/2023; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **MENEZES SILVA & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **17.664.352/0001-44**; VALOR ESTIMADO EM r$ **493.286,55**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/10/2022 ATÉ 13/10/2023; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0431/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0431/2022

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063 A 064/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 816.***.***-15 (titular) e **OLAVO JOSE DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 974.***.***-49 (suplente), para fiscalização das **Atas de Registro de Preços a seguir descritas:**

***- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022* - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **DMP INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ **Nº 07.592.527/0001-00**; VALOR ESTIMADO EM r$ **19.489,90**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/10/2022 ATÉ 13/10/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

***- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022* - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS -** DETENTORA: **MARCOS SACARI BIUDES - ME,** devidamente cadastrada no **CNPJ nº. 08.257.279/0001-03**; VALOR ESTIMADO EM r$ **139.745,00**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/10/2022 ATÉ 13/10/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020, REFERENTE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET NA REGIÃO DO APA MAGESSI, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ADEMIR JESUS DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ADEMIR JESUS DE SOUZA,** inscrito no CNPJ n° 13.471.986/0001-20, situada no endereço: Rua Nico Baracat nº 2502, Bairro Jardim Morocó, na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR JESUS DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 937.827.561-34 e RG nº 69223664, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 121/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 121/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **13 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais),** pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais),** na forma inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

2.2. Os valores que venham a incidir apenas no ano seguinte (2023), poderão ser oportunamente empenhados em dotação específica do próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 2.2, Cláusula Segunda, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 13/10/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ADEMIR JESUS DE SOUZA

CNPJ n° 13.471.986/0001-20

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Sandra Cristina Lemes Pereira Maria Cilene Pereira

CPF: 031.268.321-99 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS,** a fim de atender as todas as secretarias do município**.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 049/2022, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 10/10/2022, sagrou-se vencedor as empresas, conforme segue abaixo:

3307	07.592.527/0001-00	DMP INFORMATICA LTDA-ME				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237548	ALMOFADA ESPONJA FELTRO EPSON L110 L220 L355 L365 L375 L380	CABRERA	UNIDADE	10,0000	37,9900	379,9000
237547	ALMOFADA ESPONJA FELTRO EPSON L5190 L3160 L3150 L3110	CABRERA	UNIDADE	10,0000	39,0000	390,0000
237538	CARTUCHO HP 711 - PRETO (80ML) - ORIGINAL	HP 711 PRETO	UNIDADE	15,0000	488,0000	7.320,0000
237539	KIT DE SUBSTITUICAO DE CABECA DE IMPRESSAO HP 711 - ORIGINAL	HP 711	UNIDADE	5,0000	2.280,0000	11.400,0000
				Total Fornecedor:		**19.489,90**

6157	08.257.279/0001-03	MARCOS S BIUDES - ME				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
233176	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR2340 PARA TONER TN2370 - COMPATIVEL	BYQUALY DR2340	UNIDADE	20,0000	50,0000	1.000,0000
234919	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR2340 PARA TONER TN2370 - ORIGINAL	BROTHER DR2340	UNIDADE	15,0000	450,0000	6.750,0000
233177	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 - DCPL5652DN/ MFC5702DW/5102DW	BYQUALY DR3440	UNIDADE	20,0000	60,0000	1.200,0000
234924	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440L DCPL5652DN MFC5702DW HLL 5102DW - ORIGINAL	BROTHER DR3440	UNIDADE	15,0000	470,0000	7.050,0000
237544	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER HL1202	BYQUALY DR1060	UNIDADE	10,0000	39,0000	390,0000

233179	CARTUCHO DE IMPRESSAO - AMARELO HP 904XL (T6M04AB)	X-FULL 904Y	UNIDADE	15,0000	130,0000	1.950,0000
233181	CARTUCHO DE IMPRESSAO - CIANO HP 904XL (T6M12AB)	X-FULL 904C	UNIDADE	15,0000	130,0000	1.950,0000
233180	CARTUCHO DE IMPRESSAO - MAGENTA HP 904XL (T6M08AB)	X-FULL 904M	UNIDADE	15,0000	130,0000	1.950,0000
233178	CARTUCHO DE IMPRESSAO - PRETO HP 904 (T6M00AB)	X-FULL 904BK	UNIDADE	15,0000	240,0000	3.600,0000
239621	CARTUCHO DE TONER 106R04348 XEROX B210 B205 B215 - ORIGINAL	BYQUALY B215	UNIDADE	20,0000	440,0000	8.800,0000
237537	CARTUCHO HP 711 - AMARELO (29ML) - ORIGINAL	HP 711Y	UNIDADE	15,0000	260,0000	3.900,0000
237535	CARTUCHO HP 711 - CIANO (29ML) - ORIGINAL	HP 711C	UNIDADE	15,0000	260,0000	3.900,0000
237536	CARTUCHO HP 711 - MAGENTA (29ML) - ORIGINAL	HP 711M	UNIDADE	15,0000	260,0000	3.900,0000
234915	CARTUCHO TONER PB211	BYQUALY PB211EV	UNIDADE	15,0000	190,0000	2.850,0000
233140	RECARGA TONER 2612A	MSB Q2612A	UNIDADE	10,0000	35,0000	350,0000
233141	RECARGA TONER 505X/280A	MSB CE505A	UNIDADE	10,0000	45,0000	450,0000
233139	RECARGA TONER 85A	MSB CE285A	UNIDADE	30,0000	40,0000	1.200,0000
237541	RECARGA TONER BROTHER L2540DW - TN2340 - 2.600 COPIAS	MSB TN2370	UNIDADE	60,0000	30,0000	1.800,0000
233173	RECARGA TONER BROTHER TN3472 (12000 PAGINAS)	MSB TN3472	UNIDADE	40,0000	55,0000	2.200,0000
233175	RECARGA TONER ELGIN PANTUM PB-211EV P2500W/M6550NW/ M6600N	MSB PB211EV	UNIDADE	30,0000	195,0000	5.850,0000
237546	RECARGA TONER HP CB435-A	MSB CB435A	UNIDADE	20,0000	35,0000	700,0000
233168	TINTA EPSON ECOTANK T664120 - PRETO CORANTE - 1KG - ORIGINAL	X-FULL T664120	UNIDADE	30,0000	51,0000	1.530,0000
233171	TINTA EPSON ECOTANK T664220 - CIANO CORANTE - 1KG - ORIGINAL	X-FULL T664220	UNIDADE	30,0000	50,0000	1.500,0000
233170	TINTA EPSON ECOTANK T664320 - MAGENTA CORANTE - 1KG - ORIGI-NAL	X-FULL T664320	UNIDADE	30,0000	50,0000	1.500,0000
233169	TINTA EPSON ECOTANK T664420 - AMARELO CORANTE - 1KG - ORIGI-NAL	X-FULL T664420	UNIDADE	30,0000	50,0000	1.500,0000
239620	TONER BROTHER TN 1060 - RECARGA	MSB TN1060	UNIDADE	30,0000	28,0000	840,0000
233167	TONER BROTHER TN1060	BYQUALY TN1060	UNIDADE	25,0000	26,0000	650,0000
237542	TONER BROTHER TN1060 - ORIGINAL	BROTHER TN1060	UNIDADE	15,0000	210,0000	3.150,0000
233172	TONER BROTHER TN3472 (12000 PAGINAS) - ORIGINAL	BROTHER TN3472	UNIDADE	50,0000	440,0000	22.000,0000
230335	TONER COMPATIVEL BROTHER TN3472 (APROX. 12.000 PAG)	BYQUALY TN3472	UNIDADE	30,0000	62,0000	1.860,0000
233174	TONER ELGIN PANTUM PB-211EV P2500W/M6550NW/M6600N	BYQUALY PB211EV	UNIDADE	10,0000	190,0000	1.900,0000
237545	TONER HP CB435-A - COMPATIVEL	BYQUALY CB435A	UNIDADE	15,0000	35,0000	525,0000
237540	TONER IMPRESSORA BROTHER L2540DW TN2370 - 2.600 COPIAS	BYQUALY TN2370	UNIDADE	100,0000	32,0000	3.200,0000
234916	TONER IMPRESSORA BROTHER L2540DW TN2370 - 2.600 COPIAS - ORIGINAL	BROTHER TN2370	UNIDADE	35,0000	270,0000	9.450,0000
233673	TONER TK 5232C CIANO ORIGINAL	BYQUALY TK5232C	UNIDADE	10,0000	700,0000	7.000,0000
233672	TONER TK 5232K PRETO ORIGINAL	BYQUALY TK5232K	UNIDADE	10,0000	620,0000	6.200,0000
233674	TONER TK 5232M MAGENTA ORIGINAL	BYQUALY TK5232M	UNIDADE	10,0000	800,0000	8.000,0000

233675	TONER TK 5232Y YELLOW ORIGINAL	BYQUALY TK5232Y	UNIDADE	10,0000	720,0000	7.200,0000
				Total Fornecedor:		**139.745,00**
				Total Geral:		**159.234,90**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de outubro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONANDOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 47/2022, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 30/09/2022, sagrou-se vencedor as empresas conforme segue abaixo:

7237	**25.191.599/0001-19**	**GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237448	MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE GAS 100% R410 - DE 24.000 A 30.000	GUARANI CLIMATIZACAO	un	25,0000	272,6000	6.815,0000
				Total Fornecedor:		**6.815,00**

7553	**17.664.352/0001-44**	**MENEZES SILVA & SILVA LTDA**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237422	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA - DE 7.000 A 9.000		un	30,0000	160,0000	4.800,0000
237423	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA - DE 12.000 A 18.000		un	60,0000	201,0000	12.060,0000
237424	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA - DE 24.000 A 30.000		un	20,0000	242,0000	4.840,0000
237425	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICACAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA - DE 36.000 A 60.000		un	15,0000	500,0000	7.500,0000
237426	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RECARGA DE GAS R22 - DE 7.000 A 9.000		un	30,0000	161,0000	4.830,0000
237427	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RECARGA DE GAS R22 - DE 12.000 A 18.000		un	30,0000	200,0000	6.000,0000
237428	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RECARGA DE GAS R22 - DE 24.000 A 30.000		un	30,0000	282,5000	8.475,0000
237429	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM RECARGA DE GAS R22 - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	484,0000	9.680,0000
237430	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR - DE 7.000 A 9.000		un	30,0000	96,0000	2.880,0000
237431	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR - DE 12.000 A 18.000		un	30,0000	121,0000	3.630,0000
237432	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR - DE 24.000 A 30.000		un	30,0000	145,0000	4.350,0000
237433	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR - DE 36.000 A 60.000		un	15,0000	242,2000	3.633,0000
237434	SERVICO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR - DE 7.000 A 9.000		un	30,0000	96,8000	2.904,0000

237435	SERVICO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR - DE 12.000 A 18.000		un	30,0000	96,9000	2.907,0000
237436	SERVICO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR - DE 24.000 A 30.000		un	30,0000	121,0000	3.630,0000
237437	SERVICO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	161,4000	3.228,0000
237438	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - DE 7.000 A 9.000		un	25,0000	403,6500	10.091,2500
237439	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - DE 12.000 A 18.000		un	25,0000	444,1000	11.102,5000
237440	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - DE 24.000 A 30.000		un	25,0000	484,0000	12.100,0000
237441	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	645,9000	12.918,0000
237442	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - DE 7.000 A 9.000		un	25,0000	323,0000	8.075,0000
237443	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - DE 12.000 A 18.000		un	25,0000	363,0000	9.075,0000
237444	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - DE 24.000 A 30.000		un	25,0000	403,7000	10.092,5000
237445	MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - DE 36.000 A 60.000		un	15,0000	559,9000	8.398,5000
237446	MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE GAS 100% R410 - DE 7.000 A 9.000		un	25,0000	161,0000	4.025,0000
237447	MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE GAS 100% R410 - DE 12.000 A 18.000		un	25,0000	201,8500	5.046,2500
237449	MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE GAS 100% R410 - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	450,0000	9.000,0000
237450	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRONICA - DE 7.000 A 9.000		un	25,0000	403,7500	10.093,7500
237451	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRONICA - DE 12.000 A 18.000		un	25,0000	484,4000	12.110,0000

237452	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRONICA - DE 24.000 A 30.000		un	25,0000	645,9000	16.147,5000
237453	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRONICA - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	969,0000	19.380,0000
237454	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR - DE 7.000 A 9.000		un	25,0000	645,9000	16.147,5000
237455	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR - DE 12.000 A 18.000		un	25,0000	726,0000	18.150,0000
237456	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR - DE 24.000 A 30.000		un	25,0000	969,0000	24.225,0000
237457	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	1.534,2000	30.684,0000
237458	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTATOR - DE 7.000 A 9.000		un	25,0000	160,0000	4.000,0000
237459	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTATOR - DE 12.000 A 18.000		un	25,0000	161,0000	4.025,0000
237460	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTATOR - DE 24.000 A 30.000		un	25,0000	242,2000	6.055,0000
237461	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTATOR - DE 36.000 A 60.000		un	20,0000	403,7000	8.074,0000
237462	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DEGELO - DE 7.000 A 9.000		un	25,0000	145,0000	3.625,0000
237463	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DEGELO - DE 12.000 A 18.000		un	25,0000	161,4000	4.035,0000

237464	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DEGELO - DE 24.000 A 30.000	un	20,0000	161,4000	3.228,0000
237465	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DEGELO - DE 36.000 A 60.000	un	15,0000	282,6000	4.239,0000
237466	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCADE SENSOR DE TEMPERATURA - DE 7.000 A 9.000	un	25,0000	96,5000	2.412,5000
237467	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCADE SENSOR DE TEMPERATURA - DE 12.000 A 18.000	un	25,0000	121,0000	3.025,0000
237468	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCADE SENSOR DE TEMPERATURA - DE 24.000 A 30.000	un	25,0000	161,4000	4.035,0000
237469	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA COM TROCADE SENSOR DE TEMPERATURA - DE 36.000 A 60.000	un	20,0000	320,0000	6.400,0000
237470	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM KIT DE INSTALACAO, TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGACAO ELETRICA ENTRE AS UNIDADES - DE 7.000 A 9.000	un	30,0000	360,0000	10.800,0000
237471	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM KIT DE INSTALACAO, TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGACAO ELETRICA ENTRE AS UNIDADES - DE 12.000 A 18.000	un	30,0000	435,0000	13.050,0000
237472	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM KIT DE INSTALACAO, TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGACAO ELETRICA ENTRE AS UNIDADES - DE 24.000 A 30.000	un	20,0000	484,4900	9.689,8000
237473	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM KIT DE INSTALACAO, TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGACAO ELETRICA ENTRE AS UNIDADES - DE 36.000 A 60.000	un	20,0000	968,0000	19.360,0000
237474	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE DESINSTALACAO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 7.000 A 9.000	un	30,0000	121,1000	3.633,0000
237475	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE DESINSTALACAO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 12.000 A 18.000	un	30,0000	121,0000	3.630,0000
237476	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE DESINSTALACAO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 24.000 A 30.000	un	20,0000	161,4000	3.228,0000
237477	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE DESINSTALACAO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 36.000 A 60.000	un	15,0000	242,2000	3.633,0000
237478	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 7.000 A 9.000	un	30,0000	242,0000	7.260,0000
237479	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 12.000 A 18.000	un	30,0000	242,2000	7.266,0000
237480	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 24.000 A 30.000	un	30,0000	298,7500	8.962,5000
237481	SERVICO TECNICO DE MAO DE OBRA DE INSTALACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT - DE 36.000 A 60.000	un	30,0000	484,4000	14.532,0000
237482	DESLOCAMENTO ATE O DISTRITO DE PACOVAL - 60 KM (IDA E VOLTA)	km	1.800,0000	1,6000	2.880,0000
				Total Fornecedor:	**493.286,55**
				Total Geral:	**500.101,55**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de outubro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO N° 118/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

EXTRATO AO CONTRATO N° 118/2022

Tomada de Preços nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; EMPRESA CONTRATADA: **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99; **VIGÊNCIA DO CONTRATO** 13/10/2022 até 11/04/2023; VALOR DO CONTRATO: **814.472,14; OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA A EXECUÇÃO DO

SERVIÇO EM DIVERSAS VIAS URBANAS NA COMUNIDADE PACOVAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, COMPOSIÇOES, QUADRO DE AREAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EM ANEXO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME (Global Tech)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.471.986/0001-20; VALOR ESTIMADO EM R$ **93.730,00**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/10/2022 ATÉ 13/10/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INTERNA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPONENTES DA COMISSÃO CENTRAL DA SMEC/STZ/MT/2022

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O BIÊNIO 2023/2024

Componentes da Comissão Central da SMEC/STZ/MT/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de SANTA TERZINHA - MT, de acordo com o Edital de Nº 001, informa os nomes e dados cadastrais dos componentes da Comissão Central do processo da Gestão Democrático para o Biênio 2023/2024. Representante titular do Sintep/STZ/MT, **Francisco Wagner Pires da Silva**, portador do CPF: 582.008.511-68 e RG: 0334695-1; representante suplente do Sintep/STZ/MT, **Alessandra Silva da Conceição,** CPF: 966. 258.301-78 e RG: 1202538-0; representante titular do poder Executivo, **Alessandro Borges dos Santos**, CPF: 066.780.761-54, RG: 1449 153-2 SSP/MT; representante suplente do poder Executivo **José Maria Pereira Barros** CPF: 988.225.781-04 RG:1441696-4 SSP/MT:Representante titular da SMEC/STZ/MT, **Cosme Ribeiro dos Santos**, CPF: 581.979.151-72, RG: 1050188-6 SJUSP/MT, Representante Suplente da SMEC/STZ/MT, **Renan Pereira Pires**, CPF: 022.318.731-33, RG: 5018383 SSP/GO. Este documento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com o intuído de viabilizar o processo de Gestão Democrática nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha-MT para o Biênio de 2023/2024.

Santa Terezinha MT,07 de Outubro de 2022.

_____

—

Nilza Alves Rodrigues

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2021-GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 174/2022-GP

PORTARIA N.º 174/2022-GP

DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022

"Autoriza retorno de servidor efetivo às atividades profissionais"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 121 da Lei Municipal n° 093/90,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o retorno, a pedido, do Sr. **RICARDO WOICIECHOWSKI ALVES**, portador do CPF nº 729.588.631-15, servidor público municipal, cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional n. 395, às suas atividades profissionais, a partir de 14 de abril de 2.022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/04/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Outubro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2022– ADM

PORTARIA Nº 069/2022– ADM

DE 21 DE SETEMBRO DE 2.022.

"Cancela períodos aquisitivos"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Cancelar, por motivo de afastamento para tratar de interesses particulares, os períodos aquisitivos de férias do servidor **RICARDO WOICIECHOWISKI ALVES**, matricula 395, Cargo Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º - Os períodos aquisitivos que trata o artigo 1º são 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 21 de setembro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 175/2022-GP

PORTARIA N.º 175/2022-GP

DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022

"Concede Licença Premio por Assiduidade"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto no Artigo 123 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 124 da Lei Municipal 093/90 e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 552/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade ao Sr. **RICARDO WOICIECHOWSKI ALVES**, portador do CPF nº 729.588. 631-15, servidor público municipal, cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional n. 395, às suas atividades profissionais, a partir de 13 de agosto de 2.022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/08/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Outubro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2022– ADM

PORTARIA Nº 068/2022– ADM

DE 21 DE SETEMBRO DE 2.022.

"Concede férias a servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal n. 093/98.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de férias, a contar de 16/04/2022 ao servidor **RICARDO WOICIECHOWISKI ALVES**, matricula 395, Cargo Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes aos períodos aquisitivos 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, respectivamente.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/04/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 21 de setembro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPONENTES DA COMISSÃO CENTRAL DA SMEC/STZ/MT/2022

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O BIÊNIO 2023/2024

Componentes da Comissão Central da SMEC/STZ/MT/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de SANTA TERZINHA - MT, de acordo com o Edital de Nº 001, informa os nomes e dados cadastrais dos componentes da Comissão Central do processo da Gestão Democrático para o Biênio 2023/2024. Representante titular do Sintep/STZ/MT, **Francisco Wagner Pires da Silva**, portador do CPF: 582.008. 511-68 e RG: 0334695-1; representante suplente do Sintep/STZ/MT, **Alessandra Silva da Conceição,** CPF: 966. 258.301-78 e RG: 1202538-0; representante titular do poder Executivo, **Alessandro Borges dos Santos**, CPF: 066.780.761-54, RG: 1449 153-2 SSP/MT; representante suplente do poder Executivo **José Maria Pereira Barros** CPF: 988.225.781-04 RG:1441696-4 SSP/MT:Representante titular da SMEC/STZ/MT, **Cosme Ribeiro dos Santos**, CPF: 581.979.151-72, RG: 1050188-6 SJUSP/MT, Representante Suplente da SMEC/STZ/MT, **Renan Pereira Pires**, CPF: 022.318.731-33, RG: 5018383 SSP/GO. Este documento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com o intuído de viabilizar o processo de Gestão Democrática nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha-MT para o Biênio de 2023/2024.

Santa Terezinha MT,07 de Outubro de 2022.

_____

Nilza Alves Rodrigues

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2021-GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1.612, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022

DECRETO Nº1.612, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022

ESTABELECE PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha-MT e previsões do artigo 44 a 51 da Lei Complementar 700/2017- Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º- A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2022, será o valor venal constante da planta genérica de valores estabelecida pela Lei Municipal nº 700/2.017, atualizadas de acordo com o valor da UFST- Unidade Fiscal de Santa Terezinha-MT.

Parágrafo 1º - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país.

Artigo 2º- A data de vencimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será o dia 30 de dezembro do corrente ano, que poderá ser pago em cota única ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito.

Artigo 3º - O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste artigo e efetuando o pagamento até a data de vencimento da cota única:

a) 10% (dez por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 10% (dez por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

Parágrafo 1º - Para ser beneficiado do bônus de Adimplência prevista na à alínea **"b"** deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente efetuar o pagamento do Imposto, em atraso, até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro de 2.022.

Artigo 4º - O parcelamento previsto no artigo 2º deste decreto será uma opção do contribuinte, e para beneficiar-se deverá efetuar o pagamento da primeira parcela até a data do vencimento do tributo.

Parágrafo único- O valor das parcelas não poderão ser inferiores a 01 (uma) UFST- Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha-MT, em cumprimento ao disposto no artigo 48 da lei 526/2010 – Código Tributário Municipal.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 13 de outubro de 2.022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 04/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora* ***Srª. Maria***

José de Freitas Santana".

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais e;

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda

Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 82, inciso I, II e III da Lei Municipal n. 331 de 10/10/2012 que dispõe sobre a

Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **SRª MARIA JOSÉ DE FREITAS**

SANTANA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0428494-1 SESP-MT e inscrita no CPF nº 358.329.591-91,

servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "B", Nível "09", matriculada sob nº 046, lotado na

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, contando com 31 (trinta e um) anos, 05

meses

(cinco) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, **com proventos Integrais**, conforme Processo Administrativo do

PREVIMSA nº 2022.04.00003P, a partirde **01/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2022**,

revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso - MT, 13 de outubro de 2022.

FLAVIA RIBEIRO DA SILVA BRANDÃO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 059/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ROGERIO VIEIRA DE SOUSA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROCURADOR JURIDICO**

REMUNERAÇÃO– R$ **7.443,26 (SETE MIL QUATROCENTOS QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

CARGA HORÁRIA – 40 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **07/10/2022 a 30/12/2022**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ROGERIO VIEIRA DE SOUSA** (CONTRATADO)

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

PROCESSO Nº 110/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial para **futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 03 de novembro de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 13 de outubro de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 389/2022

PORTARIA N.º 389/2022.

DE: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR PROCESSO DE LICITAÇÃO DE OBRAS DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito

Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o Servidor Público Municipal GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO, Engenheiro Civil, para acompanhar o Processo Administrativo nº108/2022 - Tomada de Preços nº 010/2022, o qual possui como objeto a Contratação de empresa para execução de conclusão do prédio da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022. INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. Torna *público que intenciona em realizar a* contratação de empresa para aquisição de areia lavada, sendo grossa, conforme Termo de Referência, edital e minuta de contrato*, **mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.***

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 19/10/2022.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT*, CEP: 78.670-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail:* ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Edital e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br.**

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de outubro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°129/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°19/2022

CONTRATO (A) –MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA-ME, cadastrada no CNPJ sob n.º 35.203.930/0001-27

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS QUE PODERÃO OCORER NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESSE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL- Para execução do objeto do presente instrumento, o valor total é de **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses, iniciando no dia 10 de outubro de 2022, e termino no dia 10 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°130/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°19/2022

CONTRATO (A) –CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n. 14.887.904/0001-95

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS QUE PODERÃO OCORER NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESSE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR TOTAL- O valor total é de **R$ 57.010,00 (cinquenta e sete mil e dez reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses, iniciando no dia 10 de outubro de 2022, e termino no dia 10 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 79/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 054/2022 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ 47.750.912-44, no valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Outubro de 2022.

MARIA IRANDI DUARTE	**IVANILDO VILELA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°128/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°19/2022

CONTRATO (A) – GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR-ME, cadastrada no CNPJ sob n.º 37.536.943/0001-43

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS QUE PODERÃO OCORER NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESSE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL- O valor total é de **R$ 590.115,00 (quinhentos e noventa mil e cento e quinze reais),**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses, iniciando no dia 10 de outubro de 2022, e termino no dia 10 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 650/2022

EXONERA SERVIDORES DA FUNÇÃO DE FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera da função de fiscais, os servidores **KELYN OLIVEIRA KARSTEN** (Fiscal Titular), e **JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), nomeados na Portaria N.º 612/2022 de 29 de setembro de 2022, para o acompanhamento e fiscalização de Atas descritas abaixo:

ATA N.º	PREGÃO N.º	EMPRESA	CNPJ
30/2022	5/2022	P. M. C. MORO	02.361.156/0001-23
32/2022	5/2022	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	06.304.408/0001-33
132/2022	7/2022	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/0001-01
134/2022	40/2022	ELETROLUZ R. CLARO C. V. M. E. ELETRONICOS LTDA	32.995.953/0001-23
139/2022	40/2022	INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	08.469.635/0001-44
156/2022	42/2022	JC FERRAGENS E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	02.487.122/0001-80
163/2022	42/2022	SC LEOBET LTDA	41.393.376/0001-90
164/2022	42/2022	MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA	42.261.838/0001-89
165/2022	42/2022	SOLUÇOES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA	27.222.285/0001-61

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **registro de preços para futura e eventual aquisição de carrinhos de transporte, prateleiras de aço e gondolas para atender o almoxarifado central do município de São José do Rio Claro-MT. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 31 de outubro de 2022, horário de Brasília, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 13h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**. São José do Rio Claro – MT, 13 de outubro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE CANO DE ESGOTO, VASO SANITÁRIO, PIAS DE COZINHA E LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Data de Abertura: às 08h00, do dia 27 de outubro de 2022, horário de Mato Grosso, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 13h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: **licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br** ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br**. São José do Rio Claro – MT, 13 de outubro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 649/2022

PORTARIA N.º 649/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **DANIELLA SLONGO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1570, do cargo comissionado **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO** no dia03/10/2022 lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03/10/2022, revogadas todas as disposições em contrário, principalmente a Portaria Nº 034/2021 de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro-MT, 13 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **113/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE REAGENTES QUÍMICOS PARA ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SISTEMA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DE ÁGUA NACIONAL VIGIÁGUA.**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Contratado: **SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: **08.860.168/0001-89**

Vigência: **28/09/2023**

Valor: **R$ 8.158,62**

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2022

PORTARIA Nº 248/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Wanderson Gomes Leonel, servidor em cargo Comissionado como Coordenador de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº 10325, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº, 016/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022	***OBJETO*** Aquisição de **EMULSÃO ASFALTICA** para atender a demanda e demais necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. **Valdivino Pereira da Silva,** servidor em cargo comissionado como Diretor de Departamento II lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Matrícula funcional nº 10427 na Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 016/2022, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2022

PORTARIA Nº 245/2022

DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004,baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de casamento para o servidor, EDSON RIBEIRO ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo efetivo de Agente de Saúde em função gratificado como Encarregado de Serviços no Departamento do Detran no município de São Jose do Xingu – MT, pelo período de 30/09/2022 a 08/10/2022, totalizando 08 dias, Conforme certidão de casamento em anexo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2022

PORTARIA Nº 251/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. Jederson André dos Santos Santana, Servidor Público de provimento efetivo em função gratificada no cargo de Secretário Adjunto de Serviços de Informática na Secretaria de Municipal de Administração matrícula funcional nº 9709 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº, 020/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022	***OBJETO*** Contratação de empresa especializada m serviços de engenharia civil.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. **Tiago Vinício Barbosa Simão,** Servidor Público de provimento efetivo em função gratificada no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula funcional nº 548 na Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 020/2022, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2022

PORTARIA Nº. 250/2022 São José do Xingu-MT, 10 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAUDE

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença Saúde a Servidora, EDINEIA ROCHA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, neste município de São Jose do Xingu – MT, com retorno a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de outubro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292/2022

DECRETO Nº 292/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **JOSE CARLOS APRIGIO BISPO** do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços de agua e esgoto da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

EDITAL Nº. 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 -07 ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA PROVA PRÁTICA

EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 -07

Alteração do cronograma da prova prática

Kallinne Freire Soares, presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo público edital 001/2022 instituída por meio da **Portaria nº 184/2022 de 26 de JULHO de 2022** no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados após avaliar criteriosamente todos os pedidos de recursos ao gabarito preliminar do processo seletivo público, **TORNA PÚBLICO,** as seguintes informações

I - Alteração do cronograma do processo seletivo público - em virtude da necessidade de oferecer prazos razoáveis para que os candidatos possam recorrer após a divulgação dos resultados de classificados e reprovados. **Haverá alteração na data de realização de entrevista para os candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo público, obedecendo as seguintes datas:**

23/10/2022	**Entrevistas** - começando às 09h00, tendo como local o mesmo das provas objetivas.
24 e 26/10/2022	Recursos contra os resultados da prova PRÁTICA
28/10/2022	divulgação das respostas as questionamentos da prova pratica.
03/11/2022	Divulgação do resultado final do processo seletivo PUBLICO

São José do Xingu/MT, em 13 de outubro de 2022.

Kallinne Freire Soares

Presidente da Comissão Organizadora

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2022

PORTARIA Nº 249/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 510/2013 QUE CONCEDE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO alteração da Lei Municipal nº 510/2013, que concede gratificação a servidor.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 810/2021, que estabelece os percentuais de gratificação.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR provisoriamente até regulamentação por decreto da Lei Municipal n. 810/2021 o percentual da gratificação concedida aos servido-

res abaixo relacionados, conforme cada cargo nomeado e percentual estabelecido, a partir de 01 de outubro de 2022,

NOME	EFETIVO	NOMEAÇÃO	%GRATIFICAÇÃO
Welton Aprígio Bispo	Aux. Serv. Gerais	Encarregado de Serviços	50%
José Carlos Aprígio Bispo	Aux. Serv. Gerais	Encarregado de Serviços	50%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294/2022.

DECRETO Nº 294/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **JOSE CARLOS APRIGIO BISPO** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços de agua e esgoto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291/2022

DECRETO Nº 291/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **WELTON APRIGIO BISPO** do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços de agua e esgoto da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

PREGOEIRA: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data: 13/10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL 024/2022, QUE TEM POR OBJETO futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO.

LOTE 1 – ADJUDICADO E HOMOLOGADO

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Und	CONSTRUÇÃO DE BASES 25,00 M² EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIOS METÁLICOS	R$ 69.970,00	R$ 139.940,00
TOTAL					R$ 139.940,00

AUTORIDADE: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2022

PORTARIA Nº 247/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 153/2022 DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Welton Aprígio Bispo, servidor efetivo em função gratificada, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº 9712, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 011, 012, 013, 014, 015, 016 e 017/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/2022	***OBJETO*** Futura e eventual aquisição de material hidráulico para rede de distribuição de água potável para atender a demanda e demais necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos do município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. José Carlos Aprígio Bispo, servidor efetivo em função gratificada, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Matrícula funcional nº 9727 na Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Welton Aprígio Bispo, servidor efetivo em função gratificada, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº 9712, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 011, 012, 013, 014, 015, 017/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11, 12, 13, 14, 15, 17/2022	***OBJETO*** Futura e eventual aquisição de material hidráulico para rede de distribuição de água potável para atender a demanda e demais necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos do município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. José Carlos Aprígio Bispo, servidor efetivo em função gratificada, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Matrícula funcional nº 9727 na Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 011, 012, 013, 014, 015, 017/2022, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293/2022.

DECRETO Nº 293/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **WELTON APRIGIO BISPO** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços de agua e esgoto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2022

PORTARIA Nº 246/2022

DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. **Valdivino Pereira da Silva,** como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
033/2022	Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de caminhões, maquinas e equipamentos com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, (para pavi-

	mentação asfáltica), para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de São José do Xingu-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr.**Wanderson Gomes Leonel, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 176/2022. **Inexigibilidade Nº** 16/2022. **Contrato Nº** 78/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: MOACIR CARLOS OLIVO. CNPJ: 073.240.958-60. Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor Moacir Carlos Olivo proprietário de um imóvel residencial denominado lote nº 06, Quadra nº 05, Loteamento Jardim Santa Rosa II, matrícula nº 4.894 CRI São José dos Quatro Marcos, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 258, Jardim Santa Rosa II, Cep 78.285.000. Tendo como finalidade a instalação da Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR). Tudo de acordo com o descrito na avaliação de Imóvel Residencial pelo Senhor Osmar Agostinho no processo. **Valor Global:** R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**. Vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 13/10/2022. **Fiscal do Contrato:** Cássio Francisco dos Santos**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 30/2022

PORTARIA N.º 30/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. *Clarice Mazete Carvalho dos Santos*".

O Diretor Executivo do ***PREVIQUAM -*** *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Clarice Mazete Carvalho dos Santos**, portadora do RG n. º 0537738-2 SSP/MT, inscrita no CPF n. º 383.406. 071-20 e da Cédula Eleitoral de n. º 012612531872, Zona "052", Seção "0178", efetiva no cargo deAuxiliar de Serviços Internos**, Nível "A", Referência "25",** matrícula n.º 1183-1, contando com um total de 11.683 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos e 03 (três) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 14/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de outubro de 2022.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 170/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 39/2022,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALISADAS E DECORAÇÃO DE AMBIENTE"***

Sendo a empresa vencedora:

Item 1: ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA – CNPJ: 05.292. 804/0001-25; perfazendo um valor de **R$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais);

Item 2: DESERTO

Homologado em 13/10/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 13/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.619, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viárias, nas vias: Rua Moacir Domingos Bussata, Rua Octacilio Maas, no Município de Sorriso/MT – área a pavimentar: 16.209,69 m², declarando que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das leis federais, e estaduais, NBR's, orientações técnicas e instrução de serviços vigentes, na qual a Secretaria de Estado-Sinfra segue à risca, respeitando todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do setor de engenharia do Município de Sorriso/MT, tornar público a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viárias,

nas vias: Rua Moacir Domingos Bussata, Rua Octacilio Maas, no Município de Sorriso/MT – área a pavimentar 16.209,69 m², conforme segue:

Responsável pela Elaboração do Projeto:

Francieli Schoenhals Delavy – CREA 1215220200

Responsável pela Aprovação do Projeto:

William Bruno Scherner – CREA 1218899328

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

EDUARDO DA ROCHA SPEROTTO

Secretário Interino da Cidade

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 770, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga o Decreto nº 732, de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 732, de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais em todos os locais destinados à prestação dos serviços de saúde no município de Sorriso.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.617, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de Implantação e Pavimentação da Rodovia Municipal: Travessa da Comunidade Morocó, no Município de Sorriso/MT – extensão: 9,96 km, declarando que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das leis federais, e estaduais, NBR's, orientações técnicas e instrução de serviços vigentes, na qual a Secretaria de Estado-Sinfra segue à risca, respeitando todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do setor de engenharia do Município de Sorriso/MT, tornar público a aprovação do projeto Implantação e Pavimentação da Rodovia Municipal: Travessa da Comunidade Morocó, no Município de Sorriso/MT – extensão: 9,96 km, conforme segue:

Responsável pela Elaboração do Projeto:

Ronaldo José da Silva – CREA 2606034910

Waniel Ap. Felix Coutinho – CREA 1215179138

Responsável pela Aprovação do Projeto:

Willian Bruno Scherner – CREA 1218899328

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

EDUARDO DA ROCHA SPEROTTO

Secretário Interino da Cidade

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.618, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de pavimentação asfáltica da rua Alfredo Gomes, no Município de Sorriso/MT – área a pavimentar: 17.062,62 m², declarando que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das leis federais, e estaduais, NBR's, orientações técnicas e instrução de serviços vigentes, na qual a Secretaria de Estado-Sinfra segue à risca, respeitando todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do setor de engenharia do Município de Sorriso/MT, tornar público a aprovação do projeto de pavimentação asfáltica da rua Alfredo Gomes, no Município de Sorriso/MT – área a pavimentar 17.062,62 m², conforme segue:

Responsável pela Elaboração do Projeto:

Leandro Fagner Marchioro – CREA 12111872776

Responsável pela Aprovação do Projeto:

William Bruno Scherner – CREA 1218899328

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

EDUARDO DA ROCHA SPEROTTO

Secretário Interino da Cidade

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 130/2022

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **130/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI**, que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento ATA **115/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA, LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022

Objeto: Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Repartições interessadas:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: Maior Percentual de Desconto por Item

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n°.01.379.395/0001-48

Venceu os Itens:

LOTE 01

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 01.379.395/0001-48

1 34298 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS DA MARCA FIAT. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

2 34305 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

3 34310 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA RENAULT. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

4 34312 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

5 34314 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA MITSUBISHI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

6 34321 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLARE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

7 34325 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

8 34308 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

9 34323 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

10 34327 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

11 34329 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

12 34316 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

13 34319 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA IVECO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

14 34312 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA JEEP. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

LOTE 04

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO

"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material Descrição “Marca” Unidade PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 01.379.395/0001-48

TCE – MT

38 99117 1388 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

39 99113 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

40 99115 1388 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

41 99119 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

42 99121 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER DA MARCA FORD. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

43 99136 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA MAN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n°.13.300.590/0001-10

Venceu os Itens:

LOTE 02

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

15 34342 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CASE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

16 34344 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

17 34348 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

18 34350 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA KOMATSU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

19 34353 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA RANDON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

20 34356 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA VOLVO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

21 34340 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

22 34338 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA BUDNY. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

23 34346 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA NEW HOLLAND. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

24 99134 2065 PEÇAS MECÂNICA E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA FARMTRAC. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 03

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

25 34360 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA BALDAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

26 34363 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MENTA. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

27 34365 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TATU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

28 34362 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KLS. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

29 102469 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KLR. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

30 102471 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TRAPP . (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

31 102472 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA JACTO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

32 102473 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA UNDUMAPAL. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

33 102474 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA ITAPEC. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

34 102475 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA JUMIL. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

35 102476 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MARCHESAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

36 102477 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KNAPIK. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

37 102478 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MFV. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 05

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS

"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

44 99125 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

45 99127 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

46 102465 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA CASE. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

47 99123 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

LOTE 06

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS

"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

TCE – MT

48 102481 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KLR. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

49 102488 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA BALDAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

50 102489 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TATU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 13 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2022

CONCORRÊNCIA PUBLICA N°. 002/2022

O MUNICIPIO DE TABAPORÃ, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 37.464.997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, no uso de suas atribuições legais, expede: ORDEM DE SERVIÇOS.

Onde fica autorizada a Empresa CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ Sob n° 10.364.043/0001-00, localizada na Rua Rio Solimões, n° 700 – Bairro Novo Riacho, CEP: 32.280-320, no Município de Contagem – MG, deste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Luis Fernando Gonçalves da Silva, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, portador no RG n° 13.902253 SSP/MT e CPF Sob n° 595.743.051-04, residente e domiciliado na Quadra SQNW 304 – BLOCO A, n° BL A, Bairro Setor Noroeste, CEP: 70.684-010 no Município de Brasília – DF, conforme lhe fora adjudicado;

CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 10.364.043/0001-00

>>> “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 149/2022, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

>>> Total Geral da Construção >>> R$: 5.234.781,71 (Cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).

Referente ao Processo Licitatório n°. 038/2022 – Concorrência Publica n. 002/2022, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-

CIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 149/2022, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Fica a contratada obrigada A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 13 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CPF 505.657.109-15

Luiz Guilherme Ferreira Lazaro

CREA – 1215213530

Engenheiro Civil

CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 10.364.043/0001-00

Luis Fernando Gonçalves da Silva

Representante

CONTRATADO

CIENTE EM

_____/_____/_____

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022

Objeto: Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Repartições interessadas:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: Maior Percentual de Desconto por Item

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

Empresas vencedoras:

PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n°.01.379.395/0001-48

Venceu os Itens:

LOTE 01

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 01.379.395/0001-48

1 34298 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS DA MARCA FIAT. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

2 34305 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

3 34310 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA RENAULT. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

4 34312 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

5 34314 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA MITSUBISHI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

6 34321 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLARE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

7 34325 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

8 34308 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

9 34323 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

10 34327 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

11 34329 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

12 34316 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

13 34319 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA IVECO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

14 34312 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA JEEP. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

LOTE 04

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO

"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material Descrição “Marca” Unidade PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 01.379.395/0001-48

TCE – MT

38 99117 1388 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

39 99113 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

40 99115 1388 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

41 99119 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

42 99121 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER DA MARCA FORD. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

43 99136 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA MAN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n°.13.300.590/0001-10

Venceu os Itens:

LOTE 02

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

15 34342 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CASE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

16 34344 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

17 34348 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

18 34350 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA KOMATSU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

19 34353 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA RANDON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

20 34356 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA VOLVO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

21 34340 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

22 34338 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA BUDNY. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

23 34346 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA NEW HOLLAND. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

24 99134 2065 PEÇAS MECÂNICA E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA FARMTRAC. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 03

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

25 34360 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA BALDAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

26 34363 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MENTA. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

27 34365 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TATU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

28 34362 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KLS. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

29 102469 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KLR. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

30 102471 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TRAPP . (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

31 102472 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA JACTO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

32 102473 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA UNDUMAPAL. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

33 102474 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA ITAPEC. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

34 102475 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA JUMIL. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

35 102476 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MARCHESAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

36 102477 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KNAPIK. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

37 102478 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MFV. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 05

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS

"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

44 99125 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

45 99127 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

46 102465 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA CASE. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

47 99123 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

LOTE 06

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS

"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

TCE – MT

48 102481 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KLR. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

49 102488 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA BALDAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

50 102489 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TATU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 13 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 345, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 345, DE**10**DE**OUTUBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Memorando de n.º 17.185/2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

EMPENHO	EMPRESA	CANCELAMENTO
20031	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS	1.876,19
02434	AGNUS TOUR VIAGENS E TURISMO	5,73
13351	AMAZONAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	95,80
14700	AMAZONAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	47,90
14724	AMAZONAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	95,80
14814	AMAZONAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	143,70
07052	ANA FLAVIA VITORETO	16,00
20025	ANA FLAVIA VITORETO	2.700,00
20026	ANA FLAVIA VITORETO	1.800,00
16636	ANGULAR ENGENHARIA E SERVIÇOS	42.733,00
16305	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO	6.697,34
03277	ASSOCIAÇÃO JORNALISTICA DE TGA - AJOT	271,44
00599	BANCO DO BRASIL S/A	500,00
00621	BANCO DO BRASIL S/A	201,45
00624	BANCO DO BRASIL S/A	150,00
20010	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	387,60
20012	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	810,00
05416	CR DOS SANTOS COMERCIO	149,10
10351	CR DOS SANTOS COMERCIO	333,00
17110	CR DOS SANTOS COMERCIO	498,40
18749	CIMEL – LUCIA HELENA SPAZAPAN	0,08
10604	CONCRETO VALE DA SERRA	3.823,10
11114	C CONCRETO VALE DA SERRA	3.823,10
18692	CRISTIANO ANTONIO	120,00
07059	DAGEAL – COM. DE MATERIAIS	40,00
02283	DEPOSITO DE AREIA RR	12.171,67
11744	DEPOSITO DE AREIA RR	0,01
11746	DEPOSITO DE AREIA RR	38,32
16417	DEPOSITO DE AREIA RR	77,44
17044	DEPOSITO DE AREIA RR	37.566,15
17080	DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	8.658,07
21562	ELETRO TARTARI LTDA	543.302,26
21563	ELETRO TARTARI LTDA	63.017,82
05562	GLOBAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA	8.218,40
18456	GLOBO GÁS COMERCIO	489,60
18457	GLOBO GÁS COMÉRCIO	3.916,80
20007	GRAFICA DOMINGOS SAVIO	292,00
17115	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS	1.855,00
17116	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS	1.600,00
20029	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS	537,00
09106	HIDRAUTEC CENTRAL HIDRAULICA	155,10
10349	HIDRAUTEC CENTRAL HIDRAULICA	330,00
10350	HIDRAUTEC CENTRAL HIDRAULICA	233,41
10563	HIDRAUTEC CENTRAL HIDRAULICA	330,00
12432	HIDRAUTEC CENTRAL HIDRAULICA	99,00
12433	HIDRAUTEC CENTRAL HIDRAULICA	1.576,13
12477	HIDRAUTEC CENTRAL HIDRAULICA	230,00
16249	HIDRAUTEC CENTRAL HIDRAULICA	35,00
19825	HIDRAUTEC CENTRAL HIDRAULICA	0,01
19879	HIDRAUTEC CENTRAL HIDRAULICA	35,00
01919	A PIVA & PIVA LTDA	331,12
01920	A PIVA & PIVA LTDA	367,87
01941	A PIVA & PIVA LTDA	5,41
01942	A PIVA & PIVA LTDA	137,94
01945	A PIVA & PIVA LTDA	85,94
01946	A PIVA & PIVA LTDA	29,55
01947	A PIVA & PIVA LTDA	73,17
01948	A PIVA & PIVA LTDA	50,31
07515	A PIVA & PIVA LTDA	3.487,32
08843	A PIVA & PIVA LTDA	545,75
08844	A PIVA & PIVA LTDA	192,85
11151	A PIVA & PIVA LTDA	8.573,31
11732	A PIVA & PIVA LTDA	1.314,33
11735	A PIVA & PIVA LTDA	3.479,19
11736	A PIVA & PIVA LTDA	4.525,68
11737	A PIVA & PIVA LTDA	1.499,75
11754	A PIVA & PIVA LTDA	15.724,17
11755	A PIVA & PIVA LTDA	1.797,70
16419	A PIVA & PIVA LTDA	111.122,37
16420	A PIVA & PIVA LTDA	5.761,41
19816	A PIVA & PIVA LTDA	331,25
19819	A PIVA & PIVA LTDA	1.843,75
19820	A PIVA & PIVA LTDA	7.789,35
20909	A PIVA & PIVA LTDA	6.508,01
20910	A PIVA & PIVA LTDA	3.341,02
20004	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELLI	487,00
2005	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELLI	146,80
09192	KGN SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10.343,13
16993	LIMPMAIS COMERCIAL	2.648,00
13345	LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO	5.400,00
16680	LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO	6.750,00
17113	LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO	6.250,00
02358	N CARREREIRELLI	371,80
06647	NELITA ARRUDA	4.788,60
10732	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	3.130,33
10733	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	3.007,18
10734	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	2.015,09
10735	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	6.585,63
10736	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	20.417,35
10738	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	195,68
10739	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	780,76
10740	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	4.609,36
10746	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	1.323,78
10747	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	5.041,70
10748	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	18.000,65
10749	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	10.323,44
10750	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	564,43
10753	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	2.828,55
13161	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	1.901,40
13162	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	385,00
13279	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	2.997,75
13332	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	7.804,10
13333	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	4.244,13
13334	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	1.717,14
14714	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	562,02
14715	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	196,00
14737	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	5.789,69
14738	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	7.633,43
14739	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	732,80
14740	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	10,00
15104	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	6.906,88
15105	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	8.083,98
16300	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	5.623,88
16301	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	2.591,14
16302	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	9.700,36
16303	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	16.095,85
17107	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	4.143,04
17225	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	5.328,90
19182	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	10.289,39
19183	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	7.248,01
19194	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	5.711,05
19195	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
19186	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	7.466,02
19187	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	1.536,88
19188	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	6.304,29
19189	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	3.892,09
19190	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	164,37
19191	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	11.980,15
19192	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	2.190,48
19193	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	2.709,46
19194	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	2.587,88
02613	OI S/A	825,48
11200	OI S/A	3.071,59
07331	ORIGINAL PAPELARIA	817,40
17121	OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELLI	277,50
01281	PEDREIRA TANGARA LTDA	585,00
05802	RMB NAITZEL EIRELLI	28.899,75
10869	REI DISTIBUIDOR DE ALIMENTOS	5,00
14707	REI DISTIBUIDOR DE ALIMENTOS	0,49
14708	REI DISTIBUIDOR DE ALIMENTOS	0,49
18693	REI DISTIBUIDOR DE ALIMENTOS	0,29
20015	ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA	980,40
05219	SAMAE	10.214,68
05220	SAMAE	14.143,91
05221	SAMAE	13.436,24
05222	SAMAE	2.104,43
00090	SECRFETARIA DA RECEITA FEDERAL	18,09
01896	SECRFETARIA DA RECEITA FEDERAL	620,20
16613	SERGER & SEGER LTDA	948,00

20028	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	780,00
07330	SILTRONICS INDUSTRIAL E COMERCIO	309,12
06014	TC DA SILVA ROSAS	2.160,00
18246	TANGEL CONSTRUÇÕES	6.847,20
01286	TQTH TECNOLOGIA-ANDERSON GUSMÃO	836,00
07058	VANESCA SILVA BATISTA	201,00
18459	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	17.831,85
06649	WHITE MARTINS GASES	283,30
	TOTAL A CANCELAR	**1.327.735,67**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez**dias do mês de**outubro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI COMPLEMENTAR N.º 286, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º 286, DE **10** DE **OUTUBRO**DE **2022.**

REVOGA O § 4º DO ART. 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do art. 19 da Lei Complementar nº. 153/2011, acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 160/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI COMPLEMENTAR N.º 282, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º 282, DE **14** DE **SETEMBRO**DE **2022.**

ALTERA O ANEXO I DO §1º DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 254 DE 08 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Artigo 1ºFica alterado o anexo I, do §1º da Lei Complementar nº 254, de 08 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação no item abaixo:

§ 1º (…)

ANEXO I

Descrição	Vagas de:	Vagas para:	Carga horária	Salário R$ de:	Salário R$ para:	Formação/Atuação
Professor Arte - Zona Urbana e Rural	03	03	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em Arte
Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	08	08	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em Ciências Naturais
Professor Educação Física - Zona Urbana	21	19	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em Educação Física
Professor Educação Física - Rural	05	05	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em Educação Física
Professor Geografia - Zona Urbana e Rural	09	09	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em Geografia
Professor História - Zona Urbana e Rural	09	11	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em História
Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	26	26	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em Letras
Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	17	17	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em Matemática
Professor Pedagogo - Zona Rural - CMAE Ulisses Guimarães	02	02	De 30 até 40	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais

			horas-aula			
Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª. Jucileide Praxedes	07	07	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	06	06	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	05	05	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor Pedagogo - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	10	10	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	05	07	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor Pedagogo - Zona Urbana	141	141	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	13	11	De 30 até 40 horas-aula	De R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99	De R$ 4.326,33 até R$ 5.768,45	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização no Campo da Psicopedagogia e/ou Educação Especial Inclusiva
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	02	02	De 30 até 40 horas-aula	Tabela Anexo II	Anexo II	Professor Indígena com Ensino Médio Completo
						Professor Indígena com Magistério
						Professor Indígena com Licenciatura Plena
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Formoso	06	06	De 30 até 40 horas-aula	Tabela Anexo II	Anexo II	Professor Indígena com Ensino Médio Completo
						Professor Indígena com Magistério
						Professor Indígena com Licenciatura Plena
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	12	12	De 30 até 40 horas-aula	Tabela Anexo II	Anexo II	Professor Indígena com Ensino Médio Completo
						Professor Indígena com Magistério
						Professor Indígena com Licenciatura Plena
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Osso	08	08	De 30 até 40 horas-aula	Tabela Anexo II	Anexo II	Professor Indígena com Ensino Médio Completo
						Professor Indígena com Magistério
						Professor Indígena com Licenciatura Plena
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	08	08	De 30 até 40 horas-aula	Tabela Anexo II	Anexo II	Professor Indígena com Ensino Médio Completo
						Professor Indígena com Magistério
						Professor Indígena com Licenciatura Plena
Agente Administrativo	09	09	40 horas semanais	R$ 1.636,41	R$ 1.801,03	Ensino Médio
Ajudante de Serviços Gerais - Zona Urbana	110	110	40 horas semanais	R$ 1.017,84 + Complemento Constitucional	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	06	06	40 horas semanais	R$ 1.017,84 + Complemento Constitucional	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	07	07	40 horas semanais	R$ 1.017,84 + Complemento Constitucional	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	05	05	40 horas semanais	R$ 1.017,84 + Complemento Constitucional	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	05	05	40 horas semanais	R$ 1.017,84 + Complemento Constitucional	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CMAE Ulisses Guimarães	05	05	40 horas semanais	R$ 1.017,84 + Complemento Constitucional	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - EMI Chapadão do Rio Verde	05	05	40 horas semanais	R$ 1.017,84 + Complemento Constitucional	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais Indígena	01	01	40 horas semanais	R$ 1.017,84 + Complemento Constitucional	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Formoso	01	01	40 horas semanais	R$ 1.017,84 + Complemento Constitucional	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Zozoitero	02	02	40 horas semanais	R$ 1.017,84 + Complemento Constitucional	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Cabeceira do Osso	01	01	40 horas semanais	R$ 1.017,84 + Complemento Constitucional	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	01	01	40 horas semanais	R$ 1.017,84 + Complemento Constitucional	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	70	70	40 horas semanais	R$ 1.636,41	R$ 1.801,03	Ensino Médio
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	05	05	40 horas semanais	R$ 1.636,41	R$ 1.801,03	Ensino Médio
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	05	05	40 horas semanais	R$ 1.636,41	R$ 1.801,03	Ensino Médio
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	05	05	40 horas semanais	R$ 1.636,41	R$ 1.801,03	Ensino Médio
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	05	05	40 horas semanais	R$ 1.636,41	R$ 1.801,03	Ensino Médio
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CMAE Ulisses Guimarães	05	05	40 horas semanais	R$ 1.636,41	R$ 1.801,03	Ensino Médio
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	09	09	40 horas semanais	R$ 1.636,41	R$ 1.801,03	Ensino Médio
Intérprete de Libras	05	05	40 horas semanais	R$ 2.190,47	R$ 2.410,83	Ensino Médio e Formação em Libras
Nutricionista	01	01	40 horas semanais	R$ 4.830,33	R$ 5.316,27	Nível Superior em Nutrição
Mecânico	03	03	40 horas semanais	R$ 1.242,43	R$ 1.367,42	Ensino Fundamental
Motorista - Zona Rural	08	10	40 horas semanais	R$ 1.242,43	R$ 1.367,42	Ensino Fundamental
Motorista - Zona Rural - Distrito do Progresso	04	04	40 horas semanais	R$ 1.242,43	R$ 1.367,42	Ensino Fundamental
Motorista - Zona Rural - Gleba Triangulo	03	03	40 horas semanais	R$ 1.242,43	R$ 1.367,42	Ensino Fundamental
Motorista - Zona Rural - Assentamento Antônio Conselheiro	05	05	40 horas semanais	R$ 1.242,43	R$ 1.367,42	Ensino Fundamental
Motorista - Zona Rural - Distrito de São Jorge	04	04	40 horas semanais	R$ 1.242,43	R$ 1.367,42	Ensino Fundamental
Motorista - Zona Rural - Linha 12	04	02	40 horas semanais	R$ 1.242,43	R$ 1.367,42	Ensino Fundamental
Motorista - Indígena	02	02	40 horas semanais	R$ 1.242,43	R$ 1.367,42	Ensino Fundamental
Recepcionista	04	04	40 horas semanais	R$ 1.242,43	R$ 1.367,42	Ensino Fundamental
Vigia	21	21	40 horas semanais	R$ 1.017,84 + Complemento Constitucional	R$ 1.120,23 + Complemento Constitucional	Ensino Fundamental Incompleto
Total de vagas	649	649				

Artigo 2º Acresce ao Artigo 1º da Lei Complementar nº 254 de 08 de julho de 2021 o parágrafo segundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para os cargos de professor das unidades escolares do campo: CME Ernesto Che Guevara, CME Marechal Cândido Rondon, CME Jucileide Praxedes e Escola Municipal Chapadão do Rio Verde, onde houver menor número de turmas e aulas em virtude do número de alunos, os contratos e seus vencimentos poderão ter cargas horárias inferiores a 30 horas, desde que proporcionais ao valor da respectiva contratação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para as devidas adequações legais, revogando as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS BROWSERS DA ATUALIDADE COMO GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX E MICROSOFT EDGE, TORNANDO-O ASSIM MULTIPLATAFORMA E SER OPERADO EM DIFERENTES SISTEMAS OPERACIONAIS COMO WINDOWS, LINUX, MACOS, IOS E ANDROID, DEVE SER EXECUTADO EM PLATAFORMA DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO COM AMBIENTE SEGURO (SSL) EM NUVEM COMO AMAZON WEB SERVICES(AWS), MICROSOFT AZURE E GOOGLE CLOUD PLATAFORM, COM POSSIBILIDADE DE SER EXECUTADO EM REDE LOCAL COM AMBIENTE SEGURO CORRETAMENTE CONFIGURADO (SSL) SEM NECESSIDADE DE ACESSO À INTERNET COM ESTRUTURA CLIENTE SERVIDOR, CONTEMPLANDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ACOMPANHAMENTO INICIAL A FIM DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO E O TOTAL ATENDIMENTO DOS SOFTWARES ÀS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR-**

RETIVA, LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEL, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GESTÃO DE CEMITÉRIOS, CONTROLE DE PROJETOS E OBRAS PARTICULARES, PETICIONAMENTO ELETRÔNICO, GESTÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, GESTÃO DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE, BUSINESS INTELLIGENCE - BI, DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 13.10.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2022, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS SENDO 4 (QUATRO) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,8M³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, conforme convênio SIGCon 0644/2022,**para atender a demanda da Secretaria de Agricultura**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 13.10.2022. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2022, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO, (JOGO DE UNIFORME E MEIÃO DE FUTEBOL), A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES, CONVÊNIO sob nº processo da proposta nº 420812/2021, SIGCON nº 931/2021,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 13.10.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria nº 1.387/GP/2022.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 057/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS – SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT E A TRADO, COM O OBJETIVO DE FORNECER ELEMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE OBRAS PARA PROMOVER A CAPTAÇÃO E O TRANSPORTE DE ÁGUA DO MANANCIAL RIO SEPOTUBA ATÉ A ETA – QUEIMA-PÉ/REPRESA DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 26 de Outubro de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 13 de Outubro de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 5.830 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.830 DE **10** DE **OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar o cargo de Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei Ordinária nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 2º Fica acrescido a alínea “e” no art. 2º, inciso V da Lei Ordinária nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

e) Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura.

Art. 3º Fica acrescido no anexo II que trata da discriminação e do número de Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	Nº de Cargos	SIMBOLO
Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura	01	DAS - II

Art. 4º Fica acrescido no anexo III que trata dos vencimentos dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	Nº de VAGAS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura	01	DAS - II	5.316,27

Art. 5º As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I

Setor: **Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**

Título: **Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura**

Subordinação: **Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**

DESCRIÇÃO DO CARGO: Descrição Sumária:

Assessorar e auxiliar o Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento na execução das atividades inerentes a fiscalização de obras e elaboração dos projetos de engenharia e de arquitetura.

Principais atividades

Assessorar e Revisar a elaboração de projetos arquitetônicos;

Assessorar e Revisar a elaboração de projetos estruturais;

Assessorar e Revisar a elaboração de projetos elétricos;

Assessorar e Revisar a elaboração de projetos complementares;

Assessorar no levantamento de material e medições de obras;

Assessorar e Revisar a elaboração de orçamentos técnicos de acordo com as diretrizes SINAPI;

Elaborar e apresentar relatórios técnicos de obras;

Assessorar na elaboração de projetos e aperfeiçoamento de produtos e sistemas elétricos.

Assessorar na fiscalização e visita técnicas;

Desenvolver melhores práticas e ferramentas para execução de projetos e gestão;

Desempenhar outras atividades correlatas.

ANÁLISE DO CARGO: Requisitos mentais:

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo em Engenharia ou Arquitetura;

Conhecimentos necessários: Pertinentes ao cargo.

Complexidade da tarefa: As tarefas são rotineiras.

Requisitos físicos:

Idade: a partir de 18 anos;

Carga horária: 40h semanais

Esforço físico: A resistência física exigida é mediana;

Esforço mental: A atenção mental é constante, para atender às necessidades do Setor e dos colaboradores.

Responsabilidades envolvidas

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, o Código de Obras, a Lei de Parcelamento do Solo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com demais servidores e chefias, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalho

Ambiente de riscos: moderado.

Riscos: Fadiga muscular e ergonômico.

Ambiente de trabalho: trabalha em ambientes fechados, com condições adequadas de trabalho, geralmente em ar condicionado, e podem estar sujeitos a situações de estresse.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.832, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.832, DE **10** DE **OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.221.437,91 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decr

eta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2807	Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	R$ 1.996. 344,06

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2807	Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	R$ 3.217. 781,97

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 1.221.437,91 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

4.4.50.00.00.00. 1.669.0000000 – Aplicações Diretas…..……R$ 1. 221.437,91

Total da abertura de crédito……..……..……..R$ 1. 221.437,91

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, no valor de

R$ 1.110.998,73, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei e por anulação, no valor deR$ 110.439,18,da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 - GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

3.3.50.00.00.00. 1.669.0000000 – Aplicações Diretas…....……R$ 110.439,18

Total da anulação……..……..……..……..R$ 110.439,18

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 5º Ampara-se também no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4. 320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização dos recursos disponíveis em conta-corrente do Fundo Municipal de Apoio a Política a Pessoa Idosa – FUMAPPI, esses recursos são oriundos das doações de Imposto de Renda ano-calendário 2021, tais recursos visam possibilitar a abertura de edital de chamamento público para credenciamento de propostas de projetos e ações como de reformar ou construções as entidades habilitadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2022, **MAIOR DESCONTO POR ITEM** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL COMUM, E ETANOL), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 13.10.2022. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria nº 1.387/GP/2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.831 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.831 DE **10** DE **OUTUBRO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE DESTINADO A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Lei nº 4.364 de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (…)

"I - Equipe técnica, com 07 (sete) membros, constituída de servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo ou engenharia ou direito *inscrito* nos quadros da *OAB,* e de servidores Técnico em Edificações ou Desenhista Técnico ou servidores que tenham habilitação na área de topografia ou desenho, independente da natureza jurídica do vínculo com o serviço público municipal."

Art. 2º Fica alterado o anexo I que trata da responsabilidade e/ou acompanhamento e/ou assessoramento da atividade, da Lei nº 4.364 de 23 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

	Produto	**Responsabilidade e/ou acompanhamento e/ou assessoramento da atividade**	**Descrição da Atividade**
1	Matrícula registrada como área urbana	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB.*	Registro em matrícula de que a área está no perímetro urbano - documento expedido pelo Município e INCRA.
2	Matrícula retificada	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB/ Técnico em Edificações/ servidores que tenham habilitação na área de topografia.*	Retificação quando necessária das confrontações, medidas e ângulos.
3	*Levantamento Planialtimétrico - Retificado*	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ *Técnico em Edificações/ servidores que tenham habilitação na área de topografia.*	Incluir medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas preferencialmente georeferenciadas dos vértices definidores de seus limites; inclusive curvas de nível.
4	*Projeto Urbanístico - Retificado*	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ *Técnico em Edificações/ servidores que tenham*	Retificação do Projeto Urbanístico de acordo com a situação existente.

		habilitação na área de topografia.	
5	*Memorial Descritivo lote a lote - Retificado*	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ *Técnico em Edificações/ servidores que tenham habilitação na área de topografia ou desenho/ Agente Administrativo.*	Aferição de medidas e confrontações de lotes – individualizado.
6	*Licença Ambiental- Expedida*	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ *Técnico em Edificações/ servidores que tenham habilitação na área de topografia ou desenho/ Agente Administrativo.*	Licença Ambiental junto a SEMA ou SEMMEA – Licença Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO)
7	*Levantamento Cadastral Individualizado*	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ *Técnico em Edificações/ servidores que tenham habilitação na área de topografia ou desenho/ Agente Administrativo.*	Levantamento cadastral *in loco*, incluindo mapa, levantamento fotográfico, descrição do beneficiário, etc.
8	*Plano de Urbanização elaborado*	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB/ Técnico em Edificações/ servidores que tenham habilitação na área de topografia ou desenho/ Agente Administrativo.*	Elaboração do Plano de Urbanização: Art. 95 – O plano de Urbanização para cada ZEIS-I e II será estabelecido por lei do Poder Executivo Municipal e deverá prever
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB/ Técnico em Edificações.*	Diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos específicos para o parcelamento, uso e ocupação do solo.
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB/ Técnico em Edificações/ servidores que tenham habilitação na área de topografia ou desenho/ Agente Administrativo.*	Diagnóstico da ZEIS que contenha no mínimo: análise físico-ambiental, análise urbanística e fundiária e caracterização sócio-econômica da população.
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB/ Técnico em Edificações/ servidores que tenham habilitação na área de topografia ou desenho/ Agente Administrativo.*	Os planos e projetos para as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, sistema de abastecimento de água e de coleta de esgotos, drenagem de águas pluviais, coleta de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminações de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao residencial.
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito*	Instrumentos aplicáveis para a regularização fundiária
		nos quadros da *OAB*	
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB*	Condições para o remembramento de lotes
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB*	Forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB*	Fontes de recursos para a implementação das intervenções
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB*	Atividades de geração de emprego e renda
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB*	Plano de Ação Social
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB*	Art. 97 – Deverão ser constituídos em todas as ZEIS, Conselhos Gestores ou Comissões compostas por representantes dos atuais ou futuros moradores e do Executivo, que deverão participar de todas as etapas de elaboração do Plano de Urbanização e de sua implementação
9	Minuta de Leis Elaboradas	Servidores municipais com formação direito *inscritos* nos quadros da *OAB*	Elaboração de Minuta de leis diversas
10	Processo Apreciado pela Comissão de Parcelamento do Solo	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB*	Análise pela Comissão Técnica Permanente de Análise e Aprovação do Parcelamento do Solo do Município
11	Processo Apreciado pelo Conselho de Meio Ambiente	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB*	Análise pelo CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente
12	Processo Apreciado pelo Conselho Municipal da Cidade	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB*	Análise pelo CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade
13	Audiência Pública Realizada	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB*	Atender o Art. 91 – A criação de ZEIS-I e II deverá ser precedida de realização de audiência pública
14	Lei Complementar elaborada	Servidores municipais com formação direito *inscritos* nos quadros da *OAB*	Elaboração de Lei de Delimitação de área – Art. 94 – A delimitação da ZEIS deverá obedecer à classificação prevista nos artigos 92 e 93 e será feita de iniciativa do Poder Executivo
15	Processo apreciado, deliberado e votado pelo Poder Legislativo	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenha-	Projeto de Lei apreciados pela Câmara Municipal de Vereadores, via projetos de lei

		ria/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB*	
16	Leis Sancionadas	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito *inscrito* nos quadros da *OAB*	Lei de aprovação de regularização fundiária de loteamentos
17	Juntada de documentos	Agente Administrativo	Junta de documentos para registro junto ao Cartório
18	Registro em Cartório	Servidores municipais com formação direito *inscritos* nos quadros da *OAB*	Registro do loteamento no Cartório
19	Escrituração e registro lote a lote	Servidores municipais com formação direito *inscritos* nos quadros da *OAB*	Emissão de matrícula individualizada para cada beneficiário
20	Serviços Administrativos realizados	Agente Administrativo	Serviços Administrativos diversos correlatos à Regularização Fundiária

Art. 3º O inciso VIII do artigo 3º da Lei nº 4.364 de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (…)

"VIII - estabelecer canais de comunicação permanente com o Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra - CONCIDADE."

Art. 4º O Parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.364 de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (…)

"Parágrafo único - Fará jus ao adicional de responsabilidade de que trata o artigo 1º, o Presidente da referida Comissão, no valor de R$ 1.495,45 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e para cada membro previsto no inciso I e II do artigo 2º, no valor de R$ 575,17 (quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)."

Art. 5º Fica revogado a segunda tabela do anexo I que trata dos cargos, leis de criação dos cargos e descrição dos cargos/atribuições, da Lei nº 4. 364 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 346 DE 10 DE OUTUBRO 2022.

DECRETO N.º 346 DE 10 DE OUTUBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.221.437,91 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.832** de **10 de outubro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 1.221.437,91 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

4.4.50.00.00.00. 1.669.0000000 – Aplicações Diretas…..…….R$ 1. 221.437,91

Total da abertura de crédito……..……..……..R$ 1. 221.437,91

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.110.998,73, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei e por anulação, no valor deR$ 110.439,18,da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 - GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

3.3.50.00.00.00. 1.669.0000000 – Aplicações Diretas…..……R$ 110.439,18

Total da anulação……..……..……..……..R$ 110.439,18

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º Ampara-se também no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4. 320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização dos recursos disponíveis em conta-corrente do Fundo Municipal de Apoio a Política a Pessoa Idosa – FUMAPPI, esses recursos são oriundos das doações de Imposto de Renda ano-calendário 2021, tais recursos visam possibilitar a abertura de edital de chamamento público para credenciamento de propostas de projetos e ações como de reformar ou construções as entidades habilitadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 58/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº **10701011.1.00009/96-2** páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 09/09/2022 em nome da **Sra. Maria do Carmo Nunes Berto** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 910 dias líquidos, correspondentes a 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1974 a 31/12/1974	**Prefeitura Municipal de N S das Garças**	**00 ano, 10 meses e 00 dia**
01/02/1975 a 31/12/1975	**Prefeitura Municipal de N S das Garças**	**00 ano, 11 meses e 00 dia**
01/07/1987 a 30/03/1988	**Município de Tangará da Serra**	**00 ano, 09 meses e 00 dia**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 13 de outubro de 2022

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 60/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001060.1.02011/21-8 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 20/10/2021 em nome do **Sr. Ademir Marto** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.960 dias líquidos, correspondentes a 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/10/1975 a 02/12/1976	**Manvibox Industria e Comercio de Moveis de Metais LTDA**	**01 ano, 02 meses e 02 dias**
01/07/1977 a 13/12/1977	**Restaum Restauradora de Moveis Antigos Ltda**	**00 ano, 05 meses e 13 dias**
02/04/1979 a 24/05/1979	**Marbi Comercio de Moveis Ltda**	**00 ano, 01 mês e 23 dias**
01/04/1986 a 30/09/1986	**Rubens Gazini**	**00 ano, 06 meses e 00 dia**
01/07/1987 a 24/12/1991	**Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomésticos**	**04 anos, 05 meses e 24 dias**
04/06/1993 a 17/07/1993	**Usinas Itamarati S/A**	**00 ano, 01 mês e 14 dias**
06/04/1995 a 29/05/1995	**Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomésticos**	**00 ano, 01 mês e 24 dias**
01/06/1996 a 30/04/1997	**PER.CONTR.CNIS 8**	**00 ano, 11 meses e 00 dia**
01/06/1997 a 30/09/1999	**PER.CONTR.CNIS 8**	**02 anos, 04 meses e 00 dia**
01/06/2001 a 31/12/2001	**Município de Tangará da Serra**	**00 ano, 07 meses e 00 dia**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 13 de outubro de 2022.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, através de Análise de Títulos, para cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano de 2022, que terá sua vigência até 31/12/2022, podendo, se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais 06 (seis) meses.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim programados, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - As funções e cargos disponibilizados, nível de ensino exigido para seu exercício, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas no Anexo I deste edital.

3 - DAS FUNÇÕES

3.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde, ao exercício das funções e vagas disponibilizadas, nível de ensino exigido e jornada de trabalho relacionados no Anexo I deste edital.

3.2. – A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - Anexo I.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

4.2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

4.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

4.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

4.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

5.3. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

5.4 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 –As inscrições serão realizadas do dia 17/10/2022 a 17/12/2022 na Secretaria Municipal de Saúde, das 7h às 11h e 13h às 17h.

6.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

6.3. - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

6.4.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

6.5. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.6. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.7. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

6.8. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail.

6.9. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade;

b) Comprovante de escolaridade;

c) Registro de Classe no Respectivo Conselho;

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

8. 2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

8.3. – Para cargos de Técnico em Enfermagem:

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos

8.3. – Para cargos de Motorista:

a) Experiência Profissional (20 pontos);

9 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos em 03 etapas, sendo a 1ª no dia 24/10/2022, onde serão analisados os currículos apresentados até esta data, e selecionados os candidatos que cumprirem os requisitos para o cargo, com início dos serviços no dia 27 de outubro de 2022. A 2ª etapa será realizada no dia 03 de novembro de 2022, onde caso hajam mais currículos entregues durante este período os mesmos serão analisados, e caso ainda hajam vagas abertas, os selecionados começarão a trabalhar no dia 07 de novembro de 2022, caso não possuam vagas para início imediato estes selecionados ficarão como cadastro de reserva para posterior preenchimento de uma vaga que possa vir a surgir. A 3ª etapa será realizada no dia 21 de novembro de 2022, onde serão analisados os currículos entregues até o dia 28 de novembro que ainda não foram analisados nas etapas anteriores, estes selecionados formarão cadastro de reserva, caso não hajam vagas para início imediato.

9. 2. - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.-Os recursos julgados serão divulgados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

9.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior idade dentre candidatos não idosos.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

11.2 - Caso o candidato convocado na primeira etapa não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no dia 25/10/2022, às 8:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, será eliminado do certame. A segunda convocação será realizada no dia 04/11/2022, o não comparecimento

acarretará na eliminação deste candidato e convocação do próximo colocado. A terceira convocação será realizada no dia 22/11/2022 e o não comparecimento acarretarão na eliminação deste candidato e convocação do próximo colocado.

11.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

11.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

11.5 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

11.6 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e **respectivo registro do órgão fiscalizador**;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

i) prática de NEPOTISMO;

j)acúmulo ilegal de cargos públicos;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer unidade básica de saúde, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**.

14.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 13 de outubro de 2022.

_____ _____

Pascoal Alberton Rafael Souza Barros

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino médio + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04+CR	R$ 2.939,05+ insalubridade	
MOTORISTA	a) Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; b) Conhecimento comprovado como motorista; c) Carteira Nacional de Habilitação "D"	40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02+CR	R$ 1.347,07 + INSALUBRIDADE	
	**** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)**					

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO CC 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº. 003/2022.

PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 003/2022 A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade CONVITE Nº 003/2022, deliberou-se pela HABILITAÇÃO das empresas: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME; W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI e LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA ME. Fica pelo presente Intimadas as empresas, para, querendo, no prazo legal, apresentar eventual recurso contra a decisão da presidente da CPL e demais membros da Comissão de Licitação, nos termos do art.109, inciso I, alínea “a” § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Terra Nova do Norte/MT, 13 de Outubro de 2022.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO TP 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 61/2022 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 187/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08), AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO DIREITO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08) AVENIDA E (ENTRE A RUA DOM PEDRO I E RUA PORTO ALEGRE), RUA 01 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 02 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 03 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 04 (ENTRE RUA 07 E AV, DR. MIGUEL), RUA 05 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 06 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 07 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 08 (ENTRE RUA 07 E AV. DR. MIGUEL), RUA 09 (ENTRE RUA 01 E RUA 03). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08). COORD. INICIAL 10º36’2.388”S 55º7’30.066”O COORD. FINAL 10º36’12.234”S 55º7’28.124”O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 14.515,06 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE –MT CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 0106/2022/SINFRA.

VENCEDOR: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

CNPJ: 39.325.185/0001-40

R$ 3.020.684,96

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Tesouro - MT, **João Isaack Moreira Castelo Branco,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 19 de outubro de 2022, às 16:00 horas no plenário da Câmara Municipal, para discussão do projeto de Lei do Orçamento Anual de 2023.

Data: 19 de outubro de 2022 (quarta-feira)

Horário: 16:00 horas

Local: Dependências da Câmara Municipal de Tesouro - MT.

Tesouro (MT), 10 de outubro de 2022.

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 245 /2022

PORTARIA Nº245 /2022

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sr.ª **LUZIA BENTO CARNEIRO**, para o **CARGO DE OUVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT** junto ao GABINETE DO PREFEITO, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

ART. 2º. Compete à Ouvidoria do Município de Torixoréu/MT:

I. Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de Outubro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 216/2022

Institui Equipe de Trabalho com o objetivo de regulamentar a implementação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133 de 01/04/2022) no âmbito da Prefeitura Municipal de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adoção de procedimentos com vistas à regulamentação em âmbito local da nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021), cuja vigência plena se dará a partir de 01 de abril de 2023, ressalvadas as exceções do artigo 176 da mencionada lei para municípios com até 20.000 habitantes;

Considerando ainda a necessidade de criação de uma Equipe de Trabalho composta por servidores das áreas: técnico-administrativa, jurídica e de controle interno;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída uma EQUIPE DE TRABALHO, com o objetivo de regulamentar a implementação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133 de 01/04/2022) no âmbito da Prefeitura Municipal de União do Sul, com a seguinte composição:

I – ERINEU DIESEL – Secretário Municipal de Administração;

II – LUCIANA WERNER BILHALVA – Assessora Jurídica da Prefeitura;

III – ROSELI ENGSTER ZANQUI – Controladora Interna da Prefeitura.

Art. 2º. Compete à Equipe de Trabalho:

I - Proceder a estudos e preparar minutas de documentos de regulamentação da nova lei de licitações e contratos administrativos no âmbito da Prefeitura de União do Sul, tais como:

a) Decreto regulador de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Adequação de Decreto dispondo sobre a modalidade licitatória de Pregão Presencial, nas formas de registro de preços e convencional, com base na Lei 14.133/2021 e em decreto federal a ser editado;

c) Adequação de Decreto dispondo sobre a modalidade licitatória de Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021 e em decreto federal a ser editado;

d) Portaria de designação de Comissão de Contratação, bem como de Agente de Contratação quando se fizer necessário, para gerir todas as modalidades de licitação vigentes com a nova lei de licitações;

e) Instruções Normativas que se fizerem necessárias;

f) Criação de formulário padrão de Plano Anual de Contratação (PAC);

g) Preparação de formulários padrão de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Termo de Referência (TR);

h) Outros atos normativos que se fizerem necessários;

i) Auxiliar na implantação de Sala exclusiva para licitações com uso de ferramentas de tecnologia da informática.

Art. 3º. A Equipe de Trabalho instituída pelo art. 1º deste Decreto atuará prioritariamente até 31 de março de 2023, sem ônus remuneratório extra, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.415, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta as hipóteses de contratação direta por meio de inexigibilidade e de dispensa de licitação disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, aplicáveis no âmbito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando que cabe ao Município definir em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Contratação Direta por meio de inexigibilidade e de dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. No prazo de até 6 (seis) anos contados de 1º de abril de 2021, o Município de União do Sul poderá realizar licitações em meio físico e estará dispensado da divulgação dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com amparo no art. 176, da Lei 14.133 de 2021, observado o remissivo ao art. 7º e o *caput*do art. 8º, do referido Diploma Legal.

Art. 3º. Enquanto não adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP referido no artigo 2º deste decreto, o Município de União do Sul deverá:

I - divulgar o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato dele decorrente, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, vinculado à Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e reconhecido pela Lei municipal nº 237 de 17 de fevereiro de 2006 como órgão de imprensa oficial do Município de União do Sul, além de manter a íntegra do processo à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura. **II -** disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 4º. Independentemente do que dispõe o artigo anterior, até 31 de dezembro de 2023, o Município de União do Sul realizará divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato do edital de licitação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de responsabilidade da Associação Matogrossense dos Municípios, além do sítio eletrônico da Prefeitura, exigência que perdurará até que seja feita em sintonia com o que dispõe o § 2º, do art. 175, da Lei nº 14. 133 de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as regras deste Decreto.

Art. 6º. Nas hipóteses de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, conforme disposições do art. 73 da Lei nº 14.133 de 2021, e do art. 337-E, do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 7º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II -** estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo seguinte, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133 de 2021; **III -** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV -** demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V -** comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI -** razão da escolha do contratado; **VII -** justificativa de preço; **VIII -** autorização da autoridade competente.

Art. 8º. A estimativa de despesa referida no inciso II do artigo precedente deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); **II -** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **III -** utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso; **IV -** pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação de cotação/orçamento, formalizada por ofício ou através de e-mail institucional, justificativa da escolha desses fornecedores e anterioridade máxima de 6 (seis) meses da data da contratação, com assinatura de dirigente ou preposto nível de gerência, – podendo ser digital – ou e-mail corporativo do fornecedor; **V -** pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º. No processo para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia; **II -** utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso; **III -** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **IV -** pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º. Nas contratações realizadas pelo Municípios, desde que não envolvam recursos da União ou do Estado, o valor previamente estimado da contratação poderá ser definido por meio da utilização de pelo menos três orçamentos obtidos de fornecedores, nos moldes do inc. IV, do § 1ºdeste artigo.

§ 4º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de

até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º. No processo para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º. Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 9º. O Município de União do Sul utilizará a inexigibilidade de licitação nas situações em que se revelar inviável o estabelecimento de competição entre fornecedores, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; **II -** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; **III -** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: **a)** estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; **b)** pareceres, perícias e avaliações em geral; **c)** assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; **d)** fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; **e)** patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; **f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; **g)** restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; **h)** controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; **IV -** objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; **V -** aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º. Para fins do disposto no inciso III, do *caput*deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º. Nas contratações com fundamento no inciso III, do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º. Nas contratações com fundamento no inciso V, do *caput*deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; **II -** certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; **III -** justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 10. O Município de União do Sul fará contratação direta por dispensa de licitação nas seguintes situações:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, observando-se, sempre, a última atualização de valor feita por Decreto Federal; **II -** para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras, observando-se, sempre, a última atualização de valor feita por Decreto Federal; **III -** para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: **a)** não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; **b)** as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes; **IV -** para contratação que tenha por objeto: **a)** bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; **b)** bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração; **c)** produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), observando-se, sempre, a última atualização de valor feita por Decreto Federal; **d)** hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia; **e)** coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública; **f)** aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível; **g)** aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde; **V -** para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 5º e 20 da Lei federal nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei; **VI -** nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa

ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **VII -** para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; **VIII -** para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação; **IX** - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização; **X -** para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XI - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; **II -** o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do *caput*deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais a serem instituídos em regulamentação específica do Executivo Municipal.

§ 4º. Para os fins do inciso VI do *caput*deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa de licitação com objetivo de manter a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 8º deste Decreto e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 5º. Não se aplica o disposto no § 1º e seus incisos I e II deste artigo às contratações de até R$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, conforme previsão do § 7º, do art. 75, da Lei nº 14. 133 de 2021, observando-se, sempre, a última atualização de valor feita por Decreto Federal.

Art. 11. Na contratação direta por dispensa de licitação para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a garantia e assistência técnica, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 12. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Art. 13. Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 13 de outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 073/2022

APREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e posteriores alterações, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 054/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 073/2022, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia, para a realização de consertos e montagens de pneus em geral em veículos e máquinas rodoviárias pertencentes à frota municipal, de uso das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços nos Anexos I-A e I-B - Termo de Referência do Edital.

Data de Expedição do Edital: 13/OUTUBRO/2022.

Data de Abertura/julgamento: 27/OUTUBRO/2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 / 9 9292-3797 - Email: licitacao.uniao@hotmail.com, e ainda no site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 06 de Outubro de 2022

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 11 do mês de Outubro de 2022 as 13:00 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos sob o link https://www.facebook.com/municipiodevaledesaodomingos.9.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência prestar contas aos munícipes e interessados referente ao 2º Quadrimestre de 2022.

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 085/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 665/2022, de 22 de março de 2022;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2016 – MANUTENÇÃO COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 65.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES .....R$ 3.000,00

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2183 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 79.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.802.000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.016 – MANUTENÇÃO COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2.075 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 68.000,00

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2.183 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 79.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos- MT, 11 de Outubro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEICULO AUTOMOTIVO DO TIPO AMBULANCIA FIAT/FIORINO MARIMAR, PLACA: RCK7C71, CHASSI: 9BD2651PAN9202556 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT., CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 2.029,35	R$ 2.029,35

VALOR : R$ 2.029,35 (Dois Mil, Vinte e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 13 de Outubro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEICULO AUTOMOTIVO DO TIPO AMBULANCIA FIAT/FIORINO MARIMAR, PLACA: RCK7C71, CHASSI: 9BD2651PAN9202556 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT., CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 2.029,35	R$ 2.029,35

VALOR : R$ 2.029,35 (Dois Mil, Vinte e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 13 de Outubro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº409/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Ana Clara Anunciação Morais de Miranda, do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7,da Secretaria Municipal de Administração,com efeito a partir de 30 de setembrode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Outubro de 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Pregoeira Oficial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 006/2022, torna Público o **RESULTADO** do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 014/2022,** regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 04/10/2022

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (eletrodomésticos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

A empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, CNPJ: 70.429.956/0001-99, foi a **VENCEDORA,** para o **ITEM 01,** fechou com valor de **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais)**.

ITEM 02

OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99, foi a **VENCEDORA,** para o **ITEM 02,** fechou com valor de **R$ 3.248,00 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais)**.

ITEM 03

A empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ: 11.094, foi a **VENCEDORA,** para o **ITEM 03,** fechou com valor de **R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos cinquenta reais)**.

Várzea Grande, 07 de outubro de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N°0306/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os Critérios para Remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar N° 3. 797/2012 e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção dos Profissionaisda Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerandoser imprescindível a existência de vaga livre para concessão de remoção em período estabelecido nesta portaria;

Considerando os artigos 62 e 63, I e II e § único da Lei Complementar nº3. 797/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Profissional da Educação Escolar Básica.

Resolve:

Art. 1º -Estabelecer os critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2º -O procedimento de remoção se dará da seguinte forma:

I – preenchimento por parte do interessado do Requerimento de Remoção, através do site da Prefeitura Municipal www.varzeagrande.mt.gov.br/gestaoeducacional.

II –anexar (PDF), cópia do formulário de contagem de ponto devidamente preenchido e assinado pela Comissão Interna Escolar;

III – Os interessados deverão preencher o requerimento de remoção, impreterivelmente das 08h às 18hdo dias01e 02 de dezembro de 2022.

IV – O deferimento do pedido está condicionadoa existência da vaga livre no local pleiteado e seguirá rigorosamente a ordem de classificação da pontuação obtida pelo servidor na contagem de ponto.

Art. 3º-Os critérios de desempate para seleção do servidor a ser removido, serão na seguinte ordem:

I – maior idade;

II – maior titulação

III - Maior pontuação no Instrumento de Avaliação de Desempenho Profissional

IV - Tempo de serviço na rede Municipal de Educação de Várzea Grande

Art.4º - O “Quadro de Vagas” disponíveis para remoção seráde acordo com a publicação do dia 25de novembro de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

Art. 5º -Determinar que o pedido de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE), Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) seja validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no dia 06 de dezembro de 2022.

Art.6º- Os Profissionais da Educação Escolar Básica que seinscreverem para o processo de remoção/2023, deverão ficar atentos às datas previstas nesta Portaria para não alegar desconhecimento,pois não será removido nenhum profissional fora do prazo estabelecido.

Parágrafo único – Os pedidos de REMOÇÃO que não forem solicitados na data prevista serão automaticamente cancelados.

Art.7º-Aos Profissionais da Educação Escolar Básica, que se encontram em cumprimento do Estágio Probatório serão permitidas a remoção, após o período de 09 (nove) meses na mesma Unidade Escolar.

Art. 8º -O resultado do pedido de remoção será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), no dia 09 de

dezembro de 2022,em conformidade com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

Art.9º -O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver o seu pedido de remoção DEFERIDO, deverá comparecer no dia 14 de dezembro de 2022a partir das 08hs30min, para pegar a carta de apresentação para a nova Unidade Escolarno Anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

Parágafo único – O Profissional da Educação Básica deverá entregar à direção da Unidade Escolar sua Carta de Apresentação até o dia 15 de dezembro de 2022, impreterivelmente.

Art. 10 - O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver o seu pedido de remoção DEFERIDO, deverá permanecer na unidade escolar ate o dia 31/12/2022 paraconclusão das escolares.

Art.11 -Determinar a remoção dos professores cuja sala de aula fechada por motivo de Regime de Colaboração entre Estado e Município ou por necessidade premente da Administração Pública Municipal.

Art.12 - Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SMECEL.

Art.13- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14 Outubro de 2022

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Maria Alice de Barros

SubsecretáriaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial

SMECEL/VG/MT

Odineia Terezinha do Prado Oliveira

Assessora Técnica

SMECEL/VG/MT

PORTARIA N°0305/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2023 – Calendário Escolar, Férias Coletivas, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea GrandeMT– SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro de profissionais da Educação lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação – Lei N° 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Lei Complementar N° 3.797/2012, de 08/08/2012.

RESOLVE:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º. Regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2023 – Calendário Escolar, Férias Coletivas, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro efetivo e contratados lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares.

Art. 2°. Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei a Equipe Gestora das Unidades Escolares que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta portaria.

TÍTULO II

Do Ano Letivo de 2023

CAPÍTULO I

Do Calendário Escolar

Art. 3º. Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária mínima de 800horas anuais, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino e carga horária estabelecida na matriz curricular.

Parágrafo único - As Unidades Escolares que atendem Educação Infantil/CMEI em **regime integral** com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Art. 4º.A equipe gestora das Unidades Escolares, na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, deverá cumprir, rigorosamente, as normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º. Estabelecer o início e o término do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, nas datas abaixo especificadas:

1. INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023 – 06 de fevereiro de 2023.

2. TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2023 – 15 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Determinar o período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023, para a realização dos Encontros Pedagógicos , devendo participar das atividades a Equipe Gestora e todos os Profissionais da Educação Escolar Básica lotados na Unidade Escolar.

Art. 7º. Estabelecer o período de **30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023** para a realização dos Encontros Pedagógicos, com as Unidades Escolares sendo:

a) De 30 de janeiro a 1 de fevereiro de 2023 sob a coordenação, orientação e realização da Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG. b) Nos dias 2 e 3 de fevereiro de 2023 sob a coordenação, orientação e realização da Equipe Gestora das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 8º. A Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG/MT encaminhará as Unidades Escolares a sugestão do modelo de calendário e matriz currícular para o ano letivo de 2023, com datas estabelecidas para adequações às suas especificidades, anexo a esta portaria.

§ 1º - Caberá ao Conselho Consultivo Deliberativo Escolar - CCDE aprovar o Calendário Escolar e Matriz Currícular em reunião extraordinária, lavrada em livro ata próprio.

§ 2º- No período de 14/11/2022 a 18/11/2022 a Unidade Escolar deverá deliberar junto à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG o Calendário Escolar e a Matriz Currículararassinado pelo Diretor e Presidente do CCDE.

§ 3º - Caberá a Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG/MT validar o Calendário da Unidade Escolar e a Matriz Currícular.

§ 4º- O Calendário Escolar e a Matriz Currícular validado pela Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG/MT somente terão alteração mediante deliberação prévia do CCDE com Homologação da SMECEL/VG/MT.

CAPÍTULO II

Das Férias Coletivas

Art. 9º. Determinar que o período de férias regulamentares dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme determina a Lei 3.797/12, em seu artigo 78 e incisos, sejam da seguinte forma:

I. Professor em exercício da docência nas Unidades Escolares:

a) Recesso Escolar Docente e Discente: de 14 a 28 de julho de 2023

b) Férias Coletivas: 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

II. Demais Profissionais da Educação Escolar Básica (Técnico de Desenvolvimento Educacional/TDE – Perfil: Técnico de Desenvolvimento Infantil/TDI, Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado/TDEE, e Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico em Nutrição Escolar e Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar e Técnico Administrativo Educacional – TAE).

a) Férias Coletivas: : 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

b) Permanecerão na Unidade Escolar o Diretor, Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – responsáveis pelo funcionamento administrativo e funcional da Unidade Escolar e pela manutenção, segurança física e patrimonial do prédio.

c) O Diretor, o Técnico Administrativo Educacional/TAE na função de Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – designados para manter o funcionamento administrativo essencial da Unidade Escolar deverão usufruir suas férias no decorrer do ano letivo de 2023, devendo encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG o agendamento do período de gozo de férias acompanhado do aviso de concessão de férias, com antecedência de 30 (trinta) dias.

III - Os Profissionais da Educação Escolar Básica em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL e unidades a ela vinculados:

a) Férias coletivas: 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024 .

b) Os Profissionais da Educação disponibilizados, cedidos e em cooperação técnica para outros órgãos deverão usufruir férias coletivas: 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024 .

CAPÍTULO III

MATRÍCULAS

Art. 10. Normatização do processo de matrículas para o ano letivo de 2023 das unidades de ensino da rede municipal de Várzea Grande.

I. 07a 11 de Novembrode 2022 - renovação de matrícula para todos os alunos da Unidade Escolar, via Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG).

II. Os alunos oriundos do redimensionamento terão vaga assegurada na unidade de destino, conforme determinado em portaria conjunta.

III. 10a13 de janeiro de 2023 –realização da matrícula WEB para alunos novos, desistentes e aqueles que não fizeram a renovação da mesma no período previsto nesta Portaria.

IV. Os responsáveis realizarão cadastro e solicitação de matrícula através do Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG), cujo *link* estará disponível na página da prefeitura muncipal de Várzea Grande.

V. A solicitação de matrícula para “alunos novos” em idade de creche, será realizada no período de 10 e 11de janeiro de 2023, através Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG), sendo: 1ºdia –10 de janeiro 2023: região leste e oeste 2º dia –11 de janeiro de 2023: região sul e norte

VI. A solicitação de matrícula para “alunos novos” da Educação Infantil/Pré-Escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental e EJA, será realizada no período de 12 e 13 de janeiro de 2023, através Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG), sendo: 1º dia – 12 de janeiro 2023: região leste,oeste e centro

2º dia – 13 de janeiro de 2023: região sul e norte

TÍTULO III

Do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art.11. Regulamentar, anualmente, o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, efetivos e/ou estáveis da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 12. Os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, efetivos e/ou estáveis que integram o quadro de pessoal do Órgão Central e das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, conforme disciplina esta Portaria, exceto:

I. Os profissionais que se encontram em afastamento por licença sem ônus para tratamento de interesse particular.

Parágrafo único: Para efeito desta Portaria, fica estabelecido que os Profissionais da Educação Escolar Básica titulares dos cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE, lotados no Órgão Central, deverão participar do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho na unidadede lotação.

Art. 13. Os profissionais da educação escolar básica em readaptação de função temporária e definitiva, conforme o Laudo Médico,que permanecerem na unidade escolar, serão regulamentados peloCapítulo IX desta Portaria.

Art. 14.A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do professor e técnicos abaixo relacionados deverá ser realizada no Órgão Central e nas Unidades Escolares, sendo:

I. Professorno exercício das atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, Direção e Coordenação Pedagógica – Unidades Escolares;

II. Técnico Administrativo Educacional/TAE – Órgão Central e Unidades Escolares;

III. Técnico em Desenvolvimento Educacional/TDE (perfil: TDEE E TDI)– Unidades Escolares;

IV. Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Órgão Central e Unidades Escolares;

V. Técnico de Nível Superior – Órgão Central e Unidades Escolares.

Art. 15. Para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica nas Unidades Escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos, conforme definição de matrículas para o ano letivo subsequente, de acordo com critérios estabelecidos nesta Portaria e as Matrizes Curriculares validadas pela Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG.

Art. 16.O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino será dirigido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, devendo a mesma seguir os procedimentos abaixo:

I. Adotar as providências necessárias quanto à divulgação, orientação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de atribuição dos profissionais lotados nas Unidades Escolares e no Órgão Central;

II. Analisar os quadros resultantes da atribuição, expedindo os respectivos pareceres no ato de entrega da documentação dos mesmos, homologando os resultados apresentados pela Comissão Interna da Unidade Escolar.

Art. 17. Para a atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica, efetivos e/ou estáveis, será realizada, previamente, uma contagem de pontos/classificação, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 18.A atribuição de classes e/ou aulas paraSala de Recursos Multifuncionais (SRM)-acontecerá de acordo com parecer do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão**: “João Ribeiro Filho”. Atendendo o seguinte critério: Curso de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e obedecendo os critérios desta Portaria.**

Art. 19.A atribuição do Técnico em Desenvolvimento Educacional – TDE na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE será realizadaconforme a demanda da unidade escolar ou da rede e Avaliação de Desempenho do profissional e Técnico em Desenvolvimento Educacional – TDEna função de Técnico em Desenvolvimento Infantil conforme o Quadro de Atribuição desta portaria.

Art. 20. Será determinado o acompanhamento de 01 (um) Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE, Perfil: Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE, quando comprovada a necessidade de profissional de apoio ao aluno com deficiência e transtorno do espectro do autismo na realização das atividades de locomoção, alimentação, cuidados pessoais com higienização e que venha a colocar em risco a sua própria segurança e de terceiros.

§ 1° - A comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita através de parecer de profissional do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão “João Ribeiro Filho”, considerando a Lei nº 13.146/15, Lei nº 12.764/12, Nota Técnica – SEESP/GAB/Nº 19/2010 e normativa da SMECEL.

§ 2° - O Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE, Perfil: Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEEatenderá até 03 (três) alunos em sala, desde que não haja prejuízo a esses e atendendo as necessidades do educando com deficiência e transtorno do espectro autista.

Art. 21. Para atuarem no Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA) os Profissionais da Educação Escolar Básica serão submetidos à Avaliação de Desempenho, conforme critérios estabelecidos em Portaria específica.

Art. 22.A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares será conduzida por uma Comissão Interna, composta pelos seguintes membros:

I. Equipe Gestora (Diretor, Supervisor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar).

II. Representante dos Profissionais da Educação (professor ou técnico).

III. Representante do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar/CCDE.

Art. 23.A Comissão Interna da Unidade Escolar constituída para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar a contagem de pontos na Unidade Escolar, na presença dos profissionais, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

II. Registrar em Livro Ata próprio todo Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos técnicos.

III. Organizar o quadro de atribuição, de acordo com a classificação obtida pelos Profissionais da Educação Escolar Básica.

IV. Tornar público, através de afixação em lugar visível, a classificação dos professores e técnicos, decorrente dos critérios de atribuição 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da contagem de pontos.

V. Realizar a convocação dos Profissionais da Educação Escolar Básica (os titulares de cargos, os designados e cedidos) lotados na Unidade Escolar, constando data, local e horário da sessão pública de atribuição, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

VI. Realizar a at

ribuição aos profissionais que se encontram em readaptação de função temporária, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria, obedecendo à classificação geral no processo de contagem de pontos.

VII. Afixar, em lugar visível, o quadro de vagas, contendo: turmas e jornadas na Unidade Escolar, constando sua distribuição nos diferentes turnos de funcionamento.

VIII. Registrar na Ata de Atribuição, as atividadespedagógico-administrativas a serem desenvolvidas pelos Profissionais da Educação Escolar Básica que se encontram em readaptação de função definitiva ou temporária, em cumprimento aos critérios definidos nesta Portaria.

IX. Arquivar na Unidade Escolar todos os registros do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos técnicos.

CAPÍTULO V

Da Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor Efetivo e/ou Estável

Art. 24. Para efeito desta Portaria, considerar-se-á a jornada do professor efetivo e/ou estável no desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme quadro abaixo:

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL(HORAS)	EM SALA DE AULA (HORAS)	EM HORA ATIVIDADE (HORAS)
25	20	05

Art. 25. Para o professor com jornada de trabalho de 50 (cinquenta) horas semanais (dois vínculos ou transposto), considerar-se-á a jornada, no desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme quadro abaixo:

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL(HORAS)	EM SALA DE AULA (HORAS)	EM HORA ATIVIDADE (HORAS)
50	40	10

§1º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estáveis, em regência de classe e que completam a jornada em duas ou mais Unidades Escolares, deverá ser distribuído, proporcionalmente, à carga horária atribuída em cada Unidade.

§2º O professor de 50 (cinquenta) horas, lotado em Unidades Escolares distintas, poderá optar por atribuir em uma única unidade escolar de acordo com a sua classificação, mediante existência de vaga livre.

§3º Entende-se por horas atividades aquelas destinadas ao planejamento e avaliação do trabalho pedagógico, as atividades de formação continuada, relatórios, registros no diário de classe e outras atividades a serem desenvolvidas na Unidade Escolar, de acordo com a proposta pedagógica.

§4º As atividades correspondentes à hora atividade deverão ser cumpridas no horário definido pela Unidade Escolar e com o devido acompanhamento do Coordenador Pedagógico e/ou Diretor Escolar.

Art. 26. Nas Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental a atribuição dos professores deverá ser organizada conforme estabelece a Matriz Curricular, aprovada a cada triênio (03 anos).

Art. 27. Os professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA deverão cumprir 03 (três) horas diárias em sala de aula e 01 (uma) hora diáriapara atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO VI

Da Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho dosTécnicos

Efetivos e/ou Estáveis

Art. 28. Para a atribuição do regime/jornada de trabalho dos técnicos, será considerada a carga horária de 30 horas semanais, conforme legislação vigente.

Art. 29. Os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolarserão atribuídos em escalas, conforme estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO VII

Das Etapas e Procedimentos da Atribuição

Seção I – Da Contagem de Pontosefetivos/ estáveis

Art. 30. Determinar que a **contagem de pontos** dos profissionais efetivos, estáveis e em estágio probatório em exercício nas Unidades Escolares no ano letivo de 2022, seja efetivada nos dias 28 e 29 de novembro de 2022.

Art. 31. Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares deverá observar a Titulação, Formação Continuada e o Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional de acordo com os anexos desta Portaria.

§1º- O profissional que estiver afastado no ano letivo em curso, amparado por licenças (médica, prêmio e gestacional) terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional contidos nos anexos.

§2º-O profissional cedido para outros órgãos, e disponibilidade na SMECEL,diretor e coordenador pedagógico no que concerne ao processo de atribuição, não terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

§3º-O profissional em licença para qualificação profissional devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/VG não terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

Seção II – Da Contagem de Pontos Contratos temporários

Art. 32. Determinar que a contagem de pontos dos profissionais candidatos a uma vaga na Rede Pública Municipal deEnsino para o ano letivo de 2023, mediante Processo Seletivo – Modalidade Contagem de Pontos seja realizada de 05 a 09 de dezembro de 2022, através do Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG), cujo link estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

§1º Os candidatos a vaga de contrato temporário deverão inscrever-se em apenas uma unidade escolar. Caso o candidato se inscreva em duas unidades o mesmo será desclassificado automaticamente.

§ 2º Para validação da contagem de pontos, os candidatos deverãoapresentar documentos comprobatórios originais e cópias, na unidade escolar em que pleiteou vaga, no dia 19 a 23 de dezembro de 2022, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art.33. Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares deverá observar a avaliação de desempenho profissional a ser considerada apenas aos servidores que atuaram na rede municipal de Ensino de Várzea Grande em 2022.

Art. 34. Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares, deverá observar no item Atualização Pedagógica, apenas os certificados emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica, do Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições, sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC, observando a carga horária e conteúdos programáticos.

Art. 35. Quando na classificação ocorrer empate entre profissionais da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os seguintes requisitos:

I. Maior idade **II.** Maior titulação **III.** Maior pontuação no Instrumento de Avaliação de Desempenho Profissional **IV.** Tempo de serviço na rede Municipal de Educação de Várzea Grande

Seção III – Da Atribuição de classes e/ou aulas

Art. 36. Determinar que o Processo de Atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro efetivo lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares dar-se-á nas seguintes datas:

I. 1ª Etapa – Para os Profissionais da Educação Escolar Básica Efetivos e Removidos.

Data:30 de Novembro de 2022 (quarta-feira)

Local: Unidades Escolares.

II. 2ª Etapa – para os Profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária remanescentes da 1ª etapa realizada na Unidade Escolar, Professores do Ensino Fundamental dos Anos Finais com carga horária incompleta e para aqueles que se encontrarem sem lotação.

Data: 25 de janeiro de 2023 (quarta -feira) – das 08:00H ás 12:00H

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/VG/MT (ANEXO I)

III. 3ª Etapa – para os Profissionais da Educação Escolar Básica titulares de cargo efetivo de professor da Rede Pública Municipal de Ensino, com pontuação igual ou superior a 80% (oitenta pontos percentuais) obtidos no Instrumento de Avaliação de Desempenho Profissional, conforme critérios estabelecidos nesta portaria, que assumirem aulas excedentes na Unidade Escolar.

Data: 26 de janeiro de 2023 (quinta-feira)

Local: Unidade Escolar

IV. 4ª Etapa – Para novos profissionais a serem contratados mediante Processo Seletivo – Modalidade Contagem de Pontos, obedecendo-se rigorosamente o resultado e a classificação.

Data: 27 de janeiro de 2023(sexta-feira)das 08:00h as 12:00h

Local: Unidades Escolares

Art. 37. O calendário do processo de atribuição dos profissionais, estabelecido nesta Portaria deverá ser afixado pela Comissão Interna no mural da Unidade Escolar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas mediante convocação pública.

Art. 38.A atribuição dos profissionais, na primeira etapa, deverá ser realizada através de sessão pública com registro em ata e assinatura de todos os participantes. Em caso de ausência, será assegurada a legitimidade do representado por procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 39. Após a segunda etapa do processo de atribuição realizada no Anexo II da SMECEL/VG, a Comissão Interna da Unidade Escolar deverá atribuir aulas excedentes aos professores efetivos e, em seguida aos profissionais que participaram do Processo Seletivo – Modalidade Contagem de Pontos.

Art. 40. Encerrada a **terceira etapa** do processo de atribuição e persistindo a necessidade de substituição de professor efetivo ou preenchimento de aulas livres, será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, concessões de aulas excedentes, considerando a pontuação obtida no Instrumento de Avaliação de Desempenho Profissionale a habilitação específica.

Parágrafo único – Havendo necessidade de complementação com as disciplinas de áreas afins, a carga horária máxima deverá ser a da habilitação específica.

CAPÍTULO VIII

Das Aulas Excedentes

Art. 41.Serão concedidas aulas excedentes aos Profissionais da Educação Escolar Básica titulares de cargo efetivo de professor da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único – Em casos excepcionais essa concessão poderá ser estendidaaos professores com contrato temporário na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 42.Não poderão ser concedidas aulas excedentes aos professores que se encontram nas seguintes situações:

I. Detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado.

II. Estiverem em cooperação técnica ou cedência.

III. Estiverem em licença de qualquer natureza ou histórico de licenças frequentes.

IV. Não apresentarem 80% (oitenta pontos percentuais)de assiduidade.

V. Tenham sido penalizados, conforme Lei, ou ainda, por prática de subemprego.

VI. Obtiverem resultado inferior a 80% (oitenta pontos percentuais), no ano letivo anterior, comprovado pelo Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

VII. Estiverem em readaptação

Art. 43. As aulas excedentes deverão ser canceladas no decorrer do ano letivo, considerando as seguintes situações:

I. Posse de concursados.

II. A pedido.

III. Em caso de remoção.

IV. Em caso de junção de turmas.

V. Em caso de absenteísmo, com 5% (cinco pontos percentuais) ou mais de faltas.

VI. Por prática de subemprego;

VII. Em caso de licença de qualquer natureza ou histórico de licenças médicas contínuas, com períodos de curta duração;

VIII. Quando for detectado que o professor possui a Carga Horária superior a 60 horas.

IX.Em caso de calamidade, epidemia ou pandemia

Art. 44.Quando, na classificação para a concessão de aulas excedentes, ocorrer empate entre professores da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os critérios desta Portaria.

CAPÍTULO IX

Dos Profissionais em Readaptação de Função

Art. 45.Os profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária deverão contar pontos, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 46. Os profissionais da educação escolar básica em readaptação de função definitiva ou temporária desenvolverão atividades pedagógico-administrativas pertinentes ao cargo, de acordo com as possibilidades de atuação e associados às necessidades da Unidade Escolar.

Art. 47. Os profissionais em readaptação definitiva ou temporária deverão desenvolver atividades pedagógicas e/ou administrativas de acordo coma Perícia Médica oficial do município.

Art. 48.O número de profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária que permanecerão na Unidade Escolar, mediante classificação obtida na Avaliação de Desempenho e conforme os critérios desta Portaria.

Art. 49. Quando ocorrer empate na classificação para atribuição dos profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária, para efeito de desempate, serão observados os critérios desta Portaria.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 50. Determinar que as Unidades Escolares finalizem noSistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG), prazo máximo de 10 de março de 2023 o Quadro Físico e Humano à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.

Parágrafo único – As alterações ocorridas no Quadro Físico e Humano deverão ser atualizadas diariamenteno o Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG).

Art. 51.O profissional efetivo que não participar do processo de atribuição constante desta Portaria responderá, conforme os preceitos previstos na Legislação vigente.

Art. 52. No caso de redução de alunos, o remanejamento dos técnicos (TAE e TSAE) obedecerá à classificação pela pontuação, conforme critérios desta Portaria.

Art. 53. Em caso de extinção de turma no decorrer do ano letivo, o professor titular da citada turma ficará remanescente e devera ser encaminhado a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 54.A direção da Unidade Escolar deverá informar bimestralmenteà Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da **SMECEL/VG** onúmero de alunos matriculados e frequentes e o Quadro de Desempenho conforme preceitua esta Portaria.

Art. 55.Compete à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas/SMECEL a orientação e o acompanhamento da frequência dos alunos, efetuando os ajustes quando necessários e informando, oficialmente, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.

Art. 56. Compete à **Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG** efetuar o ajuste do quadro de pessoal e Superintendência de Gestão Escolar realizarem o monitoramento no sistema acadêmico, de acordo com a frequência média da Unidade Escolar, com base no relatório da Gerência de Legislação e Normas/SMECEL.

Art. 57. Compete à Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG enviar cópia do Relatório de Assessoramento para a **Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG**, quando constatar irregularidades nas Unidades Escolares.

Art. 58. Após o término do Processo de Atribuição dos Profissionais da Educação Escolar Básica, caberá recurso à Coordenadoria de Gestão de Pessoasda SMECEL/VG, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento do processo de Atribuição na Unidade Escolar.

Art. 59.O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação, efetivos ou contratados, é de responsabilidade da equipe gestora da Unidade Escolar.

Art. 60. Consideram-se licenças constantes, aquelas**a partir do terceiro Atestado Médico**, independente da temporalidade.

Art. 61.Se houver necessidade de substituição, de qualquer natureza, de profissionais efetivos, deverá ser observada relação de classificados no banco de dados da Unidade Escolar e, posteriormente, a listagem geral da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.

Art. 62.A Comissão Local das Unidades Escolares e Superintendências do Órgão Central que descumprirem o disposto nesta Portaria responderão administrativamente, sobre o ato.

Art. 63. Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Art. 64. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE. Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14 de Outubro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Maria Alice de Barros

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial

SMECEL/VG/MT

Luz Marina Coelho

Superintendente Pedagógica

SMECEL/VG/MT

Elizabete Britez Sousa

Superintendente Gestão Escolar

SMECEL/VG/MT

Rafaela Vitoria Mendes Volcov

Gerente de Legislação e Normas

SMECEL/VG/MT

JANEIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1 FR

2 FR	3 FR	4 FR	5 FR	6 FR	7 FR	8 FR
9 FR	10 M - FR	11 FR	12 FR	13 FR	14 FR	15 FR
16 FR	17 FR	18 FR	19 FR	20 FR	21 FR	22 FR
23 FR	24 FR	25 FR	26 RPA	27 RPA	28 RPA	29
30	31 SP					

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1 SP	2 SP	3 SP	4 SP	5
6	7 IB - IS - IAL - DL	8 DL	9 DL	10 DL	11 DL	12
13	14 RCD - DL	15 DL	16 DL	17 DL	18 DL	19
20	21 DL	22 DL	23 DL	24 DL	25 DL	26
27	28 E					

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1 FN	2 E	3 DL	4 DL	5
6	7 DL	8 DL	9 DL	10 DL	11 DL	12
13	14 DL	15 DL	16 DL	17 DL	18 DL	19
20	21 DL	22 DL	23 DL	24 DL	25 DL	26
27	28 DL	29 DL	30 DL	31 DL		

LEGENDA **Dia Letivo Anual**

MÊS

JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO
CCN - CULMINÂNCIA PROJETO - CONSCIÊNCIA NEGRA
CN - CANTATA DE NATAL DL - DIA LETIVO
DM - DIA DAS MÃES E - EMENDAFERIADO
ERF - ENTREGA QUADRO RESULTADO FINAL
FAL - FINAL ANO LETIVO FB - FIM BIMESTRE
FJU - FESTA JULINA
FM - FERIADO MUNICIPAL FN - FERIADO NACIONAL FP - FERIAS PROFESSOR FR - FERIAS COLETIVA
FS - FIM SEMESTRE
IAL - INICIO ANO LETIVO IB - INICIO BIMESTRE
IS - INICIO SEMESTRE M - MATRICULA
PF - PONTO FACULTATIVO
QDD - ENTREGA DE QUADRO DE

201 **QTD DL**
0
15
21
18
23
20

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1 DL	2 DL	3 DL	4
5	6 DL	7 DL	8 DL	9 DL	10 DL	11
12	13 DL	14 DL	15 DL	16 FN	17 E	18
19	20 DL	21 DL	22 DL	23 DL	24 DL	25
26	27 DL	28 DL	29 DL	30 DL		

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1 FN	2 DL	3 DL - QDD	4 DL	5 DL	6 DL	7 DL - DM
8	9 DL	10 DL	11 DL	12 DL	13 DL	14
15 FM	16 DL	17 DL	18 DL	19 DL	20 DL - RCD	21
22	23	24	25	26	27	28

	DL	DL	DL	DL	DL	
29	30 DL	31 DL				

ABRIL

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1 DL	2
3	4 DL	5 DL	6 DL	7 DL	8 DL	9
10	11 DL	12 DL	13 DL	14 DL	15 FN	16
17	18 DL	19 DL	20 DL	21 FN	22 E	23
24	25 DL	26 DL - FB	27 DL - IB	28 DL	29 DL	30

LEGENDA
Dia Letivo Anual

MÊS

JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
CCN - CULMINÂNCIA PROJETO - CONSCIÊNCIA NEGRA
CN - CANTATA DE NATAL DL - DIA LETIVO
DM - DIA DAS MÃES E - EMENDAFERIADO
ERF - ENTREGA QUADRO RESULTADO FINAL
FAL - FINAL ANO LETIVO FB - FIM BIMESTRE
FJU - FESTA JULINA
FM - FERIADO MUNICIPAL FN - FERIADO NACIONAL FP - FERIAS PROFESSOR FR - FERIAS COLETIVA
FS - FIM SEMESTRE
IAL - INICIO ANO LETIVO IB - INICIO BIMESTRE
IS - INICIO SEMESTRE M - MATRICULA
PF - PONTO FACULTATIVO
QDD - ENTREGA DE QUADRO DE

201
QTD DL
11
23
21
17
20
12

JULHO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1 DL	2
3	4 DL	5 DL - QDD	6 DL	7 DL	8 DL	9 DL - FB - FJU - FS
10	11 FP	12 FP	13 FP	14 FP	15 FP	16 FP
17 FP	18 FP	19 FP	20 FP	21 FP	22 FP	23 FP
24 FP	25 FP	26 DL - IB - IS	27 DL	28 DL	29 DL	30
31						

AGOSTO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1 DL	2 DL	3 DL	4 DL	5 DL	6
7	8 DL	9 DL	10 DL	11 DL	12 DL	13
14	15 DL	16 DL	17 DL	18 DL	19 DL	20
21	22 DL	23 DL	24 DL	25 DL	26 DL	27
28	29 DL	30 DL	31 DL			

SETEMBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1 DL	2 DL	3
4	5 DL	6 DL	7 FN	8 DL	9 DL	10
11	12 DL	13 DL	14 DL	15 DL	16 DL	17
18	19 DL	20 DL	21 DL	22 DL	23 DL - RCD	24
25	26 DL	27 DL	28 DL	29 DL - QDD	30 DL - FB	

OUTUBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3 DL - IB	4 DL	5 DL	6 DL	7 DL	8
9	10 DL	11 DL	12 FN	13 E	14 E	15
16	17 DL	18 DL	19 DL	20 DL	21 DL	22
23	24 DL	25 DL	26 DL	27 DL	28 PF	29
30	31 DL					

NOVEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1 DL	2 FN	3 DL	4 DL	5
6	7 DL	8 DL	9 DL	10 DL	11 DL	12
13	14 E	15 FN	16 DL	17 DL	18 DL	19
20	21 DL	22 DL	23 DL	24 DL	25 DL	26 CCN - DL
27	28 DL	29 DL	30 DL			

DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1 DL	2 DL	3
4	5 DL	6 DL	7 DL	8 FN	9 DL - RCD	10 CN - DL
11	12 DL	13 DL	14 DL - QDD	15 DL	16 DL - FAL - FB - FS	17
18	19 RFA	20 ERF - RFA	21 RFA	22 RFA	23 RFA	24
25	26 FR	27 FR	28 FR	29 FR	30 FR	31

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS

A. CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR/PROFESSOR – PERFIL: FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

UNIDADES ESCOLARES	NÚMERO SALAS DE AULA EM PLENO FUNCIONAMENTO (MATUTINO/VESPERTINO)	NÚMERO DE SUPERVISOR ESCOLAR/COORDENADOR PEDAGÓGICO
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS)	De 04 a 10 salas	01
	Acima de 10 salas	02

B. CARGO: PROFESSOR – PERFIL: DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSOR REFERÊNCIA POR TURMA
	MÍNIMO	MÁXIMO	
EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 ANOS	18	20	01
EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS	20	22	01
EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS	22	25	01
EDUCAÇÃO INFANTIL – 05 ANOS	23	25	01

Observação: A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL.

C. CARGO: PROFESSOR – PERFIL: DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (CBAC – 4° ao 9º ANO)

MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSOR REFERÊNCIA POR TURMA
	MÍNIMO	MÁXIMO	
CICLO BÁSICO DE ALFABETIZAÇÃO CIDADÃ (CBAC)	25	28	01
ENSINO FUNDAMENTAL – 4º E 5º ANO	28	30	01
ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO	30	35	De acordo com Habilitação e Matriz Curricular

Observação: A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL.

D. CARGO: PROFESSOR – PERFIL: DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL – MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSOR REFERÊNCIA POR TURMA
	MÍNIMO	MÁXIMO	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1º SEGMENTO)	20	30	01
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (2º SEGMENTO)	20	35	De acordo com Habilitação e Matriz Curricular

Observação: A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada,atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL.

E. CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) – PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

MODALIDADE	NÚMERO DE TDI POR TURNO	
	MATUTINO	VESPERTINO
EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 ANOS	01	02
EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS	01	02

MODALIDADE	NÚMERO MÍNIMO DE TURMAS POR TURNO	NÚMERO DE TDI POR TURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS	02	01 ITINERANTE POR TURNO

Observação: Assegura-se 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI) nas Unidades Escolares que atendam pelo menos 02 (duas) turmas de Educação Infantil – 04 anos, por turno.

F. CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) – PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

UNIDADES ESCOLARES	NÚMERO TOTAL DE ALUNOS	NÚMERO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
		SECRETÁRIO ESCOLAR	TAE
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	----	----	01
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS)	Até 350	----	01
	De 351 a 650	01	01
	Acima de 650	01	02

G. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE TÉCNICOS EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	
	MAT	VESP
Até 250	01	01
De 251 a 600	02	02
Acima de 600	03	03

Observações:1. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Nutrição Escolar nas Unidades Escolares que oferecem Educação de Jovens e Adultos – EJA.2. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Nutrição Escolar nas Unidades Escolares onde for implantado o Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

H. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NÚMERO TOTAL DESALAS DE AULA EM PLENO FUNCIONAMENTO	NÚMERO DE TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
	MAT	VESP
Até 06	01	01
De 07 a 10	02	02
De 11 a 12	03	03
Acima de 12	04	04

Observações:

1. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.

2. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar

nas Unidades Escolares onde for implantado o Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

I. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR ESCALA DE TRABALHO SEMANAL

VIGILANTES	SEGUNDA NOTURNO	TERÇA NOTURNO	QUARTA NOTURNO	QUINTA NOTURNO	SEXTA NOTURNO	SABADO DIURNO	SÁBADO NOTURNO	DOMINGO DIURNO	DOMINGO NOTURNO
01	X				X				X
02		X				X			
03			X				X		
04				X				X	

1 - As escalas deverão ser feitas mensalmente e afixadas em locais de fácil visualização. 2 - O período diurno corresponde das 06h às 18h. O Noturno das 18h às 06h do dia seguinte. Ambos ininterruptos. 3 - Havendo feriado ou ponto facultivo no mês, a escala deverá ser alterada, seguindo o modelo acima. Como acontece com os sábados e domingos os feriados e PF deverão ser subdivididos em diurno e noturno.

J. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA:

CARGO	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS)	
	MAT	VESP	MAT	VESP
PROFESSOR	----	----	01	01
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)	----	----	01	01
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)	01	01	----	----

TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE)	01	01	01	01

K. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

CARGO	NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR					
	Até 280 alunos		De 281 a 500 alunos		Acima de 500 alunos	
	MAT	VESP	MAT	VESP	MAT	VESP
PROFESSOR	01	01	01	01	01	01
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)	----	----	01	01	01	01
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)	01	01	01	01	01	01
TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE)	01	01	01	01	01	01

L. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA – ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS)

CARGO	NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR					
	Até 280 alunos		De 281 a 500 alunos		Acima de 500 alunos	
	MAT	VESP	MAT	VESP	MAT	VESP
PROFESSOR	01	01	02	02	03	03
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)	01	01	01	01	01	01
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)	01	01	01	01	01	01
TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE)	01	01	01	01	01	01

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃODE CLASSES E/OU AULAS

I. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) Nome_____

b) Matrícula nº: _____

c) Telefone: _____

d) Data de Nascimento: _____/_____/_____

e) Data de Admissão: _____/_____/_____ Data de Admissão: _____/_____/_____

f) Jornada de Trabalho: (____) 25h (____) 50h

g) Concurso/habilitação: _____

h) Local de Trabalho: _____

I. FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (Considerar somente o ponto de maior titulação)	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena	4,00	
e) Normal de Nível Médio/Magistério	2,00	
SUBTOTAL	**10,00**	

ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Cursos na área da educação que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais, sendo: 0,50 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, somando o máximo de 160 (cento e sessenta) horas com **certificados** emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC, para essa certificação (de 2020 a 2022).	2,00	
b) Por participação no ano letivo de 2022, em formação continuada “online” mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - **SMECEL**. Com presença de: **100% = 5,00** **75% = 3,00** **Menos de 75% = 0,0**	5,00	
c)Por participação no ano de 2022 de Formações Continuadas (Espaço do Saber) organizadas fora da Unidade Escolar em parceria com outras Instituições e/ou plataformas.	3,00	
SUBTOTAL	**10,00**	

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: Avaliação de 100% = 10,00 Avaliação de 75% = 7,00 Avaliação abaixo de 75% = 0,0	10,00	
SUBTOTAL	**10,00**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I+II+III)	**30,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I. Maior idade: Idade: _____anos, ____ meses e _____dias.

II. Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos.

III. Maior Titulação: _____

IV. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____

_____

Várzea Grande, MT _____de _____de_____.

Considerações:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

2. Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande.

3. Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação.

4. O formulário será**ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco

5. Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

ANEXO IV –FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO

DE REGIME/ JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS TÉCNICOS

1.1. TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR

a) Nome_____

b) Matrícula nº: _____

c) Telefone: _____

d) Data de Nascimento: _____/_____/_____

e) Data de Admissão: _____/_____/_____ Data de Admissão: _____/_____/_____

f) Jornada de Trabalho: (____) 30h

g) Concurso/habilitação: _____

h) Local de Trabalho: _____

I. FORMAÇÃO (*Considerar somente o ponto de maior titulação*)	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena/ Bacharelado	4,00	
SUBTOTAL	**10,00**	

II. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Cursos, na área da educação, que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais, oferecidos pelo Município de Várzea Grande, sendo: 1,00 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, somando um total de 200 (duzentas) horas com certificados a partir do ano 2020.	5,00	
b) Por participação no ano letivo de 2022, cursode formação “online” organizadas fora da Unidade Escolar em parceria com outras Instituições e/ou plataformas.	2,00	
c) Por participação e envolvimento no ano letivo de 2022, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar, comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades “online” (“live”, reuniões e palestras) realizadas e divulgadaspela escola.	3,00	
SUBTOTAL	**10,00**	

III. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: Avaliação de 100% = 10,00 Avaliação de 75% = 7,00 Avaliação abaixo de 75% = 0,0	10,00	
TOTAL	**10,00**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I + II + III)	**30,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I Maior idade: Idade: _____anos, ____ meses e _____dias.

II Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos.

III Maior Titulação: _____

IV Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____

_____

Várzea Grande, MT _____de _____de_____.

Considerações:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. 2. Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3.** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4.** O formulário será**ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE REGIME JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO TSAE (TAE/TDEE/TDI/NUTRIÇÃO/HIGENIZAÇÃO, VIGIA E MOTORISTA)

a) Nome_____

b) Matrícula nº: _____

c) Telefone: _____

d) Data de Nascimento: _____/_____/_____

e) Data de Admissão: _____/_____/_____ Data de Admissão: _____/_____/_____

f) Jornada de Trabalho: (____) 30h

g) Concurso/habilitação: _____

h) Local de Trabalho: _____

I. FORMAÇÃO (*Considerar somente o ponto de maior titulação*)	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena	4,00	
e)Ensino Médio	2,00	
SUBTOTAL	**10,00**	

II. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Cursos, na área da educação, que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais,oferecidos pelo Munícipio de Várzea Grande, sendo: 1,00 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, somando um total de 200 (duzentas) horas com certificados a partir do ano 2020.	5,00	
b) Por participação no ano letivo de 2022, cursode formação “online” organizadas fora da Unidade Escolar em parceria com outras Instituições e/ou plataformas.	2,00	
c) Por participação e envolvimento no ano letivo de 2022, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades “online” (“live”, reuniões e palestras) realizadas e divulgadaspela escola.	3,00	
SUBTOTAL	**10,00**	

III. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: Avaliação de 100% = 10,00 Avaliação de 75% = 7,00 Avaliação abaixo de 75% = 0,0	10,00	
TOTAL		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I + II + III)	**30,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I Maior idade: Idade: _____anos, ____ meses e _____dias.

II Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos.

III Maior Titulação: _____

IV Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____

_____

Várzea Grande, MT _____de _____de_____.

Considerações:

1Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

2 Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4** O formulário será**ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

I- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOPROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME:_____

UNIDADE ESCOLAR:_____

CPF:_____RG:_____

ENDEREÇO:_____

BAIR-
RO_____Nº_____TELEFONE:_____
_____

CIDADE_____
CEP:_____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
CRITÉRIO I Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Desenvolve o plano didático-pedagógico em consonância com o nível de desenvolvimento e ritmo de aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto político Pedagógico.	1,00	
	Trata com respeito e ética a comunidade escolar interna e externa.	0,50	
SUBTOTAL	----	1,50	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério II Compromisso com o trabalho na perspectiva da integralidade das ações.	A prática pedagógica favorece o desenvolvimento da autonomia e independência do aluno	0,50	
	Solicita a presença e orientação de profissionais do corpo técnico ou pedagógico, sempre que necessário.	0,50	
	Avalia contínua e periodicamente os seus alunos, transcrevendo os resultados em fichas próprias (ficha de avaliação, diário de classe, diagnóstico, relatório etc.	0,50	
SUBTOTAL	----	1,50	
Critério III Iniciativa: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Utiliza alternativas eficazes para resoluções de problemas e situações imprevistas.	0,50	
	Participa sempre e ativamente das atividades extracurriculares, reuniões de trabalho, estudo e planejamento da Unidade Escolar.	0,50	
SUBTOTAL	----	1,00	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério IV **Administração do Tempo e** Aproveitamento em Programas de Capacitação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos.	Participa de capacitações que favorecem o desenvolvimento do seu trabalho.	0,50	
	Aplica na sua prática pedagógica e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e em outras situações de aprendizagem.	0,50	
	a) Apresenta estratégias de leitura dirigida de diversos tipos de texto, na rotina diária.	0,25	
	b) Realiza mensalmente avaliação diagnóstica psicogenética com os alunos e avaliação de leitura e escrita com todos os alunos na fase ortográfica.	0,50	
	c) Apresenta em tempo hábil os documentos requisitados pela coordenação de registro da prática pedagógica como planejamento, diagnósticos e relatório descritivo.	0,75	
SUBTOTAL	----	2,50	
CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério V Aproveitamento dos recursos e racionalização deprocessos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes.	Utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de Ensino aprendizagem no exercício das atividades profissionais. Como: multimídias, softwars etc.	0,50	
SUBTOTAL	----	0,50	
Critério VI Disciplina	Assiduidade –Está sempre presente no local de trabalho executando as atribuições que lhe são devidas. Nenhuma falta: 0,50 Entre 01 e 03 faltas:0,35 Entre 04 e 06 faltas:0.20 Acima de 06 faltas: 00 Observação: Considerar todas ,inclusive as justificadas.	0,50	
	Pontualidade – Está presente no horário pré-estabelecido e cumpre a carga horária definida para o cargoaté o final de sua jornada de trabalho.	0,50	

	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas:0,50 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas:0.35 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas:0.20 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas:00 Observação: Considerar todos ,inclusive os justificados.		
	Uso adequado dos equipamentos e instalações: - Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades.	0,50	
	Ética Profissional - Trata com respeito e ética o público e colegas de trabalho, agindo com discrição e sigilo. Uso de roupas adequadas ao ambiente de trabalho.	0,50	
SUBTOTAL	----	2,00	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério VIII Capacidade de Trabalho em Equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Contribui com seus conhecimentos habilidades e experiências, desenvolvendo tarefas e atividades no ambiente de trabalho.	0,25	
	Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	0,25	
	Da valor ao senso de grupo participando das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela escola e pela comunidade escolar em geral.	0,25	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os alunos e colegas, contribuindo paraum clima agradável de trabalho.	0,25	
SUBTOTAL	----	1,00	
TOTAL	**----**	**10,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I Maior idade: Idade: _____anos, ____ meses e _____dias.

II Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos.

III Maior Titulação: _____

IV Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____

Várzea Grande, MT _____de _____de_____.

Considerações:

1Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

2 Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4** O formulário será**ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

II. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFESSOR DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

NOME:_____

UNIDADE ESCOLAR:_____

CPF:_____RG:_____

ENDEREÇO:_____

BAIR-
RO_____Nº_____TELEFONE:_____
_____

CIDADE_____
CEP:_____

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério I Assiduidade:	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0.0 Observação: Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	**1,00**	
Critério II Pontualidade: É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0	1,00	

	Observação: Considerar todos, inclusive os justificados.		
SUBTOTAL	----	2,00	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério III Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais:	Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário? Compareceu e colaborou em todos – 1,00 Compareceu e colaborou em alguns – 0,50 Não compareceu em nenhum – 0,0	1,00	
Critério IV Formação Inicial em AEE	Possui formação inicial em Atendimento Educacional Especializado (AEE) e formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.	1,00	
Critério V Participação em Formação Continuada:	Participou das formações continuadas proporcionadas pela escola (Espaço de Saberes) comprovadas através de certificação. Com presença de: 100% = 1,00 75% = 0,75 Abaixo de 75% = 0,0	1,00	
	Participa das formações continuadas organizadas fora da Unidade, pela SMECEL, em parceria com governos ou por outras instituições reconhecidas pelos órgãos competentes com Certificação e/ou Atestado Institucional que comprove a assiduidade. Com presença de: 100% = 1,00 75% = 0,75 Abaixo de 75% = 0,0	1,00	
SUBTOTAL	----	4,00	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério VI Desempenho de suas Funções:	Informa e busca soluções junto a Equipe Gestora sobre as estratégias adotadas para assegurar maior estímulo à aprendizagem, frequência, em parceria com familiares e demais entidades públicas e/ou privadas.	0,50	
	Atuação proativa no envolvimento com as famílias: Sensibilização, entrevista e esclarecimento de dúvidas dos pais sobre as atividades educativas, bem como orientação sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação na escola.	0,50	
	Elaboração e execução do Plano de AEE conforme documento orientador do Programa de Sala de Recursos Multifuncionais/MEC e orientações da Educação Especial da SMECEL;	0,25	
	Entrega dentro do prazo determinado pela Secretaria da Unidade Escolar, os relatórios e outros registros, bem como o Portfólio referente aos alunos atendidos.	0,25	
	Caderno e/ou Portfólio e/ou outros documentos da Coordenação Pedagógica/Direção que comprovem o acompanhamentoe orientação das atividades próprias do AEE, de acordo com as especificidades dos alunos, bem como jogos, estratégias para melhorar o rendimento do aluno, softwares educativos, etc.	0,50	
SUBTOTAL	----	2,00	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTID
Critério VI (Continuação) Desempenho de suas Funções:	Portfólio do Professor da Sala de Recurso Multifuncional - SRM contendo: (A) Relação dos alunos público alvo - 0,20 (B) Cronograma semanal de atendimento - 0,20 (C) Registro de frequência e monitoramento da assiduidade dos alunos - 0,20 (D) Relato de Caso - 0,25 (E) Ficha Avaliativa do aluno - 0,25 (F) Plano de AEE - 0,25 (G) Produção de Materiais conforme as necessidades educacionais específicas do aluno - 0,25 (H) Relatório Semestral - 0,20 (I) Termo de Visita/Orientação - 0,20	2,00	
SUBTOTAL	----	2,00	
TOTAL	**----**	**10,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I Maior idade: Idade: _____anos, ____ meses e _____dias.

II Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos.

III Maior Titulação: _____

IV Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____

Várzea Grande, MT _____de _____de_____.

Considerações:

1Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

2 Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4** O formulário será**ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

III TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) – PERFIL: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

NOME:_____

UNIDADE ESCOLAR:_____

CPF:_____RG:_____

ENDEREÇO:_____

BAIR-
RO_____Nº_____TELEFONE:_____
_____

CIDADE_____
CEP:_____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério I Assiduidade: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0,0 Observação: Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	**1,00**	
Critério II Pontualidade:É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 Observação: Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
SUBTOTAL	----	2,00	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério III Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais: Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário?	Compareceu e colaborou em todos – 1,50 Compareceu e colaborou em alguns – 0,75 Não compareceu em nenhum – 0,0	1,50	
Critério IV Desempenho de suas Funções:	Auxilia o professor em atividades extraclasse e acompanha os alunos no horário de entrada e saída da Unidade de Ensino?	0,50	
	Assiste aos alunos nas suas atividades de forma competente e eficiente?	0,50	
	Desenvolve de forma adequada as atividades e tarefas em equipe de trabalho, sabendo ouvir, discordar de forma respeitosa e acatar a decisão da maioria.	0,50	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas na Instituição.	0,50	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,50	
	Caderno de Campo com registro de atividades desenvolvidas com os educandos.	0,50	
	É dinâmico e inovador no exercício da função buscando utilizar recursos didático-metodológicos e outros recursos disponíveis para atingir os objetivos educacionais? Sempre = 0,50 Frequentemente = 0.25 Nunca= 0,0	0,50	
SUBTOTAL	----	5,00	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério V Administração do Tempo e Tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas.	0,50	
SUBTOTAL	----	1,00	
Critério VI Aproveitamento dos recursos e racionalização processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes.	Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais.	1,00	
Critério VII Participa dos Projetos da Unidade Escolar:	Participa da elaboração de projetos, propostas educacionais juntamente com os professores, visando o acompanhamento dos alunos de forma mais competente? Sempre = 0,50 Frequentemente = 0,25 Nunca= 0,0	1,00	
SUBTOTAL	----	2,00	
TOTAL	**----**	**10,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I - Maior idade: Idade: _____anos, ____ meses e _____dias.

II - Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos.

III - Maior Titulação: _____

IV - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____

Várzea Grande, MT _____de _____de_____.

Considerações:

1Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

2 Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4** O formulário será**ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

IV TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) – PERFIL: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (TDEE)

NOME:_____

UNIDADE ESCOLAR:_____

CPF:_____RG:_____

ENDEREÇO:_____

BAIR-
RO_____Nº_____TELEFONE:_____

_____

CIDADE_____
CEP:_____

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério I Assiduidade: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0,0 Observação: Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	**1,00**	
Critério II Pontualidade:É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 Observação: Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
Critério III Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais:	Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário? Compareceu e colaborou em todos – 1,00 Compareceu e colaborou em alguns – 0,50 Não compareceu em nenhum – 0,0	1,00	
SUBTOTAL	----	3,00	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério IV Desempenho de suas Funções:	Cumprimento da carga horária diária e semanal, no atendimento ao aluno, comprovando acompanhamento efetivo do educando durante a realização das atividades na Unidade Escolar, aula de campo, Centro João Ribeiro Filho ou Equoterapia.	1,00	
	Articulação com os demais educadores da Unidade Escolar entre o trabalho desenvolvido e realizado junto ao aluno e equipe da Educação Especial/SMECEL, devidamente registrado pela Equipe Gestora que confirmem essa articulação, a saber: a) Professor regente b) Professor da Sala de Recursos Multifuncionais - SRM c) Equipe da Educação Especial/SMECEL	1,00	
	Atuação proativa no envolvimento com a Unidade Escolar e outras Instituições: Mostra-se disponível para a participação e colaboração nas atividades educativas desenvolvidas pelo aluno visando o progresso do mesmo, na Unidade, Centro João Ribeiro Filho ou Equoterapia.	1,00	
	Colabora na organização do espaço educativo, de modo a facilitar a acessibilidade dos alunos público alvo da Educação Especial, garantindo a segurança dos mesmos e o atendimento as suas necessidades específicas, registrado pela Equipe Gestora e professor regente: a) Participação colaborativa na organização do espaço físico da sala de aula, em parceria com o professor regente e Equipe Gestora, a fim de facilitar a realização de atividades educacionais, a acessibilidade, higiene e alimentação do aluno – (0,50 pontos) b) Caderno de registro (campo) do TDEE, contendo os dados do aluno, diagnóstico, frequência no ambiente escolar e extraescolar, participações em outras atividades, processo de aprendizagem, interação social, avanços e dificuldades do aluno no cotidiano e experiências escolares. (0,50 pontos)	1,00	
SUBTOTAL	----	4,00	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério V (Continuação)	Atuação proativa no atendimento às necessidades específicas dos alunos, no combate às faltas dos mesmos, com registros mensais de monitoramento da Coordenação Pedagógica, comprovando:	1,00	

Desempenho de suas Funções:	a) Sugestões, à Equipe Gestora, de ações que visem aprimorar estratégias de inclusão desenvolvidas na unidade (0,50 pontos) b) Registros que comprove articulação entre professor regente e TDEE, em relação à diminuição das faltas do aluno e contribuição no processo de socialização do educando com as demais crianças (0,50 pontos)		
	Acolhimento ao aluno na chegada e saída da unidade, adotando procedimentos adequados à faixa etária e às necessidades específicas do educando: a) Assiduidade e pontualidade no cumprimento da acolhida ao aluno na chegada e saída da unidade; (0,50 pontos) b) Estímulo e promoção de relações interativas entre TDEE – criança e criança – criança; (0,50 pontos) c) Adoção de atitudes e procedimentos adequados para encaminhamento de problemas relativos à saúde física e psicológica da criança. (0,50 pontos)	1,50	
Critério VI Participa dos Projetos da Unidade Escolar:	Participa da elaboração de projetos, propostas educacionais juntamente com os professores, visando o acompanhamento dos alunos de forma mais competente? Sempre = 0,50 Frequentemente = 0,25 Nunca= 0,0	0,50	
SUBTOTAL	----	3,00	
TOTAL	**----**	**10,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I - Maior idade: Idade: _____anos, ____ meses e _____dias.

II - Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos.

III - Maior Titulação: _____

IV - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____

_____

Várzea Grande, MT _____de _____de_____.

Considerações:

1Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

2 Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4** O formulário será**ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

V TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) –AGENTE ADMINISTRATIVO/

SECRETÁRIO ESCOLAR

NOME:_____

UNIDADE ESCOLAR:_____

CPF:_____RG:_____

ENDEREÇO:_____

BAIR-
RO_____Nº_____TELEFONE:_____

_____

CIDADE_____

CEP:_____

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério I Assiduidade: comparecimento regular e permanência no local de trabalho.	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0,0 Observação: Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	**1,00**	
Critério II Pontualidade observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 Observação: Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
SUBTOTAL	----	2,00	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério III Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Desempenha suas atribuições em sintonia com as necessidades do setor de trabalho.	0,50	
	Contribui, no que lhe compete, para alcançar metas e executar ações e atividades previstas no Plano de Ação da Unidade Escolar.	0,50	
	Trata com respeito e ética o público e os colegas de trabalho.	0,50	
Critério IV Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas no cotidiano do trabalho.	0,50	
	Apresenta propostas, executa ações e atividades que geram impacto na melhoria dos processos de trabalho.	0,50	
	Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0,50	
SUBTOTAL	----	3,00	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério V Aproveitamento de programas de capacitação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos.	Aplica na sua prática profissional e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e em outras situações de aprendizagem.	0,50	
	Apresenta propostas de melhoria ou inovação no trabalho a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais participou.	0,50	
Critério VI Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas no cotidiano do trabalho.	0,50	
	Apresenta propostas, executa ações e atividades que geram impacto na melhoria dos processos de trabalho.	0,50	
	Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0,50	
SUBTOTAL	----	2,50	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério VII Produtividade no Trabalho: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais.	0,50	
	Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas.	0,50	
Critério VIII Capacidade de Trabalho em Equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Desenvolve de forma adequada as atividades e tarefas em equipe de trabalho, sabendo ouvir, discordar de forma respeitosa e acatar a decisão da maioria.	0,50	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,50	
SUBTOTAL	----	2,50	
TOTAL	**----**	**10,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I - Maior idade: Idade: _____anos, ____ meses e _____dias.

II - Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos.

III - Maior Titulação: _____

IV - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____

Várzea Grande, MT _____de _____de_____.

Considerações:

1Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

2 Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4** O formulário será**ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

VI TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TSAE

NOME:_____

UNIDADE ESCOLAR:_____

CPF:_____RG:_____

ENDEREÇO:_____

BAIR-
RO_____Nº_____TELEFONE:_____
_____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério I Assiduidade: comparecimento regular e permanência no local de trabalho.	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0,0 Observação: Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II Pontualidade observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 Observação: Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
Critério III Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais:	Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela Unidade Escolar, previstas no calendário? Compareceu e colaborou em todos – 0,50 Compareceu e colaborou em alguns – 0,25 Não compareceu em nenhum – 0,0	0,50	
SUBTOTAL	----	2,50	

CIDADE_____
CEP:_____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério IV Produtividade no Trabalho: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais.	0,50	
	Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas.	0,50	
Critério V Desempenho de suas Funções:	Possui responsabilidade e cuidado com o patrimônio e com os recursos materiais da Unidade Escolar.	1,00	
	É eficiente e eficaz no desempenho da função.	1,00	
	Possui condições para resolver os problemas que surgem no cotidiano escolar relacionado às atividades que desenvolve.	1,00	
SUBTOTAL	----	4,50	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério V (Continuação) Desempenho de suas Funções:	É dinâmico e inovador no exercício da função.	1.00	
	Relacionou-se de maneira ética e profissional com todos os profissionais da Unidade de Ensino e demais pessoas da comunidade interna, mantendo postura profissional mesmo diante de impasses e adversidades.	1.00	
	Desempenha suas atividades de manutenção e conservação da Unidade Escolar de modo proativo.	1.00	
SUBTOTAL	----	3,00	
TOTAL	**----**	**10,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I - Maior idade: Idade: _____anos, ____ meses e _____dias.

II - Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos.

III - Maior Titulação: _____

IV - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____
_____

Várzea Grande, MT _____de _____de_____.

Considerações:

1Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

2 Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4** O formulário será**ANULADO** e o candidato desclassificado,

caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 336/2020.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa RC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.639.331/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 336/2020, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 831046/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, nº. 0, Bairro São Mateus, Residencial Parque Sabiá, CEP 78.152.098, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.VALOR: Fica aditado o valor de R$ 149.831,39 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), decorrente do acréscimo de 9,43879% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 2.055.944,15 (dois milhões cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa para este ato, a servidora ANA PAULA SILVA BOTELHO, inscrita no CPF n. 013.127.391-42, nos termos do Artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

RC CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 276/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande- Estado de Mato Grosso/MT, criado pela Lei n. 1733/1997 e alterada pela Lei n. 1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- Averbar o Tempo de Serviço, conforme PARECER JURÍDICO N. 208/2022/JUR/DAEVG, com base no art. 110 da Lei n. 1164/91, do(a) servidor(a) **NAYARA CONCEIÇÃO DE AMORIM CAMPOS BARROS,** inscrito(a) sob a matrícula n. 722, exercendo o cargo de Analista de Saneamento/Contador.

Art.2°- O período averbado compreende de forma intercalada entreos períodos de **19/02/2016 a 03/10/2019, totalizando 1.314 dias líquidos de serviço, o que corresponde a 03 anos 07 meses e 05 dias.**

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de Outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.193.427/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, b), §1º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n.127/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 837106/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL, a CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a aquisição e Instalação de Equipamentos sendo Lousa Digital, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SMECEL – Várzea Grande - MT. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), referente ao acréscimo de aproximadamente 25% dos itens contratados, passando o contrato ao valor global de R$ 2.480.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0119. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado na função de titular, a servidora DANYELA PEREIRA DE MORAES, inscrita no CPF n. 035.276.791-80.

DATA DE ASSINATURA: 03.10.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 007/2022/CMS-VG

Várzea Grande, 06 de outubro de 2022.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande,conforme anexo.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 14 de setembrode 2022.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 007/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOS FUNDAMENTOS DA CRIAÇÃO,NATUREZA E FINALIDADE

*O Conselho Municipal de Saúde criado pela **Lei Municipal n.º1.291/93**, com base nos **artigos 157 e 158 da Lei Orgânica Municipal** é órgão colegiado deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde–SUS, no âmbito do Município de Várzea Grande. Integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, e tem sua composição, organização e competências fixadas na **leinº8.142/90** e na **resolução nº453/2012** do Conselho Nacional deS aúde. Tem aindaocaráternormativo,recursalediligencial.AtuanaformulaçãoeproposiçãodeestratégiasenocontroledaexecuçãodasPolíticasdeSaúde.*

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

ART. 1º-O Conselho Municipal de Saúde consubstancia na participação da sociedade organizada na administração da Saúde,propiciando seu controle social.

PARÁGRAFO UNICO-A expressão CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEe a sigla CMS se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

ART. 2ºA plenaria em maioria absoluta è soberana.

DAS COMPETÊNCIAS

ART.3º- Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I.-Definir as prioridades de saúde, observados os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e as deliberações das Conferências Municipais de Saúde;

II.- Deliberar sobre as estratégias e atuar no controle e execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

III.-Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar,emfunçãodascaracterísticasepidemiológicasedeorganizaçãodeserviços, bem como controlar, acompanhar e avaliar o mesmo;

IV.-Fiscalizar e controlar gastos, deliberar sobre critérios de movimentação dos recursos financeiros do SUS no âmbito do município, incluindo ofundo municipal de saúde e os recursos transferidos e próprios do município;apreciar e pronunciar-se conclusivamente sobre os relatórios de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;

V.– Aprovar a proposta orçamentária anual da Saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, observadas o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (lei nº 8.080/90);

VI. - Em plenaria e seguindo o regimento interno, Aprovar e supervisionar as comissões necessárias ao efetivo desempenho do Conselho Municipal de Saúde, bem como apreciar recursos à respeito de deliberações CMS, as comissções seram desfeitsa se a plenaria optar por nova formação ficando revogado tácitamente a comissão anterior.

VII. – Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social da Saúde, bem como promover a articulação interinstitucional e intersetorial para garantir a atenção à saúde constitucionalmente estabelecida

VIII.– Em plenaria e seguindo o regimento interno, Elaborar e aprovar o regimento interno do CMS e outras normas de funcionamento, bem como aprovar o regimento interno, a organização e as normas de funcionamento de Conferências Municipais de Saúde e das Conferências Específicas;

IX. - Definir diretrizes da Política de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município, em consonância com as deliberações emanadas das Conferências de Recursos Humanos;

X. - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas do SUS no município, podendo realizar sessão solene para o reconhecimento de iniciativas exitosas na área de controle social e promoção da saúde;

XI. - Definir critérios para a celebração de contratos e/ou convênios entre o setor público e privado, no que tange à prestação de serviços de saúde conforme Lei Orgânica da Saúde; Apreciando, previamente, os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XII.- Propor critérios de qualidade e quantidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados no âmbito do SUS, bem como estabelecer e aprovar diretrizes quanto à localização e o tipo de unidade prestadora de serviços de saúde;

XIII. – Acompanhar, por meio da verificação de relatórios, a fiscalização das condições do ambiente de trabalho e seu impacto na saúde do trabalhador e da população;

XIV. – Eleger em plenaria e seguindo o regimento interno, o Ouvidor Geral do SUS e definir suas funções;

XV. – Em plenaria e seguindo o regimento interno, Examinar propostas, denúncias, bem comor responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde; também apreciar recursos a respeito de deliberações das diversas instâncias do CMS.

XVI. - Estimular a participação e o controle popular através da sociedade civil organizada, nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde local e/ou distrital;

XVII. – Em plenaria e seguindo o regimento interno, Convocar, na ausência de instituições específicas, fórum debate para eleição dos representantes dos segmentos de profissionais de saúde e usuários no CMS;

XVIII. - Estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, de interesse para o desenvolvimento do SUS - Várzea Grande;

XIX. - Discutir e deliberar Em plenaria e seguindo o regimento interno, sobre o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, no que tange à Política de Saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Federal, Estadual e Municipal de Saúde, objetivando a implantação e consolidação do SUS - Várzea Grande;

XX. - Em plenaria e seguindo o regimento interno, Aprovar o Código Sanitário do Município de Várzea Grande;

XXI. - Organizar, juntamente com as unidades de saúde, as eleições para os CONSELHOS GESTORES, bem comofazer sua divulgação;

XXII.- Apoiar os Conselhos Gestores das unidades de saúde e/ou Distritos Sanitários;

XXIII. - Reconhecer, oficialmente os Conselhos Gestores das unidades de saúde e/ou Distritos Sanitários, em reunião ordinária;

XXIV.- Definir diretrizes básicas para o funcionamento dos Conselhos Gestores;

XXV. - Promover divulgação de todas as informações das questões de saúde e do Sistema Municipal de Saúde à população e às instituições públicas e privadas;

XXVI. - Analisar e aprovar anualmente em reunião Ordinaria constituida a plenaria e seguindo o regimento interno a Programação Orçamentária - PROS, conforme a Lei Orgânica Municipal e a Lei federal 8. 080/1990

XXVII.- Acompanhar e avaliar a execução do Plano Financeiro;

XXVIII. - Fiscalizar a execução Orçamentária e Financeira do órgão gestor;

XXIX. - Promover eventos e viagens de estudo com objetivo de instrumentalizar os conselheiros; com custeio pela Secretaria de Saúde – V.G. conforme este regimento interno.

XXX. - Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

XXXI. - Participar das ações da Defesa Civil, na área de sua atuação.

XXXII. - Apreciar, como última instância administrativa, os recursos dos estabelecimentos de interesse da saúde, autuados pelo órgão municipal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, mediante processo administrativo.

XXXIII. - Participar da discussão regional sobre a política de saúde, inclusive compondo o conselho regional de saúde dos municípios da baixada cuiabana.

XXXIV. - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros. XXXV. - Proceder à revisão periódica dos planos de saúde.

XXXVI. - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os emface do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da Saúde.

XXXVII.- Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade.

XXXVIII.- Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS.

XXXIX. - Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.

XL. – Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 195, § 2º da CF), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (artigo 36 da Lei nº 8.080/ 90).

XLI.- Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos.

XLII. - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União.

XLIII. - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.

XLIV. - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente.

XLV. - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias; Paragrafo Único: as denuncias no ambito deste municpio, oriundas de conselheiros ou não, deverão ser direcionadas à ouvidoria e à Secretaria Administrativa do CMS para conhecimento de todos os conselheiros para após ser colocada em pauta.

XLVI. - Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo Rregimento e Programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde.

XLVII. - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde. XLVIII. - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

XLIX. - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões.

L. - Apoiar e promover a educação para o controle social. Constarão do conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho de Saúde, bem como a Legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento

LI. - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS.

LII. - Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos conselhos de sa

Parágrafo Único – As eventuais despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação de conselheiros em missões oficiais do CMS para os municípios de que trata o inciso, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na rubrica do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULOII

SEÇÃO I

DAESTRUTURAEDOFUNCIONAMENTO

DAORGANIZAÇÃO DO CMS

ART.4º-OConselhoMunicipaldeSaúdedeVárzeaGrandetemaseguinteComposição**:**

I -PLENÁRIO
II –DIRETORIAEXECUTIVA

III -COMISSÕESTEMÁTICASE/OUESPECIAIS
IV -COMISSÕESINTERINSTITUCIONAIS
V -OUVIDORIAGERAL

§ 1º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é formado por quorum de maioria absoluta e SOBERANO; o mesmo é órgão de deliberação Plena e Conclusiva, constituido pela reunião ordinária ou extraordinária dos Conselheiros titulares, e em sua ausencia o suplente, que cumpre os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento;

§2º -**A diretoria Executiva**, eleita em plenária e por comissão eleitoral devidamente constituída com 1º mandato para o eleição em AGOSTO de 2023 à 2025 e posteriores mandatos de **3 anos**.

a) cada conselheiro tem direito a um voto que será aberto.

b) candidato deveter no mínimo 3 (tres) anos como conselheiro.

c) A eleição será instituída em reunião Ordinária;

d) Para o cargo de presidente, observado o diposto na aliea “b)” do presente artigo, deverá o mesmo ter perfil e conhecimento hábil.

Parágrafo unico: compõe a mesa da diretoria Executiva:

a) Presidente;

b) Vice-presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário;

§3º-**As Comissões**,criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, regidas por este Regimento, terão definida em plenária carater permanente e temporario a ser definido pela plenária são as seguintes:

a) Comissão de controle e avaliação

b) Comissão de recursos humanos

c) Comissaõ de modelo assistencial

d) Comissão de planejamento e orçamento e financiamento

e) Comissão de assistência farmacêutica

f) comissão de ética

g) Comissão Eleitoral da mesa diretora e ouvidoria;

§ 4º - A comissão de ética formada em plenária, será composta de forma **permanente, e atuará através de denuncia interna ou externa** em caso de desvio de conduta de conselheiros e/ou ouvidor doSUS.

a) A denuncia Interna deverá ser protocolada diretamente ao secretario Administrativo para encaminhamento ao Conselho de Ética do CMS.

b) A Denuncia Externa deverá ser protocolada com a Ouvidoria-CMS, que deverá encaminha-lá ao Secretario Administrativo para reencaminhar ao Conselho de Ètica.

§ 5º-As Comissões Interinstitucionais de caráter temporário, serãocriadaseestabelecidaspeloPlenáriodoCMSeregidasporesseRegimento;

§ 6º-A constituição das comissões permanentes e temporárias será estabelecida em plenária bem como a recomposição dos membrs em caso de vacancia e/ou mudança do representante,“Deliberação de Colegiado” específica e deverá estar embasada na explicitação de suas finalidades, objetivos, componentes, atribuições e demais regras que definam claramente sua natureza.

§7º–cabe à **SECRETARIA INTERNA redigir ATA das deliberações das comissões** e à Diretoria Executiva a conferencia e entregar cópiadaAta de que trata este artigo aos membros da comissão e após conferência dos mesmos expor a ATA aos demais conselheiros do CMSVG.

Art.5º-O Conselho Municipal de Saúde é formado para seu funcionamento ADMINISTRATIVO,da seguinte forma:

I -DIRETORIA EXECUTIVA, exercida essecialmente por Conselheiros eleitos pela chapa em plenária.

II –GERENCIA EXECUTIVA, subordinada a diretoria executiva, é formada por servidores de carreira cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para compor os seguintes funções:

a) Secretaria Administrativa;

b) Motorista;

c) Limpeza;

d) Vigilancia;

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 6º- O Conselho Municipal de Saúde é composto por **vinte (20)** membros, respeitando **a representatividade paritária** conforme Resolução 453/2021, nomeados pelo Prefeito Municipal distribuídos da seguinte forma:

I	**05 (cinco)** representantes dos **Profissionais de Saúde**;
II	**01 (hum)** representante dos **Prestadores de Serviços;**
III	**04 (quatro)** representantes dos **Segmentos do Governo**, dentre os quais o Secretário Municipal de Saúde que é membro nato;
IV	**10 (dez)** representantes do segmento de **Usuários.**

§1º - A Diretoria Executiva do CMS será eleita entre seus pares, por maioria absoluta dos votos dos presentes, estando presente 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§2º - As normas para eleição da Diretoria Executivaestãodefinidas nesteregulamento devidamentepublicadas, por meio de Resolução, em jornal de grande circulação local, com prazo de 30 dias.

§ 3º - cada segmento dos usuarios terá uma cadeira a mesa e para a indicação de instituições representantes, respeitando a paridade de cada segmento, será atraves de reunião plenaria para tomada de posse.

§4º - Com exceção do segmento de Usuários e Prestadores de Serviços, o Conselheiro poderá exercer cargo de direção ou assessoramento em órgãos componentes do SUS - Várzea Grande, sendo que os representantes do segmento de profissionais de Saúde não excederão o limite de 50% (cinqüenta por cento) das vagas destinadas a este, deste que não interfira na autonomia representativa do Conselheiro, cabendo ao próprio segmento, se julgar necessário, promover sua substituição.

§5º - Outras entidades poderão participar das atividades do Conselho, apenas com direito a voz.

§ 6º - Serão solicitadas providências às instituições que não se fizerem presentes, através do membro efetivo ou do seu suplente em 03 (t rês) reuniões sucessivas ou 06 (seis) alternadas, no período de um ano, no sentido de indicar nova representação.

§ 7º - Caso a instituição não se manifeste, a será oficiada a comissão de Ètica do CMS paradefinir providências.

§ 8º - A cada membro titular corresponderá um suplente, no caso da falta do titular o suplente legal o represetara a instituição estando presente a reunião, podendo este ser de outra instituição ou não.

§ 9º - O Presidente sempre votará nas deliberações compondo o conjunto do Conselho.

§10 - Em caso de empate nas votações, o Presidente votará pela segunda vez, em desempate, **com voto de minerva.**

§11 - A função de conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do CMS.

§12 –com vistas ao principio de reprentatividade paritária, não será permitida mais de uma entidade do mesmo seguimento neste conselho.

a). Todas as entidades, deverão estar regualrmente inscritas em orgão competente e em plena funcionalidade, devendo apresentar anualmente documentos que comprovem a regularidade, sob pena de perca da representividade neste conselho.

SEÇÃO III

DAS REUNIÕES E PLENÁRIA

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde **reunir-se-á**, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocado pela Diretoriaexecutiva, pelas comissões e a requerimento da *maioria simples* dos seus membros, neste caso é imprescindivel que seja informada a diretoria executiva para dar publicidade.

§ 1º - **O Plenário** do Conselho Municipal de Saúde **instalar-se-á** e deliberará com a *maioria absoluta dos seus membros, devendo* ser verificado **o quorum** na abertura da reunião e no momento de cada votação.

§ 2º - **O Plenário será presidido pelo Presidente do CMS**, na ausência deste, pelo Vice-Presidente e na ausencia de ambos pelo 1º Secretárioexecutivo.

§ 3º - Cada conselheiro titularterá **direito a um voto** nominalfechada, podendo ser secreta, a critério do plenário.

§4º - **As deliberações ad-referendum**que tratamde homologação urgente e provisória, deverão ser encaminhadas ao Plenário para deliberação deste, na primeira reunião seguinte à sua publicação.

§ 5º - **As deliberações do Plenário** do CMS serão consubstanciadas em Resoluções, Recomendações, Moções, Deliberação de comisssções com aplicações de sançõese outros atos deliberativos. As Resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, em um prazo de até 15 (Quinze) dias, dando-se-lhes publicidade em jornal de grande circulação local e, se possível, em outros veículos de comunicaçao local. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem enviada pelo gestor ao CMSsem justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, qualquer conselheiro ou entidade que integram o CMS poderão buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público ou a sua apreciação pela conferência municipal de saúde.

§6º - É facultado ao Presidente e aos conselheiros do CMS, **solicitarore-exame**, por parte do Plenário, de qualquer Resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, correção material ou inadequação técnica.

§7º - As reuniões serão públicas, exceto quando algum Conselheiro solicitar o contrário, devendo ser a questão apreciada no Plenário.

DO RITO DA REUNIÃO PLENÁRIA

ART. 8º- As reuniões Ordinárias e Extraordinárias segirão o **rito** desteregulamento conforme descrito abaixo:

I. As reuniões terão duração média de **03 (três) horas**, com tolerância de atraso de 15 (quinze) minutos para seu inicio.

II. 1º momento;

a) abertura pelo presidente; com quinze (15) minutos de toleranca podendo ser prorrogado pelo presidente apenas 01 vez por mais (15) minutoscom Verificação da presença e existência de quorum para instalação do Plenário; b) Em seguida será realizada uma oração por membro indicado pelo presidente. c) Ato continua sera realizada a leitura dos informes pelo Seretário Executivo e/ou Administrtivo. d) Continuando será ralizada a leitura de ATA de reunião legal, votação e assinatura da ata da reunião anterior; que podera ser suspensa a leitura com anuência dos conselheiros titulares presentes. e) Leitura e despacho do expediente;

III. 2º momento

a) Sequencialmente o presidente discorrera sobre a pauta e Ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação de relatórios, pareceres e resoluções; b) As discussões da pauta seguira o rito deste regulamento. c) Cada Conselheiro só poderá falar uma vez, pelo tempo de 03(três) minutos, prorrogáveis a critério do Plenário, podendo haver réplicas e tréplicas entre as partes, sendo 02 (dois) minutos para as questões de ordem.logo haverá a:

1º Apresentação e/ou Fala inicial de 03 à 20 minutos;

2º Réplica 3 minuto;

3º Tréplica 2 minutos;

IV. 3º MOMENTO

a) Organização da pauta da próxima reunião; b) Distribuição dos processos; c) Comunicações breves e f ranqueamento da palavra;

II- O uso da palavra destina-se aos Conselheiros titulares presentes que se inscreveremjunto à mesa limitando a réplicas/falas para 3 minutos, prorrogáveis a critério do Plenário, podendo haver réplicas entre as partes, sendo 02 (dois) minutos para as questões de ordem.

III – o pedido de vista será no ato em que for apresentado em plenaria a pauta, sendo concedido após sua apresentação e antes da votação.

IV – será permitida a inclusão de pauta desde que seja colocada em votação pelo presidente e aprovada por maioria dos presentes em quorum de maioria absoluta.

ParágrafoÚnico – caso haja necessidade o plenário poderá abreviar ou estender o prazo de duração das reuniões disposto nos parágrafos deste artigo

Art. 9º - As questões sujeitas à análise do Conselho serão autuadas em processos e classificadas por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuídas aos Conselheiros pela *Secretaria Executiva/administrativa*, para reconhecimento.

Art. 10º- A ordem do dia será organizada com os processos apresentados para discussão, acompanhados dos pareceres das respectivas comissões, e com aqueles cuja discussão ou votação tiver sido adiada.

§ 1º - Qualquer Conselheiro poderá requerer ao Presidente, a qualquer tempo, que solicite, o encaminhamento de diligências de processos ou de consultas a outras instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhe forem distribuídos, bem como solicitar a presença de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 2º - A ordem do dia, aprovada na sequência prevista no Art. 7º, será comunicada previamente a todos os Conselheiros, com **antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e extraordin árias.**

§ 1º - O Conselheiro que não se julgar esclarecido suficientemente, quanto à matéria em exame poderá pedir vistas do processo, propor diligências ou adiantamento da discussão ou votação, devendo estes dois últimos casos ser o bjeto de deliberação do Plenário.

§ 2º - O prazo de entrega da vistas será impreterivelmenteaté a realização da próxima reuniã, sob pena de incorrer em infração disciplinar mediante denuncia ao conselho de ética.

§ 3º - Após entrar na pauta de um Plenário, a matéria deverá ser votada, obrigatoriamente, no prazo máximo de 03 (três) plenários ordinárias.

Art. 11º - A cada Plenário, os Conselheiros configurarão sua presença em livro próprio e **a Secretaria Administrativa lavrará uma ata** com exposição e resoluções da reunião.

Art. 12º - A convocação extraordinária do Plenário se dará com antecedência mínima de 02 (três) dias de sua realização.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13º- **À Diretoria Executiva compete** coordenar as reuniões Plenárias, convocar reuniões extraordinárias, executar e/ou encaminhar deliberações da Plenária, a administração do CMS e representar o Conselho Municipal de Saúde.

I. - O tempo de gestão da Diretoria Executiva será de 03(três) anos, podendo ser reeleita consecutivamente, sendo o Plenário soberano para interromper a gestão quando sua atuação ferir aos princípios do CMS instituídos pela legislação pertinente. Nesse caso, a decisão do plenário será por, no mínimo, maioria absolutados presentes, devendo estar presente à reunião 2/3 (dois terços) dos conselheiros. II. A eleição para mandato do Conselho Municipl de Saúde, Respeitado o disposto no artigo 4, §2º, formada a comissão eleitoral temporária em plenario conforme disposto no artigo 4, §3º, g) deste código, será da seguinte forma.

a). O **mes de inscrição das chapas será em Julho** do terceiro ano corrente do mandato da Diretoria Executiva;

b). A **eleição** com **voto direto e secreto** será na primeira reunião Ordinária em Plenária do **mes de Agosto**.

c). Cada conselheiro titular terá direito a 01(um) voto que será secreto e excepicionalmento por decisão da mesma plenaria poder ser aberto.

d). A eleição da chapa para diretoria executiva será em plenária e entre seus pares, por maioria absoluta dos votos dos presentes, estando presente 2/3 (dois terços) dos Conselheiros em plenária, conforme artigo 5º, §1º deste regulamento.

e) a comissão eleitoral decidirá sobre qualquer e demais situações não presentes neste regimento.

§1º No ato deste regulamento, para o ano corrente de 2021, **excepcionalmente** a inscrição das chapas e o processo eleitoral da diretoria executiva será no mes de julho com eleição no mes de Agosto seguindo o disposto no artigo 5º, §1º deste regulamento, com mandato de 03 anos.

§ 2º - Das decisões da Diretoria Executiva cabe recurso ao plenario.

§ 3º - No caso de afastamento definitivo do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

§ 4º - Sendo o afastamento dos demais componentes da Diretoria Executiva o presidente convocará reunião Plenária para eleger outro conselheiro ao cargo.

§ 5º - Todas as convocações e comunicações de interesse do Conselho deverão ser obrigatoriamente encaminhadasà diretoria executiva para o secretario administrativo dar ciencia a todos os membros, titulares e suplentes.

DA OUVIDORIA DO CMS

Art. 14º- À Ouvidoria Geral compete detectar e ouvir reclamações e denúncias, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao CMSencaminhando cópia da denuncia à diretoria executiva através do Secretario Administrativo.

Parágrafo Único - O CMS fixará normas para atuação e eleição da Ouvidoria Geral através de comissão constituida em plenaria para tal eleição.

DAS COMISSÕES

ART. 15º- As Comissões, compete pronunciar-se, emitindo recomendações, pareceres e sanções. sobre matérias de sua competencia dos CMS.

Parágrafo Único: todas as comissões deverão ser paritarias.

§1º - As Comissões poderão ser de caráter permanente ou provisório.

§ 2º - As Comissões serão constituídas de 03 (três) ou quatro conselheiros titulares do C.M.S.

§ 3º - As deliberações das Comissões, serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, devendo apresentar ao Plenário, apenas uma proposta e/ou parecer, com exposição sucinta da matéria, claramente redigida.

ART. 16º- Às Comissões Interinstitucionais compete articular programas e políticas de interesses para a saúde.

§ 1º - As Comissões Interinstitucionais elaborarão seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Plenário do C.M.S.

§ 2º - As Comissões Interinstitucionais poderão formar subcomissões para assuntos específicos.

§ 3º - As Comissões Interinstitucionais serão formadas por representantes das instituições do SUS - Várzea Grande e por membros da comunidade indicados pelo Plenário do CMS. A Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande terá representante obrigatório nestas Comissões.

ART. 17º- **Aos Conselhos Gestores** compete deliberar sobre questões locais e assuntos de sua abrangência, respeitando a Política e o Plano Municipal de Saúde, assim como as deliberações da Conferência Municipal de Saúde.

ART. 18º- A Secretaria Executiva do CMS tem como competência orientar e coordenar as atividade administrativas do CMS, conforme decisões e deliberações do Plenário e dar assistência às atividades afetas ao Plenário e às Comissões.

ART. 19º- Aos membros integrantes das Comissões incumbe examinar e relatar assuntos que lhe forem distribuídos, votar aqueles submetidos a exame e solicitar vistas daqueles assuntos distribuídos a outros membros.

ART. 20º- Aos Coordenadores das Comissões, compete:

I - Coordenar reuniões das Comissões;

II - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão encaminhando-as ao Plenário;

III - Solicitar à Secretaria Executiva/administrativa do CMS o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão.

CAPITULO III

SEÇÃOI

DAS ATRIBUIÇÕES EM RELAÇÃO AO CARGOEM GERAL

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 21º- Ao Presidente do CMS incumbe :

I - Representar o Conselho em suas relações internas e externas;

II - Instalar o Conselho e presidir seu Plenário;

III - Suscitar pronunciamento do CMS quanto a problemas relativos à promoção e recuperação da saúde, não abrangidos no Artigo 2º deste Regimento;

IV - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito de voto de desempate nos termos do art. 5º, § 10;

V - Baixar resoluções decorrentes de deliberações do Conselho e “ad - referendum” deste, nos casos de manifestar urgência, em consonância com a Diretoria Executiva;

VI - Delegar competência.

ART. 22º- Ao Vice-Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos legais e/ou a requerimento deste.

II - Demandar em questões administrativas do CMS em conjunto com os demais membros da diretoria executiva e auxiliar nas demandas à secretaria administrativa.

ART. 23º- Ao 1ºSecretário Executivocompete:

I - Auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços administrativos do CMS;

II - Supervisionar e orientar os serviços da Secretaria Administrativa;

III - Assinar com o Presidente e Vice-Presidente os atos da Diretoria Executiva;

IV - Instalar as Comissões;

V - Despachar com o Presidente e Vice-Presidente os assuntos pertinentes ao CMS;

VI - Articular-se com os Coordenadores das Comissões para fiel desempenho do cumprimento de suas deliberações;

VII - Manter entendimentos com os dirigentes dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e de outros do Poder Público, no interesse de assuntos comuns.

ART. 24º- Ao 2º Secretário Executivo compete:

I - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos legais e/ou a requerimento deste;

DOS CONSELHEIROS

ART. 25º- Aos Conselheiros compete:

I - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas pelo Plenário;

II - Comparecer ao Plenário e às Comissões das quais participarem, relatando processos, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussões;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Deliberar sobre os pareceres emitidos pelas Comissões;

V - Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse para a saúde;

VI - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, dando ciência ao Plenário;

VII - Coordenar os trabalhos do Plenário, quando do impedimento ou ausência dos membros da Diretoria Executiva.

VIII - manter o decoro nas reuniões e fora dela dirigindo a palavra com cordialidade aos demais conselheiros e membros da Secretaria Administrativa, sob pena de incorrer em sanções conforme código de ética anexo a este regulamento.

ParágrafoÚnico: os conselheiros deverão se capacitar anualmente mediante cursos ofertados pelos órgãos da Secretaria de Saúde, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e/ou qualquer de interesse deste conselho.

DA GERENCIA EXECUTIVA

ART. 26º.-formada pela secretaria administrativa que é composta por Secretários administrativos/Agentesde apoio do SUS; motorista; agente de serviços gerais e agentes de segurança e manutenção cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter permanente ou provisóriosaesta Gerência Executiva do CMS, compete:

I.À Secretaria Administrativa cabe;

a) - Promover e praticar todos os atos de apoio administrativo necessários ao desempenho das atividades do CMS e de suas Comissões;

b) - Elaborar e apresentar ao Plenário, relatório das atividades do CMS, do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

c) - Enviar convocação para as reuniões do Plenário do CMS e para as reuniões das Comissões;

d) - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Diretoria Executiva do CMS, redigir atas de plenárias e comissões, assim como pelo Plenário, bem como auxiliar os conselheiros no que for necessário ao bom desempenho das funções.

II. ao motorista cabe;

a) –Realizar suas funções de concurso; b) - Atender a diretoria executiva, prestando auxilio nas realizações de tarefas externas de conselheiros em suas fiscalizações e trabalhos das comissões e administrativas.

III.Ao Agente de Segurança e Manutenção;

a) – Realizar suas funções de concurso;

IV.Agente de Serviços Gerais;

a) - Realizar suas funções de concurso, zelo limpeza e conservação;

CAPÍTULO IV

SEÇÃOI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 27º- Este Regimento poderá sofrer alterações, por maioria absoluta dos votos dos conselheiros presentes em plenário, estando presente 2/3 (dois terços) do total de Conselheiros.

Parágrafo Único - Para mudanças do Regimento Interno, deverá ser convocada reunião específica, com 30 (trinta) dias de antecedência.

ART. 28º- A Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - S.M.S.V.G., dará ao CMS condições para seu funcionamento e lhe dará o suporte técnico, administrativo, financeiro, recursos humanos e estrutura física e operacional, bem como dotação orçamentária específica para as despesas de custeio necessárias ao seu funcionamento, que deverá ser elaborado e aprovado pelo Plenário do CMS.

§ 1º – Ao conselheiro que estiver em missão específica representando o CMS caberá o recebimento de diárias para custear o transporte, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

§ 2º - No caso de eventos realizados na capital de Mato Grosso, dentro do aglomerado urbano, se a organização do evento não disponibilizar alimentação, o conselheiro fará jus a 0,5 (zero vírgula cinco), ou seja, uma diária de nível médio para cada dia de evento.

ART. 29º Os ATOS ADMINISTRATIVOS do Conselho Municipal de Saúde se organizarão da seguinte forma:

I – RESOLUÇÃO: quando se tratar de aprovação ou decisão final do PlenáriodoConselho acerca de matéria de competência do Colegiado;

II – DELIBERAÇÃO: quando se tratar de aprovação de diligência, providência oudecisão provisória;

III – ATO “REFERENDUM”: homologação de determinado procedimento exterior aoConselho.

IV – ATO “AD-REFERENDUM”: homologação urgente e provisória, realizada peloPresidente do Conselho, de procedimento exterior ao Conselho, pendente deconfirmação da Plenária que deverá ser apresentado em reunião ordinária posterior.conforme artigo 7º §4º deste regimento.

V – PORTARIA: ato Administrativo próprio do Presidente do Conselho utilizado paragerir atividade interna do Conselho.

VI – MOÇÃO: ato executivo utilizado para aplaudir ou repudiar, situação omissiva ouComissiva que interessa ao Plenário do Conselho.

ART. 30º- Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pelas comissões conforme artigo 4 ,§3º, 15, 16, 17,18. 19 e 20 do presente código,pela maioria simples do plenário e constado em ata.

ART. 31º- Fica a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde incumbida de realizar eventos que contribuam para a capacitação dos Conselheiros. Estes eventos deverão ser realizados no início de cada gestão ou quando for solicitado pelo Plenário.

ART. 32º- O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Sala das Deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 14 de Setembro de 2022.

Caixa de texto: JOILSON RUAS DO NASCIMENTO Vice-Presidente do.M. S./V.G. C

Caixa de texto: MARCOS DE CASTRO QUARESMA Presidente do C.M.S./V.G.

ANEXOS

CODIGO DE ÉTICA – C.M.S./V.G.

ESTE CÓDIGO ESTABELECE SOBRE AS CONDUTAS GERAL DE TODOS OS CONSELHEIROS E DEMAIS SITUAÇÕES DE QUESTÃO ÉTICA, LEVANDO EM CONTA OS PRECEITOS ÉTICOS PROFISSIONAIS, COM BASE NAS DIRETRIZES DO SUS, NA RESPONSABILIDADE SOCIAL, E LEGSILAÇÃO APLICAVEL AO CASO.

CONSIDERANDO O ESTABELICIDO NA LEI 8.080 ..., QUE TRATA DO SUS

CONSIDERNADO A LEI 8.142/90 DE 10 DE MAIO DE 2012 QUE ESTABECE DIRETRIZES PARA OS CONSELHOS DE SAÚDE.

CONSIDERANDO O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO 333 DO C.N.S.

CONSIDERANDO O ESTABELECIDO NA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO DIA 14/09/2022

Com base na ATA da Plenária realizada no dia 14/09/2022, onde foi legalmente e à unanimidade votada a Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, fica criado o presente Código de Ética deste Conselho.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

1º). Os princípios que norteiam este código são independentes e indispensáveis para a aplicação ao caso concreto, são eles:

I) Conduta Ética

II) Cordialidade

III) Probidade

IV) Responsabilidade Social

V) Impessoalidade

VI) Moralidade

a). Os princípios serão a base para os membros da comissão de ética nas decisões sobre a conduta dos conselheiros e o caso concreto.

b). .....;

SEÇÃO II

DAS CONDUTAS DOS CONSELHEIROS

ART. 2º. Todos os conselheiros devem agir com cordialidade com os demais membros e zelar pela probidade e bom andamento da reunião respeitando o tempo definido em regulamento próprio a ser direcionado por quem estiver presidindo a mesa.

a) Dada a fala por quem estiver conduzindo a mesa e durante a fala/fundamentação de um conselheiro ou visitante legalmente presente, não será tolerado de forma alguma a sua interrupção;

b) Somente será tolerado a interrupção com consentimento do conselheiro da vez se for dentro do mesmo tempo concedido a ele (a).

ART. 3º. Em reunião ordinária ou extraordinária, apenas os membros titulares devem possuir assento na mesa, e na falta do titular deve o suplente ocupar seu lugar, conquanto que um ou outro participará da reunião e no caso de confusão entre ambos o que acarretará perturbação, titular e suplente deverá ser convidado a deixar a mesa bem como oferecimento da conduta à comissão de Ética.

ART. 4º. Toda e qualquer conduta atentatória aos princípios deste código, deverá ser oferecido denuncia para avaliação do conselho de ética para tomada das providencias cabíveis se for caso.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE ÉTICA

ART. 4º. A Comissão de Ética será formada com base no regulamento interno deste Conselho e possui caráter consultivo, avaliativo e punitivo.

I - Consultivo, para a qualquer momento ser consultado por qualquer pessoa sobre as condutas de conselheiros e procedimentos adotados.

II - Avaliativo, a comissão legalmente instituída deverá avaliar mediante denuncia de qualquer membro deste conselho a conduta de qualquer conselheiro mesmo que a infração não esteja prevista em normativa vigente mas com base em meios admitidos em direito.

III – punitivo, realizada a denúncia da conduta de conselheiros, a comissão mediante voto por maioria simples e/ou à unanimidade deverá no mesmo ato decidir a sanção a ser aplicada se for o caso e dar encaminhamentos através de registro de ata.

a) Para eficácia da sanção, após o registro de ata, a mesma será encaminhada para a secretaria administrativa que deverá dar ciência a todos os membros da decisão.

ART.5º a comissão é de caráter permanente, formada por três (03) membros titulares e Hum (01) suplente eleitos em plenária.

ART. 6º dentre os titulares a comissão em primeira reunião elegerá o presidente e o relator, os votos terão o mesmo peso entre os titulares e no caso de vacância e/ou impossibilidade de qualquer titular de participar da reunião agendada o suplente assumira o lugar naquele momento.

Art. 7º A Comissão de Ética decidira por voto de maioria simples sobre qualquer denúncia encaminhada a comissão independente de previsão neste código respeitando em sua decisão todo o ordenamento jurídico legal para o caso.

CAPITULO II

SEÇÃO IV

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

ART. 8º São espécies de sanções disciplinares aplicável pela Comissão de Ética:

I – Infração leve; a ser definida pela comissão de Ética conforme caso concreto;

a) Admoestação verbal;

II – Infração moderada; reiteração nas infrações leves

a) Suspensão de participação de reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Infração grave; a ser definida pela comissão de ética conforme caso concreto;

a) Exclusão do conselheiro com substituição da cadeira e consequente perda da qualidade de conselheiro;

IV – Infração Gravíssima; a ser definida pela comissão de ética conforme caso concreto;

a) Exclusão da entidade abrindo vaga para outras entidades.

Parágrafo Único: sobre a infração disciplinar que trata a alínea a), inciso IV, do Artigo 8º deste presente código, a comissão apresentará sua decisão encaminhando para votação em plenária que deverá decidir por maioria de seus votos em reunião com a devida pauta se concorda ou veta a referida decisão.

Este código entrará em vigor à partir da aprovação em plenária. E publicação em jornal oficial de grande circulação.

Caixa de texto: GEORGINA DEFENSORA DA SILVA Membro Comissão de Ética C.M.S.-V.G.

Caixa de texto: NILVA SOLANGE GRACIOLI FELIX Membro Comissão de Ética C.M.S.-V.G.

Caixa de texto: MANOEL ZACARIAS FERREIRA COSTA Membro Relator Comissão de Ética C.M.S.V.G.

Caixa de texto: JOILSON RUAS DO NASCIMENTO Presidente Comissão de Ética C.M.S.-V.G

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Ao 13º dia do mês de outubro de 2022, com início as14:00min, prorrogado para as 14:16 min, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT, onde constava o Presidente do Conselhoe a Assessoria Jurídica, ocorreu de forma **Extraodinária** a **terceira** reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Várzea Grande – MT do ano de 2.022, com a presença de 09membros,conforme lista de presença abaixo. O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento rural Sustentável,Sr. Célio dos Santos,deu boas vindas ao conselheiros presentes, saudando a todos e desejando bom início e proveitoso ano .

Presentes:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	TITULAR	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
JOÃO PAULO LANA PASINATO	SUPLENTE	SMVO
AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA	TITULAR	SMS
MATHEUS MESSIAS DE SOUZA	SUPLENTE	SMS
BRUNO PAIVA FONSECA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
KASSIA RABELO SILVA	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
YASMIN HEVELIN LARA DE ARAUJO GANAES	TITULAR	DAE
CARLOS CESAR BARROS PEREIRA	SUPLENTE	DAE
HERMES GONÇALVES FERREIRA	TITULAR	SMDUET
ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA	SUPLENTE	SMDUET
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
JOANA FATIMA DE PAULA	SUPLENTE	ASSCAVAG
ADRIANO FLORES GALINDO	TITULAR	ACIVAG
JOSENIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SUPLENTE	ACIVAG
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	TITULAR	UNIVAG
WILLIAM DE OLIVEIRA ROCHA	SUPLENTE	UNIVAG
DANILO DE OLIVEIRA NUNES	TITULAR	OAB
ALBERTO ALEXANDRE DA SILVA	SUPLENTE	OAB
KAMILA BARROS BONFIM	TITULAR	CREA
LUCAS FERREIRA KEUNECKE	SUPLENTE	CREA
CARLOS ALBERTO ZINIANI	TITULAR	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES

Convidados: Participaram da reunião os senhores (as): ....., como representantes da empresa GINCO Construtora.

Da conferência do Quorum (8): Conforme disposto no artigo 26, § único, do RI, registra-se presentes à reunião plenária 09 conselheiros.Há quórum (Maioria simples 8 pessoas).

Art. 27. Em caso de insuficiência de quórum, decorridos 30 (trinta) minutos, realizar-se-á a reunião, ordinária ou extraordinária, com o mínimo de 1/3 de seus membros presentes. 05 pessoas

Pauta

1. Apresentação por parte da Empresa GINCO, do plano de Manejo do Parque Tanque do Fancho; **2. Assuntos de Ordem Geral:** a) O Presidente comunica aos presentes que o representante da Procuradoria Geral do Municipio, passará ser o Dr. Bruno Paiva Fonseca, como membro titular, em substituição a Conselheira Kassia Rabelo Silva, sendo esta a exercer as funções como membro suplente do COMDEMA, conforme CI n. 516/2022, da PGM enviada à SEMMADRS; b) **3.**

Após a leitura da ata – resta aprovada por unanimidade.

Assinatura dos presentes:

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

Encerrada as 14:53 horas.

Célio dos Santos

Presidente COMDEMA-VG

PORTARIA N.º 176/2022

*"Retifica a Portaria n.º 159/2020, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial por exposição a agentes nocivos à saúde do servidor o Sr. **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.04.26909P, **RESOLVE:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 159/2020, que dispôs sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição especial por exposição a agentes nocivos à saúde do servidor o Sr. **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando determinação judicial proferida em sede de medida liminar no Mandado de Segurança n.º 103700-17.2019.8.11.0002, em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, que determinou que o PREVIVAG considerasse como o direito a integralidade e paridade dos proventos do servidor **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS**, no cargo efetivo e classe que se der a aposentadoria;

Considerando que o PREVIVAG recorreu da Decisão Liminar, por meio da interposição de Recurso de Apelação, solicitando o efeito suspensivo – ainda pendente de julgamento;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §4º, III, da Constituição Federal com redação dada pela EC n.º 47/2005, c/c Súmula Vinculante 33, c/c Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013, c/c Decisão Judicial, no âmbito dos Autos do Processo n.º 103700-17.2019.8.11.0002, em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial por Exposição a Agentes Nocivos à Saúde,**até ULTERIOR DECISÃO**, ao Sr. **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n.º 582022 SSP/BA e inscrito no CPF n.º 061.613.325-15, matriculado sob o n.º 29551, efetivo no cargo de Médico, Nível 09, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - A aposentadoria tem por fundamento o que dispõe o art. 40, §4º, III, da Constituição Federal, com relação dada pela EC n.º 47/2005, c/c a Súmula Vinculante n.º 33 do STF, c/c Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de outubro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATADA: LUIZ FIRMINO DA COSTA MEI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializadana prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratual do Lote Único, prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato original.

1.1. O acréscimo de que trata a presente cláusula está previsto na clausula décima primeira do contrato original: "A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato". **1.2.** Ovalor global do presente instrumento de **R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)** após acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) passa a ser de **R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Fundamentação Legal: As partes acima qualificadas resolvem, na melhor forma de direito, artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, celebrar o presente 4º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 014/2018, conforme Parecer Jurídico 202/2022/DAE-VG e acordo da administração superior.

Assinatura: 11/10/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 275/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022 – OLMIR IORIS E CIA LTDA;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022 – OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (eletrodomésticos), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG n.º: 1808595 SSP/DF **CPF n.º:** 905.298.391-72

End.º: Rua São Francisco de Assis, nº 175 **Bairro:** Centro

Matrícula n.º: 2.350 **Cidade:** Várzea Grande – MT

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG n.º: 15741206 SESP/MT **CPF n.º:** 732.261.651-00

End.º: Rua Mestre Albertino, nº 95 **Bairro:** Duque de Caxias

Matrícula n.º: 643 **Cidade:** Cuiabá – MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 13 de Outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 310/2022/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a interrupção de licença para qualificação profissional de servidora da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEVÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,**Considerando**o teorda Portaria n.º 0075/GAB/SMECEL/2022 que concedeu licença para qualificação profissional à servidora Lezi Aparecida da Silva.

RESOLVE:

Artigo 1°- Interromper a licença para qualificação profissional, concedidaà servidora LEZI APARECIDA DA SILVA, matrícula n.º 27572, professora I A IV, lotada na EMEB Armindo de Arruda Campos a partir de 10/10/2022.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 10 de setembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 –** Cujo Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte adequado e destinação final de resíduos sólidos, classe II (lodo) da ETA (Estação de Tratamento de Água) Cristo Rei. Para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande/MT,** cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia07/10/2022ás 09h00min (nove horas) - Horário de Mato Grosso.), assim fica **DECLARADO FRACASSADO** o procedimento licitatório em razão da inabilitação da empresa classificada **ELETROCONSTRO PRESTACÃO E TERCEIRIZACÃO DE SERVIÇOS**, participante da licitação em epígrafe, tendo por fundamento que a empresa participante do certame não apresentou a documentação relativo a **HABILITAÇÃO** em conformidade com o edital de licitação do Pregão em epígrafe.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA Nº 175/2022

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG"

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

Considerando a ncessidade da Instituição de Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação do PREVIVAG, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Márcia Cézar Teixeira

Membro: Tatianne Katyucia Amorim Silva

Membro: Maristela Gonçalves Tobias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 11 de outubro de 2022.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente - Previvag

EDITAL DE LEILÃO 0011/2022

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08. 187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **(JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 31/10/2022

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1. Por medidas de segurança de saúde pelo atual cenário do COVID-19, nossa visitação presencial não acontecerá. O cliente interessado em participar poderá visitar o site e realizar a vistoria visual através das fotos expostas e descrição dos bens ofertados, bem como condições de venda, conforme suas classificações.

3.1.1 Para as visitações presenciais, serão respeitados os protocolos de saúde. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial, cobrindo a boca e nariz, manter o distanciamento social e demais normas específicas do município de Curitiba. **Os interessados deverão solicitar agendamento pelo telefone (11) 3777-8088, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h.**

3.1.2 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial comfoto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes,bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados,poderão ser examinados nos **dia 27de Outubro, das 09h30min às 11h30min e das 13h30minàs 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos,Bairro: Marajoara, Varzea Grande MT**para que todos tomemconhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente,a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados econdições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependênciasonde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só podera RETIRAR O VEICULOdo pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2022 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2022 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **28/11/2022 a 28/12/2022 (leilão do dia 31/10/2022),** conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta)diasúteis.nocasoexistênciadedébitospendentes(nãodesvinculados)deoutrosórgãosnosprontuáriosdosveículosleiloados,poderaser acresentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos debitosexistentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na

arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 11 de Outubro de 2022

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

Anexo Único

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO / MOD	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	NIZ7681	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R102710	JC30E78102710	CONSERVADO	R$ 800,00
2	NRU9819	MT	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2012/2013	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BD15804AD6759974	146E10111092599	CONSERVADO	R$ 1.200,00
3	NJP2004	MT	SUZUKI/EN125 YES	2009/2009	PRATA	GASOLINA	9CDNF41LJ9M318372	F466BR375640	CONSERVADO	R$ 800,00
4	KAG7675	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C6KG017060017540	G347E-017716	CONSERVADO	R$ 800,00
5			HONDA/BIZ 125	2018/2018	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2JC4830JR040843	JC48E3J040872	CONSERVADO	R$ 1.000,00
6	NUC1195	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120BR746668	JC41E2B746668	CONSERVADO	R$ 900,00
7	OBB8216	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2012	PRETA	GASOLINA	95VGF3L2BCM009585	C1H1038372	CONSERVADO	R$ 900,00
8	QBI2623	MT	MOTO TRAXX/JL50Q-8	2016/2016	PRETA	GASOLINA	951BXKBA9GB001009	JL1P39FMB16T000809	CONSERVADO	R$ 700,00
9	AEC5914	MT	FIAT/UNO CSL 1.6	1993/1993	PRETA	GASOLINA	8AS146000P7129033	8069522	CONSERVADO	R$ 1.000,00
10	JYE5150	MT	FIAT/UNO MILLE ELECTRONI	1992/1993	VERDE	GASOLINA	9BD146000N3941630	3637470	CONSERVADO	R$ 1.000,00
11	RAM0D63	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2020/2020	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2210LR033349	KC22E1L033358	CONSERVADO	R$ 2.000,00

12	NJN2546	MT	HONDA/FIT LXL FLEX	2009/2009	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	93HGE67509Z115450	L13Z3-9115427	CONSERVADO	R$ 2.500,00
13	KAL5209	MT	VOLKSWAGEN/PARATI 1.6	2006/2006	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BWDB05W46T183425	BJF163069	CONSERVADO	R$ 2.000,00
14	NJW3271	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1660BR501565	KC16E6B501565	CONSERVADO	R$ 1.000,00
15	RAL4C87	MT	HONDA/CG 160 START	2020/2020	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500LR068277	KC25E0L068306	CONSERVADO	R$ 2.000,00
16	JYZ8383	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2KC08608R010937	KC08E68010937	CONSERVADO	R$ 800,00
17	OBE3800	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120CR574429	JC41E2C574429	CONSERVADO	R$ 1.000,00
18	KAG8845	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08106R916610	KC08E16916610	CONSERVADO	R$ 700,00
19	CVS7270	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.8	2000/2001	PRATA	GASOLINA	9BWCC05X61T028031	UDH106517	CONSERVADO	R$ 1.000,00
20	JZY7589	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08104R097809	KC08E14097809	CONSERVADO	R$ 700,00
21	NUG8521	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2012	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2JC4820CR262914	JC48E2C262914	CONSERVADO	R$ 800,00
22	KAI6863	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	AZUL	GASOLINA	9C2KC08106R872273	KC08E16872273	CONSERVADO	R$ 800,00
23	JYL3053	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	CINZA	GASOLINA	9C2JC250VVR094894	JC25E-V094894	CONSERVADO	R$ 500,00
24	NJS7593	MT	SUNDOWN/WEB 100	2009/2009	PRETA	GASOLINA	94J1XFBG99M085616	JBG9113773	CONSERVADO	R$ 800,00
25	NPN5719	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC41209R115151	JC41E29115151	CONSERVADO	R$ 900,00
26	JZT4415	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	GASOLINA	9C2KC08104R044107	KC08E14044107	CONSERVADO	R$ 700,00
27			HONDA/POP100	2015/2015	PRETA	GASOLINA	9C2HB0210FR455538	HB02E1F455538	CONSERVADO	R$ 800,00
28	QBP8615	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1680FR595962	KC16E8F595962	CONSERVADO	R$ 800,00
29	EGY7203	MT	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2HB02107R042673	HB02E17042673	CONSERVADO	R$ 600,00
30	NUC0778	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR609258	JC41E1A609258	CONSERVADO	R$ 900,00
31	QCE0817	MT	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200KR086971	KC22E0K086975	CONSERVADO	R$ 2.500,00
32	NPC1210	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2KC08508R119131	KC08E58119131	CONSERVADO	R$ 2.000,00
33	NJT3845	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR626217	JC41E1A626217	CONSERVADO	R$ 900,00
34	KAM0319	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	AZUL	GASOLINA	9C2KC08505R050483	KC08E55050483	CONSERVADO	R$ 700,00
35	MWF2005	MT	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2006/2007	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BGRZ08907G181812	N60002029	CONSERVADO	R$ 1.000,00
36	OAQ0599	MT	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2012/2013	PRETA	GASOLINA	LXYXCBL03D0509484	1P39FMBDA009414	CONSERVADO	R$ 800,00
37	NJT3224	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	LARANJA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1620AR029891	KC16E2A029891	CONSERVADO	R$ 900,00
38	QCR6B67	MT	HONDA/XRE 300	2018/2018	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2ND1110JR001520	ND11E1J001529	CONSERVADO	R$ 2.000,00
39	NJK8755	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	AMARELA	GASOLINA	9C2JC42209R059806	JC42E29059806	CONSERVADO	R$ 800,00
40	OBG3460	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012/2012	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1660CR550091	KC16E6C550091	CONSERVADO	R$ 1.000,00
41	NPC1036	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2010/2011	PRETA	GASOLINA	9C6KG0460B0005689	G390E-005681	CONSERVADO	R$ 1.000,00
42	NPG4721	MT	CHEVROLET/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	2011/2011	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BGTR48J0BB262655	NAJ000516	CONSERVADO	R$ 2.000,00
43	NJV9207	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR663302	JC41E1A663302	CONSERVADO	R$ 800,00
44	NJN6107	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC41109R530260	JC41E19530260	CONSERVADO	R$ 800,00
45	JZG2333	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	2001/2001	PRETA	GASOLINA	9C6KE020010040967	E302E-041087	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
46	NTX1659	MT	DAFRA/SPEED 150	2009/2010	AZUL	GASOLINA	95VCA4M59AM007614	C7M9007486	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
47	JYC0349	MT	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994/1994	VERMELHA	GASOLINA	9BFZZZ54ZRB559100	1727267	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
48	NJJ9186	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	AMARELA	GASOLINA	95VCA1H289M034139	C3H8034925	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
49	JYM3566	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	1997/1997	BRANCA	GASOLINA	9BGSC08ZVVB617955	JB0080407	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
50	JYV3265	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2007/2007	CINZA	ALCOOL/GASOLINA	9BWCA05W07T148767	BNW242860	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
51	JZK8220	MT	HONDA/CG 125 TODAY	1991/0	AZUL	GASOLINA	9C2JC1801MR213719	4003926	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
52	EDK5964	MT	VOLKSWAGEN/POLO SEDAN 1.6	2008/2009	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BWDB09N29P019931	CCR053293	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
53	JZQ4728	MT	CHEVROLET/CELTA	2002/2002	PRATA	GASOLINA	9BGRD08Z02G175939	4G0000795	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00

54	KEJ5433	MT	FIAT/PALIO EX	2001/2001	CINZA	GASOLINA	9BD17140212049573	5089988	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 300,00
55	NIZ1194	MT	TRAXX/JL50Q 2	2007/2007	VERMELHA	GASOLINA	LAAAXKBB570014699	2007017142	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 150,00
56	HOS9633	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	1994/1994	VERMELHA	GASOLINA	9BGSC08WRRC610173	B10NZ31009885	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 300,00
57	JZD0895	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	2000/2000	VERMELHA	GASOLINA	9BGSC68Z0YB158254	NL0019779	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 300,00
58	NUB4290	MT	CHEVROLET/CELTA 4P SPIRIT	2010/2011	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BGRX48F0BG206229	NAB137939	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
59	IKJ9410	RS	VOLKSWAGEN/GOL 16V POWER	2001/2002	PRETA	GASOLINA	9BWCA05X02T072212	AZP033291	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 300,00
60	JYB1585	MT	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC1801RRR04313	CG125BR1307726	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
61	IPQ2003	RS	RENAULT/SCENIC RXE 2.0	2003/2003	PRETA	GASOLINA	93YJA1D353J398950	F4RC740C030204	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
62	KAL9923	MT	TRAXX/JL50Q 2	2006/2006	PRETA	GASOLINA	LAAAXKBB760004996	2006005276	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
63	JZK5120	MT	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA070XWR003988	HA07E-X003988	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 150,00
64	HRZ3725	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V PLUS	2001/2001	CINZA	GASOLINA	9BWCA05X51T206372	AFR485519	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
65	JYJ5430	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1000	1995/1996	VERMELHA	GASOLINA	9BWZZZ30ZSP107868	118040	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
66	JZF2408	MT	VOLKSWAGEN/POLO CLAS. 1.8 MI	1999/1999	PRATA	GASOLINA	8AWZZZ6K2XA622015	USE021875	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
67	JTZ5325	MT	CHEVROLET/ASTRA HATCH 5P CD	2003/2003	PRATA	GASOLINA	9BGTT48B03B175605	8C0042523	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
68	GPK2417	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL	1993/1993	AZUL	GASOLINA	9BWZZZ30ZPT085579	1513144	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
69	OBK9622	MT	FIAT/STRADA WORKING CE	2013/2013	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BD27855MD7687616	310A20111563383	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00

Várzea Grande/MT, 11 de Outubro de 2022.

Vip Leilões – Gestão e Logística SA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022

Processo n° **813634/2022**.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES,** DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 27/09/2022, sagrando vencedoras as empresas: **CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA,** CNPJ 29.000.107/0001-11, vencedora do **item 01, Perfazendo um Valor Total de**R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**;INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP,** CNPJ 07.628.070/0001-38, vencedora dos **itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12,**Perfazendo um Valor Total deR$ 378.573,80 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**ITEM FRACASSADO 10**.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 27 de setembro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 40/2022 -PROC. ADMIN.Nº 813634/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES,** DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.000.107/0001-11 situada na RUA FORTALEZA, QD. 41 LT APM07, Bairro RESIDENCIAL GOIANIÂNIA SUL 1, CEP: 75.345-000, ABADIA DE GOIÁS GO, Telefone 62 3288-1140, endereço eletrônico:confiança.material@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) KARLA LOIANE DIAS ROCHA, inscrito no CPF 009.403.281-51.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	UNID FORNEC	QTD. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**AMPLA CONCORRÊNCIA - COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO:** COLCHÃO ANTI-ESCARA DE TIPO CAIXA DE OVO, ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA COMPROVADA **D28**, **1,88 CM, 7 CM, 0,90 CM** - CERTIFICADO DO INMETRO.	199847-1	UNID (Cód. 1)	2500	R$ 65,00	R$ 162.500,00

Perfazendo um Valor Total deR$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Várzea Grande – MT, 27 de setembro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA

CNPJ 29.000.107/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2022 -PROC. ADMIN.Nº 813634/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES,** DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.628.070/0001-38 situada na AV. BIAS FORTES, Nº 405, Bairro VILA DE LOURDES, CEP: 35.796-489, CURVELO – MG, Telefone 38 3721-6983, endereço eletrônico:orthovidacvo@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, inscrito no CPF 083.721.346-00.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	UNID FORNEC	QTD. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**AMPLA CONCORRÊNCIA - COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR**, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, ESPUMA COM DENSIDADES: **D45 188X88** - CERTIFICADO DO INMETRO.	372709-2	UNID (Cód. 1)	250	R$ 379,82	R$ 94.955,00
3	**AMPLA CONCORRÊNCIA - COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR**, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO E INDEFORMÁVELN E QUE PERMITE A LIMPEZAE DESINFECÇÃO CONSTANTE, ESPUMA COM DENSIDADES: **D33 188X88** - CERTIFICADO DO INMETRO.	378277-8	UNID-(Cód. 1)	500	R$ 409,99	R$ 204.995,00
4	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL TAMANHO GRANDE**: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE **D33**, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANA E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: **132X82X10CM**. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO.	201474-2	UNID (Cód. 1)	70	R$ 199,90	R$ 13.993,00
5	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL – TAMANHO MÉDIO**: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, **DENSIDADE D33**, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: **128X62X7CM**. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO.	282578-3	UNID (Cód. 1)	35	R$ 129,90	R$ 4.546,50
6	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL – TAMANHO PEQUENO:** COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, **DENSIDADE D33**, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANA E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: **68X45X4CM**. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO.	351378-5	UNID (Cód. 1)	30	R$ 37,40	R$ 1.122,00
7	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR INFANTIL:** EM ESPUMA DE POLIURETANO, **DENSIDADE D33**, REVESTIDA EM NAPA VULCANIZADA COM ZIPER, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: **145X85X12CM**. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO.	266536-0	UNID (Cód. 1)	50	R$ 299,73	R$ 14.986,50
8	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - COLCHONETE:** COLCHONETE **1,80 X 60 X 07** CENTÍMETROS DE ESPESSURA, REVESTIMENTO: NAPA, COR: AZUL ROYAL, **DENSIDADE DA ESPUMA: 28**. CERTIFICADO DO INMETRO.	93634-0	UNID (Cód. 1)	90	R$ 164,81	R$ 14.832,90
9	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - COLCHÃO PARA HOSPITALAR INFANTIL – TAMANHO RECÉM NASCIDO:** COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, **DENSIDADE D20**, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANA E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: **65X33X4CM**. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO.	191656-4	UNID - (Cód. 1)	50	R$ 31,71	R$ 1.585,50
11	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - LENÇOL HOSPITALAR (VAPT VUPT) PARA COLCHÃO CAIXA DE OVO**, CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, BEGE, COM ELASTICO EM TODA BORDA, COMPATÍVEL COM COLCHÃO TAMANHO 188CM X 7CM X 90CM.	69590	UNID (Cód. 1)	150	R$ 31,82	R$ 4.773,00
12	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - COLCHAO - PARA CAMA HOSPITALAR**, EM ESPUMA ORTOPEDICA, DENSIDADE D33 EXIGIDA A COMPROVACAO DA DENSIDADE DO COLCHAO, GARANTIA DE 01 ANO, REVESTIDO EM COURVIN, DIMENSOES: MEDIDAS APROXIMADAS DE (1,90 X 0,80 X 0,14) M	235699-6	UNID (Cód. 1)	60	R$ 379,74	R$ 22.784,40

Perfazendo um Valor Total deR$ 378.573,80 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Várzea Grande – MT, 27 de setembro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP

CNPJ 07.628.070/0001-38

ATO Nº410/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Clara Anunciação Morais de Miranda, do cargo em Comissão de Gerente de Qualidade de Vida- DNS 6,daSecretaria Municipal de Administração,com efeito a partir de 03de outubrode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Outubro de 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (eletrodomésticos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01

A empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, CNPJ: 70.429.956/0001-99, foi a **VENCEDORA,** para o **ITEM 01,** fechou com valor de **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais)**.

ITEM 02

OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99, foi a **VENCEDORA,** para o **ITEM 02,** fechou com valor de **R$ 3.248,00 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais)**.

ITEM 03

A empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ: 11.094, foi a **VENCEDORA,** para o **ITEM 03,** fechou com valor de **R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos cinquenta reais)**.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 07 de outubro 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.094.173/0001-32, estabelecida à Rua Vicente Soares da Costa, nº 132 A, Bairro: Jardim Primavera, no município de São Paulo – SP, CEP nº 02.755-000, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 365.799.518-85, portador do RG nº 46.431.182-2 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA,** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (eletrodomésticos), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2022/DAE-VG, Processo Administrativo nº 033/2022 Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA
Empresa:**OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**
CNPJ nº: **11.094.173/0001-32**

Endereço: **Vicente Soares da Costa**		
Complemento: 132 A		
Bairro: **Jardim Primavera**		
Cidade: **São Paulo**	Estado: SP	CEP: 02755-000
Telefone(s): (011)98564-2231	E-mail: Officedobrasil@oul.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal: Ricardo Santos Oliveira		
RG nº: 43267266	Órgão Emissor/UF: SSP/SP	CPF nº: **365.799.518-85**

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
03	**BEBEDOURO - EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA, COM 2 TORNEIRAS, EQUIPADO COM FILTRO PARA ÁGUA DE ALTA VAZÃO, BIVOLTS.**	NARDIN BIXBP 25L	UNID	04	R$ 1.587,50	R$ 6.350,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente item é de R$ 6.350,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Parcela única e imediata, em até 07 (sete) dias para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA – ITEM 03

Posição: 2ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 014/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 10 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

RICARDO SANTOS OLIVEIRA

OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 70.429.956/0001-99, estabelecida à Avenida Mato Grosso, nº 116 N, Bairro Módulo 02, no município de Juína – MT, CEP: nº 78.320-000, neste ato representada pelo Sr. **OLMIR IORIS**, inscrito no CPF nº 252.935.409-04, portador do RG nº 148339-2 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (eletrodomésticos), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2022/DAE-VG, Processo Administrativo nº 033/2022, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA – ITEM 01
Empresa: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**

CNPJ nº: 70.429.956/0001-99		
Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 116 N		
Complemento: Setor 02, Lote RT1D, Quadra 02		
Bairro: Módulo 02		
Cidade: Juína	Estado: MT	CEP: 78.320-000
Telefone(s): (66) 3566-1240	E-mail: olmieletro@gmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2226-8	Conta Corrente: 10.005-6
Representante Legal: Olmir Ioris		
RG nº: 148339-2	Órgão Emissor/UF: SSP/PR	CPF nº: 252.935.409-04

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	**REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 260 LITROS, DUPLEX, DEGELO AUTOMATICO, NA COR BRANCA, USO DOMESTICO, BIVOLT, SELO PROCEL A.**	ELECTROLUX /DC35A	UNID.	08	R$ 2. 800,00	R$ 22. 400,00
02	**FORNO - ELETRICO, TIPO MICROONDAS, EM AÇO INOX, PAINEL DIGITAL, DESCONGELAR PRATOS PRONTOS, FUNÇÕES GRATINAR E DOURAR, MEDINDO 520 X 325 X 416MM, CAPACIDADE PARA 32 LITROS, PRATO GIRATORIO, RELÓGIO, CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO, COM NO MINIMO 10 NIVEIS DE POTENCIA, TECLAS CANCELAR / LIGAR, TRAVA DE SEGURANCA, BIVOLT.**	MIDEA MX-SA35	UNID.	04	R$ 812,00	R$ 3. 248,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos presentes itens é de R$ 25.648,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Parcela única e imediata, em até 07 (sete) dias para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA – ITEM 01	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
Posição: 3ª Classificada	Empresa: VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA – ITEM 02
ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 014/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 10 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

OLMIR IORIS

OLMIR IORIS E CIA LTDA

PORTARIA 177/2022

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 11 (Onze) dias de férias regulamentares, sendo que 10(dez) dias são referentes ao período aquisitivo 2012/2013 e 01(hum) dia referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de **10/10/2022,** à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, cargo de Procuradora - chefe do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 10 de outubro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO PARA BIBLIOTECA INFANTIL.

CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de outubro de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE EXTENSÃO DE UNIDADE CONVENIADA DA POLITEC NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO**.**

CONTRATADO:F ROCHA & CIA LTDA, CNPJ: 73.882.136/0001-46.

VALOR TOTAL: R$ 28.935,00 (vinte e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de outubro de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA- Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EM INFRAESTRUTURA URBANA E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ÁREA CENTRAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, COM CERCA DE 1,65 KM DE EXTENSÃO.

CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES, SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.181.598/0001-11**.**

VALOR TOTAL: R$ 20.971,71 (vinte mil novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de outubro de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 410/2022

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 02 (dois) meses da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Borracheiro, **SARRIOL DAURI ORTIZ LOPES,** Matrícula n. 845, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2014 a 01/02/2019**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 410/2022”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM CONCESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES/CILINDROS.

CONTRATADO: GL OXIGENIO LTDA, CNPJ Nº 12.520.836/0001-04.

VALOR TOTAL: R$ 14.938,00 (quatorze mil novecentos e trinta e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de outubro de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.405/2022

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
099/2022	FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.	R$ **258. 563,50**
100/2022	TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMIHÕES, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS.	**R$ 350. 000,00**
101/2022	SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMIHÕES, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS.	**R$ 250. 000,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.409/2022.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **ELUANA FERNANDES SERINER,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Oscar Soares, s/nº, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 1618092-5 SSP/MT e CPF: 014.901.491-04, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Símbolo CC-4, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.406/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EUDES DA MATA ALMEIDA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula n. 1086, portador do RG: 1765713-0 SSP/MT e CPF: 004.719.591-62, lotado na Secretaria de Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
102/2022	Vale Magasin Comércio e Serviços de Informática EIRELI – ME	Licença para uso de software - para sistema de atendimento ao cliente	13. 800,00
106/2022	CPS – Construções, Pavimentações, Saneamento e Serviços LTDA	Elaboração de projeto básico de engenharia em infraestrutura urbana e orçamento para pavimentação asfáltica	20. 971,71
107/2022	F ROCHA & CIA LTDA	Aquisição de kit para confecção de documentos	28. 935,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.412/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LOURENÇA SAUCEDO DE MELO**,matrícula n.840**,** lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2018.** Tendo início **01/11/2022** e término em **31/01/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.407/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
102/2022	**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/ 0001-42**	AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO PARA BIBLIOTECA INFANTIL.	R$ 15. 972,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 084, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos Municipais e dá outras providências.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considera e decreta.

CONSIDERANDOos direitos constitucionais de moradia, de propriedade e dignidade;

CONSIDERANDO que o artigo 170 da Constituição da República Federativa do Brasil fixa a função social da propriedade como princípio da ordem econômica e financeira;

CONSIDERANDO que o artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece quea política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades (Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, estabelece que o objetivo da política urbana é o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece regras, critérios e procedimentos para efetiva realização da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, em seu artigo 10, estabeleceu os objetivos da Reurb a serem observados pelos Entes Federativos;

CONSIDERANDO a autonomia dos Entes Federativos, atribuída pela Constituição e realçada, no âmbito da Reurb, pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018, instituiu normas gerais aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabeleceu critérios para a avaliação e a alienação dos imóveis da União;

CONSIDERANDO que, ao tratar da política urbana, a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade determinou que as ações do Município deverão orientar-se para a eliminação de afavelamentos, para a urbanização, regularização e titulação das áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização;

CONSIDERANDO que o censo 2010 do IBGE aferiu que 42,2% (quarenta e dois vírgula dois por cento) da população do Município possui rendimento *per capita* inferior a meio salário-mínimo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.507, de 06 de outubro de 2021, dispôs sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO o histórico de ocupação e expansão urbana de maneira irregular no Município de Vila Bela, que culmina em: baixo nível de desenvolvimento; insegurança jurídica aos Ocupantes; impossibilidade de crescimento por meio de investimento financiado;impossibilidade de reversão ou regularização pelos meios tradicionais; dificuldade do Município em regularizar o cadastro imobiliário fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos critérios, normas complementares e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no âmbito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes. Art. 2º - A Reurb abrangerá todo o território do Município e será regida por este decreto, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, o decreto n° 9.310/2018, de 15 de março de 2018, a Lei Municipal n.º 1.507, de 06 de outubro de 2021 e demais leis vigentes.

CAPÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Seção I

Dos critérios da Reurb

Art. 3º - A Reurb compreende duas modalidades: I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população cuja renda bruta familiar não ultrapasse 5 (cinco) salários-mínimos e os integrantes da entidade familiar não possuam outro imóvel, urbano ou rural; e II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo. §1º - Considera-se entidade familiar, para os fins deste Decreto, toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar com residência no mesmo imóvel. § 2º - Entende-se por renda bruta familiar, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, benefícios assistenciais, bolsas estudantis e rendimentos decorrentes de estágio remunerado. § 3º - A classificação da modalidade de regularização fundiária será feita pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, quando da análise e processamento do requerimento de Reurb. § 4º- Os atos referentes ao processo administrativo de Reurb-S serão isentos de custas, taxas e impostos municipais. § 5º- A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura mínima e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais, conforme Lei Federal nº 13.465, de 2017, e das despesas municipais, conforme § 3º deste artigo, em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas. Art. 4º - O núcleo urbano informal poderá abranger as duas modalidades de Reurb. Art. 5º - Na Reurb-E a regularização fundiária será realizada e custeada integralmente por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados. Parágrafo único - Quando o imóvel for classificado como Reurb-E e estiver situado em um núcleo urbano classificado como Reurb-S, os potenciais beneficiários arcarão com os custos proporcionalmente ao custo total do empreendimento. Art. 6º - Poderão requerer a instauração da Reurb: I - a União, o Estado de Mato Grosso e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atuar nas áreas de desenvolvimento urbano ou de regularização fundiária urbana; III - os proprietários dos imóveis ou dos terrenos, os loteadores ou os incorporadores; IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e V - o Ministério Público.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA REURB

Seção I

Dos procedimentos gerais

Art. 7º - O procedimento administrativo para a Reurb obedecerá às seguintes fases: I – Decisão ou requerimento de abertura do processo; II - Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes; III - Elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - Saneamento do processo administrativo; V - Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade; VI - Expedição da CRF pelo Município; VII - Registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada. Art. 8º - Os pedidos de instauração de regularização fundiária (Reurb) de iniciativa privada deverão ser protocolados através de requerimento formal à Secretaria Municipal de Administração, que providenciará a abertura do processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeterá o pedido para apreciação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, que verificará tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta. § 1º - O requerimento mencionado no caput deste artigo deverá ser realizado mediante a apresentação do formulário constante do Anexo I deste Decreto, devidamente preenchido e acompanhado de documentação especificada de acordo com a modalidade da Reurb, constante no anexo II. § 2º - O Município terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo, para analisar o pedido de regularização fundiária, classificar e fixar uma das modalidades de Reurb e decidir pelo deferimento ou indeferimento da instauração da Reurb. § 3º - No caso de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando aplicável. Art. 9º- O requerimento de instauração será processado mediante: I - análise preliminar dos documentos; II - instauração da Reurb com a expedição de documento com a decisão; III - análises: social, jurídica, ambiental e urbanística; IV - classificação da modalidade de Reurb com a expedição do ato de classificação de modalidade de Reurb, conforme Anexo IV; V - abertura de oportunidade para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes, através de notificação, conforme Anexo V; VI - notificação do requerente para apresentação do Projeto de Regularização Fundiária; § 1º - No caso de indeferimento do pedido de instauração da Reurb será expedido documento nos moldes do Anexo VI. § 2º - É facultada apresentação do Projeto de Regularização Fundiária na primeira fase do procedimento, hipótese em que será dispensada a notificação constante no inciso VI deste artigo. Art. 10 - Instaurada a Reurb, o Município dará oportunidade para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes, mediante notificação. § 1º - Tratando-se de imóveis privados ou públicos estaduais ou federais, o Município notificará os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. § 2º - Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município notificará os confinantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. § 3º - Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata o art. 21 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, ficando suspenso o procedimento da Reurb até resolução. Art. 11 - Deferido o requerimento inicial e instaurada a Reurb, deverá ser apresentado o Projeto de Regularização Fundiária, elaborado conforme diretrizes do Anexo VII deste Decreto, caso não tenha sido apresentado anteriormente. Parágrafo único – Na Reurb-S o Projeto será elaborado ou contratado pelo Município. Art. 12 - Instaurada a Reurb, o Município deverá realizar as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, procedendo as notificaçõesnos termos do artigo 19 da lei municipal 1.507. Parágrafo Único - Fica dispensado o procedimento previsto neste artigo caso o imóvel tenha sido objeto de demarcação urbanística. Art. 13–Realizadas as notificações e apresentado o projeto de regularização fundiária, o Município realizará o saneamento do processo administrativo, proferindo decisão mediante: I - análise do Projeto de Regularização Fundiária; II - solicitação de complementações, se for o caso; III - licenciamento ambiental ou documento equivalente; IV - análise das medidas mitigatórias e compensatórias, se for o caso; V - decisão quanto a aprovação do projeto urbanístico; VI - celebração do Termo de Compromisso para implantação de obras de infraestrutura mínima, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver; VII - decisão quanto a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária. Parágrafo Único– Na aprovação do projeto de regularização fundiáriadeverá constar as responsabilidades das partes envolvidas, nos termos do artigo 20 da lei municipal 1.507 Art. 14 - O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento da Reurb deverá: I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme projeto de regularização fundiária aprovado; II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais. Art. 15 - A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo: I - o nome do núcleo urbano regularizado; II - a localização; III - a modalidade da regularização; IV - as responsabilidades pela execução das obras e serviços constantes do cronograma; V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, bem como o estado civil, a profissão, o número do CPF e do RG, e a filiação. Art. 16 -Fica dispensada a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos casos de Reurb em que a Certidão de Regularização Fundiária - CRF for expedida apenas para promover a titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já regularizados e registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único. Os processos de regularização fundiária em que os projetos de urbanização já se encontram aprovados e não necessitam de revisão, a Certidão de Regularização Fundiária - CRF será expedida apenas para promover a titulação final dos beneficiários e registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Art. 17 - O registro da CRF (7ª etapa) e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público. Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Seção II

Da Reurb em área pública

Art. 18 - Na REURB-E promovida sobre bem público municipal, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ocupante do imóvel ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada. §1º- Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada: I - 0,5 (meio por cento) do valor venal do terreno com avaliação fixada em até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); II - 1,0% (um por cento) do valor venal do terreno

com avaliação fixada entre R$ 50.000,0 (cinquenta mil reais e um centavo) e R$ 100,000,00 (cem mil reais); III - 1,5 % (um e meio por cento) do valor venal do terreno com avaliação fixada entre R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) e R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); IV - 2,0 % (dois por cento) do valor venal do terreno com avaliação fixada entre R$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo) e R$ 2000.000,00 (duzentos mil reais). V - 2,5 % (dois e meio por cento) do valor venal do terreno com avaliação fixada entre R$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); VI - 3,0 % (três por cento) do valor venal do terreno com avaliação fixada acima de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). § 2º - Para a avaliação do valor venal tratada neste artigo, fica fixado como mínimo o valor de R$ 3,00 por metro quadrado. Art. 19 - Os ocupantes com renda acima de 05 (cinco) e até 10 (dez) salários-mínimos, a aquisição poderá ser realizada em até 100 (cem) parcelas mensais e consecutivas, anualmente atualizadas, sem incidência de juros, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, e com parcela mensal não inferior a 30% (trinta por cento) do valor do salário-mínimo vigente; e Art. 20 - Para ocupantes com renda acima de 10 (dez) salários-mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, anualmente atualizadas, sem incidência de juros, mediante um sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação, e com parcela mensal não inferior a 30% (trinta por cento) do valor do salário-mínimo vigente. Art. 21 - No pagamento previsto no art. 18, não será considerado o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Art. 22 - Na REURB-E promovida sobre bem público estadual ou federal, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, dos termos da regulamentação do Ente proprietário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.404/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE GONÇALVES,** ocupante do cargo de Agente administrativo, Matrícula n. 880, portador da Cédula de Identidade RG: n. 6451974-3 SSP/MT e CPF nº 947.687.901-78, lotado na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
104/2022	A. M. DO NASCIMENTO, CNPJ sob o nº 10.140.876/0001-97	Prestação de serviços técnicos especializados em instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados em geral	**R$ 168.000,00**
98/2022	A. M. DO NASCIMENTO, CNPJ sob o nº 10.140.876/0001-97	Prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática	**R$ 96.000,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 11 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA COMUNICAÇÃO POR APLICATIVO DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS ATRAVÉS DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL.

CONTRATADO: VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ: 15.252.973/0001-95.

VALOR TOTAL: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de outubro de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 411/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 02 (dois) meses da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **MÁRCIO ANDRÉ SILVEIRA,** Matrícula n. 4544, relativo ao período aquisitivo de **07/12/2015 a 06/12/2021**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 411/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 967882

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material laboratorial para atender à população.

.

REALIZAÇÃO: 25/10/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 13 de outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE ADITIVO

ASSUNTO: Revogação de aditivos referentes aos contratos 031/2021, 065/2020 e 042/2020.

De inicio ressalta-se que a revogação está fundamentada no Art. 49 da Lei 8.666/93, Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Ficam então revogados os seguintes aditivos;

ü Quinto Termo aditivo ao contrato original 065/2020 datado em 06/07/2022.

ü Terceiro termo aditivo ao contrato original 031/2021 datado em 06/07/2022.

ü Terceiro termo aditivo ao contrato original 042/2020 datado em 06/07/2022.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, considerando que no §8° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, ao tratar da formalização de alterações contratuais, preceitua que: “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento**. Esta revogação retroage seus efeitos a partir da data de publicação dos aditivos.

Vila Rica / MT, 13 de Outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA/ ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 060/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 060/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 060/2022, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 131/2022 na modalidade Adesão nº 008/2022, pelo período de 40 (quarenta) dias, contados a partir do dia **13/10/2022** até **22/11/2022.** O objeto é a aquisição de um Veiculo tipo furgão original de fabrica, 0 km adap para ambulância simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Outubro de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

REAVEL VEICULOS EIRELI - (30.260.538/0001-04) - Contratada.

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 13 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SAO LUIZ AGROPECUARIA LTDA	02.329.720/0001-20	9897 /00008/2022
SAO LUIZ AGROPECUARIA LTDA	02.329.720/0001-20	9897 /00009/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

13/10/2022

28/10/2022

IMPREV
DECRETO Nº 163/2022

DECRETO Nº 163/2022

“Dispõe sobre Transposição/Remanejamento de recursos na Execução Orçamentária do exercício de 2022, no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social, em conformidade com a Lei Munici-

pal nº 1.865 de 22 de dezembro de 2021; com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte funcional programática:

Órgão – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	Valores
Unidade - Previdência Municipal	
P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.3.90.40.00.00.00.00.0800 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL	***R$ 15.000,00***

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais), será anulado da dotação orçamentária abaixo especificada:**

Órgão – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	Valores
Unidade - Previdência Municipal	
P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.3.90.30.00.00.00.00.0800 – Material de Consumo (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0800 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 5.000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 15.000,00***

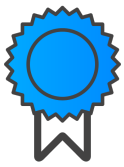
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 11 de outubro de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 13 22:32:32 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)